



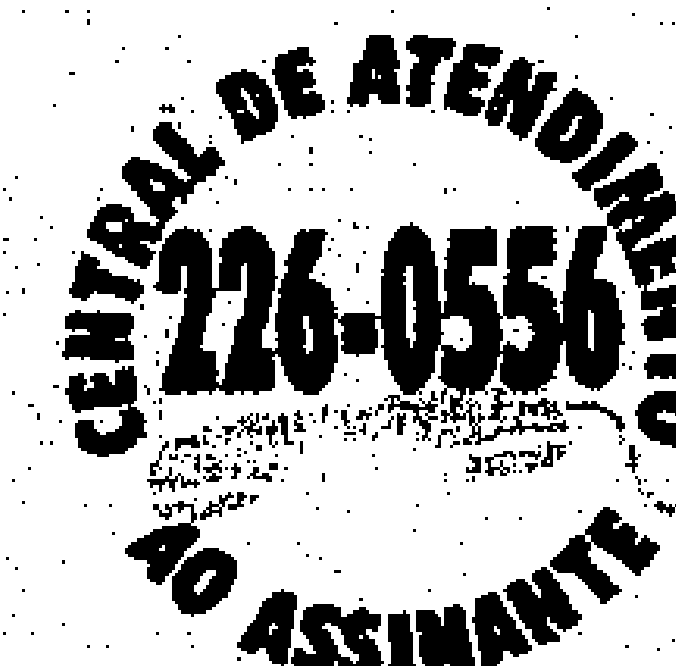
Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.779

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0385

Belém, quinta-feira,
12 de setembro de 2002



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CXVI)

Pelo Decreto nº 518, de 21 de outubro de 1931, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata determinava as regras para o pagamento da taxa judiciária do Estado.

A taxa seria paga em estampilhas, as quais seriam inutilizadas pelo juiz, ao proferir o despacho inicial do feito. E, nos processos já iniciados, a taxa deveria ser paga no prazo improrrogável de trinta dias, na comarca da capital, e de cem dias no Interior, sob pena de extinções. Findo esse prazo, incorreria em responsabilidade o escrivão que não encaminhasse os autos ao juiz competente para receber a sentença final.

Em suas considerações o interventor argumentava que o pagamento da taxa judiciária era imprescindível ao julgamento das causas e o regular o andamento dos feitos, além das vantagens de arrecadação da respectiva taxa logo no ingresso das causas em juízo.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

TRE institui comissão de auditoria das urnas eletrônicas

Através da resolução nº 2.955/02, o Tribunal Regional Eleitoral constitui a Comissão de Auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, relativa às eleições de 2002.

Qualquer partido político ou coligação, no prazo de três dias, poderá impugnar, justificadamente, as indicações para a comissão. A auditoria será realizada no dia 6 de outubro, às 8 horas, no edifício

sede do TRE. Os trabalhos da auditoria poderão ser acompanhados por fiscais dos partidos políticos ou das coligações, bem como as entidades representativas da sociedade. (Judiciário 2 - Pág. 13)

Governo dispensa juros e multas de débitos fiscais do ICMS

O Governo do Estado publica o decreto nº 5.492/02, que dispõe sobre a dispensa de juros e multas e sobre o parcelamento de débitos fiscais relativos ao ICMS. De acordo com o decreto, os débitos fiscais do ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho, desde que o pagamento do valor atualizado do imposto seja efetuado integralmente, ficam dispen-

sados do pagamento de juros e multas nos seguintes percentuais: 100%, se recolhido até 30 de setembro; 90%, se recolhido até 31 de outubro; 80%, até 29 de novembro; 70% até 20 de dezembro e 30%, se recolhido em até 12 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a 1ª parcela em 30 de setembro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Convênio da Paratur

A Paratur assina convênio com o IESAM. O objetivo é o desenvolvimento de um programa especial de cooperação técnico educacional e cultural que possa contribuir para a melhoria sócio-econômica da Região Amazônica.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Reforma de pontes

A Secretaria Executiva de Transportes contrata os serviços de reforma de duas pontes de madeira de lei sobre os rios Peroba II e Itapixuna, localizadas na PA-462, no trecho entre a PA-242 e a localidade de Araújo.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Feira Pan Amazônica

A Fundação Cultural Tancredo Neves assina convênio com a Unama, Ufpa, Uepa, Cesupa, Fcap e Cefet. O objetivo é dar apoio financeiro para a realização da VI Feira do Pan-Amazônica do Livro, especificamente no seminário sobre o Pensamento Francês Contemporâneo e a realização do evento "Encontro com Edgar Morin e Michel Maffesoli: Ideologia e Ciência no Mundo Globalizado".

(Caderno 1 - Pág. 13)

Aquisição de medicamentos

A Susipe comunica que abrirá licitação no dia 27 de setembro para aquisição de medicamentos destinados à população carcerária.

(Caderno 2 - Pág. 3)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) ... R\$ 125,00	outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) ... R\$ 250,00	outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	
Exemplar traçado:	R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decreto	Cad.1-Pág.3
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	
Portarias	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.6
Errata	Cad.1-Pág.6
Contrato	Cad.1-Pág.6
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.10
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Pausas para julgamento	Cad.1-Pág.7
Acórdãos	Cad.1-Pág.7
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.8
Portarias	Cad.1-Pág.8
Editais de Notificação	Cad.1-Pág.8
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad.2-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad.2-Pág.4
Laudos Periciais	Cad.2-Pág.4
Ordens de Serviço	Cad.2-Pág.4
Termo de Cessão	Cad.2-Pág.5
Errata	Cad.2-Pág.5
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.1-Pág.16
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Convênio	Cad.1-Pág.16
Portaria	Cad.1-Pág.16
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Edital	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Errata	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Termos de Sub-rogação	Cad.2-Pág.1
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.1
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias	Cad.2-Pág.4
Contrato	Cad.2-Pág.4
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Tomada de Preços	Cad.2-Pág.3
Convites	Cad.2-Pág.3
Homologações	Cad.2-Pág.3
Re-natificação	Cad.2-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Portaria	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
Convênio	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.10
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
Comunicações	Cad.1-Pág.13
Avios de Licitação	Cad.1-Pág.13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Aviso	Cad.1-Pág.15
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Contratos	Cad.1-Pág.15
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.15
Portaria	Cad.1-Pág.15
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Termo Aditivo	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificações	Cad.2-Pág.5
Acórdãos	Cad.2-Pág.5
Resoluções	Cad.2-Pág.6
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Portarias	Cad.2-Pág.7
Pausas para julgamento	Cad.2-Pág.7
PARTICULARES	
Coomingasp	Cad.2-Pág.8
Cata	Cad.2-Pág.8
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Curionópolis	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Mocajuba	Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.1
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS	
Acórdãos	Cad.1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim Especial nº 162 e 163/02	Cad.1-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 53/02	Cad.1-Pág.5
Edital de Citação	Cad.1-Pág.5
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 250/02	Cad.1-Pág.5
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim nº 83/02	Cad.1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 138/02	Cad.1-Pág.6
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.12
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad.2-Pág.13
Resoluções	Cad.2-Pág.13
Acórdão	Cad.2-Pág.13
Edital	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.7
14ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.2
13ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
10ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
9ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.6
6ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.8
5ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.9
4ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.11
3ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
1ª Turma	Cad.1-Pág.10
Seção Especializada	Cad.1-Pág.8
Pausa de julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.8
Pausa de julgamento da 1ª Turma	Cad.1-Pág.16
Relação nº 30/02 - 1ª Turma	Cad.2-Pág.1
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 178153/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 366/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA ADANUY MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º 0584029-015, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 58419/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 365/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DILMA SANTA ROSA RAMOS FRAZÃO, matrícula n.º 0627186-017, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 178156/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 374/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DIONÉIA BIA SARRAZIN, matrícula n.º 0248410-014, do cargo de Professor AD-2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 156718/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 364/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOSÉ ALCANTARA CRUZ, matrícula n.º 5395836-038 do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 178143/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 369/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DILERMANDO EDMILSON LOBATO DA MONSECA, matrícula n.º 5055385-010, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1998.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 178146/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 373/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", FRANCISCA DIAS DO VALE, matrícula n.º 0487660-013, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 159225/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 367/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ELEDIA PARAGUASSU PANTOJA, matrícula n.º 5717233-017, do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 159210/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 368/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOÃO CARLOS DE JESUS GOMES DA SILVA, matrícula n.º 5617464-019, do cargo de Professor AD-4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 159812 e 159293/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 370/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", LEISE VIRGINIA OLIVEIRA RICKMANN, matrícula n.º 5051363-014, do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 294908/2001-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 400/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", BENEDITO BARROS DE SENA do cargo de Servente Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1972.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 344398/2001-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 380/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA ELENILDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula n.º 0210099-011, do cargo de Professor Assistente, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98277/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 383/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MILITÃO DE SOUZA PAES DE ANDRADE, matrícula n.º 0265179-015, do cargo de Agente de Portaria/DJA, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 159792/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 381/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", LINDA DO SOCORRO OLIVEIRA SANDOVAL, matrícula n.º 0463477-014, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos n.º 156521 e 159795/97-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 384/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", GILBERTO SANTIAGO FERREIRA, matrícula n.º 5402298-013, do cargo de Agente Administrativo/CPA, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 234309/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 399/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA JOSÉ DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 0281689-018, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1.401, classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1987.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 294908/2001-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 400/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", BENEDITO BARROS DE SENA do cargo de Servente Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1972.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 344398/2001-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 380/2002 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", BENEDITO BARROS DE SENA do cargo de Servente Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1972.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 344398/2001-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 401/2002 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", DOMINGOS DAS GRAÇAS DE SOUZA COELHO, do cargo de Professor Horista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 1981.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 58404/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 372/2002 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", AUGUSTO CESAR SALGADO TORRES, matrícula n.º 5402280-019, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos n.ºs 159789 e 159311/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 397/2002 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", LINDALVA LIMA NUNES, matrícula n.º 07615-40-015, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 159773/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 395/2002 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", MARIA ISADOS SANTOS MOREIRA, matrícula n.º 0429821-013, do cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 175255/97-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 397/2002 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", MARIJANE MESQUITA PEDROSA, matrícula n.º 0467537-012, do cargo de Agente Administrativo/CPA, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 1997.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 159723/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 394/2002 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex officio", MARCIA DO SOCORRO LIMA DE FRANÇA, matrícula n.º 0324701-014, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício N.º 341/02-DRH-2, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, solicitando a demissão, a pedido, do CAP QOPM RG 16187

SIDNEY DO AMARAL FREITAS;

Considerando o Parecer n.º 405 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, de acordo com os arts. 115, inciso I, e 116, inciso I, da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, o CAP QOPM RG 16187 SIDNEY DO AMARAL FREITAS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais do ex-militar estadual.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a ausentar-se de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 28 de outubro a 26 de novembro do corrente, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO N.º 5.492, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a dispensa de juros e multas e sobre o parcelamento de débitos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 98, de 20 de agosto de 2002, que autoriza os Estados que mencionam e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas e a conceder parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS,

DECRETA:

Art. 1.º Os débitos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2002, desde que o pagamento do valor atualizado do imposto seja efetuado integralmente, com observância dos prazos a seguir estabelecidos, ficam dispensados do pagamento de juros e multas nos percentuais abaixo indicados:

I - 100% (cem por cento), se recolhido até 30 de setembro de 2002;

II - 90% (noventa por cento), se recolhido até 31 de outubro de 2002;

III - 80% (oitenta por cento), se recolhido até 29 de novembro de 2002;

IV - 70% (setenta por cento), se recolhido até 20 de dezembro de 2002;

V - 30% (trinta por cento), se recolhido em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo a 1.ª parcela em 30 de setembro de 2002.

§ 1.º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

§ 2.º Os créditos tributários do ICMS decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2002 poderão ser pagos com redução de 70% (setenta por cento) do seu valor atualizado, desde que integralmente recolhido até 20 de dezembro de 2002.

Art. 2.º A opção pelo pagamento dos débitos fiscais nos termos do artigo anterior será dirigida ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento, conforme modelo Anexo I, em 2 (duas) vias, e protocolizada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual de circunscrição do contribuinte.

§ 1.º A formalização da opção de que trata o caput não dispensa o contribuinte do cumprimento dos prazos prevista no art. 1.º.

§ 2.º Enquanto não deferido o parcelamento de que trata o inciso V do art. 1.º, o sujeito passivo fica obrigado a recolher, a cada 30 (trinta) dias, contados da data do recolhimento da 1.ª parcela, o valor correspondente à parcela subsequente, conforme

o montante do débito e o prazo solicitado.

§ 3.º O não cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores implicará no indeferimento da opção.

Art. 3.º Os débitos fiscais do ICMS, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2002, desde que o pedido seja protocolizado até 31 de outubro de 2002 e após análise econômico-financeira, poderão ser objeto de parcelamento no limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nas seguintes hipóteses:

I - declarados periodicamente pelo sujeito passivo e formalizados nos termos do art. 12, parte final, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

II - formalizados mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF;

III - relativos à importação de bens para integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial, comercial e agropecuario, importador;

IV - relativos à importação de matéria-prima por estabelecimento industrial importador;

V - declarados em denúncia espontânea pelo sujeito passivo;

VI - provenientes das operações de substituição tributária interna;

VII - inscritos na Dívida Ativa do Estado, para cobrança executiva, quitados ou não.

§ 1.º O disposto no caput não se aplica aos débitos fiscais do ICMS provenientes das operações de substituição tributária interestadual.

§ 2.º A critério da autoridade competente e desde que o pedido seja protocolizado até 31 de outubro de 2002, o parcelamento em curso poderá ter o seu número de parcelas vincendas ampliado em até 20% (vinte por cento), desde que não seja excedido o limite de 120 (cento e vinte) parcelas mensais e o limite mínimo previsto no art. 5.º.

§ 3.º O parcelamento revogado poderá ser reativado, uma única vez, a critério da autoridade competente, desde que o contribuinte regularize todas as pendências que ocasionaram a revogação, até 31 de outubro de 2002.

§ 4.º As parcelas a vencer não poderão ser alteradas nem estendidas em função da reativação prevista no parágrafo anterior, permanecendo inalteradas as condições iniciais assumidas pelo contribuinte.

Art. 4.º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência de que tenha sido interposto.

Art. 5.º O crédito tributário objeto de parcelamento, nos termos do art. 3.º, será consolidado na data da concessão e dividido pelo número de parcelas, que não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor médio mensal do exercício imediatamente anterior, nem a 1% (um por cento) do valor do débito.

Art. 6.º A concessão do parcelamento não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

Art. 7.º As normas complementares à efetivação do disposto no art. 3.º constarão das Instruções Normativas n.º 16, de 4 de abril de 2002, e 20, de 12 de maio de 2002.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO I

Exm. Sr. Secretário Executivo de Estado da Fazenda

Nos termos do art. 2.º do Decreto n.º _____ de _____ de _____ de 2002, a _____ (nome da empresa), estabelecida à _____ (rua, avenida, praça, etc), _____ (município), Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o n.º _____ e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º _____, por seu representante legal no fim assinado e identificado,

vem, pelo presente, comunicar a V. Ex.ª, o enquadramento na sistemática prevista no inciso _____ do art. 1.º do Decreto n.º _____ de _____ de 2002, o que faço por opção e para efeitos de regularização dos débitos fiscais do ICMS, junto à Fazenda Pública Estadual, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2002.

Declaro estar ciente e de acordo com o disposto no § 3.º do art. 2.º do Decreto supramencionado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, (PA), _____ de _____ de 2002.

(nome da empresa)

_____,

(nome do representante)

_____,

(cargo que ocupa)

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS - ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 179/02-GVG - DE 29 DE AGOSTO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: REDENÇÃO/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
EDSON BLAS ANERADE PEREIRA	Subchefe de Gabinete	29/08 a 02/09/2002	4 1/2

LOCALIDADES: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HELDER CRISTIAN VANZELER SABA	Assessor	29/08 a 02/09/2002	4 1/2

LOCALIDADES: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
OLGA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Coordenadora de Programas Especiais	29/08 a 02/09/2002	4 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRAMARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 184/02-GVG - DE 02 DE SETEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajou a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: CAPANEMA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
WANDERLEI MARTINS DA SILVA	Assessor	02 a 08/09/2002	4 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRAMARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 181/02-GVG - DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: RURÓPOLIS, ALTAMIRA, PACAJÁS, URUARA BRASIL NOVO E MEDICILÂNDIA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LUÍZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordem	04 a 08/09/2002	4 1/2
ERIVALDO DA SILVA GAMA	Motorista	04 a 08/09/2002	4 1/2
ADALBERTO JORGE CASTRO DE SOUZA	Motorista	04 a 08/09/2002	4 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRAMARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 115/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1205/2002-GS,

RESOLVE:

Nomear MARCOS ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo II de Tucumã, código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 5 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 116/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1205/2002-GS,

RESOLVE:

nomear KEYLÂN REGINA BORGES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário Tipo II de Tucumã, código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a contar de 5 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 117/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 1980/2002,

RESOLVE:

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF, no dia 11 de setembro do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Subprocurador-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 115/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

NOME	AMAROTI GOMES
Cargo	Assessor Especial I
Nº de Diárias	6 1/2 (seis e meia)
Origem	Belém
Destino	Itupiranga, Marabá, Bom Jesus do Tocantins e Dom Eliseu
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12 a 18/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 119/2002-CCG, 11/09/2002

NOME DO SERVIDOR	Amaroti Gomes
CARGO	Assessor Especial I
MATRÍCULA	5856361-018
VALOR	R\$ - 450,00
ELEMENTO DE DESPESA	339036 - R\$ - 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO	60 (sessenta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS	15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1120/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

NOME	CARLA SILVANA PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo	Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	4 1/2 (quatro e meia)
Origem	Belém
Destino	Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Capanema
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12 a 16/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1121/2002-CCG DE 11/09/2002

NOME DO SERVIDOR	Carla Silvana Pereira de Araújo
CARGO	Assessor de Gabinete II
MATRÍCULA	5849217-014
VALOR	R\$ - 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA	339030 - R\$ - 250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	60 (sessenta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS	15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1122/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

NOME	ALOÍSIO HUNHOFF
Cargo	Assessor Especial II
Nº de Diárias	5 1/2 (cinco e meia)
Origem	Belém
Destino	Itupiranga, Bom Jesus do Tocantins, Marabá e Dom Eliseu
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12 a 17/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1123/2002-CCG, 11/09/2002

NOME DO SERVIDOR	Aloísio Hunhoff
CARGO	Assessor Especial II
MATRÍCULA	5254922-030
VALOR	R\$ - 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA	339030 - R\$ - 360,00 (trezentos e sessenta reais)
339033 - R\$ - 490,00 (quatrocentos e noventa reais)	
PERÍODO DE APLICAÇÃO	60 (sessenta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS	15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1124/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

GERALDO NUNES DA SILVA

NOME	GERALDO NUNES DA SILVA
Cargo	Assessor Especial I
Nº de Diárias	4 1/2 (quatro e meia)
Origem	Belém
Destino	Bujaru, Concórdia do Pará e Acuri
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12 a 16/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1125/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

VALDENIR RIBEIRO NASCIMENTO

NOME	VALDENIR RIBEIRO NASCIMENTO
Cargo	Assessor Especial
Nº de Diárias	4 1/2 (quatro e meia)
Origem	Belém
Destino	São Miguel do Guamá e Itituba
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12 a 16/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1126/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

LUÍZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS

NOME	LUÍZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS
Cargo	Assessor Especial
Nº de Diárias	4 1/2 (quatro e meia)
Origem	Belém/PA
Destino	Acuri e Abaetetuba
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	05 a 09/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1127/2002-CCG DE 11/09/2002

NOME DO SERVIDOR	Luiz Carlos Figueiredo Campos
CARGO	Assessor Especial
MATRÍCULA	5717574-051
VALOR	R\$ - 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
ELEMENTO DE DESPESA	339033 - R\$ - 240,00
339036 - R\$ - 640,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO	60 (sessenta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS	15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1128/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

ARY GUIDO PELIZALI

NOME	ARY GUIDO PELIZALI
Cargo	Assessor DAS-3
Nº de Diárias	4 1/2 (quatro e meia)
Origem	Belém/PA
Destino	Tailândia, Moju e Igarapé-Miri
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12 a 16/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

JOÃO CORDEIRO DE CASTRO

NOME	JOÃO CORDEIRO DE CASTRO
Cargo	Motorista
Nº de Diárias	4 1/2 (quatro e meia)
Origem	Belém/PA
Destino	Tailândia, Moju e Igarapé-Miri
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12 a 16/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 1.129/2002-CCG DE 11/09/2002

Nome do Servidor: Ary Guido Pelizali
Cargo: Assessor DAS-3
Matrícula: 8093806-037
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 300,00
Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.130/2002-CCG,

DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

NOME: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS
Cargo: Assessor Especial
Nº de Diárias: 4, 1/2 (quatro e meia)
Origem: Belém/PA
Destinos: Acará e Ahaetubá
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 12 a 16/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 1.131/2002-CCG DE 11/09/2002.

NOME DO SERVIDOR: Luiz Carlos Figueiredo Campos
CARGO: Assessor Especial
MATRÍCULA: 5717574-051
VALOR: R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R\$ 240,00
339036 - R\$ 336,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.132/2002-CCG,

DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

NOME: CELSO NAZARENO DA SILVA
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 4 1/2 (quatro e meia)
Origem: Belém/PA
Destinos: Ourilândia do Norte
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 01 a 05/09/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.133/2002-CCG,

DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

NOME: PAULO OTAVIO GOMES DE LIMA
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 2 1/2 (duas e meia)
Origem: Belém/PA
Destino: Moju
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 16 a 18/08/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.134/2002-CCG,

DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

NOME: RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA
Cargo: Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias: 01 (uma)
Origem: Belém/PA
Destinos: Igarapé-Açu, Maracanã e São Francisco do Pará - 04/09/2002
São João de Pirabas e Salinópolis - 08/09/2002
Objetivo: A serviço do Governo do Estado

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº: 1.135/2002-CCG, DE 11/09/2002

Nº de dias: 120 (cento e vinte) dias
Servidor: Ana Auriel Lima da Costa
Cargo: Professor AD-2
Matrícula: 0353108-019
Período: 16/09/2002 a 14/01/2003
Término: 1996/1999 e 1999/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 1.134/2002-CCG, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0681/2002-SEPLAN,

RESOLVO:

nomear GLAUCEMIR PERES PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 1º de agosto de 2002. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE SETEMBRO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - FONE (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA 319/02PGE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

Publicada no Diário Oficial Nº 29.776, de 09 de setembro de 2002.

Onde se lê: 10.02 a 31.10.02

Leia-se: 02.10.02 a 31.10.02

DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 316/02PGE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.

CONCEDER diária à servidora abaixo relacionada, à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesses do Estado.

Localidade: Marabá-PA

NOME	CARGO	DIÁ	DIÁRIA	VALOR
Carreira Comuns	Procurador do Estado	10.09.02	01	R\$ 50,00

PORTARIA Nº 321/02PGE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002.

CONCEDER diária ao servidor abaixo relacionado, à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesses do Estado.

Localidade: Itaituba - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIA	VALOR
Mário Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	11/09 a 13/09/02	03	R\$ 50,00

PORTARIA Nº 322/02PGE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.

CONCEDER diária aos servidores abaixo relacionados, à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesses do Estado.

Localidade: Marituba-PA

NOME	CARGO	DIÁ	DIÁRIA	VALOR
Mário Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	02.09.02	1, 1/2	R\$ 15,00
Marcos Marabá Moreira	Motorista	02.09.02	1/2	R\$ 15,00

PORTARIA Nº 323/02PGE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002.

CONCEDER diária ao servidor abaixo relacionado, à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesses do Estado.

Localidade: Brasília-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIA	VALOR
Antônio Sabão de M. Neto	Procurador do Estado	09.09 a 09.10.02	30	R\$ 300,00

PORTARIA Nº 324/02PGE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002.

CONCEDER diária à servidora abaixo relacionada, à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesses do Estado.

Localidade: Oriximiná-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIA	VALOR
Elisabeth de O. Pereira	Procuradora Fiscal	10.09 a 13.09.02	04	R\$ 50,00

DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 319/02PGE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

DESIGNAR servidora Ana Carla Barroso Queiroz, matrícula 3084302-019, para responder pelo expediente da Divisão Financeira e Contábil, durante a ausência da titular, a partir de 05 de setembro até ulterior de liberação.

DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 325/02PGE, DE SETEMBRO DE 2002.

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor Mário de Souza Figueiredo.

Lotação: Procuradoria Geral do Estado

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Funcional Programática: 03.122.01.25.2904 - 339039 - Valor R\$ 1.000,00

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 326/02PGE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002.

CONCEDER 15 (Quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gustavo Vaz Salgado, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 02.09.02 a 16.09.02, sem prejuízo de sua remuneração.

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - FONE (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 093/2000

Partes: IPASEP e o Instituto Saúde da Mulher.

C.G.C. Nº 63.879.381/0001 - 40

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 06/09/2001 a 05/09/2002 - R\$ 60.000,00

3º TA - 02/01/2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061

Vigência do Aditamento: 04/09/2002 a 03/09/2003

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00

Data da Assinatura: 04/09/2002

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 094/2000

Partes: IPASEP e a Policlínica Diagnóstico e Fisioterapia Santa Izabel do Pará.

C.G.C. Nº 03.963.314/0001 - 88

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, Diagnóstico e Fisioterapia à beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original: R\$ 40.000,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º TA - 05/01/2001

2º TA - 03/09/2001 a 02/09/2002 - R\$ 60.000,00

3º TA - 02/01/2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061

Vigência do Aditamento: 02/09/2002 a 01/09/2003

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00

Data da Assinatura: 02/09/2002

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicado com incorreção no DOE nº 29.776 do dia 11/09/2002. Por equívoco administrativo.

ONDE SE LÊ: art. 25 da lei 8.666/93.

LEIA-SE: art. 26 da lei 8.666/93.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Doe. nº 29.773 do 04/09/2002, que trata do Contrato nº 228/2002 - Elema x Comércio Ltda., por equívoco administrativo.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Doe. nº 29.763 do 21/08/2002, que trata do Contrato nº 208/2002 - Laboratório Siro Libanes/ Belém/PA, por equívoco administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 237/2002

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002

PARTES: IPASEP e GIOVANNI AITA.

C.I.C. nº 088.951.802-59

OBJETO: Prestação de Serviços Ginecologia/Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 02.09.2002 a 01.09.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2002

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARE: 871 - ☎ (91) 213-3695EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 505/2002 DE 09/09/02

Servidor: REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO

Cargo: Motorista de Gabinete da SEDS

Matrícula Funcional: nº 5430178-017

Diárias: 1/2 (meia) no dia 07/09/02

Destino: Acará/PA

Objetivo: conduzir um Assessor.

PORTARIA Nº 507/2002 DE 09/09/02

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social

Matrícula Funcional: nº 0081370-056

Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 11 a 15/09/02

Destino: Brasília/DF

Objetivo: participar de Encontro dos Interlocutores dos 21 Estados que implantaram o Portal da Alvorada.

PORTARIA Nº 508/2002 DE 10/09/02

Servidor: OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA

Cargo: Assessor Superior II da SEDS

Matrícula Funcional: nº 5705487-035

Diárias: 03 (três) no período de 16 a 18/09/02

Destino: Brasília/DF

Objetivo: assessorar Secretário Especial da SEDS, na reunião do SENASP

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 506/2002 DE 09/09/02

DESIGNAR os servidores ULEDEIZA PEREIRA CUNHA, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 0026816-017, OMERIO ANTONIO SANTOS E SILVA, Aux. Técnico, matrícula funcional nº 3255816-011 e MARIA AMÉLIA LOUZEIRO, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 3254607-017, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inventário de bens patrimoniais do Núcleo Administrativo Financeiro, com competência para relacionar bens inservíveis para eventuais baixas no patrimônio.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

Nº de dias da Licença: 70 (setenta) dias; Nome da servidora: Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos, Matrícula nº 0001732-015; Cargo: Consultor Jurídico; Lotação: DEJUR; Período: 02-07 a 09-09-2002.

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 111 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

Nº de dias da Licença: 21 (vinte e um) dias; Nome da servidora: Valdenice de Oliveira Novaes, Matrícula nº 0002593-014; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: DRM; Período: 20-08 a 09-09-2002.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 112 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

Nº de dias da Licença: 30 (trinta) dias; Nome do servidor: José Pires de Araújo; Matrícula: 0000930-017; Cargo: Agente de Portaria; Lotação: Diretoria de Recursos Humanos; Período: 16-09 a 15-10-2002; Tênis referente: 03-06-1997 a 03-06-2000.

TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 1751 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Nome do servidor: Pedro de Oliveira e Silva Junior; Matrícula nº 0002143-010; Cargo: Agente Administrativo; Motivo: Conceder gratificação pelo Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo e a contar de 01-09-2002; base legal: Art. 137, §1º, "A", da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1752 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Nome do servidor: Kleber Eduardo Cardoso Palieta; Matrícula nº 0004022-014; Cargo: Administrador; Motivo: Conceder gratificação pelo Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo e a contar de 01-09-2002; base legal: Art. 137, §1º, "A", da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 1753 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Nome do servidor: José Marcos Pereira da Silva; Matrícula nº 6121713-019; Cargo: Motorista "C"; Motivo: Conceder gratificação pelo Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo e a contar de 01-09-2002; base legal: Art. 137, §1º, "A", da Lei nº 5.810/94.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 1754 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Nome do servidor: José Raimundo Brasil da Costa; Matrícula: 2015103-01; Cargo: Chefe de Pessoal; Lotação: DIAS; Tipo de FG: FG-4 de Coordenador; Data da designação: a contar de 01-09-2002.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1755 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

Nome da servidora: Sandra Márcia de Melo Dantas; Matrícula nº 0004227-011; Cargo: Agente Administrativo, Valor do Suprimento: R\$ 300,00, Dotação Orçamentária: 13101-04-122-0125-2902-33903697; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de setembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1561 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CIRO SARAIVA LIMA & CIA LTDA, I. E. nº 15.004.285-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de setembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de setembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1559 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MERCANTIL BRASÍLIA LTDA, I. E. nº 15.150.130-0, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de setembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de setembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1551 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado EROS CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA, I. E. nº 15.178.900-2, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de setembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de setembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1577 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TEXACO DO BRASIL S/A, I. E. nº 15.165.298-8, advogado MARIA DE LOURDES DA COSTA, registro nº 3.008 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 11 de setembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 459 - P CPJ

RECURSO Nº 1425 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 227/00 - 12ª R.E. - AINF Nº 28508)

RECORRENTE: OSMAR DE MATOS MACHADO, I. E. nº 15.131.725-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: NELSON PINHEIRO COELHO DE SOUZA - REGISTRO: 10169/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/09/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O contribuinte sujeito ao regime de estimativa deve ter o valor revisado periodicamente, conforme determina a legislação vigente.
3. Enquanto não ocorrer a efetiva baixa da inscrição estadual, fica o contribuinte sujeito às penalidades da legislação vigente.
4. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso Voluntário, devendo ser rejeitada a ação fiscal, no que tange às obrigações acessórias.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de setembro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 458 - P CPJ

RECURSO Nº 1423 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 226/00 - 12ª R.E. - AINF Nº 28507)

RECORRENTE: OSMAR DE MATOS MACHADO, I. E. nº 15.131.725-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: NELSON PINHEIRO COELHO DE SOUZA - REGISTRO: 10169/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/09/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O contribuinte sujeito ao regime de estimativa deve ter o valor estimado revisado periodicamente, conforme determina a legislação vigente.
3. Enquanto não ocorrer a efetiva baixa da inscrição estadual, fica o contribuinte sujeito às penalidades da legislação vigente.
4. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso Voluntário, devendo ser rejeitada a ação fiscal, no que tange às obrigações acessórias.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de setembro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 457 - P CPJ

RECURSO Nº 1489 - DE OFÍCIO (Proc. nº 3498/98 - 1ª R.E. - AINF Nº 20711)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA BELACHE LTDA, I. E. nº 15.075.604-5

RELATOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/08/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Improcede a cobrança do diferencial de alíquota quando ficar comprovado nos autos que a empresa é prestadora de serviços na forma estabelecida no art. 8º do Decreto-Lei nº 406/68 - nova redação dada pela Lei Complementar nº 56/87 - Lista de Serviços, sujeita exclusivamente ao ISS e não ao ICMS.
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido, mantendo-se a decisão de Primeira Instância. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso De Ofício para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de setembro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amiral Aratuaçu Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Emílio Carlos Vieira de Barros. Presente a Procuradora do Estado Anete Penha de Carvalho Pinho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Inscrição Estadual nº 15.174.908-6, da decisão da Presidência, que indeferiu liminarmente o Recurso de Revisão nº 283, nos moldes do art. 47, § 4º da Lei Estadual nº 6.182/98, em razão do não atendimento dos requisitos estabelecidos no § 1º do artigo mencionado.

Fica a empresa informada que os autos serão encaminhados à Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição da recorrente, para inscrição em dívida ativa do crédito tributário declarado devido em Segunda Instância, consoante art. 49, II, c.c. art. 19 da Lei nº 6.182/98, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 10 de setembro de 2002. Eu, Valquíria Silva Garcez, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, confiro e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO

Presidente do TART

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº. 275 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 6.481 de 03.09.2002, protocolado sob nº. 00273012126-3.

CONCEDER 31 (trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, matrícula nº. 5190223-011, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Diretoria de Administração, no período de 28.08.2002 a 27.09.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 276 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 6.444 de 03.09.2002, protocolado sob nº. 00273012020-8.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 215 de 23.07.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.07.2002, à servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº. 3244920-011, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotada na Seção de Comunicação/DISAD/DEOP/DAD, no período de 01.09.2002 a 30.10.2002.

PORTARIA Nº. 277 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 6.361 de 30.08.2002, protocolado sob nº. 00273011927-7.

PRORROGAR por 92 (noventa e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 260 de 24.09.2001, ao servidor PELAYO GENTIL NETO, matrícula nº. 5175895-019, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, no período de 03.09.2002 a 03.12.2002.

PORTARIA Nº. 278 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 6.528 de 04.09.2002, protocolado sob nº. 00273012055-0.

PRORROGAR por 92 (noventa e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 010 de 10.01.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.01.2002, ao servidor JOSÉ ALVES MONTEIRO, matrícula nº. 0048755-016, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na DRFE - 8ª Região Fiscal, no período de 08.09.2002 a 08.12.2002.

PORTARIA Nº. 279 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 6.517 de 04.09.2002, protocolado sob nº. 00273012148-4.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 236 de 19.08.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.08.2002, à servidora ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, matrícula nº. 0033162-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, no período de 01.09.2002 a 30.09.2002.

PORTARIA Nº. 280 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 484 de 29.08.2002, protocolado sob nº. 00273012078-0.

PRORROGAR por 90 (noventa) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida

através da Portaria nº. 135 de 07.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.05.2002, ao servidor EDVALDO AGUIAR DA SILVA, matrícula nº. 5106117-013, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na DRFE - 3ª Região Fiscal, no período de 20.08.2002 a 17.11.2002.

PORTARIA Nº. 281 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 115 de 02.09.2002, protocolado sob nº. 00273012144-1.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 071 de 15.03.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.03.2002, ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA, matrícula nº. 0053570-012, ocupante da função de Marinheiro Regional de Máquinas, lotado na DRFE - 6ª Região Fiscal, no período de 01.09.2002 a 30.09.2002.

PORTARIA Nº. 282 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 6.575 de 05.09.2002, protocolado sob nº. 00273012173-5.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora AIDA MARIA PEIXOTO SILVA, mat. nº. 5560125-013, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Departamento do Secretário, no período de 30.08.2002 a 13.09.2002.

PORTARIA Nº. 283 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 72, inciso III da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 00273012191-3.

AUTORIZAR o afastamento da servidora NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, matrícula nº. 5190851-027, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada na Corregedoria Fazendária, pelo período de 02.09.2002 a 09.09.2002 (8 dias), decorrente do falecimento de sua mãe Maria Benedita Sá de Azevedo, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 284 DE 18.09.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 6.285 de 28.08.2002, protocolado sob nº. 00273012124-7.

PRORROGAR, por 23 (vinte e três) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 235 de 19.08.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.08.2002, à servidora IVANILDE FARIAS FEITOSA, matrícula nº. 3247813-015, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotada na DRFE - 9ª Região Fiscal, no período de 24.08.2002 a 15.09.2002.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1506 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 020/2002-COPAZ, encaminhado através do Memº. nº. 431/2002-COPAZ, de 06.09.2002.

AUTORIZAR a servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Corregedora Fazendária, participar do III Seminário Internacional "Ética Como Instrumento de Gestão", em Brasília, no período de 10.09.2002 a 13.09.2002, sendo concedido à referida servidora 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº. 507 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 11/2002-DRFE/9ª R.F. I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 1466 de 02.09.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 05.09.2002.

II. DESIGNAR o servidor MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na DRFE - 9ª Região Fiscal, proceder verificação "in loco", no município de Muaná, no período de 04.09.2002 a 07.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº. 508 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 149/2002-CINF, protocolado sob nº. 00273012094-1.

AUTORIZAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS GOUVEIA MOREIRA, Auxiliar de Produção, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/ CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPE, no município de Itinga, no período de 01.10.2002 a 17.10.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezoisete) diárias.

PORTARIA Nº. 1509 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 150/2002-CINF, protocolado sob nº. 00273012096-8.

AUTORIZAR o servidor LUÍS CARLOS WELLINGTON DE SOUZA WASSALLY, Auxiliar de Serviço de Comunicação, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/ CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPE, no município de Itinga, no período de 01.10.2002 a 17.10.2002, sendo concedido ao referido servidor 17 (dezoisete) diárias.

PORTARIA Nº. 1510 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 151/2002-CINF, protocolado sob nº. 00273012097-6.

AUTORIZAR a servidora ANA LÚCIA BARROS DE SOUZA PINTO, Auxiliar

Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/ CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPE, no município de Itinga, no período de 01.10.2002 a 17.10.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezoisete) diárias.

PORTARIA Nº. 1511 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 156/2002-CINF, protocolado sob nº. 00273012102-6.

AUTORIZAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, lotada na Seção de Projeto Fronteira/ DDEAT/ CINF/ DAIF, supervisionar as rotinas da SOPE, no município de Conceição do Araguaia, no período de 01.10.2002 a 17.10.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezoisete) diárias.

PORTARIA Nº. 1512 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 157/2002-CINF, protocolado sob nº. 00273012103-4.

AUTORIZAR a servidora JANICE GONÇALVES MARQUES, Digitador, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/ CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPE, no município de Conceição do Araguaia, no período de 01.10.2002 a 17.10.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezoisete) diárias.

PORTARIA Nº. 1513 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 160/2002-CINF, protocolado sob nº. 00273012106-9.

AUTORIZAR a servidora RAIRINDA DE FÁTIMA MARQUES, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/ CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPE, no município de Gurupi, no período de 01.10.2002 a 16.10.2002, sendo concedido à referida servidora 16 (dezoisete) diárias.

PORTARIA Nº. 1514 DE 09.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 161/2002-CINF, protocolado sob nº. 00273012107-7.

AUTORIZAR o servidor JANIO DA SILVA LIRA, Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/ CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPE, no município de Gurupi, no período de 01.10.2002 a 16.10.2002, sendo concedido ao referido servidor 16 (dezoisete) diárias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, resultando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: L. C. L. Oliveira Comércio

Inscrição Estadual: 15.211635-4

Nº AINPs: 09251000151-5 e 09251000152-3

FTE: Djalma Tadeu Correia Pinto

Manitoba (PA), 09 de setembro de 2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que estas se encontram intimadas a comparecer e apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação deste edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., sito à BR 316, Km 13, os documentos abaixo especificados, do período de 01/05/1997 a 31/12/1998, objeto de Programação Fiscal de Profundidade, termo de início de fiscalização nº 00249059794-3, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: EIMAR Exportação e Importação de Madeiras Ltda.

Insc. Estadual: 15.186621-0

Fiscal solicitante: Paulo Tadeu de Miranda Magno

Documentos solicitados:

Notas fiscais de entradas

Notas fiscais de saídas

Livro de registro de entradas

Livro de registro de saídas

Livro de registro de apuração de ICMS

Livro de registro de inventário

Livro de registro de utilização de doc. fiscais e de termos de ocorrência
DIEF/ GIEP

DAES de recolhimentos do ICMS

PEDIDO DE USO DE BCF

BOLETIM DE PRODUÇÃO E Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade

Outros: DAMES, DECLARAÇÃO I.R.P.F. e I.R.P.J., LIVROS DIÁRIO e RAZÃO, PEDIDO DE USO B.C.F. E OS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, SERÃO SOLICITADOS NO DECORRER DA AÇÃO FISCAL.

Belém (PA), 06 de setembro de 2002.

NILÓ EMANOEL RENDIBEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIAN.º 4301, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229928/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LEONAM DAMASCENO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Chassi
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZSP059471

PORTARIAN.º 4304, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229962/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JUAERZ SOUSA LIMA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNOMILLE	Pas/Automóvel	9BD146000N3865138

PORTARIAN.º 4305, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 225068/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO LIRA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8	Pas/Automóvel	9BFZZZ33ZRP028847

PORTARIAN.º 4306, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 226686/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: GLAYDSON AUGUSTO SILVA CERVEIRA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EL	Pas/Automóvel	9BD178237T0140765

PORTARIAN.º 4307, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230239/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ CARLOS DA SILVA SOBRAL

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNOMILLE SX	Pas/Automóvel	9BD146048V5926081

PORTARIAN.º 4308, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229992/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: EDSON VAND PROTAPANTOJA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNOMILLE EP	Pas/Automóvel	9BD146005S557751

PORTARIAN.º 4309, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230871/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ MARIA LOPES

Marca	Tipo	Chassi
GM/CHEVETTE L	Pas/Automóvel	9BGTB11JPPC143713

PORTARIAN.º 4310, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229973/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MOACIR RIBEIRO DAMASCENO

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNOMILLE FIRE	Pas/Automóvel	9BD15823524294640

PORTARIAN.º 4311, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229978/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ WILSON CORDEIRO

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	9BWZZZ373XTU57849

PORTARIAN.º 4312, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229928/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LUIS ADRIANO DE BRITO SOUZA

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V	Pas/Automóvel	9BWZZZ373YPU16080

PORTARIAN.º 4313, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230238/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: CLÉIA MEIRELES ALMEIDA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO FIRE	Pas/Automóvel	9BD1714G232214395

PORTARIAN.º 4314, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230233/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LUIS GONZAGA DE ARAÚJO

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000I	Pas/Automóvel	9BWZZZ377TT128723

PORTARIAN.º 4315, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230136/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: EDILSON MARCONI FERREIRA DE ALMEIDA

Marca	Tipo	Chassi
IMP/PIATPREMIO CSL	Pas/Automóvel	8AS14600R7139570

PORTARIAN.º 4316, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229481/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: SÉRGIO LEÃO DELGADO

Marca	Tipo	Chassi
FORD/VERSAILLES 2.0	Pas/Automóvel	9BFZZZ33ZPP056684

PORTARIAN.º 4317, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230209/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ EURISSVANE ALENCAR DO NASCIMENTO

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNOMILLE EX	Pas/Automóvel	9BD158068X4072018

PORTARIAN.º 4318, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229995/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: IVETE LEANDRO TAVARES

Marca	Tipo	Chassi
VW/PARATISUMMER	Pas/Automóvel	9BWDA05X81T072350

PORTARIAN.º 4319, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230223/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: BENEDITO RODRIGUES PACHECO

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNOMILLE IE	Pas/Automóvel	9BD146067T5701560

PORTARIAN.º 4320, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230114/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: EDIVALDO CARDOSO RODRIGUES

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	9BWZZZ373WT125999

PORTARIAN.º 4321, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229958/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RUI GUILHERME TAVARES NORONHA

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA GL	Pas/Automóvel	9BGS68NTTC746284

PORTARIAN.º 4322, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229967/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ROMULO HONSECA D'ACUNHA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	9BD14600R5253815

PORTARIAN.º 4323, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230133/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LUIS JOERCI ALVES BEZERRA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EDX	Pas/Automóvel	9BD178226V0366395

PORTARIAN.º 4324, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229934/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO JORGE PESSOA CABRAL

Marca	Tipo	Chassi
VW/SANTANA 2000 MI	Pas/Automóvel	9BWZZZ327VP030753

PORTARIAN.º 4325, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230126/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MIGUEL ARCANJO CORREA RIBEIRO

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 POWER	Pas/Automóvel	9BWCA05X3XT003674

PORTARIAN.º 4326, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229977/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO NONATO LOPES DO NASCIMENTO

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V	Pas/Automóvel	9BWZZZ373YT054973

PORTARIAN.º 4327, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230221/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LUIZ CAMILO DA SILVA

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	9BWZZZ377VP574154

PORTARIAN.º 4328, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 230013/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO LUIZ DE SOUZA

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	9BWZZZ30ZPT096331

PORTARIAN.º 4329, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 229983/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO ROBERTO MEDEIROS SANTOS

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO YOUNG	Pas/Automóvel	9BD17834612295899

PORTARIAN.º 4330, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 225088/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANA MARIA SILVA QUEIROZ

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS	Pas/Automóvel	9BWCA05X22P018497

PORTARIAN.º 4331, DE 10.09.2002 - PROCESSO N.º 228631/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA NECO

Marca	Tipo	Chassi
IMP/VW VOYAGE GL	Pas/Automóvel	8AWZZZ30ZPJ029351

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ MARLINDO COSTA TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DE TERMO ADITIVO: 1.º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL N.º 014/2002-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, CNPJ n.º 04.935.292/0001-05 e a Associação Habitacional Walderlândia, CNPJ n.º 05.362.975/0001-83.
Objeto do Convênio Original: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTERPA, a título de Subvenções Sociais, para financiamento da construção da sede comunitária da conveniente, no Município de Itaituba, Estado do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto deste Termo Aditivo ao Convênio n.º 14/2002-LOTERPA, constitui-se na prorrogação do prazo, para que seja possível, por parte da conveniente dar continuidade à execução do projeto, objeto do Convênio original.

Termo Inicial: 10/09/2002
Termo Final: 09/11/2002

Data da Assinatura do Aditamento: 10/09/2002

Ordenador Responsável: JOSÉ MARLINDO COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DE TERMO ADITIVO: 1.º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL N.º 015/2002-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, CNPJ n.º 04.935.292/0001-05 e a Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ n.º 05.321.575/0016-06.

Objeto do Convênio Original: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTERPA, a título de Subvenções Sociais, para aquisição de material de construção para conclusão da construção da Igreja na Comunidade Santa Luzia, no bairro Jaderlândia, no Município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto deste Termo Aditivo ao Convênio n.º 15/2002-LOTERPA, constitui-se na prorrogação do prazo, para que seja possível, por parte da conveniente dar continuidade à execução do projeto, objeto do Convênio original.

Termo Inicial: 10/09/2002

Termo Final: 09/11/2002

Data da Assinatura do Aditamento: 10/09/2002

Ordenador Responsável: JOSÉ MARLINDO COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DE TERMO ADITIVO: 1.º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL N.º 016/2002-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, CNPJ n.º 04.935.292/0001-05 e a Associação Comunitária dos Moradores do Município de Bonito, CNPJ n.º 03.888.119/0001-62.

Objeto do Convênio Original: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTERPA, a título de Subvenções Sociais, para aquisição de material de construção para conclusão da construção da sede da associação conveniente, no Município de Bonito, Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto deste Termo Aditivo ao Convênio n.º 16/2002-LOTERPA, constitui-se na prorrogação do prazo, para que seja possível, por parte da conveniente dar continuidade à execução do projeto, objeto do Convênio original.

Termo Inicial: 10/09/2002

Termo Final: 09/11/2002

Data da Assinatura do Aditamento: 10/09/2002

Ordenador Responsável: JOSÉ MARLINDO COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DE TERMO ADITIVO: 1.º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL N.º 017/2002-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, CNPJ n.º 04.935.292/0001-05 e Flamengo Recreativo Clube, CNPJ n.º 05.261.425/0001-78.

Objeto do Convênio Original: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTERPA, a título de Subvenções Sociais, para aquisição de material de construção para reforma da sede do clube, que representa um importante espaço cultural utilizado por entidades desportivas, culturais e educativas, no Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto deste Termo Aditivo ao Convênio n.º 17/2002-LOTERPA, constitui-se na prorrogação do prazo, para que seja possível, por parte da conveniente dar continuidade à execução do projeto, objeto do Convênio original.

Termo Inicial: 10/09/2002

Termo Final: 09/11/2002

Data da Assinatura do Aditamento: 10/09/2002

Ordenador Responsável: JOSÉ MARLINDO COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DE TERMO ADITIVO: 1.º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL N.º 018/2002-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, CNPJ n.º 04.935.292/0001-05 e a Cooperativa dos Fabricantes de Calçados do Estado do Pará, CNPJ n.º 05.102.353/0001-16.

Objeto do Convênio Original: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTERPA, a título de Subvenções Sociais, para aquisição de 01 (um) computador, a fim de informatizar e modernizar as atividades desenvolvidas pela conveniente.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto deste Termo Aditivo ao Convênio n.º 18/2002-LOTERPA, constitui-se na prorrogação do prazo, para que seja possível, por parte da conveniente dar continuidade à execução do projeto, objeto do Convênio original.

Termo Inicial: 10/09/2002

Termo Final: 09/11/2002

Data da Assinatura do Aditamento: 10/09/2002

Ordenador Responsável: JOSÉ MARLINDO COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DE TERMO ADITIVO: 1.º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL N.º 019/2002-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, CNPJ n.º 04.935.292/0001-05 e a Associação Nova República dos Moradores do Bairro de Santa Rosa, CNPJ n.º 14.091.607/0001-39.

Objeto do Convênio Original: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros, por parte da LOTERPA, a título de Subvenções Sociais, para financiamento das ações sociais desenvolvidas pela associação conveniente.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto deste Termo Aditivo ao Convênio n.º 19/2002-LOTERPA, constitui-se na prorrogação do prazo, para que seja possível, por parte da conveniente dar continuidade à execução do projeto, objeto do Convênio original.

Termo Inicial: 10/09/2002

Termo Final: 09/11/2002

Data da Assinatura do Aditamento: 10/09/2002

Ordenador Responsável: JOSÉ MARLINDO COSTA

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-8000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA N.º 1856/02 DE 09/09/02

NOME: ROSANA DE SOUSA MORAIS

MATRÍCULA: 6307299/012

CARGO/LOT.: PROF./EE SATELITE FREI GIL DE VILA NOVA/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 1785/02 DE 04/09/02

NOME: JOSÉ LUIZ LISBOA DE FRANÇA

MATRÍCULA: 0239852/017

CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE 8 DE MAIO/DISTR.ICOARACI/BELÉM

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 1784/02 DE 04/09/02

NOME: MARINEIDA RODRIGUES PAUXIS

MATRÍCULA: 0456110/019

CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE AUGUSTO OLIMPIO/BELÉM

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 04/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 1787/02 DE 04/09/02

NOME: ANGELA MARIA GUSMÃO PEREIRA

MATRÍCULA: 0528277/010

CARGO/LOT.: PROF. AD-4/EE JOSÉ ALVES MAIA/BELÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 06/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 1788/02 DE 04/09/02

NOME: MARIA DE FÁTIMA EVERTON NUNES

MATRÍCULA: 0287695/012

CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE GETÚLIO VARGAS/ITUPRANGA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 04/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DESIGNAR (DURANTE IMPEDIMENTO)

PORTARIA N.º 17878/02 DE 05/09/02

NOME: ANTONIO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 6027091/016

CARGO/LOT.: PROF./DILOT/SEDE/BELÉM

NÍVEL: RESPELA FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO

PERÍODO: DE 12/08/02 A 10/09/02

LICENÇA P/ TRATAR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA N.º 17819/02 DE 05/09/02

NOME: ORLANDO CARDOSO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0062154/024

CARGO/LOT.: PROF./COL. INT. FRANCISCO S. NUNES/BELÉM

PERÍODO: 30/12/01 A 30/12/03, 02 (DOIS) ANOS

MANDAR SERVIR

PORTARIA N.º 17811/02 DE 04/09/02

NOME: RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA

MATRÍCULA: 0469483/019

CARGO/LOT.: PROF. AD-2/EE PAULINO DE BRITO/BELÉM

MANDAR SERVIR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA NO

PERÍODO DE 04/09/02 A 31/12/02

MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA N.º 18158/02 DE 09/09/02

NOME: ANDREIA CRISTINA FEDELIS

MATRÍCULA: 5396255/019

CARGO/LOT.: PROF./EE PROF. JOSÉ WILSON REITE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 18160/02 DE 09/09/02

NOME: RUFINA MEDEIROS AMORIM

MATRÍCULA: 5249023/020

CARGO/LOT.: PROF./EE BRAULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 18162/02 DE 09/09/02

NOME: CINTIA JANINE PEREIRA WINK DA SILVA

MATRÍCULA: 5775620/016

CARGO/LOT.: PROF./EE BRAULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 16/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 17886/02 DE 04/09/02

NOME: EVONE PEREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5512344/010

CARGO/LOT.: PROF./EE ACÁCIO FELÍCIO SOBRAL/BELÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 04/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 17886/02 DE 05/09/02

NOME: ONEIDE LIMA NERI

MATRÍCULA: 0526371/020

CARGO/LOT.: PROF./EE ACÁCIO FELÍCIO SOBRAL/BELÉM

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 05/09/02, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA N.º 1857/02 DE 09/09/02

NOME: GERTRUDES RAMOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5651115/023

CARGO/LOT.: PROF./EE PROF. JOSÉ WILSON PEREIRA LEITE/

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09/09/02

PORTARIA N.º 1859/02 DE 09/09/02

NOME: INGRID FIGUEIREDO DE CASTRO

MATRÍCULA: 5801451/016

CARGO/LOT.: PROF./EE BRAULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA

TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09/09/02

PORTARIA N.º 18161/02 DE 09/09/02

NOME: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA

MATRÍCULA: 5278397/019

CARGO/LOT.: PROF./EE BRAULIA GURJÃO/COM. DO ARAGUAIA

TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 16/09/02

PORTARIA N.º 17812/02 DE 04/09/02

NOME: MARINEIDA RODRIGUES PAUXIS

MATRÍCULA: 0456110/019

CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE AUGUSTO OLIMPIO/BELÉM

TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 04/09/02

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 17815/02 DE 04/09/02

NOME: GRACIETE ROCHA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 0402710/015
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM
TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/09/02

PORTARIA Nº: 17898/02 DE 04/09/02

NOME: MARIA DE PÁTIMA EVERTON NUNES
MATRÍCULA: 0287695/012
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/ERC PAULO FLIMA/PARAUAPEBAS
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/09/02

SUSPENDER

PORTARIA Nº: 18117/02 DE 09/09/02

NOME: CINARA COUTO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5509505/010
CARGO/LOT.: PROF./EE TEODORA BENTES/DISTR. ICOARACI
SUSPENDER POR 30 DIAS DE ACORDO COM O ART. 183 INCISO II, POR INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 178 DA LEI Nº 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994

PORTARIA Nº: 18118/02 DE 09/09/02

NOME: MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 5490600/013
CARGO/LOT.: PROF./EE CORONEL SARMENTO/DISTR. ICOARACI
SUSPENDER POR 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 183 INCISO II, POR INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 178 DA LEI Nº 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994

PORTARIA Nº: 18152/02 DE 09/09/02

NOME: LUCIA HELENA DE SOUZA ALVES
MATRÍCULA: 5359609/018
CARGO/LOT.: PROF./EE PROF. P. GABRIEL/DISTR. ICOARACI
SUSPENDER POR 30 DIAS DE ACORDO COM O ART. 183 INCISO II, POR INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 178 DA LEI Nº 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994

PORTARIA Nº: 18135/02 DE 09/09/02

NOME: FÁBIANA MARIA PINA DE BRITO
MATRÍCULA: 6024475/037
CARGO/LOT.: PROF./EE PROF. P. GABRIEL/DISTR. ICOARACI
SUSPENDER POR 30 DIAS DE ACORDO COM O ART. 183 INCISO II, POR INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 178 DA LEI Nº 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994

PORTARIA Nº: 18134/02 DE 09/09/02

NOME: DENISE RAMOS CARDOSO
MATRÍCULA: 5786215/012
CARGO/LOT.: PROF./EE PROF. P. GABRIEL/DISTR. ICOARACI
SUSPENDER POR 30 DIAS DE ACORDO COM O ART. 183 INCISO II, POR INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 178 DA LEI Nº 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994

PORTARIA Nº: 18135/02 DE 09/09/02

NOME: MARCO ANTONIO PAZ DIAS
MATRÍCULA: 5363799/016
CARGO/LOT.: PROF./EE PROF. P. GABRIEL/DISTR. ICOARACI
SUSPENDER POR 30 DIAS DE ACORDO COM O ART. 183 INCISO II, POR INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 178 DA LEI Nº 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994

PORTARIA Nº: 18134/02 DE 09/09/02

NOME: ZENEIDE DA SILVA MIRANDA
MATRÍCULA: 5362857/017
CARGO/LOT.: PROF./EE PROF. P. GABRIEL/DISTR. ICOARACI
SUSPENDER POR 30 DIAS DE ACORDO COM O ART. 183 INCISO II, POR INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 178 DA LEI Nº 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº: 17818/02 DE 04/09/02

NOME: IVANIA NEVES CORREA
MATRÍCULA: 5303567/028
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE PROF. E. FERREIRA/BELÉM
MOTIVO: PART. DO CURSO DE MESTRADO EM ANTROPOLOGIA LOCAL/UFPA
PERÍODO: DE 02/09/02 A 28/02/04

PORTARIA Nº: 17879/02 DE 05/09/02

NOME: NORMA SUELY LIMA MOREIRA
MATRÍCULA: 5214777/025
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
MOTIVO: PART. DO CURSO DE MESTR. INTERINSTITUCIONAL EM CIÊNCIA E ARTES CÊNICAS LOCAL: UFPA/UFBA
PERÍODO: DE 23/04/02 A 11/04/04

EXCLUIR

PORTARIA Nº: 17480/02 DE 30/08/02

NOME: FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0481530/011
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 30/08/02

PORTARIA Nº: 17482/02 DE 30/08/02

NOME: MARIA TEREZA DIAS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0236624/018
CARGO/LOT.: AG. PORT./SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 30/08/02

PORTARIA Nº: 17483/02 DE 30/08/02

NOME: MARIA QUARESMA SILVA
MATRÍCULA: 0205800/011
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 22027/01-GS DE 21/12/01, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 30/08/02

PORTARIA Nº: 17479/02 DE 30/08/02

NOME: MARIA LÍGIA MOTA
MATRÍCULA: 0274380/016
CARGO/LOT.: AG. PORT./SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 30/08/02

PORTARIA Nº: 18112/02 DE 06/09/02

NOME: DEUSILA TELES CUNHA
MATRÍCULA: 0645761/019
CARGO/LOT.: PORT. AD. 1/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 22027/01-GS DE 21/12/01, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU DARCO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/07/02

PORTARIA Nº: 18107/02 DE 06/09/02

NOME: DINORA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0476200/015
CARGO/LOT.: PORT./SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/07/02

PORTARIA Nº: 18109/02 DE 06/09/02

NOME: IZABEL PENA DA GAMA MENDES
MATRÍCULA: 0666831/017
CARGO/LOT.: SERV./SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/06/02

PORTARIA Nº: 18108/02 DE 06/09/02

NOME: FRANCISCA ALVES GIL SOUTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0365440/015
CARGO/LOT.: PORT./SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/06/02

PORTARIA Nº: 18111/02 DE 06/09/02

NOME: MARIA NILA CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 0666823/015
CARGO/LOT.: SERV./SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/06/02

INCLUIR

PORTARIA Nº: 18113/02 DE 06/09/02

NOME: DEUSILA TELES CUNHA
MATRÍCULA: 0645761/019
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/SEDUC/BELÉM

INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/07/02, POR CONTA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº: 18115/02 DE 06/09/02

NOME: HENA CONCEIÇÃO DE SOUZA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5400295/020
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/SEDUC/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/08/02, POR CONTA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº: 18113/02 DE 06/09/02

NOME: DEUSILA TELES CUNHA
MATRÍCULA: 0645761/019
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/SEDUC/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/07/02, POR CONTA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº: 18114/02 DE 06/09/02

NOME: DINORA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0476200/015
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/07/02, POR CONTA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº: 18116/02 DE 06/09/02

NOME: MARTA GOMES MEDEIROS
MATRÍCULA: 0257788/012
CARGO/LOT.: SERV./SEDUC/BELÉM
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, O NOME DO SERVIDOR QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/06/02

REVOGAR

PORTARIA Nº: 18035/02 DE 06/09/02

NOME: ANGELA MARIA GUSMÃO PEREIRA
MATRÍCULA: 0528277/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/SEDUC/BELÉM
REVOGAR, A CONTAR DE 06/09/02, O ATO MANDAR SERVIR NO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORT. 5596/02 DE 09/04/02

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 16726/02 DE 05/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARLENE DA COSTA AGARENO
MATRÍCULA: 0521981/019
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/ERC BENEDITO C. M. SEARA/BELÉM
PERÍODO: 11/09/02 A 09/11/02 - 10/11/02 A 08/01/03
TRIÊNIO: 29/08/91 A 28/08/94 - 29/08/97 A 28/08/00

PORTARIA Nº: 16728/02 DE 05/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIA OLIVEIRA DE BRITO
MATRÍCULA: 0659568/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. MANOEL LOBATO/PROMAVERA
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02
TRIÊNIO: 16/06/98 A 15/06/01

PORTARIA Nº: 17686/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: DOLORES AMÉLIA NETTO
MATRÍCULA: 0419320/015
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. CENTRO M. TRINDADE/TOME-AÇU
PERÍODO: 07/09/02 A 07/11/02 - 08/11/02 A 06/01/03
TRIÊNIO: 30/04/94 A 29/04/97 - 30/04/97 A 29/04/00

PORTARIA Nº: 17688/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ALICE PEREIRA DINIZ
MATRÍCULA: 0210587/018
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/ERC. INÁCIO S. MOITA/MARABÁ
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 30/04/82 A 29/04/85 - 30/04/85 A 29/04/88

PORTARIA Nº: 17690/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DE NAZARÉ LOPESSOUZA
MATRÍCULA: 0337030/015
CARGO/LOT.: AG. PORT./CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02
TRIÊNIO: 12/06/94 A 11/06/97

PORTARIA Nº: 17691/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: GLÓRIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARBOSA
MATRÍCULA: 0758710/015
CARGO/LOT.: PROFAD4/DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 19/08/02 A 17/10/02
TRIÊNIO: 30/04/92 A 29/04/95

PORTARIA Nº: 17692/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: ELZA MA. BRITO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0551783/013
CARGO/LOT.: SERV./EE. ROMUALDO COELHO/CAMETÁ
PERÍODO: 05/08/02 A 03/10/02 - 04/10/02 A 02/12/02
TRIÊNIO: 24/03/93 A 23/03/96 - 24/03/96 A 23/03/99

PORTARIA Nº: 17693/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: BENEDITA FERNANDES MATOS TAVARES
MATRÍCULA: 0643920/018
CARGO/LOT.: SERV./11ª URE DE STA. IZABEL DO PARA
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02
TRIÊNIO: 20/05/98 A 19/05/01

PORTARIA Nº: 17694/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: AMÉLIA DOS SANTOS BEZERRA
MATRÍCULA: 0645176/019
CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF. MADALENA PRINTEZ/ÓBIDOS
PERÍODO: 01/08/02 A 29/09/02 - 30/09/02 A 28/11/02
TRIÊNIO: 07/05/94 A 06/05/97 - 07/05/97 A 06/05/00

PORTARIA Nº: 17695/02 DE 03/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: ANA LÚCIA MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0368458/013
CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. ROTARY CLUB/CASTANHAL
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 14/04/85 A 13/04/88 - 02/09/95 A 01/09/98

PORTARIA Nº: 17731/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORGES
MATRÍCULA: 0223484/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. STA. RITA DURÃO/IRITUIA
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 24/06/96 A 23/06/99 - 24/06/99 A 23/06/02

PORTARIA Nº: 17732/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: ELIAS LEOPOLDO SERIQUE
MATRÍCULA: 0191612/018
CARGO/LOT.: PSICOLOGO/DAPE APRIM. PROFISSIONAL/BELÉM
PERÍODO: 30/08/02 A 28/10/02 - 29/10/02 A 27/12/02
TRIÊNIO: 01/10/94 A 30/09/97 - 01/10/97 A 30/09/00

PORTARIA Nº: 17734/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: ZILDA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 0670960/010
CARGO/LOT.: SERV./E.PTE. CASTELO BRANCO/ PARAGOMINAS
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 13/10/91 A 12/10/94 - 13/10/94 A 12/10/97

PORTARIA Nº: 17696/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: NAIR ALVES CORDEIRO
MATRÍCULA: 0515930/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. MEC SEDUC KM 221 D/PLACAS
PERÍODO: 01/03/02 A 29/04/02
TRIÊNIO: 13/03/97 A 12/03/00

PORTARIA Nº: 15747/02 DE 06/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: LUCIMAR MACÉDO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0206554/013
CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. CINFEDUCACIONAL/BELÉM
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 11/10/93 A 10/10/96 - 11/10/96 A 10/10/99

PORTARIA Nº: 17696/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: SUZANA CLAUDIA GOMES PEREIRA
MATRÍCULA: 0772941/047
CARGO/LOT.: PROFAD4/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 15/05/02 A 13/07/02
TRIÊNIO: 07/07/89 A 06/07/92

PORTARIA Nº: 17700/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LUZIA RODRIGUES COSTA
MATRÍCULA: 0411680/013
CARGO/LOT.: PROFAD1/E. PE. ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02
TRIÊNIO: 01/10/98 A 30/09/01

PORTARIA Nº: 17691/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0361925/018
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. PROF. MARTIRES/STA. IZABEL DO PARA
PERÍODO: 02/11/02 A 31/12/02
TRIÊNIO: 01/02/95 A 31/01/98

PORTARIA Nº: 17737/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA NADIR ALENCAR DA SILVA
MATRÍCULA: 0682861/015
CARGO/LOT.: SERV./E. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02
TRIÊNIO: 26/03/94 A 25/03/97

PORTARIA Nº: 17738/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ CRESCENTE
MATRÍCULA: 0771490/015
CARGO/LOT.: MÉDICO/À DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 25/05/93 A 24/05/96 - 25/05/96 A 24/05/99

PORTARIA Nº: 17754/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO CARMO DA SANTOS MORAIS
MATRÍCULA: 0241636/010
CARGO/LOT.: AG. PORT./CENTRO DE ENSINO SUPERIOR/BELÉM
PERÍODO: 22/08/02 A 20/10/02
TRIÊNIO: 06/05/96 A 05/05/99

PORTARIA Nº: 17777/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA LUCINETE DE ABREU COSTA
MATRÍCULA: 0647101/017
CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. FRANCINUNES/RONDON DO PARA
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02 - 30/11/02 A 28/01/03
TRIÊNIO: 31/05/90 A 30/05/93 - 31/05/96 A 30/05/99

PORTARIA Nº: 17719/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: JACIRA LOPES COSTA
MATRÍCULA: 0545074/010
CARGO/LOT.: PROFAD1/E. LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02 - 30/11/02 A 28/01/03
TRIÊNIO: 13/04/93 A 12/04/96 - 13/04/96 A 12/04/99

PORTARIA Nº: 17781/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA ROSA COSTA SANTOS
MATRÍCULA: 5440939/024
CARGO/LOT.: SUPESC./EE. WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02
TRIÊNIO: 01/04/99 A 31/03/02

PORTARIA Nº: 17782/02 DE 04/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARTALINA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 0408999/010
CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 29/11/02 - 30/11/02 A 28/01/03
TRIÊNIO: 14/03/85 A 13/03/88 - 14/03/88 A 13/03/91

PORTARIA Nº: 17820/02 DE 05/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA LUIZA LOPES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0670375/010
CARGO/LOT.: PROF./E.PTE. CASTELO BRANCO/ PARAGOMINAS
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 14/07/90 A 13/07/93 - 14/07/93 A 13/07/96

PORTARIA Nº: 17621/02 DE 05/09/02

Nº DE DIAS: 120
NOME: BEATRIZ DA COSTA AZEVEDO
MATRÍCULA: 0732176/010
CARGO/LOT.: ESCRIV. DAT./EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/09/02 A 31/10/02 - 01/11/02 A 30/12/02
TRIÊNIO: 05/05/95 A 04/05/98 - 05/05/98 A 04/05/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 18079/02 DE 06/09/02

NOME: ROSILENE RODRIGUES MAGALHÃES
MATRÍCULA: 5221366/011
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18078/02 DE 06/09/02

NOME: VALDETE OLIVEIRA PORTILHO
MATRÍCULA: 5499500/019
PERÍODO: 02/12/02 A 15/01/03
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18077/02 DE 06/09/02

NOME: ALDA SOARES DA SILVA MATOS
MATRÍCULA: 0443573/013
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 18076/02 DE 06/09/02

NOME: DARCYLENE MELO SANTANA
MATRÍCULA: 5448166/016
PERÍODO: 07/11/02 A 21/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18075/02 DE 06/09/02

NOME: ODOZINA FARIAS BRAGA
MATRÍCULA: 5212588/029
PERÍODO: 30/10/02 A 15/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18074/02 DE 06/09/02

NOME: MARIA IZABEL RIBEIRO CHAVES
MATRÍCULA: 6034195/029
PERÍODO: 10/09/02 A 24/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18066/02 DE 06/09/02

NOME: LUPERCIO MANOEL RIBEIRO FERREIRA
MATRÍCULA: 0297569/010
PERÍODO: 02/09/02 A 16/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: À DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18069/02 DE 06/09/02

NOME: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
MATRÍCULA: 0771716/014
PERÍODO: 15/07/02 A 13/08/03
ANO: 2000
UNIDADE: À DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18067/02 DE 06/09/02

NOME: MARIA OLENTINA MADEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5457432/013
PERÍODO: 02/09/02 A 01/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE REG. E MOV. DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18065/02 DE 06/09/02

NOME: MARIA RISONHEIDE MENDES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5361856/014
PERÍODO: 02/09/02 A 01/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE REGISTRO E MOV. DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 18063/02 DE 06/09/02

NOME: ANGELINA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 5494729/015
PERÍODO: 02/09/02 A 01/10/02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 18062/02 DE 06/09/02

NOME: ODIVALDO TEIXEIRA LOPES
MATRÍCULA: 5391040/012
PERÍODO: 02/09/02 A 01/10/02

ANO: 2002

UNIDADE: NÚCLEO PADESCC/BELEM

PORTARIA Nº: 18104/02 DE 06/09/02

NOME: ALDECI DE ANDRADE CARDOSO

MATRÍCULA: 6003761/010

PERÍODO: 02/09/02 A 01/10/02

ANO: 2001

UNIDADE: DIV. DE INF. E DOCUMENTAÇÃO/BELEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviço) nº 190/2002-SEDUC.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 121604/2002, destina-se o presente instrumento à contratação do Poemar, visando o Acompanhamento e Assessoramento da Implantação de Projetos Educacionais. Valor mensal do Contrato original: R\$ 250.000,00.

Dispensa de Licitação nº 041/2002-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável-Poemar. CNPJ/MF 09.715.264/0001-21.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, objetivando acrescer o quantitativo do valor, ao instrumento original, que tem como objeto a contratação do Poemar, visando o Acompanhamento e Assessoramento da Implantação de Projetos Educacionais, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 09/09/2002 até 31.12.2002.

Valor global: R\$ 38.982,72.

Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0848. Ação: 7191. Cód.: 16.101.62.122.01.25.290.43390.39.

Data da assinatura: 09/09/2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO

Contrato original (Locação de veículo tipo passeio) nº 009/2000.

Objeto do contrato original: Para locação de dois (02) veículos do passeio tipo executivo, tipo Santana, motor 2.0 com ar condicionado, para 05 (cinco) passageiros. Valor mensal do Contrato original: R\$ 3.340,00.

Convite nº 024/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Plano Noroeste Rent a Car S/C Ltda. CNPJ/MF 83368837/0001-45.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação de 02 (dois) veículos de passeio tipo executivo, tipo Santana, motor 2.0 com ar condicionado; direção hidráulica, vidro e trava elétrica, para fins de representação, à gasolina com 04 (quatro) portas com capacidade para 05 passageiros, com tração mínima de 5.000 Km/mês, ano 1999 e modelo 2000, com ar condicionado. Valor unitário: R\$ 1.670,00, visando a substituição de 01 (um) veículo, sem motorista e sem combustível, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 05.09. até 17.09.2002.

Valor mensal: R\$ 2.147,00.

Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 1273. Ação: 7169. Cód.: 16.101.12.361.0106.1266.3390.33.

Data da assinatura: 05.09.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 3.340,00. 2º T.A. Data: 17.09.2001. Valor: R\$ 3.340,00. 3º T.A. Data: 17.12.2001. Valor: R\$ 3.340,00. 4º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$ 3.340,00. 5º T.A. Data: 15.03.2002. Valor: R\$ 3.340,00. 6º T.A. Data: 17.06.2002. Valor: R\$ 3.340,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC, que recebeu recurso da empresa BRASSTEX COMERCIAL LTDA, contra o resultado da referida licitação.

Belém, 10 de setembro de 2002.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2002-PROEP/SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 007/2002-PROEP/SEDUC, que recebeu recurso da empresa BRASSTEX COMERCIAL LTDA, contra o resultado da referida licitação.

Belém, 10 de setembro de 2002.

A Comissão.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2002.

ABERTURA: 02.10.2002. HORA: 09:00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM SALVATERRA-PA.

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição na sala da ASSERF/SEDUC, no período de 16/09/02 a 30/09/02, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

VALOR DO EDITAL: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0022, Conta Corrente 408-0.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Belém, 11 de setembro de 2002

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2002.

ABERTURA: 02.10.2002. HORA: 11:00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM ACARÁ-PA.

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição na sala da ASSERF/SEDUC, no período de 16/09/02 a 30/09/02, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

VALOR DO EDITAL: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0022, Conta Corrente 408-0.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Belém, 11 de setembro de 2002

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2002.

ABERTURA: 02.10.2002. HORA: 14:00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM MARAPANIM-PA.

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição na sala da ASSERF/SEDUC, no período de 16/09/02 a 30/09/02, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

VALOR DO EDITAL: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0022, Conta Corrente 408-0.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Belém, 11 de setembro de 2002

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2002.

ABERTURA: 02.10.2002. HORA: 16:00

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM XINGUARA-PA.

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição na sala da ASSERF/SEDUC, no período de 16/09/02 a 30/09/02, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

VALOR DO EDITAL: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0022, Conta Corrente 408-0.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Belém, 11 de setembro de 2002

PROMOÇÃO
SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA**SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 59/02

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 5/01

Objeto do Contrato Originário: É a prestação de serviços de guarda e vigilância armada nos prédios vinculados à SECULT.

Valor do contrato originário: R\$ 209.250,72

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 002/01

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Progresso Segurança Privada.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2002, com o valor mensal de R\$ 85.148,10.

Vigência 06 (seis) meses

Data da assinatura: 31 de agosto de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 033/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, a Universidade da Amazônia, a Universidade Federal do Pará, a Universidade do Estado do Pará, o Centro Universitário do Estado do Pará, a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará.

Objeto: O Objeto do presente Convênio tem por finalidade, apoiar financeiramente as ações necessárias à realização de VI Feira Pan-Amazônica do Livro, especificamente no Seminário sobre o Pensamento Francês Contemporâneo e a realização do evento "Encontro com Edgar Morin e Michel Maffesoli: Ideologia e Ciência no Mundo Globalizado".

Valor: 12.700,00

Vigência: 02 (dois) meses

Data da assinatura: 06 de setembro de 2002.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém

PROMOÇÃO
SOCIAL**FUNDAÇÃO
CARLOS GOMES**SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

EXTRATO

CGC 1470057/0003-34

PORTARIA Nº 154, DE 29.08.2002

O Superintendente da F.C.G., usando de suas atribuições legais, e de acordo com Relatório de Auditoria nº 03/01 – Tribunal de Contas, de 28/06/2002, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para formarem uma Comissão que realize as fases de levantamento, agrupamento e arrolamento de todos os bens patrimoniais desta Fundação:

WALDIR MIRANDA DE MORAES

HENRIQUE NOEDING JUNIOR

JORGESANTOS SOUSA

LÉLIO AMORIM BARRETO

PROMOÇÃO
SOCIAL**UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**REITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, autarquia de Regime Especial criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18.05.93, neste ato representado por seu Reitor, resolve homologar em favor de Mário José Mattos Tavares CPF nº 243.514.822-49 a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a prestação de serviços de confecção de software para gestão, acompanhamento e execução do Processo Seletivo – UEPA/2003 e PRISE 1º, 2º e 3º etapas.

Belém, 08 de agosto de 2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará.

PROTEÇÃO
SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA**SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 0295/9º CRPS DE 15/07/02

Nome: Mary Glauco Brito Chianca Neves

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Matrícula: 5295009-012

Período: 21 a 27/07/02

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: participar da oficina de organização da assistência, em Belém

PORTARIA Nº 0296/9º CRPS DE 15/07/02

Nome: José Maria Martins de Sousa

Cargo: Engenheiro

Matrícula: 0184136-012

Período: 16 a 20/07/02

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: acompanhar o engenheiro da Caixa, em medição, no município de Prainha.

INTERNET: www.ioapa.com.br

PORTARIANº: 0297/9ºCRPS DE 16/07/02

Nome: Maria Onildes Vieira de Matos
Cargo: Aux. Operacional
Matrícula: 0078654-014
Período: 21 à 28/07/02
Nº de diárias: 7,5
Objetivo: treinamento sobre as novas mudanças de procedimentos correlacionados com o CID, na cobrança dos serviços hospitalares de acordo com a portaria do ministério da saúde, no município de Monte Dourado.

PORTARIANº: 0298/9ºCRPS DE 16/07/02

Nome: Ana Amâncio da Silva
Cargo: Ag. de Portaria
Matrícula: 5402697-018
Período: 21 à 28/07/2002
Nº de diárias: 7,5
Objetivo: treinamento sobre as novas mudanças de procedimentos correlacionados com o CID, na cobrança dos serviços hospitalares de acordo com a portaria do ministério da saúde, no município de Monte Dourado.

PORTARIANº: 0299/9ºCRPS DE 17/07/02

Nome: Raimundo Nonato Nunes Ferreira
Cargo: Aux. Administrativo
Matrícula: 0500884/SLAPE
Período: 21 à 27/07/2002
Nº de diárias: 6,5
Objetivo: fazer levantamento junto a sespa de convênios na área de abrangência do 9ºCRPS e baixa faturas junto a empresa fornecedora de bilhetes de passagens aéreas, em Belém.

PORTARIANº 0300/9ºCRPS DE 17/07/02

Nome: Demerval Pantoja da Cruz
Cargo: Assist. Administrativo
Matrícula: 0479054/SLAPE
Período: 21 à 27/07/2002
Nº de diárias: 6,5
Objetivo: fazer levantamento junto a sespa de convênios na área de abrangência do 9ºCRPS e baixa de faturas junto a empresa fornecedora de bilhetes de passagens aéreas, em Belém.

PORTARIANº: 0301/9ºCRPS DE 18/07/02

Nome: Maria das Graças da Silva Gomes
Cargo: Administradora
Matrícula: 5295084-017
Período: 21 à 27/07/2002
Nº de diárias: 6,5
Objetivo: participar do Projeto Alvorada, em Belém

PORTARIANº: 0302/9ºCRPS DE 18/07/02

Nome: Paulo Arruda de Azevedo
Cargo: Colaborador Eventual
Período: 21 à 27/07/02
Nº de diárias: 6,5
Objetivo: Participar do Projeto Alvorada, em Belém.

PORTARIANº: 0303/9ºCRPS DE 18/07/02

Nome: José Maria Martins de Souza
Cargo: Engenheiro
Matrícula: 00184136-012
Período: 21 à 25/07/02
Nº de diárias: 4,5
Objetivo: realizar vistoria do PASS/98, no município de Prainha.

PORTARIANº: 0304/9ºCRPS DE 22/07/02

Nome: Alzira de Fátima Ribeiro
Cargo: Chefe da Div. de Est. Epidemiológico
Matrícula: 0118885-018
Período: 24/07/2002
Nº de diárias: 01
Objetivo: realizar correção no SINAN, da 9º CRP, em Santarém.

PORTARIANº: 0305/9ºCRPS DE 22/07/02

Nome: Ademir Quaresma Ferreira
Cargo: Motorista
Matrícula: 498843/SLAP
Período: 05/07 à 15/08/2002
Nº de diárias: 10,5
Objetivo: transportar o coordenador e diretor de Endemias, nos municípios de Itaituba, Trairão e Rurópolis.

PORTARIANº: 0306/9ºCRPS DE 22/07/02

Nome: Jorge Eymar de Matos Silva
Cargo: Engº. Sanitarista
Matrícula: 0094579-017
Período: 05/07/02 à 15/08/02
Nº de diárias: 10,5
Objetivo: supervisionar e participar da reunião com os coordenadores de áreas, nos

municípios de Itaituba, Trairão e Rurópolis.

PORTARIANº: 0307/9ºCRPS DE 22/07/02

Nome: Mário da Conceição Pereira Brasil Filho
Cargo: Ag. Vig. Sanitária
Matrícula: 011546-011
Período: 29/07 à 04/08/2002
Nº de diárias: 6,5
Objetivo: realizar supervisão dos transportes, no município de Almeirim.

PORTARIANº: 0308/9ºCRPS DE 25/07/02

Nome: Paulo Rainerio Mota Baista
Cargo: Ag. Administrativo
Matrícula: 5522439-019
Período: 01 à 06/07/2002
Nº de diárias: 2,5
Objetivo: monitorar e assessorar os programas de saúde pública, no município de Novo Progresso.

PORTARIANº: 0309/9ºCRPS DE 25/07/02

Nome: Ragner Borgia Junott
Cargo: Enfermeiro
Matrícula: 0720356-015
Período: 31/07 à 02/08/02
Nº de diárias: 2,5
Objetivo: monitorar e assessorar os programas de saúde pública, no município de Novo Progresso.

PORTARIANº: 0310/9ºCRPS DE 26/07/02

Nome: Pedro Alves Bezerra
Cargo: Motorista
Matrícula: 0111562-015
Período: 28/07 à 31/07/2002
Nº de diárias: 3,5
Objetivo: transportar técnico da Regional, no município de Belterra.

PORTARIANº: 0311/9ºCRPS DE 26/07/02

Nome: Mirta Lopes Magalhães
Cargo: Assist. Administração
Matrícula: 479142
Período: 26 à 30/07/2002
Nº de diárias: 4,5
Objetivo: realizar implantação do sistema de cobrança de AIH e digitação do SIS/AIH, no município de Prainha.

PORTARIANº: 0312/9ºCRPS DE 26/07/02

Nome: Dulcelina Figueira dos Santos
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 5072930-026
Período: 01 à 05/08/02
Nº de diárias: 4,5
Objetivo: realizar implantação do sistema de cobrança de AIH e digitação do SAI, no município de Prainha.

PORTARIANº: 0313/9ºCRPS DE 31/07/02

Nome: Eliane Caldas de Miranda
Cargo: Bioquímica
Matrícula: 0111538-010
Período: 02/08 à 05/08/2002
Nº de diárias: 3,5
Objetivo: participar do I Encontro de conselheiros estaduais e municipais de saúde, no município de Monte Alegre.

PORTARIANº: 0314/9ºCRPS DE 31/07/02

Nome: Dulcelina Figueira dos Santos
Cargo: Aux. de Informática
Matrícula: 05072930-026
Período: 06 à 11/08/02
Nº de diárias: 5,5
Objetivo: supervisão no setor de AIH do hospital municipal e Domingos Sávio e repassar a tabela de compatibilidade de procedimentos de acordo com o CID-10, no município de Oriximiná.

PORTARIANº: 0315/9ºCRPS DE 31/07/02

Nome: Mirta Lopes Magalhães
Cargo: Assist. Administração
Matrícula: 479142
Período: 05 à 10/08/2002
Nº de diárias: 3,5
Objetivo: supervisão no setor de AIH do hospital municipal e Domingos Sávio e repassar a tabela de compatibilidade de procedimentos de acordo com o CID-10, no município de Oriximiná.

PORTARIANº: 0316/9ºCRPS DE 05/08/02

Nome: Genildo Sousa Delgado
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula: 0478753/SLAP
Período: 08/08 à 28/08/2002

Nº de diárias: 20,5
Objetivo: Desenvolver seus trabalhos na divisão de Endemias, no município de Prainha.

PORTARIANº: 0317/9ºCRPS DE 05/08/02

Nome: Jorge Eymar de Matos Silva
Cargo: Engº. Sanitarista
Matrícula: 0094579-017
Período: 19 à 30/08/2002
Nº de diárias: 11,5
Objetivo: realizar supervisão da 9ºCRP e orientação de vigilância sanitária, nos municípios de Itaituba, Novo Progresso, Trairão, Rurópolis e Placas.

PORTARIANº: 0318/9ºCRPS DE 05/08/02

Nome: Juvaldo Araújo Ferreira
Cargo: Ag. Administrativo
Matrícula: 505404
Período: 08 à 15/08/02
Nº de diárias: 7,5
Objetivo: repassar orientações visando reorganizar o setor de compras, no município de Rurópolis.

PORTARIANº: 0319/9ºCRPS DE 08/08/02

Nome: Raimundo Nonato Nunes Ferreira
Cargo: Aux. Administrativo
Matrícula: 0500884
Período: 13 à 24/08/2002
Nº de diárias: 5,5
Objetivo: fiscalizar os convênios nº 247/2000, 045/2001 e 044/2001, e o relatório de acompanhamento, nos municípios de Trairão e Novo Progresso.

PORTARIANº: 0320/9ºCRPS DE 08/08/02

Nome: Demerval Pantoja da Cruz
Cargo: Assist. Administração
Período: 13 à 24/08/2002
Nº de diárias: 11,5
Objetivo: fiscalizar os convênios nº 247/2000, 045/2001 e 044/2001, e o relatório de acompanhamento, nos municípios de Trairão e Novo Progresso.

PORTARIANº: 0321/9ºCRPS DE 08/08/02

Nome: Fernando Pedro Ferreira Bastos
Cargo: médico
Matrícula: 4507918-027
Período: 20 à 24/08/02
Nº de diárias: 4,5
Objetivo: tratar assuntos referente ao controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde do 9ºCRPS, junto ao NUAUD, em Belém.

PORTARIANº: 0322/9ºCRPS DE 09/08/02

Nome: Kelly Mendes dos Santos
Cargo: ag. vig. sanitária
Matrícula: 0111554-013
Período: 12 à 19/08/2002
Nº de diárias: 7,5
Objetivo: realizar treinamento de capacitação de agente de saúde na prevenção da dengue e leishmaniose, no município de Terra Santa.

PORTARIANº: 0323/9ºCRPS DE 08/08/02

Nome: Eliane Caldas de Miranda
Cargo: Bioquímica
Matrícula: 0111538-010
Período: 08 à 11/08/02
Nº de diárias: 3,5
Objetivo: participar do I Encontro de Conselheiros Estaduais e municipais de Saúde, no município de Oriximiná.

PORTARIANº: 0324/9ºCRPS DE 12/08/02

Nome: Antonia Aurea dos Santos Carneiro
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 5182336-010
Período: 14 à 16/08/02
Nº de diárias: 2,5
Objetivo: realizar vistoria no hospital Menino Jesus e verificar a capacidade instalada para aumento de AIH, no município de Itaituba.

PORTARIANº: 0325/9ºCRPS DE 12/08/02

Nome: Aldenora Gomes de Sousa Gama
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 0078654-014
Período: 14/07 à 16/08/2002
Nº de diárias: 2,5
Objetivo: realizar vistoria no hospital Menino Jesus e verificar a capacidade de instalada para aumento de AIH, no município de Itaituba.

PORTARIANº: 0326/9ºCRPS DE 13/08/02

Nome: Maria da Conceição Lima da Silva
Cargo: Ag. Administrativo
Matrícula: 0504939

Período: 19 a 24/08/2002

Nº de diárias: 5,5

Objetivo: realizar levantamento na S.M.S. no setor de TFD de todos pacientes que viajam e os que vão viajar com direito a diária, para que seja providenciado o pagamento, no município de Belterra.

PORTARIANº: 0327/9ºCRPS DE 15/08/02

Nome: Jorge Aluísio Coelho Costa

Cargo: Engº Sanitário

Matrícula: 0094579-017

Período: 25 a 31/08/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: realizar assessoramento técnico no programa de ziva animal em conjunto com o técnico do NUBPI, nos municípios de Orlândia, Obidos, Alenquer e Curia.

PORTARIANº: 0328/9ºCRPS DE 15/08/02

Nome: Ragner Borges Junott

Cargo: Enfermeiro

Matrícula: 0720356-016

Período: 19 a 25/08/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: realizar assessoramento técnico no programa de ziva animal de conjunto com o técnico do NUBPI, nos municípios de Faro, Teres Santa e Juruti.

PORTARIANº: 0329/9ºCRPS DE 15/08/02

Nome: Nara Lucia Santos Ribeiro

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 5323057-010

Período: 27 a 31/08/2002

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: realizar assessoramento técnico e supervisão no programa de humanização no atendimento a saúde da mulher, no município de Alenquer.

PORTARIANº: 0330/9ºCRPS DE 12/08/02

Nome: Maria Luzinete Pereira Dias

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5402638-017

Período: 27 a 31/08/02

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: realizar assessoramento técnico e supervisão no programa de humanização no atendimento a saúde da mulher, no município de Alenquer.

PORTARIANº: 0331/9ºCRPS DE 14/08/02

Nome: Ediloures Carvalho Tavares Sousa

Cargo: Contadora

Matrícula: 3158756-017

Período: 18 a 24/08/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: participar do treinamento sobre execução orçamentária, financeira na administração pública, em Belém.

PORTARIANº: 0332/9ºCRPS DE 14/08/02

Nome: Kedsou Alexandri Lobo Neres

Cargo: Médico Veterinário

Matrícula: 5562767-014

Período: 18 a 24/08/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: participar do treinamento sobre execução orçamentária, financeira na administração pública, em Belém.

PORTARIANº: 0333/9ºCRPS DE 14/08/02

Nome: Evaldo de Jesus Martins

Cargo: Assist. do 9º CRPS

Matrícula: 585594-015

Período: 18 a 24/08/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: participar do treinamento sobre execução orçamentária, financeira na administração pública, em Belém.

PORTARIANº: 0334/9ºCRPS DE 15/08/02

Nome: Maria Zaida Cardoso Goes

Cargo: Colaboradora Eventual

Período: 13/08/2002

Nº de diárias: 01

Objetivo: acompanhar a técnica do SETEPS, para supervisão dos programas, no município de Belterra.

PORTARIANº: 0335/9ºCRPS DE 15/08/02

Nome: Pedro Alves Bezerra

Cargo: Motorista

Matrícula: 0141562-015

Período: 13/08/2002

Nº de diárias: 01

Objetivo: Conduzir a técnica do SETEPS, para supervisão dos programas, no município de Belterra.

PORTARIANº: 0336/9ºCRPS DE 16/08/02

Nome: Claudiberto Levy de Moraes Cotrão

Cargo: Colaborador Eventual

Período: 26/08 a 04/09/2002

Nº de diárias: 11,5

Objetivo: Realizar execução do primeiro momento do programa de mobilização de educação e saúde do Projeto Alvorada, no município de Prumia.

PORTARIANº: 0337/9ºCRPS DE 16/08/02

Nome: Eliane Caldas de Miranda

Cargo: Bioquímica

Matrícula: 0111538-010

Período: 18 a 24/08/2002

Nº de diárias: 6,5

Objetivo: participar do treinamento sobre execução orçamentária e financeira na administração pública, em Belém.

PORTARIANº: 0338/9ºCRPS DE 19/08/02

Nome: Izra Batalha Silva

Cargo: Enfermeira

Período: 27 a 31/08/2002

Nº de diárias: 4,5

Objetivo: Realizar implantação e treinamento do teste do pezinho, no município de Alenquer.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) do CONVITE Nº 058/SESPA/2002, conforme segue abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente Hospitalar e Mobiliário, destinado aos Postos de Saúde do Município de Jacundá e Implantação do Programa de Saúde Família - PFS.

FIRMA(S) HABILITADA(S):

1. DIAGNÓSTICA COM. LTDA;
2. DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA;
3. BORGES ENGENHARIA LTDA;
4. AS PORTO MARTINS COM. E SERVIÇOS ME;
5. OMNI MEDICAL LTDA;
6. INTERJET COMÉRCIO LTDA;
7. GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS DE ELETROD. LTDA;
8. BLOCO CIRÚRGICO LOC. E VENDAS LTDA;
9. DIGIPHARMA COM. E PROD. LAB. LTDA ME;
10. MACNOR REP. E COM. LTDA;
11. CIRUBEL - CIRURG. BELÉM COM. E REP. LTDA;
12. PROMED IMP. COM. REP. LTDA;
13. KANU - COM. E REP. E SERVIÇOS LTDA;
14. SERVICE HOUSE - COM. E SERVIÇOS LTDA;
15. NOVAMED COM. LTDA;
16. PROMÁQUINAS LTDA;
17. JR HOSPITALAR DO BRASIL LTDA;
18. MEDICAL MERC. MÉDICA LTDA;
19. S.M.F. DE OLIVEIRA (DOCTOR SUPPLY);
20. CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA;
21. E. P. MED. COM. E REP. LTDA;
22. LABOREQ COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA;
23. EMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA;
24. PRONTO COM. E SERVIÇOS LTDA;
25. E.A. CARVALHO ME;
26. BOULHOSA E ALVES LTDA;
27. J.D. SOUZA NASCIMENTO;
28. ENDOBEL COM. E REP. LTDA;
29. NEGLECTA DO BRASIL IND. E COM. LTDA;
30. F. CARDOSO & CIA LTDA;
31. ALL MED WORLD LTDA - ME;
32. SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.

FIRMA(S) INABILITADA(S):

1. CIROMOVEIS COMÉRCIO LTDA, pelo descumprimento do item II, subitem 2.1.5;
2. ASPECTHO COM. LTDA, pelo descumprimento do item II, subitem 2.1.5;
3. WATER ENTERPRISES COM. LTDA, pelo descumprimento do item II, subitem 2.1.5.

Belém, 09 de setembro de 2002.

A COMISSÃO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 177/04/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL (DORNASE ALFA 25 MG - 300 AMP), PARA SUPRIR AS REFERÊNCIAS ESTADUAIS.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.G.C. Nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A./ CN.PJ. Nº 33.009.945/0001-23.

VALOR DO CONTRATADO: R\$ 19.473,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO: Atividade: 2200

Natureza da Despesa: 3390-32

Fonte de Recursos: 049001381

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE POR ANA CONCEIÇÃO C. BEZERRA

RATIFICADO POR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, em / / 2002

ANA CONCEIÇÃO C. BEZERRA

Diretora Administrativo e Financeiro

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 632 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 050/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Rigel Comercio de Papéis e Material de Escritório Ltda.

Objetivo: Conforme consta do anexo I do Instrumento Convocatório e da Proposta apresentada pela empresa (fls 261/264) Processo nº 135.739/02 que fica como parte integrante do presente Contrato.

Valor: R\$ 6.095,64

Dotação Orçamentária: 23.101.11331.0067.2191.33.90.5000

Fonte: 006 23.101.11331.0067.2192.33.90.3000 Fonte: 006

Prazo: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 05.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO 051/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Bom Bons e Descartáveis Ltda.

Objetivo: Conforme consta do anexo I do Instrumento Convocatório e da Proposta apresentada pela empresa (fls 251/259) Processo nº 135.739/02 que fica como parte integrante do presente Contrato.

Valor: R\$ 5.740,60

Dotação Orçamentária: 23.101.11331.0067.2191.33.90.5000

Fonte: 006 23.101.11331.0067.2192.33.90.3000 Fonte: 006

Prazo: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 05.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO 052/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa E.A. Carvalho Papel Cia.

Objetivo: Conforme consta do anexo I do Instrumento Convocatório e da Proposta apresentada pela empresa (fls 251/259) Processo nº 135.739/02 que fica como parte integrante do presente Contrato.

Valor: R\$ 7.958,80

Dotação Orçamentária: 23.101.11331.0067.2191.33.90.5000

Fonte: 006 23.101.11331.0067.2192.33.90.3000 Fonte: 006

Prazo: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 05.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO 053/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Apolo Comercial Ltda.

Objetivo: Conforme consta do anexo I do Instrumento Convocatório e da Proposta apresentada pela empresa (fls 251/259) Processo nº 135.739/02 que fica como parte integrante do presente Contrato.

Valor: R\$ 487,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11331.0067.2191.33.90.5000

Fonte: 006 23.101.11331.0067.2192.33.90.3000 Fonte: 006

Prazo: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 03.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO 054/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Soreano Silva Comercio Representação Ltda.

Objetivo: Conforme consta do anexo I do Instrumento Convocatório e da Proposta apresentada pela empresa (fls 251/259) Processo nº 135.739/02 que fica como parte integrante do presente Contrato.

Valor: R\$ 23.145,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11331.0067.2191.33.90.5000

Fonte: 006 23.101.11331.0067.2192.33.90.3000 Fonte: 006

Prazo: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 05.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO 055/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa Tecworld Automação e Informática Ltda.

Objetivo: Conforme consta do anexo I do Instrumento Convocatório e da Proposta apresentada pela empresa (R\$ 251/259) Processo nº 135.739/02 que fica como parte integrante do presente Contrato.

Valor: R\$ 25.183,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11331.0067.21.91.33.90.5000

Fone: 00623.101.11331.0067.2192.33.90.3000 Fone: 306

Prazo: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 05.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONTRATO 056/02

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Empresa M.P. Ltda.

Objetivo: Conforme consta do anexo I do Instrumento Convocatório e da Proposta apresentada pela empresa (R\$ 251/259) Processo nº 135.739/02 que fica como parte integrante do presente Contrato.

Valor: R\$ 20.900,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11331.0067.21.91.33.90.5000

Fone: 00623.101.11331.0067.2192.33.90.3000 Fone: 306

Prazo: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 05.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 212/01

Parte: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém - APAE

Objetivo: Prolongar o prazo de Vigência para período de 05.09.02 à 05.09.03 de forma possibilitar a execução das ações objeto do ajuste convênial.

Vigência: 05.09.02 à 05.09.03

Data de Assinatura: 04.09.02

Ordenador Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CEDER**PORTARIA Nº 2684/02 - SETEPS DE 26/08/02**

A SECRETARIA ADJUNTA, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e,

Considerando os Termos do Processo nº 142990/02 de 06/06/02 - SETEPS;

RESOLVE:

Colocar à disposição para a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, sem ônus para o Órgão de Origem, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA, cargo Auxiliar Técnico, matrícula nº 3199479-014, lotada na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, a partir de 02.09.02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 26 de 08 de 2002.

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

PROTEÇÃO SOCIAL**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO: 042/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, COM SEDE NA TRAV. ANGUSTURA Nº 3258, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-040, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 02.859.439/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A SEDE DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM (01 POSTO DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 007/02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 53.730,00

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 11/09/02 A 11/09/03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529190000.319034 / 069001022.62201.10122012529190000.339037.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO: 042/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, COM SEDE NA TRAV. ANGUSTURA Nº 3258, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-040, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 02.859.439/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA (02 POSTOS DE 24 HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/02

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.732,50

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 20/09/02 A 20/09/03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529190000.319034 / 069001022.62201.10122012529190000.339037.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO CONTRATO: 043/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: I. Q. P. - DIVISÃO ANALÍTICA LTDA, COM SEDE NA RUA DIOGO FERNANDES Nº 290 - CAMPESTRE, CEP: 09.080-360, CIDADE DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 02.849.899/0001-47.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) FREEZER VERTICAL P/ ARMAZENAMENTO DE PLASMA FRESCO CONGELADO, MARCA FREEGEL MOD. LOW TEMP - CV54DGR; 02 (DUAS) GELADEIRAS P/ BANCO DE SANGUE ESPECÍFICA P/ ARMAZENAMENTO DE BOLSAS/300 ML, PORTA DE VIDRO, MARCA FREEGEL MOD. BLOOD BANK - BSG05.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAL SHOPPING Nº 001/2002 (ITENS 001 E 002) ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 951/OC - BR / BID, PARA FINANCIAMENTO DO REFORÇAMENTO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 47.930,00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 06/09/02 - 06/10/03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001422.62201.10302008111820000.449052.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/02.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

EDITAL DE COMPRA

PROC. Nº 2002/13733

LIZETE CYPRIANO SCARAMUSA; área: 510,2537 ha; município: Paragominas; coordenadas geográficas: 001: 03°11'01,9"S X 47°29'11,0"W; 002: 03°11'59,1"S X 47°29'00,5"W; 003: 03°11'56,1"S X 47°28'12,4"W; 008: 03°11'36,0"S X 47°27'54,7"W; 014: 03°11'21,7"S X 47°28'03,4"W; 009: 03°11'18,2"S X 47°27'10,9"W; 011: 03°10'44,6"S X 47°27'14,2"W; 013: 03°10'47,7"S X 47°27'57,6"W; 012: 03°10'58,9"S X 47°28'03,0"W; Belém (PA), 11 de Setembro de 2002 - ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente - JORGE SANTOS - Diretor Técnico

PRODUÇÃO**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 047/02

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24 INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA

VIGÊNCIA: 02.08.2002 À 01.08.2003.

VALOR: R\$ 137.500,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)-GLOBAL + R\$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)-DE MANUTENÇÃO-MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM - PA.

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/02 - LEI Nº 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PD CASE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO COM TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO SEM LIMITE DE TEMPO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CADERNETA DE POUPANÇA.

VIGÊNCIA: 09.09.02 À 07.11.04.

VALOR: R\$ 178.600,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)-GLOBAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 09.09.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 0007/2002

PARTES: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR - CNPJ/MF - 04.834.305/0001-50 e o Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - IESAM e assistido por sua mantenedora Organização Paraense de Estudos Superiores S/C Ltda. - CNPJ/MF - 03.137.964/0001-74.

OBJETO: O desenvolvimento de um Programa Especial de Mútua Cooperação Técnico Educacional e Cultural que possam contribuir para a melhoria sócio-econômica da região amazônica, especificamente no Estado do Pará.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

FORO: Cidade de Belém - PA.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2002.

Assinaturas:

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor Presidente da Paratur

MEGENAS PANTOJA GONÇALVES

Diretor Geral do IESAM

JOÃO BATISTA SENA COSTA

Presidente da Org. Paraense de Estudos Superiores S/C Ltda.

PORTARIA Nº 124/2002-D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes e José Cecim R. Filho

QTDE.: 02 e 1 1/2 respectivamente.

PERÍODO: 11 a 12/09/02 e 30 a 31/08/02, respectivamente.

LOCAL: São Paulo e Salinópolis-PA, respectivamente.

MOTIVO: A serviço a PARATUR

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 11 de setembro de 2002.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: GERVASIO JOSE CAMILO
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

ERRATA

Errata ao Extrato de Convênio nº 270/2002,

Publicado no DOE nº 29.720 de 01.07.02.

ONDE SE LÊ

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LEIA-SE

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.779

DIÁRIO OFICIAL

0401
Belém, quinta-feira,
12 de setembro de 2002
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENINA, 2717 - FONE: 425-3329

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO DE CONSULTORIA CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, A COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR E A EMPRESA CONSÓRCIO MRS. TURIS.

Processo nº 68829/2001

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Dr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 248.890.080-04 e do RG nº 3.352.142-SSP-PA, doravante denominada SUB-ROGANTE; a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, CNPJ nº 04.834.305/0001-56, neste ato representada pelo seu presidente, Dr. Adenauer Marinho de Oliveira Góes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1130238/SSP-PA e do CPF/MF nº 03.466.682-53, doravante denominada SUB-ROGADA; e a CONSÓRCIO MRS. TURIS, CNPJ nº 04.834.305/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Régis Rodrigues Muller, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.016.663.181-IRS e do CPF nº 293.018.090-04, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si acordado o presente Termo de Sub-Rogação ao contrato de prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Ecoturismo do Polo Tapajós, Estado do Pará, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto, tendo em vista os termos do Decreto-Lei nº 5.185, de 07/03/2002, a transferência, da SUB-ROGANTE para a SUB-ROGADA, de todos os direitos e obrigações constantes do Contrato de prestação de serviços de consultoria celebrado em 1º de outubro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E SEU TERMO ADITIVO.

Ficam ratificadas os demais termos do Contrato original, firmado em 1º de outubro de 2001, bem como do respectivo Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A SUB-ROGANTE providenciará publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por haverem entre si, ajustado e concordado, foi lavrado este Termo de Sub-Rogação, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Belém, 10 de setembro de 2002.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo da SECTAM - SUB-ROGANTE

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Presidente da PARATUR - SUB-ROGADA

REGIS RODRIGUES MULLER

Consórcio MRS. TURIS - CONTRATADO

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO DE CONSULTORIA CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, A COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO - IBRAD.

Processo nº 171711/2001

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Dr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 248.890.080-04 e do RG nº 3.352.142-SSP-PA, doravante denominada SUB-ROGANTE; a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, CNPJ nº 04.834.305/0001-56, neste ato representada pelo seu presidente, Dr. Adenauer Marinho de Oliveira Góes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1130238/SSP-PA e do CPF/MF nº 03.466.682-53, doravante denominada SUB-ROGADA; e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO - IBRAD, CNPJ nº 03.666.859/0001-22, neste ato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 809.711-SSP/DF e do CPF nº 399.341.791-72, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si acordado o presente Termo de Sub-Rogação ao contrato de prestação de serviços denominados no Anexo II - Termo de Referência para elaboração de Estratégia de Ecoturismo para a Região de Belém/Costa Adjunta, no Estado do Pará, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto, tendo em vista os termos do Decreto-Lei nº 5.185, de 07/03/2002, a transferência, da SUB-ROGANTE para a SUB-ROGADA, de todos os direitos e obrigações constantes do Contrato de prestação de serviços de consultoria celebrado em 1º de outubro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E SEU TERMO ADITIVO.

Ficam ratificadas os demais termos do Contrato original, firmado em Dezembro de 2001, bem como de suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A SUB-ROGANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por haverem entre si, ajustado e concordado, foi lavrado este Termo de Sub-Rogação, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Belém, 10 de setembro de 2002.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo da SECTAM - SUB-ROGANTE

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Presidente da PARATUR - SUB-ROGADA

PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA

Representante do IBRAD - CONTRATADO

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
R. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - Z (91) 215-6333

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 025/2002

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Sr. Genílio Betista Luna, C/C/MF nº 019.234.072-68.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel não-residencial destinado à instalação e funcionamento do Posto de Serviço do DETRAN/PA no município de São Miguel do Guamá/PA.

Vigência: Até 12 (doze) meses.

Início: 09/09/2002

Término: 08/09/2003

Data da Assinatura: 09/09/2002

Valor Mensal: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Valor Global: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Ordenadora Responsável:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2002

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa Argos Tecnologia, CNPJ nº 04.747.289/0001-15

Objeto do Contrato: a prestação de serviço de consultoria, visando a implementação e uma estrutura de banco de dados 2x7 com alta disponibilidade e segurança de informações.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência:

Início: 10/09/2002

Término: 09/03/2003

Dotação Orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

06 - Segurança Pública;

183 - Informação e Inteligência;

0000 - O Estado do Pará;

0087 - TUDO PELA PAZ;

1390 - Modernização do Sistema de Informação;

339035 - Serviços de Consultoria;

Fonte: 061: Recursos próprios.

Data da Assinatura: 10/09/2002

Ordenador Responsável:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1497/2002 - DS/TROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que o condutor MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, foi autuada, no dia 06.07.02, como incurso no artigo 165, do Código de Trânsito Brasileiro, por dirigir sob influência de álcool, em nível superior a três decigramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões, conforme Auto de Infração nº H000045802; Considerando que a condutora foi devidamente notificada para apresentar defesa, mas suas alegativas foram insuficientes para eximi-la das responsabilidades que lhe foram imputadas;

Considerando que ficou comprovada sua idoneidade, através do teste de aparelho de ar alveolar nº 0069/SEGUP/PA, série nº 8190, de 06.07.02, que encontrou a quantidade de 0,47 gramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 90175886983-PA, categoria "B", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 165, combinado com o artigo 261, todos da Lei 9.503/97, e art. 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar da data do efetivo recolhimento de sua Carteira Nacional de Habilitação, abatendo-se os dias em que sua Carteira Nacional de Habilitação ficou retida.

Art. 2º - Recolher ao erário estadual a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I, do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente posituação em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN/PA.

Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União, e ao DETRAN de origem, a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, combinado com o artigo 256, § 3º, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 19 de agosto de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1405/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que o condutor **ANTONYONE DE OLIVEIRA UCHOA**, foi autuado, no dia 14.07.02, como incurso no artigo 165, do Código de Trânsito Brasileiro, por dirigir sob influência de álcool, em nível superior a três decigramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões, conforme Auto de Infração nº 14.000045223;

Considerando que o condutor foi devidamente notificado para apresentar defesa, mas suas alegações foram insuficientes para eximi-lo das penalidades que lhe foram imputadas;

Considerando que ficou comprovada sua ebsidade, através do teste de aparelho de ar alveolar nº 0045/SEGUP/PA, série 8177, de 14.07.02, que encontrou a quantidade de 0,79 gramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões;

RESOLVE:

- Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor **ANTONYONE DE OLIVEIRA UCHOA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01380479995-PA, categoria "AC", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 165, combinado com o artigo 261, todos da Lei 9.503/97, e art. 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar da data do efetivo recolhimento de sua Carteira Nacional de Habilitação.
- Art. 2º - Recolher ao órgão estadual a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I, do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente pontuação em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I do mesmo diploma legal.
- Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN/PA.
- Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União, e ao DETRAN de origem, a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, combinado com o artigo 256, § 3º, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito.
- Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
- Gabinete da Superintendência, 19 de agosto de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1406/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que o condutor **SERGIO DA SILVA ALVES**, foi autuado, no dia 27.07.02, como incurso no artigo 165, do Código de Trânsito Brasileiro, por dirigir sob influência de álcool, em nível superior a três decigramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões, conforme Auto de Infração nº 11.000048330;

Considerando que o condutor foi devidamente notificado para apresentar defesa, mas suas alegações foram insuficientes para eximi-lo das responsabilidades que lhe foram imputadas;

Considerando que ficou comprovada sua ebsidade, através do teste de aparelho de ar alveolar nº 0091/SEGUP/PA, série nº 8130, de 27.07.02, que encontrou a quantidade de 0,69 gramas de álcool por litro de ar expelido dos pulmões;

RESOLVE:

- Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor **SERGIO DA SILVA ALVES**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00229827464-PA, categoria "B", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 165, combinado com o artigo 261, todos da Lei 9.503/97, e art. 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar da data do efetivo recolhimento de sua Carteira Nacional de Habilitação.
- Art. 2º - Recolher ao órgão estadual a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I, do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente pontuação em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I do mesmo diploma legal.
- Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN/PA.
- Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União, e ao DETRAN de origem, a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, combinado com o

artigo 256, § 3º, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 19 de agosto de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1051/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que o condutor **JOSE RIBAMAR NOGUEIRA**, no dia 19 de janeiro de 2002, foi autuado como incurso nos artigos 244, inciso I, e 195, do Código de Trânsito Brasileiro, por conduzir motocicleta com capacidade de segurança e desobedecer ordem emanada de agente de trânsito;

Considerando que o condutor foi devidamente notificado, mas não demonstrou interesse em apresentar defesa, não podendo alegar futuramente cerceamento de defesa;

Considerando que o Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão já aplicou a penalidade de multa;

RESOLVE:

- Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do condutor **JOSE RIBAMAR NOGUEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº 00321500118/PA, categoria AB, pelo prazo de 1 (um) mês, com base no art. 244, II, combinado com o art. 256, II, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentado pelo artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar de 19/01/2002, data do efetivo recolhimento de sua Carteira Nacional de Habilitação.
- Art. 2º - APLICAR a consequente pontuação em seu prontuário, de acordo com os artigos violados, combinados com o artigo 259, incisos I e II, do mesmo diploma legal.
- Art. 3º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
- Art. 4º - COMUNICAR ao Órgão Executivo de Trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito.
- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Datam, 20 de junho de 2002.

Por Delegação

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1409/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que o condutor **RUBENS SOARES DE LIMA** apresenta em seu prontuário 21 (vinte e um) pontos, provenientes da violação do artigo 200, por três vezes (infração gravíssima), do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o interessado, compareceu pessoalmente a esta autarquia, dando sua ciência na referida notificação, dispensando o prazo para apresentação de defesa;

RESOLVE:

- Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor **RUBENS SOARES DE LIMA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00124504907 categoria "A2D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do recolhimento da CNH do condutor, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, inciso III e 261, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
- Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
- Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
- Gabinete da Superintendência, 19 de agosto de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1499/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que condutora **SELMA RIBEIRO DA SILVA** violou o disposto nos artigos 219, inciso I, "a", infração grave, e 252, inciso VI (infração média); todos

do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que mesmo notificada, referida condutora não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;

Considerando que a habilitação definitiva só é concedida àquele que no período da permissão (12 meses) não tenha cometido infração de natureza gravíssima, grave e ou média;

RESOLVE:

- Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir da condutora **SELMA RIBEIRO DA SILVA**, RG nº 01437287363 categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinadas com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito.
- Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
- Gabinete da Superintendência, 24 de agosto de 2001.

ROSÁ MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1413/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que o condutor **AFONSO NAZARENO SOUZA BALDEZ** apresenta em seu prontuário 20 (vinte pontos) pontos, provenientes da violação dos artigos 221, por uma vez, infração média; 232, por uma vez, infração leve; 252, VI, por uma vez, infração média; 267, por uma vez, infração grave; e 182, III, por uma vez, infração média; todos do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que foi pessoalmente notificado, a fim de oferecer defesa, para justificar os motivos que justificaram as infrações supracitadas, sendo inclusive, dispensado o prazo para defesa;

RESOLVE:

- Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor **AFONSO NAZARENO SOUZA BALDEZ**, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 01804359138 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 02 (dois) meses a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, III e 261 § 1º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 28 de agosto de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1412/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

Considerando que a condutora **PATRICIA ALVES CONSENTINI DA FONSECA**, violou o disposto no artigo 219, inciso I, "a", infração gravíssima, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que suas alegações não foram suficientes para eximi-la da infração de responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada;

RESOLVE:

- Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor da condutora **PATRICIA ALVES CONSENTINI DA FONSECA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00229613350 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 02 (dois) meses a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, III e 261 § 1º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
- Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
- Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 27 de agosto de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1559/2002/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei n.º 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabeleceram as Resoluções n.º 058/98 e 074/98, respectivamente, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA N.º 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO os termos das Portarias 2022/2001/DS/PROJUR, 2247/2001/DS/PROJUR e 161/2002;

CONSIDERANDO o que reza o EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - N.º 001/2001/DETRAN/PA, Art. 3, inc. 3.6;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Centros de Formação de Condutores, junto a este órgão;

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para candidatos a condutores de veículos de TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA-MOPE, em conformidade com o Art. 12, da Portaria n.º 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.

1. CFC ABAETETUBA;
2. CFC ALTAMIRA;
3. CFC AVENIDA;
4. CFC CENTRO 2000;
5. CFC M'S;
6. CFC SENA;
7. CFC SENAI;
8. CFC SETPSI;
9. CFC MUIRAQUITÁ;
10. CFC SANTO ANTÔNIO;
11. CFC TUCURUI.

Art. 2.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para candidatos a condutores de TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com o Art. 12, da Portaria n.º 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.

01. CFC ALTAMIRA;
02. CFC COOPTRAN;
03. CFC SENA;
04. CFC SENAI;
05. CFC SETPSI;
06. CFC TOCANTINS;
07. CFC CENTER;
08. CFC SANTO ANTÔNIO.

Art. 3.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para candidatos a condutores de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, em conformidade com o Art. 12, da Portaria n.º 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.

01. CFC ALTAMIRA;
02. CFC COOPTRAN;
03. CFC SENA;
04. CFC SENAI;
05. CFC SETPSI;
06. CFC SANTO ANTÔNIO;
07. CFC TUCURUI.

Art. 4.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar aulas para o curso de RECICLAGEM, em conformidade com o Art. 12, da Portaria n.º 074/98/CONTRAN, no polo regional em que estão credenciados.

01. CFC ABAETETUBA;
02. CFC ALTAMIRA;
03. CFC ALFA CONDE;
04. CFC AVENIDA;
05. CFC CENTRO 2000;
06. CFC CEPIM;
07. CFC COOPTRAN;
08. CFC FOCA;
09. CFC MENDES;
10. CFC MODELO;
11. CFC M'S.

12. CFC PONTUAL;
13. CFC SENA;
14. CFC SENAI;
15. CFC SETPSI;
16. CFC TÉCNICA;
17. CFC VALE;
18. CFC CENTER;
19. CFC TUCURUI.

Parágrafo Único - Os CFC's exercerão suas atividades somente nos municípios pertencentes à abrangência da região para o qual foi credenciado e expressamente autorizado pelo DETRAN/PA, segundo o disposto no Anexo III do EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - N.º 001/2001/DETRAN/PA.

Art. 5.º - O registro que se refere ao ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7º e 8º da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DETRAN-PA.

Art. 6.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 09 de setembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DASILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**SUPERINTENDENTE JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - B (91) 241-1095**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2002/SUSIPE**

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preços para aquisição de medicamentos para população carcerária, conforme abaixo melhor se declara:

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2002/SUSIPE**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a população carcerária.**DATADA ABERTURA:** 27.09.2002.**HORADA ABERTURA:** 10:00 horas**LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão de Licitação da SUSIPE, na rua 28 de Setembro n.º 339, Centro.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** No mesmo endereço, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

Belém, 11 de setembro de 2002.

Comissão de Licitação da SUSIPE

CONVITE N.º 004/2002/SANTARÉM/SUSIPE**2002NE02317****OBJETO:** Aquisição de frango congelado para o Centro de Recuperação "Silvio Hall de Moura", de Santarém.**CREDOR:** RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA**VALOR:** R\$ 21.697,55 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421008725260000**CONVITE N.º 004/2002/PARAGOMINÁS/SUSIPE****2002NE02421****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para o Centro de Recuperação Regional de Paragominás**CREDOR:** POSTO VALE DO URAIM LTDA**VALOR:** R\$ 5.388,30 (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**CONVITE N.º 001/2002/TUCURUI/SUSIPE****2002NE02481****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação Regional de Tucuruí**CREDOR:** SUPERMERCADO CEARENSE LTDA**VALOR:** R\$ 20.853,56 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421008725260000**2002NE02482****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação Regional de Tucuruí**CREDOR:** SUPERMERCADO CEARENSE LTDA**VALOR:** R\$ 41.707,12 (Quarenta e um mil, setecentos e sete reais e doze centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421008725260000**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2002/SUSIPE****2002NE02314****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 21.047,00 (Vinte e um mil e quarenta e sete reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**2002NE02317****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**2002NE02318****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 1.703,00 (Um mil, setecentos e três reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**2002NE02342****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 2.510,17 (Dois mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**2002NE02383****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**2002NE02409****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 102.725,83 (Cento e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**2002NE02410****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 22.248,42 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.122012529010000**2002NE02414****OBJETO:** Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da SUSIPE**CREDOR:** AUTO POSTO AZULINO LTDA**VALOR:** R\$ 8.284,21 (Oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)**CONVITE N.º 018/2002/SUSIPE****HOMOLOGAÇÃO**

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite n.º 018/2002/SUSIPE, destinado a adquirir material permanente para as cadeias públicas de Tomé-Açu, Mosqueiro e Capanema, respectivamente, e, diante do julgamento da Comissão de Licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu a empresa C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA como vencedora do certame nos itens

1, 4, 9, 15 e 16; EXATA LTDA venceu os itens 5, 7 e 18; e, por fim, a OBJETO COMERCIAL LTDA venceu os itens 2, 6, 12, 13 e 17, acato a decisão da CPL no que pertine aos demais itens e determino a realização de novo certame para a sua aquisição.

Belém, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA

Superintendente do Sistema Penal do Estado

CONVITE N.º 015/2002/SUSIPE**HOMOLOGAÇÃO**

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite n.º 015/2002/SUSIPE, destinado a adquirir 3 (três) veículos para atender às necessidades das cadeias públicas de Tomé-Açu, Mosqueiro e Capanema, e, diante do julgamento da Comissão de Licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu a empresa N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA como vencedora do certame.

Belém, 6 de setembro de 2002

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA

Superintendente do Sistema Penal do Estado

RE-RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO**AO CONVÊNIO N.º 11/1999**

celebrado entre Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, publicado no DOE N.º 29.752 de 02 de agosto de 2002.

Onde se lê: Convênio N.º 08/1999

Leia-se: Convênio N.º 11/1999

Edição eletrônica

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORTARIA Nº 834/02-DG DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FEIO, para responder, sem ônus, pela Diretoria de Planejamento e Controle no período de 01 a 07.09.2002.

PORTARIA Nº 835/02-DG DE 09 DE SETEMBRO DE 2002

Prorrogar por 61 (sessenta e um) dias a Licença Saúde da servidora MARIA JOSÉ MALA, Servente, no período de 31.08 a 30.10.2002.

PORTARIA Nº 836/2002-DG DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Nome: ELLEN MARGARETH DE SOUZA
Cargo: Diretora Geral
Nº de Diárias: 03 ½ (três e meia) - R\$ 533,00
Origem: Belém-Pará
Destino: RIO DE JANEIRO/RJ - C
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 15 a 18.09.2002

PORTARIA Nº 837/2002-DG DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública
Nº de Diárias: 02 ½ (duas e meia) - R\$ 430,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Brasília /DF - C
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 16 a 18.09.2002

INSTRUTORES CADASTRADOS NO IESP

Ord.	NOME	DISCIPLINA
01	Miranda, Dora	Gestão Geral de Recursos Humanos
02	Alves, Valdir	Gestão Geral de Recursos Humanos
03	Freitas, Sônia	Gestão Geral de Recursos Humanos
04	Barbosa, Maria	Desenho Técnico, Desenho Industrial, Desenho Arquitetônico, Desenho de Produto
05	Oliveira, Vitor	Segurança da Comunidade
06	Daniela, Chaves	Serviços de Pesquisa, Realização de Estudos Econômicos e Sociais do Pará
07	Maria, Tereza	Base de Dados e Planilhas Eletrônicas
08	Isaci, Tereza	Serviços de Segurança Pública e Defesa Social
09	Cristina, Ribeiro	Processo Disciplinar em Defesa Social
10	Carlos, Augusto	Atividade de Interação em Defesa Social
11	Sandra, Carolina	Ocupações em Defesa Social
12	Marcos, Antonio	Gestão Geral de Recursos Humanos, Condicionamento Físico
13	Sugid, Fátima	Gestão Geral de Recursos Humanos
14	José, Carlos	Técnicas de Tiro
15	Bruno, Wilson	Comunicação, Gestão Geral e em Novas Modalidades de Comunicação
16	Edvaldo, Nazareno	Processamento Jurídico em Situações de Caso
17	Amândio, Bruna	Processamento Administrativo Disciplinar
18	Rômulo, Braga	Informática Aplicada às Operações de Defesa Social
19	Mário, Gonçalves	Estudo do Comportamento em Grupo Aplicado em Defesa Social
20	Castano, Socorro	Disciplina de Defesa Social
21	Jorge, Luiz	Comunicação Social
22	Wilson, José	Resposta de Campo
23	Antônio, José	Gestão Geral de Recursos Humanos
24	Ana, Maria	Processamento Administrativo Disciplinar
25	Gilberto, Paulo	Gestão de Recursos Humanos
26	Orlando, Sérgio	Técnicas de Defesa Social
27	Bráulio, Clemente	História Aplicada à Proteção Civil e Defesa Social
28	Paulo, Marcos	Paralela de Defesa Social
29	Joaquim, Batista	Segurança Legal

EXTRATO DO CONTRATO 062/2002-SEGUP

Modalidade: Carta Convite 012/2002-SEGUP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa MÓNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 84.189.950/0001-04.
Objeto: Aquisição de 08 (OITO) motocicletas de fabricação nacional.
Valor Total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.060.1352 - Implantação de Unidades Integradas de Segurança Pública - Elemento 449052 - Fonte 021.
Termo inicial e final: 10/09/2002 a 09/09/2003.
Data da assinatura: 10/09/2002
Form: Belém-Pará.

Belém, 10/09/2002.

Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Marcos Antonio Dorech

MÓNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2002-FISP

A Comissão comunica a abertura das propostas financeiras para o dia 12/09/2002, às 9:30 horas na sala da comissão de licitação.

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMCIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 191/2002 DE 09/09/2002

Onde se Lê:

Leia-se:

Nº Diárias: 04 (quatro)

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (90) 243-4731

PORTARIA Nº 92 DE 10.09.02

Assunto: Designarmos termos do que estabelece a cláusula XIV do contrato AUR-11/2000, celebrado com o Consórcio Novo Guamã, os engenheiros DIRCEU RAYMUNDO DA ROCHA PINTO MARQUES, ULYSSES LAURO MENDES VIEIRA e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, lotados nos quadros funcionais do Governo do Estado do Pará, e o engenheiro RUY MIRANDA MOURA, pertencente ao consórcio gerenciador Vetec/ Paulo Barroso (Máia Melo, para sob a presidência do primeiro, constituem a comissão de recebimento das obras de construção da ponte sobre o rio Guamã, integrante do Projeto Alça Rodoviária - SIP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA Nº 93 DE 10.09.02

Assunto: Constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA ODETE DO AMARAL GAMA, ocupante da função de Consultora Jurídica, JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Administração e TEODORA DO SOCORRO BANDEIRA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar de Administração, para sob a presidência da primeira, com a finalidade de apurar as 60 (sessenta) faltas não justificadas do servidor GILSON CERBINO SILVA no seu posto de serviço, infringindo o artigo 78, incisos IV e XIII, combinado com o artigo 198, inciso II e § 2º do Regime Jurídico do Estado estabelecendo o prazo de 30 dias para apresentar relatório conclusivo, contados a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 74 DE 10.09.02

Assunto: REMOVER da Divisão de documentação e Informação, para Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária, a contar de 01.09.02.

Nome: EDVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO

Matrícula: 32756-47-014

Função: Auxiliar de administração

PORTARIA Nº 70 DE 04.09.02

Assunto: Conceder férias.

Nome: JOSÉ MARIA CARREIRA LOPES

Matrícula: 3277860-016

Função: Auxiliar de Portaria

Lotação: Gabinete do Sr. Secretário.

Período: 02/09 a 01/10/02

Exercício: 2001/02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

LAUDO PERICIAL Nº 095/02-IPASEP

Assunto: Prorrogação de Licença de Saúde

Nome: JUAREZ PEREIRA PINHO

Matrícula: 2035294-014

Lotação: 6º NR

Período: 30.08 a 30.09.02

LAUDO PERICIAL Nº 095/02-IPASEP

Assunto: Prorrogação de Licença de Saúde

Nome: JOSÉ HILTON BARBOSA DE MIRANDA

Matrícula: 2035243-015

Lotação: 6º NR

Período: 01.09 a 30.09.02

LAUDO PERICIAL Nº 0212/02-IPASEP

Assunto: Licença de Saúde

Nome: EDMILSON NOGUEIRA DE SANTIAGO

Matrícula: 2048922-010

Lotação: 3º NR

Período: 03.09 a 17.09.02

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 / 2002 - S.O.E.

Processo: 2002 / 96441

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA VALE DO

CAETÉ LTDA - C.G.C. - 22.915.722/0001-99.

Objeto: Executar serviços de reforma de 02 (duas) pontes em madeira de lei sobre os igarapés Jucá e Jucá II Km 30,00 com 10,00m x 4,20m e Jucá II Km 37,30 com 5,00m x 4,20m, todas na PA-102 trecho PA-242 (Viseu) / BR-316.

Modalidade da Licitação: C.C. 113/2002

Valor: R\$ 20.455,56

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 09 / 08 / 2002 a 07 / 09 / 2002

Data: 09 / 08 / 2002

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 045 / 2002 - S.O.E.

Processo: 2002 / 98854

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CIPAC - CIA PARAENSE DE

ARTEFATOS DE CONCRETO - C.G.C. - 04.704.557/0001-64.

Objeto: Executar serviços de reforma de 01 (uma) ponte em madeira de lei sobre o igarapé Tatu, localizado na Rodovia PA-255 trecho Monte Alegre / Santana do Tapará, com 20,00m x 4,20m.

Modalidade da Licitação: C.C. 110/2002

Valor: R\$ 28.017,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 09 / 08 / 2002 a 07 / 09 / 2002

Data: 09 / 08 / 2002

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 042 / 2002 - S.O.E.

Processo: 2002 / 133332

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA VALE DO

CAETÉ LTDA - C.G.C. - 22.915.722/0001-99.

Objeto: Executar serviços de reforma de 02 (duas) pontes em madeira de lei sobre os Rios Peroba II Km 30,20 com 26,00m x 4,20m e Itapixuna Km 37,70 com 24,00m x 4,20m, todas localizadas na Rodovia PA-462 trecho PA-242 / Arai.

Modalidade da Licitação: C.C. 161/2002

Valor: R\$ 31.306,70

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 09 / 08 / 2002 a 07 / 09 / 2002

Data: 09 / 08 / 2002

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 044 / 2002 - S.O.E.

Processo: 2002 / 73918

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PLANÉGE - PEREIRA MOTTA

ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - C.G.C. - 01.707.724/0001-32.

Objeto: Executar serviços de reforma de 01 (uma) ponte em madeira de lei sobre o Rio Paji D'arco, no Município de Pau D'arco, com 30,00m x 1,20m.

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Modalidade da Licitação: C.C. 104/2002

Valor: R\$ 37.417,65

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 09/08/2002 a 22/09/2002

Data: 09/08/2002

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

TORNA PÚBLICO

que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM a Licença de Operação com validade de 03/09/2002 à 02/09/2003, para Projeto "Alça rodoviária" composto de 72,14 Km de Rodovia, incluindo as pontes sobre os rios: Guamá, Acará e Moju (alça e cidade).

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A JUR. Nº 04/2002

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ - C.G.C. - Nº 14.145.791/0001-52.

Objeto: Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a SETRAN ora CEDENTE entrega por empréstimo à PMCCP ora CESSIONÁRIA, uma Pá Mecânica, marca GASE, Modelo W-20 e um Trator de Esteira, Marca KOMATSU, Modelo D-50 de propriedade do Estado do Pará, sob gestão da SETRAN.

Prazo: O prazo de vigência desta CESSÃO DE USO é por 10 (dez) anos.

Data: 10/09/2002.

ENG.º PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

ERRATA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 29/2002.**

Processo: 2002/171073

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI - C.G.C. 05.191.333/0001-69.

Onde se lê: Data: 04/09/2002

Leia-se: Data: 29/08/2002

Publicado no DOE nº 29777 de 10/09/2002.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 260/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOSÉ ALVES BATISTA, Ex-Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51161-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 424/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 261/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Ex-Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51477-4, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 32.546 de 09.05.2002, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SAGRI nº 055/97, assinado em 23.09.97.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 262/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. VILDEMAR ROSA FERNANDES, Ex-Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50455-4, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em face do Convênio SETRAN nº 026/93, assinado em 25.05.98.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 263/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. RISILEUZA DE SOUSA CAMELO, Presidente, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50495-1, que trata da prestação de contas da CASA DO ESTUDANTE SECUNDARISTA E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, em face do Convênio SEDUC nº 025/99, assinado em 30.06.99.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 264/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51571-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, em face do Convênio SAGRI nº 055/2000, assinado em 30.04.2000 e seu Termo Aditivo.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 265/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, Prefeito e FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Ex-Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51010-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 150/2000, assinado em 29.05.2000.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 266/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52770-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em face do Convênio SETRAN nº 033/2000, assinado em 29.06.2000.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 267/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Ex-Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/53354-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PARÁ, em face do Convênio SEOP nº 014/98, assinado em 17.04.98.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 268/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA, Ex-Prefeito, de que no dia 19.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50549-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em face do Convênio SEPLAN nº 195/98, assinado em 01.07.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 11 de setembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de agosto de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 32.782

Processo nº 1999/51350-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará (Convênio nº 004/98 - TJE)

Responsável: Sr. Evaldino Bento Celestino, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, face a intempetividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 32.783

Processo nº 2000/51180-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Grupo Sócio Cultural Boto Tucuzi (Convênio s/nº/99 - PARATUR)

Responsável: Sr. Edilberto Fretreita da Costa, Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regular as contas

ACÓRDÃO Nº 32.784

Processo nº 2001/51340-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Sandra Nazaré Andrade da Mata Rezende

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à Assembleia Legislativa do Estado do Pará que, antes da publicação do ato, retifique os cálculos dos proventos de acordo com a informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 32.785

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2001/51740-5

Interessado: Maria da Conceição de Souza Leite

Processo nº 2002/51474-1

Interessado: Alcinda da Silva Reis

Processo nº 2002/51493-4

Interessado: Manoel Gonçalves Eufrásio

Processo nº 2002/51382-9

Interessado: Rosa Maria de Oliveira Neves

Processo nº 2002/51550-7

Interessado: Celas Alberto Malcher Santa Rosa

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conceder os registros

ACÓRDÃO Nº 32.786

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2001/52493-2

Interessado: Matilde da Silva Linhares

Processo nº 2001/53193-8

Interessado: Pedro Carvalho da Silva

Processo nº 2001/53229-3

Interessado: Sebastiana Ferreira de Mesquita

Processo nº 2002/50180-8

Interessado: Aparecida Felix dos Reis

Processo nº 2002/50791-7

Interessado: Almir Barreto da Silva

Processo nº 2002/51263-3

Interessado: Bertolina Neri Ferreira

Processo nº 2002/51475-2

Interessado: Donatila Marques Pinheiro

Processo nº 2002/51555-1

Interessado: Raimundo Balbino Furtado

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 32.787

Processo nº 2002/50262-9

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Bruno Ferreira Alves, viúvo da ex-segurada

Maria Judith de Alencar Alves.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.788

Processo nº 2002/50336-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Jonathan e Joilson da Silva Melo, filhos da ex-segurada Maílida da Silva Melo.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.789

Processo nº 2002/50340-6

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Cleise Pimentel Tavares, filha da ex-servidora Zilma Pimentel Tavares.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.790

Processo nº 2002/50427-1

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, referente ao exercício financeiro de 2001

Responsável: Dr. Ramiro Jayme Bentes, Secretário

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Julgar regular a prestação de contas, transitando-se à SEICOM as recomendações constantes no item 6.0 (fls 152/160) do Departamento de Controle Externo desta Corte de Contas.*

ACÓRDÃO Nº 32.791

Processo nº 2002/50592-2

Assunto: Prestação de Contas da Fundação Curro Velho (Convênio DETRAN nº 127/2000 e Termos Aditivos)

Responsável: Sra. Dina Maria César de Oliveira Amegger - Superintendente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: *Julgar regular a prestação de contas.*

ACÓRDÃO Nº 32.792

Processo nº 2001/53198-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria Salomé Pereira dos Santos

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Conceder o registro da aposentadoria, recomendando-se à SEAD para que antes da publicação do ato, proceda a correção da fundamentação legal de acordo com a informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.*

ACÓRDÃO Nº 32.793

Processo nº 2002/50978-5

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Origem: Superintendência do Sistema Penal

Interessado: Haroldo Rodrigues Vulcão, Sílvia de Almeida Farias Lima, Ivan do Espírito Santos Hernes Júnior e outros.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Conceder os registros.*

ACÓRDÃO Nº 32.794

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2002/50198-7

Interessado: Maria do Socorro Mota da Costa

Processo nº 2002/51032-1

Interessado: Haydee Borges Fonseca

Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: *Registrar as aposentadorias, recomendando-se à SEAD que proceda à atualização dos proventos de acordo com o Decreto nº 5.232, de 08.04.2002.*

ACÓRDÃO Nº 32.795

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2002/50711-2

Interessado: Maria Edith Alves dos Santos

Processo nº 2002/50798-3

Interessado: Maria de Nazaré Tavares Pereira

Processo nº 2002/50815-9

Interessado: Waldir Lima da Costa

Processo nº 2002/51251-0

Interessado: Maria de Lourdes Tavares Freitas

Processo nº 2002/51299-4

Interessado: Maria do Livramento dos Santos

Processo nº 2002/51343-2

Interessado: Clementina Natal de Souza

Processo nº 2002/51398-6

Interessado: Odete Oliveira da Cruz

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Conceder os registros.*

ACÓRDÃO Nº 32.796

Processo nº 2002/50714-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Benedito de Souza Caldas

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: *Registrar a aposentadoria, devendo a SEAD, antes da publicação do ato, retificar a Portaria nº 1240/00, referente a função, onde se lê Mestre Iria, se Mestre Fluvial.*

ACÓRDÃO Nº 32.797

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2002/51033-2

Interessado: Maria Fernandes Pacheco

Processo nº 2002/51056-9

Interessado: Lucival Corrêa da Silva

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: *Conceder os registros, recomendando-se à SEAD que atualize os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.*

ACÓRDÃO Nº 32.798

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2002/51040-1

Interessado: Antenor das Chagas Sosinho

Processo nº 2002/51307-9

Interessado: Raimunda Lopes da Costa Oliveira

Processo nº 2002/51360-3

Interessado: Creusa Moteira Lima

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: *Conceder os registros.*

ACÓRDÃO Nº 32.799

Processo nº 2002/50221-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria das Graças Ribeiro Oliveira

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Registrar a aposentadoria, devendo a SEAD, antes da publicação do ato, atualizar o valor dos proventos de acordo com o parecer do Órgão Técnico desta Corte de Contas.*

ACÓRDÃO Nº 32.800

Processo nº 2002/51054-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Odília da Silveira Camargo

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Conceder o registro da aposentadoria, recomendando-se à SEAD para que antes da publicação do ato, proceda a correção da fundamentação legal no que se refere ao art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/94.*

ACÓRDÃO Nº 32.801

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadoria

Processo nº 2002/51058-0

Interessado: Onezio Nazareth Corrêa

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº 2001/52512-0

Interessado: Manoel Furtado Fomel

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: *Conceder os registros, recomendando-se à SEAD que atualize os proventos de acordo com o Decreto Estadual nº 5232, de 08.04.2002.*

ACÓRDÃO Nº 32.802

Processo nº 2002/51325-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria do Socorro Pinheiro da Costa

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Registrar a aposentadoria.*

ACÓRDÃO Nº 32.803

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2002/51261-1

Interessado: Maria Neci Almeida de Melo

Processo nº 2002/51270-2

Interessado: Maria de Nazaré Oliveira Mota

Processo nº 2002/51290-6

Interessado: Carlos Pereira Carneiro

Processo nº 2002/51385-1

Interessado: Maria Suzana Teixeira

Processo nº 2002/51582-4

Interessado: Regina Fátima Thales Ferreira dos Santos

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: *Conceder os registros.*

ACÓRDÃO Nº 32.804

Processo nº 2002/51374-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria de Nazaré Leal Medeiros

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: *Registrar a aposentadoria.*

ACÓRDÃO Nº 32.805

Processo nº 2002/51291-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Expedito Balleiro Guedes

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: *Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que antes da publicação do ato proceda a correção da referência do aposentando que deverá ser II.*

ACÓRDÃO Nº 32.806

Processo nº 2002/51305-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Evoneide Silva Fonseca

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: *Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda à correção da fundamentação legal do ato, nos termos da informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.*

ACÓRDÃO Nº 32.807

Processo nº 2002/51320-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Rosalina Souza da Silva

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: *Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda à correção do nome da aposentada.*

ACÓRDÃO Nº 32.808

PROCESSO Nº 2002/51373-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria da Conceição Guimarães dos Santos

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: *Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que antes da publicação do ato proceda à correção do nome da aposentada.*

RESOLUÇÃO Nº 16.648

PROCESSO Nº 2000/52452-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São João da Ponta (Convênio SEPLAN nº 077/97 e seus Termos Aditivos)

Responsável: Sr. Aurélio Calheiros de Melo, Prefeito à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Conceder o prazo de quinze dias, contados da data do conhecimento desta decisão, para o responsável apresentar os documentos originais (1ª via), referentes a Notas Fiscais, conforme o item 2.5 do parecer técnico desta Corte de Contas (fls 153/154) ou justificar a impossibilidade da respectiva remessa.*

RESOLUÇÃO Nº 16.649

PROCESSO Nº 2000/50801-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Raimundo Vilhena Evangelista

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: *Converter em diligência a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que, no prazo de trinta dias, reformule os cálculos dos proventos nos termos dos pareceres do Órgão Técnico e do Ministério Público, incluindo, ainda, a gratificação de tempo integral (70%) e do percentual referente ao vencimento-base, que deverá ser alterado para 80%.*

RESOLUÇÃO Nº 16.650

PROCESSO Nº 2002/51326-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: João Maria Varanda Reis

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavratura da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 1º do art. 195 do Regimento).

Decisão: Converter em diligência a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias, expeda novo ato, de acordo com a manifestação do órgão Técnico e do Ministério Público.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0671/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na rubrica 339030 e R\$ 1.000,00 (quatro mil reais), na rubrica 339033.

PORTARIA Nº 0672/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo R\$ 100,00, na rubrica 339030 e R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 339036.

PORTARIA Nº 0673/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2002, à servidora NARCÉLIA MARIA PAIVA DA COSTA, Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0674/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2002, à servidora ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0675/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de setembro a 31 de outubro de 2002, à servidora ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE, Técnico de Controle Externo, referente ao triênio 1998/2001.

PORTARIA Nº 0676/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor ALEXANDRE ALBUQUERQUE CHAVES, Diretor Adjunto, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na rubrica 339030.

PORTARIA Nº 0677/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2002, ao servidor OCIVALDO DE LIRA TAVARES, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0678/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2002, à servidora DORALY NAZARÉ COSTA AMARO, matrícula nº 50000217, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0679/2002 - TCM, DE 06/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2002, ao servidor LINOMAR SARAIVA BAHIA, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0680/2002 - TCM, DE 07/08/2002

Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos e ROSÂNGELA DO SOCORRO OLIVEIRA DAHER, Assistente Técnico II para divulgarem os trabalhos deste Tribunal a respeito dos Municípios do Estado do Pará, na XXXVI AGRO-PEC, a realizar-se na cidade de Paragominas/PA, no período de 09 a 19 de agosto de 2002. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor EDGAR DA SILVA LELIS, matrícula nº 500000350, para acompanhá-los.

PORTARIA Nº 0681/2002 - TCM, DE 07/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) na rubrica 339030, R\$ 100,00 (cem reais) na rubrica 339036 e R\$ 100,00 (cem reais) na rubrica 339039.

PORTARIA Nº 0682/2002 - TCM, DE 07/08/2002

Designar o servidor VALDEMAR DE JESUS FILHO, Técnico de Controle Externo para participar, como palestrante, do "Projeto Pará Cidadão" sobre a "Lei de Responsabilidade Fiscal", a ser realizado no Município de Caimetá/PA, no período de 13 a 16 de agosto de 2002. Conceder 04 (quatro) diárias ao referido servidor, na rubrica 2012-339014.

PORTARIA Nº 0683/2002 - TCM, DE 07/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor VALDEMAR DE JESUS FILHO, Técnico de Controle Externo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na rubrica 339033.

PORTARIA Nº 0684/2002 - TCM, DE 07/08/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2002, à servidora MÔNICA COELHO PESSANHA CARNEIRO, Assistente Técnico II, referente a parte do triênio 92/95.

PORTARIA Nº 0685/2002 - TCM, DE 07/08/2002

Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2002, à servidora MARINEZ FURTADO DA GAMA, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0686/2002 - TCM, DE 07/08/2002

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 22 a 26 de julho de 2002, ao servidor ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0687/2002 - TCM, DE 08/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2002, ao servidor RUIBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0688/2002 - TCM, DE 08/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2002, ao servidor PEDRO SANTANA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0689/2002 - TCM, DE 09/08/2002

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2002, à servidora ROSSANA MARIA LIMA REIS, Chefe de Divisão.

PORTARIA Nº 0690/2002 - TCM, DE 12/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, no total de R\$ 1.198,80 (hum mil cento e noventa oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) na rubrica 339030, R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) na rubrica 339036 e R\$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) na rubrica 339039.

PORTARIA Nº 0691/2002 - TCM, DE 13/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2002, ao servidor JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Diretor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0692/2002 - TCM, DE 14/08/2002

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, no período de 16 a 31 de agosto de 2002, a Inspeção Ordinária nos Municípios de Marabá, Redenção do Pará, Parauapebas e Tucuruí; Diligência nos Municípios de Jacundá, Itupiranga, São João do Araguaia, Ourilândia do Norte e Bananal e Tomada de Contas/Diligência no Município de Pacajá, instaurada pela Portaria nº 0246/2002, de 25/03/02 e prorrogada pelas Portarias nºs 0320/2002, de 23/04/02; 0340/2002, de 02/05/02; 0371/2002, de 14/05/02; 0505/2002, de 05/06/02; 0556/2002, de 19/06/02; 0593/2002, de 02/07/02; 0637/2002, de 17/07/02 e 0661/2002, de 01/08/02.

PORTARIA Nº 0693/2002 - TCM, DE 19/08/2002

Conceder férias regulamentares no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2002, ao servidor ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0694/2002 - TCM, DE 19/08/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2002, à servidora INÊS DE LOURDES RODRIGUES ARAÚJO, Assistente Técnico II, referente ao saldo do triênio 95/98.

PORTARIA Nº 0695/2002 - TCM, DE 19/08/2002

Prorrogar por mais 93 (noventa e três) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0515/2001, de 11/06/2001 publicada no DOE nº 2948 e prorrogada pelas Portarias nºs 0725/2001, 0017/2002, 0197/2002 e 0358/2002, ao servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Externo, no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2002.

PORTARIA Nº 0697/2002 - TCM, DE 20/08/2002

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Conselheiro ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES, a partir de 26 de agosto de 2002, referente ao exercício 2001/2002.

PORTARIA Nº 0700/2002 - TCM, DE 20/08/2002

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Conselheiro RONALDO PASSAREINHO PINTO DE SOUZA, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a partir de 16 de setembro de 2002, referentes ao exercício 2001/2002.

PORTARIA Nº 0702/2002 - TCM, DE 21/08/2002

Conceder 03 (três) dias de Licença Saúde, no período de 22 a 24 de julho de 2002, à servidora EDINEIDE MARQUES HONORATO, Assistente de Inspeção.

PORTARIA Nº 0703/2002 - TCM, DE 21/08/2002

Determinar o cadastramento das seguintes Leis:
Lei nº 003/02, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRÁ; Lei nº 072/2000; procedente da PREFEITURA DE CAPITÃO POÇO; Lei nº 133/2000, procedente da PREFEITURA DE ABATETUBA; Lei nº 172/2000, procedente da PREFEITURA DE CONCÓRDIA DO PARÁ e Lei nº 548/2000, procedente da PREFEITURA DE INHAGAPÍ.

PORTARIA Nº 0704/2002 - TCM, DE 21/08/2002

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções:

Resolução nº 001/2002, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE; Resolução nº 01/02, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ; Resolução nº 006/2002, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI e Resolução nº 013/02, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

PORTARIA Nº 0705/2002 - TCM, DE 21/08/2002

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 1999/2002, ao servidor ANTÔNIO PEDRO DA SILVA LIMA, Técnico de Controle Externo, a contar de 12 de agosto de 2002.

PORTARIA Nº 0706/2002 - TCM, DE 21/08/2002

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2002, à servidora MARIA LÚCIA PASSOS BARBALHO, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0707/2002 - TCM, DE 22/08/2002

Mandar averbar na ficha funcional da servidora MARIA LÚCIA REIS RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Administrativos, o tempo de serviço no total de 240 (duzentos e quarenta) dias, referentes a renúncia ao gozo dos triênios 92/95 e 95/98, para efeito de aposentadoria, nos termos do Art. 72, § 2º, da Lei 5.810/94.

PORTARIA Nº 0708/2002 - TCM, DE 22/08/2002

Cessar os efeitos da Portaria nº 0506/95, de 03/04/95, que lotou a servidora EDILZA DASILVEIRA PEREIRA, Assistente de Inspeção, na 3ª Inspeção Regional, sediada no Município de Capangema - PA. Lotar a referida servidora na Inspeção da 1ª Região, sediada no Município de Belém - PA, a contar de 1º de setembro de 2002.

PORTARIA Nº 0709/2002 - TCM, DE 22/08/2002

Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional e JOSÉ MARIA COSTA BRAGA, Assistente de Inspeção para, sob a presidência do primeiro, procederem Inspeção Ordinária e Tomada de Contas no Município de Ponta de Pedras, no período de 23 a 30 de agosto de 2002.

PORTARIA Nº 0710/2002 - TCM, DE 22/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) na rubrica 339036 e R\$ 50,00 (cinquenta reais) na rubrica 339039.

PORTARIA Nº 0711/2002 - TCM, DE 23/08/2002

Designar o servidor MÁRIO AUGUSTO MEDINA VIANA, Inspetor Regional para participar, como palestrante, do "Projeto Pará Cidadão" sobre a "Lei de Responsabilidade Fiscal", a ser realizado no Município de Abaetetuba, no período de 27 a 29 de agosto de 2002.

PORTARIA Nº 0712/2002 - TCM, DE 23/08/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor MÁRIO AUGUSTO MEDINA VIANA, Inspetor Regional, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na rubrica 339033.

PORTARIA Nº 0713/2002 - TCM, DE 27/08/2002

Prorrogar por 28 (vinte e oito) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0597/02, de 03/07/02, publicada no DOE nº 29764, de 22/08/02, à servidora LUCIA HELENA CHERMONT FERNANDES, Assistente Técnico II, no período de 04 a 31 de agosto de 2002.

PORTARIA Nº 0714/2002 - TCM, DE 27/08/2002

Adiar para data oportuna as férias do Conselheiro RONALDO PASSAREINHO PINTO DE SOUZA, referentes ao exercício 2001/2002.

PORTARIA Nº 0715/2002 - TCM, DE 27/08/2002

Adiar para data oportuna as férias do Conselheiro ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES, referentes ao exercício 2001/2002.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de setembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 20000040-00

Responsável: Osmundo Eduardo Naiff

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Marapanim

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

02) PROCESSO Nº 20000070-00

Interessada: Terezinha das Graças de Souza Saliba

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 077/2001, de 25.01.2001

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 20000053-00

Interessada: Maria das Graças Gomes do Amaral

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 211/2002, de 15.02.2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) PROCESSO Nº 200103435-00

Interessada: Catarina Pereira

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 005/2001, de 17.01.2001

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

05) PROCESSO Nº 200101297-00

Interessada: Maria da Conceição Viana

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 079/2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

06) PROCESSO Nº 200007532-00

Interessada: Elisa Queiroz da Silveira

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria - Resolução nº 124/2002, de 20.05.2002

Relator: Conselheira Rosa Hage

07) PROCESSO Nº 19990999-00

Interessados: Elenilda Farias da Costa (viúva) e Everaldo Farias Aleixo, Edinaldo

Farias Aleixo, Edivaldo Farias Aleixo e Eduardo Costa Ferreira (filhos menores do

ex-servidor Valdete Aleixo Ferreira)

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Pensão - Resolução nº 120/2002, de 22.05.2002

Relator: Conselheira Rosa Hage

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 19 de setembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO Nº 200000772-00

Responsável: Abgair de Camargo Milanski

Origem: Câmara Municipal de Uruará

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheira Rosa Hage

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de setembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200000564-00

Responsável: Antônio dos Santos Lima

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 200101741-00

Responsável: Maria Lúcia Lima Maia

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 200010522-00

Interessado: Arnaldo Cezário da Silva

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 2.821, de 04.12.2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) PROCESSO Nº 200202395-00

Interessado: Josenivalto Reis de Sousa

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto: Nomeação de Nely Pereira Pinheiro e Sandra Pereira de Sousa - Decreto nº 070/2002

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

05) PROCESSO Nº 200100066-00

Interessado: João Batista Aguiar Bezerra

Origem: Câmara Municipal de Itaituba

Assunto: Resolução nº 006/2000, que dispõe sobre a Verba de Gabinete

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de setembro de 2002.

Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/02**

A Prefeitura Municipal de Curionópolis, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de preço global, para fornecimento anual de combustíveis e lubrificantes. As propostas serão recebidas no prédio da Prefeitura, à Av. Minas Gerais, nº 190 - Centro, às 09:30h do dia 30/09/02. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço. Informações com o Sr. Maciel, Tel. (94) 348.1456. Curionópolis, 11 de setembro de 2002. Raimundo Maciel Fonseca - Comissão Permanente de Licitação.

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

CNPJ nº 04.896.759/0001-55 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE - A COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, com sede à Av. Bernardo Sayão, nº 138, Bairro Juninas, Belém, Estado do Pará, CEP nº 66023-130, vem, por meio deste, convocar os senhores acionistas a comparecerem no dia 23 de setembro de 2002 às 13:00hs, na sede da companhia para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, a qual terá por objetivo deliberar sobre a redução do capital social com consequente cancelamento de ações ordinárias para fins de reembolso à acionistas dissidentes, transferência de controle acionário e recomposição da diretoria para biênio 2001/2004. A AGE será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número. Belém (PA), 12 de setembro de 2002. PAULO AGUIAR MARTINS GOMES - Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****EDITAL Nº 002/2002****TOMADA DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará-PA, torna público que em dia, hora e local abaixo indicado fará realizar certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço. Proc. Nº 002/2002 TP, da forma seguinte:

Objeto: - O objeto da presente tomada de preços é a aquisição de combustível e lubrificantes para a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, a saber:

- 1) 440.000 (Quatrocentos e Quarenta Mil) litros de óleo Diesel;
- 2) 42.000 (Quarenta e Dois Mil) litros de Gasolina Comum;
- 3) 1.000 (Um Mil) litros de Alcool;
- 4) 160 (Cento e Sessenta) Baldes de óleo lubrificante 40;
- 5) 40 (Quarenta) Galões de óleo lubrificante 40;
- 6) 200 (Duzentos) litros de óleo lubrificante 40;
- 7) 20 (Vinte) Baldes de óleo hidráulico tipo "A";
- 8) 60 (Sessenta) Baldes de óleo lubrificante 15 W 40;
- 9) 70 (Setenta) baldes de óleo hidráulico 68;
- 10) 20 (vinte) galões de óleo lubrificante 15 W 40;
- 11) 80 (Oitenta) litros de óleo lubrificante 20 W 40;
- 12) 40 (Quarenta) baldes de óleo lubrificante 10 W;
- 13) 25 (Vinte e Cinco) baldes de óleo lubrificante 30;
- 14) 40 (Quarenta) baldes de óleo lubrificante 90;
- 15) 30 (Trinta) baldes de óleo lubrificante 140;
- 16) 200 (Duzentos) unidades de óleo de freio;
- 17) 120 (Cento e Vinte) unidades de óleo 2 tempo;
- 18) 60 (Sessenta) baldes de graxa para rolamento;
- 19) 100 (Cem) unidades de Estôps;
- 20) 10 (Dez) baldes de óleo lubrificante 50

Local de Entrega:

Mediante requisições para atendimento no estabelecimento.

Forma de Pagamento:

Em até 30 dias após a entrega das notas fiscais.

Proposta e Documentação:

Recebimento e abertura às 15:00 horas do dia 01.10.2002

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura à rua

Pedro Soares de Oliveira S/Nº - Goianésia do Pará-PA telefax (91) 779-1303

Edital: Encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal das 07:00 às 13:00h.**COOMIGASP - COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do que dispõem o Estatuto Social da Coomigasp - Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada e demais legislação inerente, tais como a Constituição Federal de 1988, Lei 5.764/71, Código de Mineração, etc., os abaixo signatários CONVOCAM todos os demais associados desta Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada - COOMIGASP, em número de 36.825 trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco) cooperados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 26 de setembro de 2002, que em virtude de o auditorio da sede social ser pequeno, e por isso não comportaria o grande número de associados a se fazer presente e ainda, pelo motivo de que a atual diretoria não aceitou fazer esta convocação, será realizada na sede da Associação de Bairros de Serra Pelada em Serra Pelada-Curionópolis-PA, pelos membros e justificativas expostos à atual diretoria, tendo início em primeira convocação às 07:30 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 08:30 horas com metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação às 09:00 horas com a presença mínima de 50 (cinquenta) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Destituição de seus cargos de todos os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. 2. Aprovada a destituição, designação de administradores e conselheiros fiscais em caráter provisório, para dirigirem a Entidade até que sejam realizadas as eleições gerais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para mandato estatutário.

Serra Pelada 11 de setembro de 2002.

ASSOCIADOS

01. ANTONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA
02. EMANUEL VILHENA DA SILVEIRA
03. JOSÉ MENDES
04. JOSÉ MARIA ALVES RABELO
05. JOAQUIM GUIMARÃES DE SOUZA
06. JOSÉ ALVES DAMASCENO
07. MANOEL TOMÉ DO NASCIMENTO
08. RAIMUNDO NONATO DA SILVA
09. ANTONIO FIRMO DA SILVA
10. MANOEL CLEMENTINO DE SOUSA

MATRÍCULA

- 08.527/84
- 02.181/84
- 03.956/84
- 18.836/84
- 05.496/84
- 20.462/84
- 51.399/85
- 40.837/84
- 11.356/84
- 08.036/84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001-02**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA, comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações 8.666/93, que se encontra aberto o processo de Licitação nº 001/2002, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a Pavimentação de Vias Urbanas da Sede do Município. Data da abertura dia 01/10/2002, às 10:00 h. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à rua Av. Boa Sorte, s/n, Centro. Pau D'Arco, 11 de setembro de 2002. A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

TOMADA DE PREÇOS 003/2002 - EDITAL Nº 002/2002, de 12/09/2002. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO MERCADO MUNICIPAL. Modalidade: TOMADA DE PREÇO. Abertura: 30 de setembro de 2002, às 10 horas. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 013/A de 08/01/2002, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de Setembro de 2002, às 10 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Siqueira Mendes nº 45 - Cep: 68420, LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de Empresa de Engenharia para a Conclusão do Mercado Municipal, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93. Mocajuba, 12 de setembro de 2002.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Mario Lopes da Silva



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.779

DIÁRIO OFICIAL

0409

Belém, quinta-feira,
12 de setembro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 10/09/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUÍZA FEDERAL, DRA. IJIND
GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIÇÃO:

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.006685-9 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 14000 - HABEAS CORPUS

IMPTE: FLAVIO AUGUSTO TITAN VIEGAS

PROCURAD: FLAVIO ANTONIO FERREIRA VIEGAS

IMPDO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

VARA: 3

PROCESSO: 2002.39.00.006686-2 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 14000 - HABEAS CORPUS

IMPTE: ANTONIO EDUARDO MARQUES

ADVOGADO: PA9582 - ARISTEU ARRONELAS LINS LEAL

IMPDO: DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL

VARA: 3

PROCESSO: 2002.39.00.006688-0 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTRO

REQDO: WTC MANAUS E OUTROS

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

AMAZONAS

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.006689-3 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)

REQTE: ABBA - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO

BANCO DA AMAZONIA S/A

REQDO: SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA 14ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007000-9 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06103 - CARTA PRECATÓRIA (FISCAL)

REQTE: FAZENDA NACIONAL

REQDO: APIL AVICOLA LTDA

J. DEPR: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SANTA

IZABEL DO PARÁ

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007001-2 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: DANIEL CESAR HUACAUSE QUISPÉ

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

AMAZONAS

VARA: 4

PROCESSO: 2002.39.00.007002-6 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)

REQTE: ABBA - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA

AMAZONIA S/A

REQDO: SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL SUBSTITUTO DA 14ª VARA

DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.007003-8 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: EUCLIDES RICARDO L FERREIRA E OUTRO

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE

RONDONIA

VARA: 3

PROCESSO: 2002.39.00.007004-3 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: JOSE RAIMUNDO DA SILVA E OUTRO

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 3

PROCESSO: 2002.39.00.007005-7 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06103 - CARTA PRECATÓRIA (FISCAL)

REQTE: FAZENDA NACIONAL

REQDO: MARIA INEZ DE OLIVEIRA

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA 19ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007006-6 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)

REQTE: BERTOLDO DE SOUZA COELHO E OUTROS

REQDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ELETRONORTE E OUTROS

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007007-4 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)

REQTE: PAULO AUGUSTO LOPES DA SILVA

REQDO: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

FEDERAL/UNIAO FEDERAL E OUTRO

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.007008-8 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 06103 - CARTA PRECATÓRIA (FISCAL)

REQTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO

MARANHAO - CRA/MA

REQDO: KM SERVICOS GERAIS LTDA

J. DEPR: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

MARANHAO

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007009-1 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 05204 - JUSTIFICACOES

JFTE: ALEXANDRE HUMBERTO ALENCAR GUZMAN ACHA

ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

JFDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007010-1 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA

AUTOR: JOSE GIOVANI MENEZES DANTAS E OUTRO

ADVOGADO: PA4642A - ALFREDO ANTONIO GOULART SADE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.007011-5 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 01600 - FGTS

AUTOR: JOAO CARDOSO PINHEIRO

ADVOGADO: PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.007012-9 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 01600 - FGTS

AUTOR: LUIZ CARLOS CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007013-2 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 01600 - FGTS

AUTOR: ADELINO DE OLIVEIRA FONTES E OUTROS

ADVOGADO: PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.007014-6 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 01600 - FGTS

AUTOR: MANOEL DE ABREU DA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO: PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.007016-3 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: ANA MARIA MIRANDA BOTO

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007017-7 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: MARIA LUIZA BARBOSA DE ARAUJO

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007018-8 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: HELENA MARIA SOBRAL PONSECA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007019-4 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: CLARION MARTINS

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007020-4 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: AMERICO WEINER MIRANDA NAIFF

VARA: 7

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: AUGUSTO SERGIO FARIAS DE MESQUITA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007021-8 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: JOSE DEUSIMAR GONÇALVES DA SILVA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007022-1 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007023-5 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007024-9 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: MANOEL GONÇALVES DE SOUZA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007025-2 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: JOAO EDUARDO DE VASCONCELOS AZEVEDO

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007026-6 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: ISABEL EDILAMAR DA SILVA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007027-0 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: JOANA EDNA DE OLIVEIRA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007028-3 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: CARMEN LUCIA MELO DA SILVA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.007029-7 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: PA1479 - NELSON ROFFE BORGES

EXCDO: GUILHERME FERREIRA BENTES

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.007030-7 PROT: 05/09/2002

CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS

</

PROCESSO: 2002.39.00.007035-5 PROT: 05/09/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA1479 - NELSON ROFFE BORGES
EXCDO : JOSE GUILHERME CARVALHO DE FARIAS
VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.007036-9 PROT: 05/09/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA5224 - SANDRA SUELY M DA LUZ CARVALHO
EXCDO : JOSE FERNANDO GOMES FREITAS MORAIS
VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.007037-2 PROT: 05/09/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA5224 - SANDRA SUELY M DA LUZ CARVALHO
EXCDO : GEORGINA TOLOSA GALVAO
VARA : 7
PROCESSO: 2002.39.00.007038-6 PROT: 05/09/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA5224 - SANDRA SUELY M DA LUZ CARVALHO
EXCDO : ANA CELESTE ARNOLDO TORRES
VARA : 7
PROCESSO: 2002.39.00.007039-4 PROT: 05/09/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA5224 - SANDRA SUELY M DA LUZ CARVALHO
EXCDO : JOSE FRANCISCO DA PALMA BORGES
VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.007040-4 PROT: 05/09/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA5224 - SANDRA SUELY M DA LUZ CARVALHO
EXCDO : IVANILDO NAZARE DIAS
VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.007041-3 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE :
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA : 4
PROCESSO: 2002.39.00.007046-5 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EDECONCIL DESMATAMENTO CONSTRUOES E
SINALIZACAO LTDA
ADVOGADO : MA6229 - MANUEL XIMENES NETO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA EMPRESA
BRASILEIRA DE
INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFR
VARA : 2
PROCESSO: 2002.39.00.007100-0 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL
PA
ADVOGADO : PA6194 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
IMPDO : GERENTE DE FILIAL DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO URBANO DE BELEM DA CEF
VARA : 5
PROCESSO: 2002.39.00.702403-0 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADALGISA WARIS DE ARAUJO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.702404-3 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALEXANDRE GUSMAO DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.702406-0 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO MARQUES UCHOA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.702407-4 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO MARQUES UCHOA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.702455-0 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : QUITERIA DA CONCEICAO BRABO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.702456-4 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : MARIANO DA COSTA SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.702457-8 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE LOURDES RODRIGUES PEREIRA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.702539-1 PROT: 15/07/2002
CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECD : ARQUIMIDA DO CARMO SILVA DE SOUZA
VARA : 1ª TURMA RECURSAL RELATOR-3
PROCESSO: 2002.39.00.702540-1 PROT: 02/08/2002
CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RECD : ANAMARIA ASSUNCAO COMESANHA
VARA : 1ª TURMA RECURSAL RELATOR-1
PROCESSO: 2002.39.00.702541-5 PROT: 02/08/2002
CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RECD : ANTONIO CARLOS ABRAHAO OLIVEIRA
VARA : 1ª TURMA RECURSAL RELATOR-3
PROCESSO: 2002.39.00.702542-9 PROT: 15/08/2002
CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECD : JAIR SOUZA CORREA
VARA : 1ª TURMA RECURSAL RELATOR-2
PROCESSO: 2002.39.00.702543-2 PROT: 15/08/2002
CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECD : CARLOS ALBERTO CHAVES DAMASCENO
VARA : 1ª TURMA RECURSAL RELATOR-2
PROCESSO: 2002.39.00.702544-6 PROT: 15/08/2002
CLASSE : 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO J
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECD : VIRGILIO DIOGO PINHEIRO
VARA : 1ª TURMA RECURSAL RELATOR-1
PROCESSO: 2002.39.00.702550-0 PROT: 10/09/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE BATISTA DE LIMA O DE ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1ª JEF CÍVEL
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2002.39.00.006437-4 PROT: 29/05/2002
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
PRINCIPAL: 1997.39.00.004446-8 CLASSE: 1200
REQTE : MANOEL PAULO DA COSTA
ADVOGADO : PA3804 - WALDEMIR RODRIGUES GASPAR
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 2
PROCESSO: 2002.39.00.007015-0 PROT: 05/09/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
PRINCIPAL: 2002.39.00.005970-2 CLASSE: 9200
AUTOR : LAZARO MANGABEIRA DA SILVA
ADVOGADO : PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA : 1
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00061
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00002
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00063
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00050
BELEM, 10/09/2002
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
PAULO RUIBO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substit: FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA

BOLETIM ESPECIAL Nº 163/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0000026-8 AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : MANOEL DO CARMO RODRIGUES E OUTRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Visto em inspeção. A presente consignação foi extinta por serem os autores catadores da ação e a sentença foi confirmada pela segunda instância, tendo o acórdão transitado em julgado em 15-2-02. Assim, intime-se a Caixa (agência 2338) para que encerre as contas n. 2338.005.500617-6 e 2338.05.500616-8, de modo a impedir que os depósitos continuem sendo efetuados. Com suporte ao art. 899, § 1º, do Código de Processo Civil, autorizo a liberação dos valores depositados à Caixa, como princípio de pagamento. A amortização feita deverá ser comprovada nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
95.0001752-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : OSMAR DA SILVA RAMOS E OUTROS
ADVOG. : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOG. : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA28 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
ADVOG. : PA178 - LILIAN CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
DESP. : 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
1999.39.00.002999-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDNA DO SOCORRO FERREIRA SALES E OUTROS
ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
ADVOG. : PA8930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
IMPDO : COORDENADORA REGIONAL EM EXERCICIO DA
FUNDAÇÃO NAC SAUDE/BELEM
PROC. : CARMEN LUCIA SIMOES CORREA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : Visto em inspeção. Indefiro o pedido de f. 242. O ressarcimento dos valores descontados indevidamente é obrigação da própria Funasa por ser esta a fonte pagadora que, à época, efetuou os descontos. Assim, renove-se a intimação da autoridade impetrada para que cumpra, incontinenti, o julgado em relação à ex-servidora Edna do Socorro Ferreira Sales, adotando as providências administrativas necessárias e, em seguida, comunicando-se a este juízo. I.
1999.39.00.006314-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE RIBAMAR DOS SANTOS FONSECA E OUTROS
ADVOG. : PA534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
ADVOG. : PA3370 - MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : RUI LOBATO RAHIA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : Visto em inspeção. Recebo a apelação de f. 145/151, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao(s) impetrante(s) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
2000.39.00.001068-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANTONIO SERGIO ANDRADE E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE P. MOREIRA
DESP. : Visto em inspeção. 1. Expeça-se alvará para levantamento de metade dos honorários pecuniários. O restante será pago após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados. Intime-se a expert, por telefone. 2. Vista às partes do laudo pericial de f. 107/131, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos autores. I.
2000.39.00.002219-3 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : JOSE BELMIRO TORRES ABUCATER E OUTROS
ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : RICARDO A. FERRERIA
PROCUR. : MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
DESP. : 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Transladem-se para os autos principais cópias das decisões do tribunal e do trânsito em julgado. 3. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
2000.39.00.003852-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO LOPES CORDEIRO E OUTROS
ADVOG. : LUIZIANO B DE PAULA CAYALLERO
ADVOG. : PA831 - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE DE AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : Vista aos exequentes para que apresentem nova memória de cálculo, observado os termos da sentença proferida nos autos dos embargos à execução. Prazo: 20 dias. I.
2000.39.00.004326-2 AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA0300 - SARAH TAVARES CARVALHO
ADVOG. : PA78 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAS BATISTA TORRES DE CASTRO
REQDO : BILGO POSSIDONIO DE LACERDA
REQDO : JUDITH VELOSO LACERDA
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
DESP. : Salvo pelo gongol Informe-me a oficial de justiça que o imóvel já foi vendido pela Caixa a terceiros. Recolha-se o mandado e de-se vista à Caixa para se manifestar em 5 dias, junte-se.
2001.39.00.005789-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (MEMBRADA)
EXQTE : ORINO DE LIMA RAIOL E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : RUI LOBATO RAHIA
DESP. : Visto em inspeção. 1. Apesar do recebimento da apelação interposta nos autos dos embargos (processo n. 2001.8664-6) só no efeito devolutivo, hei por bem determinar apenas o pagamento da parcela incontroversa. Para tanto, deve-se solicitar ao relator da apelação n. 2001.39.00.008664-6 cópia dos cálculos apresentados pela UFPA nos autos dos embargos. Oficie-se por fax. 2. Com os valores, expeça-se RPV ou precatório, conforme o caso, devendo os exequentes apresentar as cópias necessárias à instrução dos mesmos. 3. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos e o julgamento do referido recurso. I.
2001.39.00.007544-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : PA2340 - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
ADVOG. : PA7299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
EMBD : JOSE RAIMUNDO ABREU DE SOUSA
EMBD : AYLCI NAZARE FERREIRA DE BARROS
EMBD : MARIA ODINEA BRITO BARRA
EMBD : FLORISMINA DOS SANTOS GARCIA
EMBD : ZULMIRA MARIA DE ALMEIDA
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP. : 1. Transladem-se para os autos da execução os documentos, termos de transação e a petição de f. 20/49, 72/73 e 77/80, abrindo-se lá vista aos exequentes que firmaram acordos, para fins de homologação. 2. Publique-se a parte final do despacho de f. 74. I.
DESP. : (...) Após, vista aos embargados, por dez dias. I.
2001.39.00.009531-7 PREVIDENCIARIA
AUTOR : PEDRO RAIMUNDO SOUZA GARCIA
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Visto em inspeção. 1. Cadastre-se a nova advogada do autor (f. 155) no sistema processual, constando as publicações em nome da mesma, para fins de intimação. 2. Defto a prova requerida pelo autor à f. 157/158. 3. Designo o dia 17/09/02, às 14h00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento, em que serão ouvidas as testemunhas.
4. As intimações de estilo. I.
2001.39.00.009776-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELVIRA FELGUBIRAS PANTOJA E OUTROS
ADVOG. : PA2184 - IDALIA CABRANO DA CUNHA SOUZA
ADVOG. : PA1449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : JOSE MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
DESP. : Visto em inspeção. 1. Os exequentes não apresentaram a memória de cálculo discriminada mês a mês e afirmaram que o resumo do cálculo baseou-se nos valores apurados pelo SIAPF. Entretanto, o único comprovante de rendimentos que indica no rodapé o valor total apurado pelo SIAPF é o do servidor Manoel Bonifácio Dias (f. 99), sendo que os demais somente indicam o valor mensal de abril/99, que não pode ser utilizado como base de cálculo de toda a diferença, que engloba o período de janeiro/93 a junho/98. Assim sendo, e considerando que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem rejeitado os precatórios e RPV que se encontram

desacompanhados da memória discriminada de cálculo (mês a mês), intem-se os exequentes para que complementem o cálculo, apresentando a planilha discriminada dos valores apurados pelo SLAPE, no prazo: 10 dias. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). 2. Cumpridas as determinações supra, cite-se o INSS para fins do art. 730 do Código de Processo Civil. I.

2002.39.00.003053-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A E OUTROS
ADVOG. : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESP. : Manutenção a decisão de f. 148 por seus próprios fundamentos. Venham-me os autos conclusos para sentença. Publique-se.

2002.39.00.006544-2 TRIBUTARIA
AUTOR : IMPORTADORA DE FERRAGENS SA
ADVOG. : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
ADVOG. : SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
ADVOG. : SP165393 - VANDERLEI SANTOS DE MENEZES
REU : CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Emende a autora a petição inicial, em 10 dias, a fim de juntar os originais dos títulos, as quais serão custodiados pela Caixa Econômica Federal. No mesmo prazo, informe qual o advogado que assinou pelos outros a petição inicial, uma vez que as 3 assinaturas são idênticas. I.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004202-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DEC. : Visto em inspeção. 1. Homologo os acordos firmados por Américo Pereira de Fílo, Euclysa Gesta Reis, Leonal Batista Brandão, Marilda de Almeida Campos Brandão, Michiko Kawai Costa e Oscarino da Conceição, e declaro extinto o processo com relação a eles nos termos da Medida Provisória 1.812/99. Consoante dispõe o art. 24, § 4º, da Lei 8.206/94, caso não haja aquiescência do advogado, o acordo firmado pelas partes não lhe prejudica os honorários concedidos pela sentença. Assim, fica ressalvado o direito do patrono do autor de receber os honorários incidente sobre as parcelas pagas aos substituídos, caso não tenha participado dos acordos. 2. Intime-se o autor para que apresente a memória de cálculo de Ezequiel Pereira Prestes e Teodoro Dantas de Oliveira. A memória de cálculo deverá ser acompanhada de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Também deve ser comprovado o recolhimento das custas incidentes sobre o valor da execução, deduzida a importância paga quando do ajustamento da ação, caso o valor do cálculo seja superior àquele estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96. Prazo: 30 dias.

2002.39.00.000545-0 TRIBUTARIA
AUTOR : MARCOS MARCELINO S/A
ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
DEC. : (...) 5 Intime-se. Efetuado o depósito, dê-se ciência aos demandados.

2002.39.00.005545-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : HILEIA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOG. : PA10327 - LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU
REU : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DEC. : 1. Não conheço do pedido de reconsideração. Ele não existe no nosso ordenamento jurídico. O juiz somente está autorizado a rever sua decisão se for interposto agravo, por força do juízo de retratação que lhe é insito, o que não ocorreu nos autos. 2. Contudo, conheço do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porque ele pode ser postulado em qualquer tipo de processo e, na primeira instância, a qualquer qualquer tempo. No entanto, indefiro-o. Quanto ao pedido de revisão do lançamento fiscal, a própria CVM - Comissão de Valores Mobiliários - diz no ofício de f. 46 que ele poderia ser feito administrativamente, desde que a consignante apresentasse as informações referentes aos anos de 1989 a 2001. Assim, é questionável no ponto até mesmo o interesse processual da consignante. No que concerne à exclusão das multas pela denúncia espontânea e à decadência do direito de exigir a taxa nos exercícios financeiros de 1995 e 1996, não há informações suficientes para que possa efetivamente constatar a inexistência de procedimento prévio de cobrança, principalmente em razão de ter a CVM informado no penúltimo parágrafo do ofício de f. 46 que havia algumas pendências já registradas no CADIN. Em relação aos exercícios de 2001 e 2002, pelos termos do ofício de f. 46, a matéria poderia igualmente ser resolvida administrativamente, dispensando o ajustamento desta demanda. Ademais, os pagamentos efetuados pela consignante (f. 70/76) foram feitos pela metade do valor do principal apontado pela CVM (f. 47). Ausente a verossimilhança da alegação, não merece acolhimento o pedido de antecipação dos efeitos da sentença de mérito. 3. Cite-se a ré, por precatória dirigida à seção judiciária da capital do Rio de Janeiro. 4. Vistos em inspeção. I.

2002.39.00.006245-0 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICIPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG. : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
ADVOG. : PA5670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
DEC. : (...) Declino da competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Direito do Comércio de Breves/PA (...) I.

2002.39.00.006383-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO VITORINO DE MORAIS E OUTROS
ADVOG. : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA
IMPDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
DEC. : (...) Concedo parcialmente a tutela liminar apenas para interditar a autoridade o desconto dos valores já percebidos a título de exercício da função de Professor Titular (...) I.

2002.39.00.006397-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS ALBERTO MENDES DA MOTA

ADVOG. : PA5528 - JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO GERAL DA CONSULTA PARA DIRETOR GERAL DO CEFET
IMPDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
DEC. : (...) Concedo a liminar (...) I.

2002.39.00.006483-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANA RESEMY DE SENA COUTO E OUTROS
ADVOG. : PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
IMPDO : DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET
IMPDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
DEC. : (...) Concedo parcialmente a tutela liminar apenas para interditar a autoridade o desconto dos valores já percebidos a título de exercício da função de Professor Titular (...) I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0004285-8 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARTA SUELY BEZERRA BITENCOURT E OUTRO
ADVOG. : PA9901 - FREDERICO JOSE SOARES BEZERRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
SENT. : (...) Declaro extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267/VI). Condeno a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, bem como ao pagamento de verba honorária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada uma das rés (...) P.R.I.

2000.39.00.005102-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : CAMILE MELO NUNES
ADVOG. : PA9796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR. : KARINA RODRIGUES LEAO
SENT. : (...) julgo improcedente a demanda (...) P.R.I.
2000.39.00.011555-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMETE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : PA6210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
EMBDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO DA COSTA
EMBDO : JONATHAS DE SOUSA ANDRADE
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATELA CHAVES SOUSA
SENT. : (...) julgo improcedentes os embargos (...) P.R.I.

2000.39.00.012786-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIVALDO FERREIRA SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR. : NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
SENT. : (...) julgo improcedente a demanda (...) P.R.I.

2001.39.00.001468-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOG. : PA3271 - JOSE MARIA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSOMIRO ARRAIS
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
SENT. : (...) julgo improcedente a demanda. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais remanescentes, e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). P.R.I.

2001.39.00.005058-0 PREVIDENCIARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CURRALINHO
ADVOG. : PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENT. : (...) acolho a preliminar de prescrição e declaro extinto o processo com exame do mérito (...) P.R.I.

2001.39.00.006926-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOG. : PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
SENT. : (...) julgo procedente a demanda (...) P.R.I.

2001.39.00.008701-5 AÇÃO POSSESSORIA
REQTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : ARMANDO DUARTE MESQUITA
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
ADVOG. : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
SENT. : (...) Declaro extinto o processo, por perda superveniente do interesse processual (...) P.R.I.

2001.39.00.009663-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
ADVOG. : DENIS GLEYCE P. MOREIRA
EMBDO : BENEDITO LOBATO
EMBDO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
SENT. : (...) Julgo procedentes os embargos à execução (...) Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a ré e BARTOLOMEU JOSE DE BARROS JUNIOR (f. 25 e verso). Declaro extinto o processo (...) P.R.I.

2001.39.00.010756-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PAR78 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO
ADVOG. : PA10300 - FARIAN TAVARES CARVALHO
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : PAULO AFONSO BARBOSA
REQDO : RAQUEL DE REZENDE DIAS
ADVOG. : PA3271 - JOSE MARIA COSTA
SENT. : (...) acolho em parte a impugnação manifestada e fixo o valor da causa em R\$11.420,63 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Intimem-se os autores para que procedam, no prazo de cinco dias, ao recolhimento das custas processuais, que deverá ter como base de cálculo o valor da causa aqui fixado (...) P.R.I.

2002.39.00.002538-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
ADVOG. : PA10288 - FRANCISCO ADRIANO COSTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA9346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
SENT. : (...) julgo improcedente a demanda. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em R\$800,00 (oitocentos reais) (...) P.R.I.

2002.39.00.002592-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE RONDON DO PARA
ADVOG. : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
SENT. : (...) concedo a segurança (...) P.R.I.

2002.39.00.002765-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
EMBDO : MARIA RUSSO SAMPAIO
ADVOG. : PA3956 - MARIA DE NAZARE RUSSO RAMOS
SENT. : (...) Homologo a transação firmada pelas partes, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (...) P.R.I.

2002.39.00.006405-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : PIERRE RAMALHO DE SOUZA RAMOS
ADVOG. : PA7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SENT. : (...) Indefiro a inicial (CPC 295, parágrafo único, III). Declaro extinto o processo (CPC 267 I). Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos que instruíram a vestibular, salvo instrumento de mandato, desde que substitua os mesmos por cópias nos autos. P.R.I.

BOLETIM ESPECIAL Nº 162/02
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001195-6 FGTS
AUTOR : MARIA DAS CRACAS ROLA LIMA E OUTROS
ADVOG. : ATAUALPA T REBELLO
ADVOG. : EDSON A S SERIQUE
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC. : ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO
DESP. : (...) 2. Após, abra-se vista aos autores para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias, instruído com os extratos das contas vinculadas e com as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo). 3. Não havendo manifestação, archive-se. I.

95.0008759-6 PREVIDENCIARIA
AUTOR : ADIO RODRIGUES FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA5161 - MARY MACHADO SCALERCIO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : 1. Convento o julgamento em diligência para ouvir os AA. sobre as informações de f. 157. Prazo: 05 (cinco) dias. O silêncio será reputado como assentimento, proporcionando a extinção do feito (CPC 267). 2. Publique-se.

96.0004332-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
REQDO : ADIO RODRIGUES FERREIRA
REQDO : ANEZITO DE SOUZA CORREA
REQDO : LUIZ DE FRANCA MONTEIRO
REQDO : OSVALDO SA CHAVES
REQDO : AGRIPIO CORREA
REQDO : ELPIDIO MACIEL DE CARVALHO
REQDO : AUZIER JOSE SANTOS
REQDO : RAIMUNDO COSTA
REQDO : LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA
ADVOG. : MARY MACHADO SCALERCIO
DESP. : 1. Cumpra-se o item 1 do despacho de f. 73. Sobre a proposta de honorários pecuniários de fls. 75, digam as partes, devendo o INSS efetuar o respectivo depósito, em caso de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias. I.

1999.39.00.007423-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE PEREIRA E SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA2138 - MARCELO GONCALVES CHAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários pecuniários, intimando-se a expert, por telefone. 2. Vista às partes do laudo pericial de f. 170/177, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos autores. I.

2000.39.00.002360-9 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO C. ARRAIS B. TORRES DE CASTR
REQDO : RAIMUNDO MENDES ELERES
REQDO : RUTH PASTANA
ADVOG. : MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR
DESP. : Cite-se Ruth Pastana, atual ocupante do imóvel. Decorrido o prazo, abra-se vista à CEF, conforme requerido à f. 45, pelo prazo de 5 dias, devendo, na mesma oportunidade, manifestar-se sobre a contestação apresentada a f. 29/37 e apresentar cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel. I.

2000.39.00.002997-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : 1. Cumpra-se o item 1 do despacho de f. 124, intimando-se a União Federal. 2. Reclasseifique-se a ação (4.100). 3. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC, 21 parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendida literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, ser este obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica

tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo ementário, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se trata de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 e 609). 4. Ao exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 5. Após, cite-se e execute-se para os fins do CPC 730.1.

2000.39.00.005270-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : THEODULO DE CASTRO SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8582B - OTAVIO AUGUSTO SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA

DESP. : Intime-se o MPF da sentença. Recebo a apelação de f. 144/170, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Visto ao(s) impetrante(s) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

2000.39.00.005320-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO NAVA DE SOUZA
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
ADVOG. : PA8556 - NILSON RICARDO DE SOUZA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROC. : MARIZILDA DOS S. ARRUDA
DESP. : 1. Cite-se o executado para os fins do CPC 730. Bem como citando-o, na pessoa de seu patrono, nos termos do CPC 603, parágrafo único. 2. Defiro a prova pericial requerida pelo exequente e nomeio perito o contador Ademir Azevedo (residente à Tr. Rui Barbosa, n. 1034/101, Nazaré, telefone 224-7522), fixando os honorários em R\$300,00 (trezentos reais), nos termos da Resolução n. 227, de 15.12.2000, do Conselho da Justiça Federal, os quais serão pagos na forma estabelecida no art. 2º da referida resolução. 3. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que ofereçam seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. 4. Sem impugnação, intime-se o perito nomeado, por telefone, para fazer-se a conta o encargo. Caso positivo, deverá iniciar os trabalhos, cujo o termo final expirar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias. I.

2001.39.00.002856-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EMBD : ELTON RIBEIRO SILVA
EMBD : JOSE NAZARE SILVA
EMBD : JOSE FRANCIS MOURA DA TRINDADE
EMBD : LUIZ HERIVELTO DA SILVA PIMENTEL
EMBD : WALTER NAVARRO DA SILVA JUNIOR
EMBD : MAXIMIANO SILVA FIGUEIRA
EMBD : SEBASTIAO SANTOS DA SILVA
EMBD : HERIVELTO LUIZ DA SILVA PIMENTEL
EMBD : VELEIDE DOS SANTOS LIMA
EMBD : FERNANDO LEOCADIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOG. : PA6146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS
DESP. : 1. Defiro o pedido de f. 190. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para os embargos apresentarem memória discriminada do cálculo, acompanhado da documentação comprobatória. 2. Publique-se.

2001.39.00.002871-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOG. : VITOR MAGALHÃES
REQDO : JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA
REQDO : CIRIA CARVALHO PEREIRA
REQDO : ABDIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO
DESP. : Visto em inspeção. Defiro o pedido de f. 99, concedendo a Caixa o prazo de 15 dias para que apresente o endereço atualizado de João Carlos da Silva Pereira e Ciria Carvalho Pereira. I.

2001.39.00.007949-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA
ADVOG. : KLEVERSON GOMES ROCHA
ADVOG. : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
ADVOG. : SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM - ESTADO DO PARA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROC. : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
DESP. : 1. Intime-se os impetrados da sentença de f. 189/192. 2. Em face dos termos da certidão supra, deixo de receber a apelação de f. 194/251, por intempestiva, determinando seu desentranhamento e entrega ao(s) subscritor(es). 3. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença com relação ao(s) impetrante(s). 4. Após, dê-se baixa na distribuição e archive-se. I.

2001.39.00.008487-8 PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA6236 - MARIO DAVID PRADO SA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : 1. Converte o julgamento em diligência para: a) o INSS produzir manifestação sobre o pedido de habilitação (f. 55). B) Dizerem as partes se ainda pretendem produzir provas, indicando a necessidade, de forma objetiva e fundamentada. 2. Publique-se.

2001.39.00.008521-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
ADVOG. : MARTA VINAGRE BEMBOM
REQDO : ALICE FERNANDES DE OLIVEIRA
REQDO : ANTONIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
DESP. : 1. Esclareça a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, qual dos objetivos se mantém íntegro: a) desistência ou o prosseguimento do processo, sob pena de extinção do feito. 2. Publique-se.

2002.39.00.006322-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LUIZ DE LIRA LOPES E OUTROS
ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADVOG. : EDILEA VALERIO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Intime-se as partes da decisão proferida no AI n. 2002.01.00.025045-7/PA, conforme cópia de f. 437. 3. Em face do deferimento da antecipação de tutela recursal (f. 473), dê-se prosseguimento ao feito, reeditando-se o termo de autuação, substituindo o DNER, no polo passivo, pela União Federal. 4. Após, cite-se e execute-se para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. I.

2002.39.00.004433-2 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PAR78 - ROSOMIRO CLODOALDO ARAIS BATISTA TORRES DE CASTRO
ADVOG. : PA3609 - IONE ARAIS OLIVEIRA

ADVOG. : PA5555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
ADVOG. : PA7760 - FABIO MOURAO
ADVOG. : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : JOSE SARAIVA DE FREITAS FILHO
REQDO : ANA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS
DESP. : Presentes os pressupostos do CPC 1.102a e 1.102b, defiro a expedição de mandado monitorio, que deverá consignar as consequências preconizadas no art. 1.102c. Não opositos os embargos no prazo de 15 (quinze) dias - contados da citação e não da juntada do mandado - prosiga-se na forma do art. 652 e ss do CPC. I.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.000105-1 FGTS

AUTOR : ILACI SALES CARVALHO E OUTROS

ADVOG. : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

DEC. : (...) conheço dos embargos declaratórios e dou-lhes provimento apenas para integrar no dispositivo da sentença embargada que a isenção do pagamento da verba honorária fica à sorte do implemento da condição resolutive, a cargo da ré, prevista no art. 12, da Lei 1060/50. Publique-se. Intime-se.

96.0005597-1 TRIBUTÁRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOG. : CYRO NOVOA DOS SANTOS

ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : LUIZ CARLOS M. MOURA

ADVOG. : OAB/PA 8.023

PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

DEC. : (...) Rejeito os embargos. (...) I.

1998.39.00.005461-1 PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : EULINA MARIA SERRA MIRANDA E OUTROS

ADVOG. : LENA MARCIA M. B. DE AMORIM

ADVOG. : PA3772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SALES PAIVA

DEC. : (...) Rejeito os embargos. P.R.I.

1998.39.00.004094-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO

EXCDO : ANDREA KARIA MOURA DE PAULA

EXCDO : ANTONIO PAULO ESTEVES DA SILVA

EXCDO : ISMAISA FATIMA ALVES DE CARVALHO

EXCDO : JOAO OLIVEIRA CARDOSO

EXCDO : JOACIR SENEM

EXCDO : JOAQUIM CASTILHO DA SILVA

EXCDO : LAURICEA RAMOS CAVALCANTE

EXCDO : LUIZ EDUARDO CUNHA PASTANA

EXCDO : LEUDA MARIA LEAL NEVES

EXCDO : MARIA DAS GRACAS MONTEIRO NASCIMENTO

ADVOG. : CARLOS ROGERIO L. DE ARAUJO

DEC. : (...) Rejeito, por ausência de amparo legal, os embargos opostos. Publique-se. Registre-se.

1998.39.00.007825-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : TRADELINK MADEIRAS LTDA

ADVOG. : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROC. : CREONOR DOS SANTOS ARAGÃO

DEC. : (...) Rejeito, pois, os embargos opostos. Publique-se. Registre-se.

1999.39.00.005575-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : SEBASTIAO SERTAO DE SOUSA E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA

REQDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PARES DA SILVA

ADVOG. : ADELINA MARIA CALDERARO NEVES

DEC. : (...) Rejeito os embargos opostos. Publique-se.

2000.39.00.001647-7 TRIBUTÁRIA

AUTOR : GRISOLIA CENTER COMERCIO LTDA

ADVOG. : ANDRE LUIZ CHAAR BARROS

ADVOG. : FABIO GUEDES PAIVA

ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROC. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

DEC. : (...) conheço dos embargos declaratórios e nego-lhes provimento (...)

2000.39.00.002463-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOG. : PA11 - TSUGUO KOYAMA

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

PROC. : JOAO WILKENS GOUVEIA FURTADO BELEM

DEC. : (...) Rejeito os embargos. (...) P.R.I.

2000.39.00.00325-4 TRIBUTÁRIA

AUTOR : TRANSURB LTDA

ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR

ADVOG. : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO

DEC. : (...) conheço dos embargos declaratórios e dou-lhes provimento apenas para, afastando contradição na decisão embargada, assentar que a correção monetária do crédito reconhecido será efetuada através dos seguintes índices: (...) Recebo a apelação de f. 116/124 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelação para contra-razões. Após, com ou sem resposta, ao TRF1.

2000.39.00.003497-3 TRIBUTÁRIA

AUTOR : GUATAPARA MOTORES E VEICULOS LIMITADA

ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR

ADVOG. : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO

DEC. : (...) conheço dos embargos declaratórios e dou-lhes provimento apenas para, afastando contradição na decisão embargada, assentar que a correção

monetária do crédito reconhecido será efetuada através dos seguintes índices: (...) Recebo a apelação de f. 137/145 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelação para contra-razões. Após, com ou sem resposta, ao TRF1.

2001.39.00.002927-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE CAMETA (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOG. : ANA RAQUEL RIBEIRA F. ARRUDA

ADVOG. : PA7846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO

REU : EMANUEL JOSE MACHADO CUNHA

REU : TELMA MEDRADO CUNHA

ADVOG. : GILBERTO JADER SERRIQUE

DEC. : (...) Declino da competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Cameta/PA. (...) I.

2001.39.00.003163-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ENGETERRA - ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOG. : PA5192 - ROLAND RAAD MASSOUD

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM - PA

IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

DEC. : (...) Inexistente a omissão, rejeito os embargos. Publique-se.

2001.39.01.000015-9 AÇÃO POSSESSORIA

REQTE : AFONSO POZZATTO

ADVOG. : PA9587 - PAULO SERGIO FONTELES CRUZ

REQDO : MARCIANO TRINDADE SIQUEIRA

REQDO : LUCIMAR CREUSA DA SILVA

REQDO : VALDIR DE OLIVEIRA CARDOSO

REQDO : JOSE TADEU PEREIRA CUNHA

REQDO : JOAQUIM PEDRO DA SILVA

REQDO : JANIO FERREIRA DA SILVA

REQDO : ERIVALDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

REQDO : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

REQDO : RAIMUNDO GOMES CAMPELO

REQDO : MARIA VERGINA CARDOSO DA SILVA

ADVOG. : RAIMUNDO NIVALDO F. FURTADO

ASSIST. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROC. : AVELINA DARLENE N. MAGALHÃES

DEC. : (...) Rejeito a competência para processar e julgar a lide, suscitando conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (CP 108, 4.º e 5.º). (...) Suspenda-se a tramitação do feito até decisão do conflito. Publique-se. (...) I.

2002.39.00.004038-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MARLYSE MELO DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA8429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : MARIA MIRIAM LIMA BARROSO

DEC. : (...) Declino da competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juízo Especial Federal desta Seção Judiciária. Publique-se. (...) I.

2002.39.00.006392-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOG. : PA8169 - ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

DEC. : (...) ausente a apelação do bom direito, indefiro. (...) I.

2002.39.00.006395-7 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO VILELA LEVY

ADVOG. : PA113 - COSME SOUZA SANTOS

REU : UNIAO FEDERAL

DEC. : (...) Indefiro, assim, a antecipação dos efeitos d.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0006091-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANA DEL TAVOR VASCONCELOS MAGALHÃES E OUTROS

ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

SENT. : (...) Rejeito os pedidos formulados, declarando extinto o processo com julgamento do mérito. (...) P.R.I.

1997.39.00.008687-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ

ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA FAZENDA

PROC. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a ré e os substituídos RAIMUNDO AMARO DA SILVA e ZELINDA DA PROVIDÊNCIA DOURADO CARDOSO (f. 239/244). Declarando extinto o processo (CPC 269, III). (...) Os filhos RAIMUNDO WILSON DE ALMEIDA, RENE DA SILVA, RUBIVAL GUIMARÃS COITINHO, SEBASTIAO LOPES DA COSTA e WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA venham defender a própria pretensão pelo Juízo da 2ª Vara Federal, configurando coisa julgada (f. 245/247). Declaro extinto o processo (CPC, 267, V). (...) Prosiga-se a execução somente em relação à CECILIA MARGARIDA SANTOS DE OLIVEIRA e a RAIMUNDO DE SOUZA BARRETO. (...) P.R.I.

1998.39.00.002256-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CASA DO ELETRICISTA LTDA E OUTROS

ADVOG. : FABIO GUEDES PAIVA

ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL DO PARA

PROC. : JOSE MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO

IMPDO : FAZENDA NACIONAL

DESP. : 1. Visto em inspeção. 2. Homologo a desistência parcial da demanda com relação ao pedido de compensação das contribuições de salário-educação recolhidas pelas impetrantes, tal como formulada às f. 748/749. Tratando-se de mandado de segurança, não há necessidade de se ouvir a parte contrária. Fica, portanto, prejudicada a determinação de citação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, o qual deve ser excluído do processo. Redigiu-se a autuação, inclusive para constar constantemente o nome da primeira impetrante como "Casa do Eletricista Ltda.". 3. Indefiro a penção inicial com relação à União Federal, por flagrante ilegitimidade passiva, porque a contribuição incidente sobre a remuneração de autônomos, administradores e auxílios é de competência tributária do INSS, autarquia com personalidade distinta da União. Redigiu-se a autuação. 4. Segue sentença em 10 laudas impressas. I.

SENT. : (...) Em face do exposto, concedo a segurança. (...) P.R.I.

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCUR: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 REU: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 ADVOG: PA8773B - ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO
 REU: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOG: PA1648 - MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
 SENT: (...) declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com relação à União Federal e à PETROS, por ilegitimidade passiva para a causa. Indefero a petição inicial da denunciação da lide à PETROBRAS, por ser incabível. Quanto à demanda principal, instaurada pelos autores em desfavor do INSS, julgo-a improcedente. (...) P.R.I.
2001.39.00.001344-2 PRIVILENCIARIA
 AUTOR: ADMILSON FREITAS DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG: PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 REU: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
 ADVOG: ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO
 REU: PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOG: ANA TERESA DE F. PARENTE
 SENT: (...) declaro extinto o processo, sem exame do mérito, com relação à União Federal e à PETROS, por ilegitimidade passiva para a causa. Indefero a petição inicial da denunciação da lide à PETROBRAS, por ser incabível. Quanto à demanda principal, instaurada pelos autores em desfavor do INSS, julgo-a improcedente. (...) P.R.I.
2001.39.00.001315-5 TRIBUTARIA
 AUTOR: YOAKIM PETROLA DE MELO JORGE
 ADVOG: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 ADVOG: PA1575 - HELENA BENZECRY DE ALMEIDA
 REU: UNIÃO FEDERAL
 PROC: JULIANA FURTADO COSTA
 SENT: (...) ausente interesse processual do autor, declaro extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. (...) P.R.I.
2001.39.00.005483-7 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
 REQDO: JOSE RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS
 REQDO: ROSEMBER SARAIVA DOS SANTOS
 SENT: (...) Rejeito os embargos Públicos. Registre-se.
2001.39.00.005966-4 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: ANTONIO CESAR NETO DUARTE E OUTRO
 ADVOG: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
 PROC: DENIS GLEYCE P. MOREIRA
 SENT: (...) julgo improcedente a demanda. (...) P.R.I.
2001.39.00.008609-9 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)
 AUTOR: ANTONIO ELY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR
 ADVOG: PA2153 - ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 SENT: (...) Declaro, por isso, extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267/IV). (...) Translada em julgado, arquive-se com baixa, facultada, porém, a extinção dos documentos acostados, desde que pague as despesas da manutenção de cópias nos autos. Publique-se. Registre-se.
2001.39.00.009385-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA DO CARMO CARVALHO COUCHEIRO
 ADVOG: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU: UNIAO FEDERAL
 ADVOG: DENIS GLEYCE P. MOREIRA
 SENT: (...) Acilho o pedido repetitivo formulado para condenar a União a devolver à autora as parcelas da Contribuição para a Seguridade Social mensalmente descontadas dos seus proventos, no período de agosto de 1996 a maio de 1997, devidamente atualizadas pela taxa SELIC (Lei 9.250/95), a contar dos efetivos descontos. (...) P.R.I.
2002.39.00.000556-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: VIACAO FORTE LTDA
 ADVOG: PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
 IMPDO: CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELEM/PA
 IMPDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC: LUCIA PAMPOLHA SANTA BRIGIDA
 SENT: (...) concedo parcialmente a segurança para determinar que a autoridade coatora abstenha-se de cobrar a taxa SELIC no parcelamento n. 557491150, devendo substituí-la pelo percentual de juros de 1% ao mês. (...) P.R.I.
2002.39.00.002270-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA
 ADVOG: PA6221 - JANDIRA PEREIRA PEDROSO
 IMPDO: GERENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 IMPDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 SENT: (...) denego a segurança. (...) P.R.I.
2002.39.00.003176-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: CTC - COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL SA
 ADVOG: MARCIO MAUES
 ADVOG: PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
 IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
 IMPDO: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
 SENT: (...) concedo em parte a segurança. (...) P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA -
 Juiz Federal Titular da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 15 dias

Ref. Proc. n.º 2001.5571-9

DR. TAKASHI DEGUCHI, japonês, filho de Kuniyoshi e de Kinue Deguchi, natural de Kumamoto-Ken, Japão, nascido em 14/02/1949, portador da Carteira de Identidade RNE W118886-U - DELEMAF/DPF (permanente), antes residente na Arquipreste Manoel Teodoro, n.º 772, Batista Campos, Belém/PA, e atualmente em fuga inerte e não sabido.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo no dia 07.11.2002, às 14:00 h, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos

autos da ação criminal em epígrafe, movida contra si pelo Ministério Público Federal
 SEDEDO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Martins, n.º 598, Urupema, Belém/PA, fone: 242.0055.

Belém/PA, 14 de março de 2002

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

BOLETIM n.º 53/2002

EXPEDIENTE DE 34, 28 e 29/08 e 02, 03, 10/09/2002

DESPACHOS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N.º: 1996.5810-4

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Carlos Adir Pastana de Jesus

Advogado(s): Manoel José Monteiro Siqueira

Despacho: Recebo a apelação interposta pela defesa do réu CARLOS

ADIR PASTANA DE JESUS à fl. 237. Considerando que o recurso interposto

pelo acusado-recorrente, já consta das razões da apelação em seu bojo, intime-se a

acusação, para, querendo, contra-arrazoar o recurso na forma do art. 600 do CPP,

2. Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF 1ª Região.

Classe 14000 - Habeas Corpus

PROC. N.º: 2002.6485-9

Impetrante: Flavio Augusto Titan Viegas

Advogado: Flávio Antônio Ferreira Viegas

Impetrado: Delegado de Polícia Federal

Decisão: 1- A autoridade coatora, no caso, não é o Delegado de Polícia Federal

lotado em Belém, mas sim o Delegado de Polícia Federal no Município de Santarém/

PA, que expediu a Carta Precatória n.º 123/2002 (fl. 08), para que o Paciente prestasse

esclarecimentos no Departamento de Polícia Federal em Belém. Desse modo,

competente para apreciar o presente writ é o MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária

de Santarém, em cuja jurisdição atua a autoridade coatora; 2- Ante o exposto,

remetam-se, com urgência, os presentes autos ao Juízo da Subseção Judiciária de

Santarém, para fins devidos.

Classe 15402 - Competência Conflitos

PROC. N.º: 2002.6396-6

Requerente(s): Ministério Público Federal

Procurador: José Augusto Torres Potiguar

Requerido(s): Remessa ao IPL-171/200 ao Tribunal de Justiça do Estado p/

incompetência em razão da matéria

Decisão: ...Posto isto, julgo improcedente a presente exceção.

SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N.º: 1999.6512-4

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu(s): David de Brito Salustiano, Magali Maria do Socorro

Nascimento e Silva.

Def. Dativo(s): Marco Alexandre da Costa Rosário, Joubert Luiz Barbes Bahia.

Sentença: Julga improcedente a ação penal para absolver DAVID DE BRITO

SALUSTIANO e MAGALI MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO E SILVA,

dos fatos imputados na denúncia, na forma do art. 386, III, do CPP, por atipicidade

das condutas. Sem custos.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. N.º: 1999.5433-7

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: José Augusto Torres Potiguar

Réu(s): Teodoro dos Santos, Walter Ferreira Ribeiro

Def. Dativos: Leopoldo Henrique Figueiredo Costa, Cristovina Pinheiro de Macedo.

Sentença: Julga procedente a ação penal, para condenar WALTER FERREIRA

RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-

aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação,

por haver praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c o art.

71 do mesmo diploma legal, e para condenar TEODORO DOS SANTOS à pena

de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50

(cinquenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação, por haver praticado

a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c os arts. 29, 30 e 71 do

mesmo diploma legal. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade

ao Réu WALTER FERREIRA RIBEIRO, nos termos da fundamentação. Presentes

os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do

Réu TEODORO DOS SANTOS, pela pena de prestação de serviços à comunidade,

perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo condenado, em proporção.

PROC. N.º: 1999.5433-7

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: José Augusto Torres Potiguar

Réu(s): Teodoro dos Santos, Walter Ferreira Ribeiro

Def. Dativos: Leopoldo Henrique Figueiredo Costa, Cristovina Pinheiro

de Macedo.

Sentença: Julga procedente a ação penal, para condenar WALTER FERREIRA

RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-

aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação,

por haver praticado a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c o art.

71 do mesmo diploma legal, e para condenar TEODORO DOS SANTOS à pena

de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50

(cinquenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação, por haver praticado

a conduta tipificada no art. 312, §1º, do Código Penal c/c os arts. 29, 30 e 71 do

mesmo diploma legal. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade

ao Réu WALTER FERREIRA RIBEIRO, nos termos da fundamentação. Presentes

os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do

Réu TEODORO DOS SANTOS, pela pena de prestação de serviços à comunidade,

perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo condenado, em proporção.

PROC. N.º: 1999.5452-4, 1998.5542-8, 1999.4543-1, 1999.0024-3

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: Felício Pontes Júnior e Outros

Réu(s): Walter Ferreira Ribeiro, Arão dos Santos Martins, Maria Lúcia Lima,

Luiz Gonzaga dos Santos.

Def. Dativo(s): Raimunda das Graças Matos Martins, Leopoldo Henrique F.

Costa, José da Rocha Moreira, Manuel Figueiredo Neto, Elaine do Socorro dos S. Borges.

Sentença: Julga procedente, em parte, a ação penal para absolver MARIA LÚCIA

LIMA e LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, na forma do art. 386, VI/CP, em face

da insuficiência de provas para a condenação; e para condenar WALTER

FERREIRA RIBEIRO à pena de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em

regime fechado, e multa de 400 (quatrocentos) dias-multa, calculados conforme

fundamentação, por violação ao art. 312, §1º, c/c o art. 71, ambos do Código Penal, e para condenar ARÃO DOS SANTOS MARTINS à pena de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime fechado, e multa de 400 (quatrocentos) dias-multa, calculados conforme fundamentação, por violação ao art. 312, §1º, c/c os arts. 29, 30 e 71, todos do Código Penal. Custas pelos condenados, em proporção.

Classe 14000 - Habeas Corpus

PROC. N.º: 2002.6275-9

Impetrante: Wellington Soares Evangelista

Advogado: Raimundo Farias e Outros

Impetrado: Comandante do 8º Depósito de Suprimentos da 8ª Região Militar

Sentença: ...Posto isto, julga extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 659/CPP).

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 06, 17, 19, 20/08/2002

DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N.º: 1997.30783-2

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Edimar dos Passos

Advogado(s): Hamilton R. Gualberto

Despacho: Vista à Defesa do réu Edimar dos Passos, para no prazo de

05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 259-verso.

PROC. N.º: 2001.2576-2

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Fernando Simões de Sousa e Silva

Advogado(s): Raimundo Delio de Araújo Paiva e Outros

Despacho: Vista às partes para os fins do artigo 499/CPP, conforme

determinado na audiência do dia 20/08/2002.

Classe 13103 - Processo Sumário

PROC. N.º: 2001.6452-4

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Mavil Madeiras Vitorias Ltda e Outros

Advogado(s): Maurício Pereira dos Santos

Despacho: 1- Tendo em vista o parecer do MPF de fls. 40/41, indefiro o

pedido dos Autores do fato (fls. 36/37), de substituição da entidade beneficiária da

doação de medicamentos; 2- Intimem-se os Acusados para, no prazo de 15 (quinze)

dias, apresentar perante este Juízo o comprovante da primeira doação à Associação

dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará dos medicamentos de fls. 04/05,

conforme convenção na audiência da transação penal d. fls. 29/30. Ressalte-se

que o endereço da entidade beneficiária consta à f. 07 destes autos.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. N.º: 2000.5102-9

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): José Ribamar dos Santos Gonzaga e Outros

Advogado(s): Dalberto de Souza Santos

Despacho: 1- Em 30 (trinta) dias, contados estes da expedição do ofício supra, não

tendo sido devolvida a pre-citada carta precatória ou, ainda, fornecida qualquer

informação acerca do ato deprecado, inquirição da testemunha Pedro Sebastião

Sobrinho, arrolado com a denúncia, determino, com fundamento no artigo 222 e

parágrafos, o prosseguimento do feito, com a oitiva das testemunhas Maria de Fátima

da Silva e Pedro Edilene Miranda, arroladas pela defesa de Cecília Martins da Silva, no dia

18/02/2003, às 15:00 horas; 2- Em que pese a improcedência do termo "remuneração", defiro

o pedido da Dra. Cynthia de Fátima de Souza Viana (fl. 312), para destituir a função

de defensora dativa do acusado Cecília Martins da Silva, nomeando, em substituição, o

Dr. Alexandre de Mesquita Medeiros Branco, que deverá ser intimado da investitura.

Classe 14000 - Habeas Corpus

PROC. N.º: 1999.2994-3

Impetrante: Adalberto Kovacs Nogueira

Advogado: Américo Lima da Silva Leal

Impetrado: Delegado de Polícia Federal/SR/PA

Despacho: Nada requerido, arquive-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIA ELENA PETRY
 JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM N.º 230/2002

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.006971-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: OCILIA DE NAZARE BORGES SILVA

ADVOC: PA8767 - BENJAMIN DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

DECISÃO: (...) Diante do exposto, tenho por satisfeitos os pressupostos exigidos

pelo art. 7º, II, da Lei n.º 1.533/51, pelo que DEFIRO A MEDIDA LIMINAR

vindicada, desde que a impetrante tenha frequentado as aulas e obtido aprovação

nas matérias ministradas no primeiro semestre do corrente ano, bem como regularize

o pagamento das mensalidades do primeiro semestre. Notificar, com urgência, a

autoridade impetrada para que cumpra a presente decisão e preste as informações

que tiver, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar com as informações a frequência

e as avaliações realizadas pela impetrante. Após, com ou sem informações, remeter

os autos ao MPF a fim de que seja colhido o necessário parecer. Comprovo a

impetração e recolhimento das custas iniciais, no prazo de 48 horas, sob pena de

cancelamento na Distribuição.

2002.39.00.006749-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: PERICLES ANTONIO BARRA BASTOS E OUTROS

ADVOC: PA534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

IMPDO: DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO

TECNOLOGICA - CEFET

IMPDO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS

HUMANOS DO CEFET

DECISÃO: (...) Pelas razões expostas, defiro parcialmente a liminar tão-somente

para suspender os descontos sobre os proventos dos impetrantes relativos aos valores

recebidos por estes, até decisão final da presente ação. Indefero a citação da União

na qualidade de litisconsorte passiva necessária, uma vez que se trata de ação

mandamental onde a autoridade dita coatora responde pelo ato impugnado,

representando esta o ente federal a que pertence, sendo desnecessária a intervenção

da União Federal, por intermédio da AGU, como requerido. Ciência aos impetrantes.

Intime-se, com urgência, o impetrado para ciência da presente decisão para integral

cumprimento. Notifique-se, a autoridade impetrada para prestar as informações

que entender, no prazo legal de dez dias. Após, ao Ministério Público Federal.

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª VaraBOLETIM Nº 83/2002
EXPEDIENTE DE 06/09/2002
PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos executados, no prazo de 5 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa

Nº : 95.2881-6

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Hipólito da Luz Garcia

Executado : José Cláudio Fálheta Pires

Nº : 94.5778-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Rosomiro Arrais

Executado : Jacundá Cereais Ltda

Nº : 93.4437-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa

Executado : Herman Engenharia Ltda

Nº : 91.1965-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa

Executado : Alberto Gonçalves

Nº : 95.8686-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Líana Cunha Mousinho Coelho

Executado : Procon Construtora Ltda

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos

embargantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 11200 - Embargos à Arrecação

Nº : 2001.2271-6

Embargante : Miguel Gonçalves & Cia Ltda

Advogado : Joaquim Maria Dias Castro

Embargado : Caixa Econômica Federal

Advogado : Rosomiro Arrais

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal substituta da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de SecretariaBOLETIM Nº 138/2002
EXPEDIENTES DOS DIAS 31 AGO e 10 SET 2002
AUTOS COM DESPACHOS

00.0015416-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : RAPHAEL SIQUEIRA

DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) da avaliação feita pelo sr. Oficial de Justiça, que resultou na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de fl. 25.

00.0025697-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA9917 - Renata Magalhães

EXCDO : ADILSON ARAUJO DE SOUZA SANTOS e outras

ADVOC. : PA1667 - EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS

DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exequente, para que se manifeste sobre a adjudicação, requerendo o que entender de direito.

1998.39.00.009433-1 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : PEDRO CARNEIRO SA IND. E COMERCIO e outro

Adv. : PA1480 - Glória Maroja

DESPACHO : Os argumentos apresentados pelo(a) Executado(a) às fls. 62/63 são desnecessários, haja vista que a penhora sobre o veículo de placas JTO 4738-PA não se aperfeiçoou, não tendo sequer sido registrada no órgão competente. Quanto ao veículo de placas JUA 2564, também é desnecessário o pedido de avaliação do mesmo, em face do laudo de avaliação de fl. 59. Manifeste-se o(a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se.

1999.39.00.001408-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : BELEM PESCA S/A

ADVOC. : PA2616 - HAROLD ALVES DOS SANTOS

EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO : Mantentam-se suspensos os Embargos.

2001.39.00.001129-8 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA e outros

DESPACHO : Deiro o requerido pela Exequente à fl. 30. Ao cálculo para

atualização do valor do débito nestes autos. Reavalie-se o bem penhorado à fl. 23.

Após, faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se no âmbito

do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Sr. Diretora de Secretaria, observadas

as formalidades legais. Nomeie para funcionar como leiloeiro o sr. Joel Loureiro

Nunes. Exceçam-se os mandados e editais de praxe.

2002.39.00.001555-1 EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : NUNES & FILHO LTDA

DESPACHO : Com razão o(a) Exequente. Considerando que a representação em

Juiz, deverá ser promovida por procurador devidamente habilitado, e em ação

apropriad para defesa, deixo de apreciar, no momento, as alegações contidas na

página de fls. 29/143 destes autos, determinando o prosseguimento do feito com a

condução de mandado de penhora e avaliação.

2-32.59.00.002618-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA

Adv. : PA9138 - Andrey de Sá
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre aimpugnação de fls. 26/60.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos

iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especificuem as partes, de forma

objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir,

esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

2002.39.00.003355-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : POSTO TRES ESTRELAS LTDA

ADVOC. : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA

EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

DESPACHO : Suspendo o curso dos presentes embargos até a formalização da

penhora nos autos principais.

2002.39.00.006619-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : BERMIASA MADEIRAS TROPICAIS S/A

ADVOC. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B-TORRES DE CASTR

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez)

dias, com contrato social identificando o subscritor da procuração de fl. 07, cópias

do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução, sob pena de

indeferimento do feito. Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) Isto posto, indefiro o pedido de recurso e determino que o credor diga se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, sob pena de renúncia da penhora já efetivada. Acaso não queira para si os bens, fica, desde já, declarada insubsistente a penhora, sendo determinado que o credor indique outros bens livres para serem penhorados. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.

95.0006930-0 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : SIND DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE

BELEM e outro

96.0002368-9 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ALPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros

AUTOS COM SENTENÇA

95.0003323-2 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ENGELTE ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE

TELECOMUNIC LTDA e outro

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e

795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o

transito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e

arquivem-se os autos. P.R. I.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFs
COM SEDE EM BELEM / PARA

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 2002.39.00.700403-8

Processo de origem nº 2002.700047-6

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: ELTON DO ROSÁRIO COSTA

ADVOGADO(A): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES - OAB/PA 5124

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE

FUNÇÃO. INSAUBRIDADE E REENQUADRAMENTO. RECURSO INOMINADO.

DESNCESSARIO ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA PARA AÇÃO

JUDICIAL. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 242, DE 03.07.2000, DO C.F.

APLICAÇÃO DA UFIR ENTRE JANEIRO/92 E DEZEMBRO/00. APLICAÇÃO

DO IPCA E A PARTIR DE JANEIRO/01. RECURSO PARCIALMENTE

PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, a unanimidade, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

por maioria, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM. Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.700404-9

Processo de origem nº 2002.700044-5

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

RECD: ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABINI

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA A DECISÃO

DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA.

DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA.

DE MOR. 1% AO MÊS. INCORPORAÇÃO. DESNECESSIDADE.

DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01. RECURSO PARCIALMENTE

PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do

RECURSO DA UFTPA, na conformidade do voto do(a) Relator(a) designado(a) Dra. Lind Chassan Kojan. Votando o Pare. Sr. Juiz Rubens Rollo D' Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ (MS8067/DF), julgava a servidora carecedora do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.701607-7

Processo de origem nº 2002.700003-4

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

RECD: GERALDO ERNESTO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABINI

RELATOR(A): DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

RECURSO CONTRA SENTENÇA. PRAZO DE 10 DIAS. INTERPOSIÇÃO FORA

DO PRAZO. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

por maioria, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM. Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.701608-3

Processo de origem nº 2002.700005-0

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

RECD: JEAN MICHEL LAFON

ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABINI

RELATOR(A): DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA A DECISÃO

DO STF NA ADC 4. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. INCORPORAÇÃO.

DESNCESSIDADE. DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM. Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.701637-5

Processo de origem nº 2002.700170-0

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: ISAIAS DE CARVALHO COSTA

DEFENSOR(A) DATIVO(A): JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

RELATOR(A): DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%.

JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ E DO TRF-1. RECURSO

DESTRÓVIDO.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

por maioria, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM. Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.701638-1

Processo de origem nº 2002.700037-3

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS

DE RODAGEM - DNER)

RECD: DEOLINDA RABELO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABINI

RELATOR(A): DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%.

PAGAMENTO PARCELADO. MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/01, ART. 11.

FACULDADE DO SERVIDOR OU DO PENSIONISTA. POSSIBILIDADE DE

ACIONAR O JUDICIÁRIO. RECEBIMENTO INTEGRAL. RECURSO

DESTRÓVIDO.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

por maioria, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM. Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.701639-8

Processo de origem nº 2002.700049-3

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: ANTONIO CARLOS GOMES CARDOSO

DEFENSOR(A) DATIVO(A): AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS - OAB-PA /

0101

RELATOR(A): DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

MILITAR. MARANHÃ. INCAPACIDADE PARA O SERVIÇO. MÚSICO.

PROBLEMA AUDITIVO. RETORNO A ATIVA. POSSIBILIDADE.

APROVEITAMENTO EM OUTRA FUNÇÃO. RECURSO DESTRÓVIDO.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM. Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.701640-4

Processo de origem nº 2002.700054-8

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): JONNY MAIKEL DOS SANTOS - OAB-RN / 3665

RECD: JOSÉ ALAIR BENTES PEREIRA

DEFENSOR(A) DATIVO(A): ELANE DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES

OAB-PA / 9773-P

RELATOR(A): DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL

ALVARA JUDICIAL. LEVANTAMENTO DE PIS E DE FGTS. DOENÇA

MENTAL. POSSIBILIDADE. RECURSO DESTRÓVIDO.

Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará,

à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM. Juiz(a) Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.701641-

voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO Nº 2002.39.00.702126-8
 Processo de origem nº 2002.160-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FERREIRA
 ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO, DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO, ÍNDICE DE 3,17%, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPOSSIBILIDADE, AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4, AUTARQUIA FEDERAL, LEGITIMIDADE PASSIVA, JUROS DE MORA, 1% AO MÊS, INCORPORAÇÃO, DESNECESSIDADE, DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO Nº 2002.39.00.702128-5
 Processo de origem nº 2002.700162-5
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: ROSÂNGELA DOS SANTOS BORGES
 ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO, DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO, ÍNDICE DE 3,17%, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPOSSIBILIDADE, AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4, AUTARQUIA FEDERAL, LEGITIMIDADE PASSIVA, JUROS DE MORA, 1% AO MÊS, INCORPORAÇÃO, DESNECESSIDADE, DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO Nº 2002.39.00.702130-3
 Processo de origem nº 2002.700192-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: VERA LÚCIA DOS SANTOS CARVALHO
 ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO, DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO, ÍNDICE DE 3,17%, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPOSSIBILIDADE, AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4, AUTARQUIA FEDERAL, LEGITIMIDADE PASSIVA, JUROS DE MORA, 1% AO MÊS, INCORPORAÇÃO, DESNECESSIDADE, DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO Nº 2002.39.00.702134-3
 Processo de origem nº 2002.700207-9
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: BERTULINA SIQUEIRA MARTINS
 ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO, DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO, ÍNDICE DE 3,17%, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPOSSIBILIDADE, AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4, AUTARQUIA FEDERAL, LEGITIMIDADE PASSIVA, JUROS DE MORA, 1% AO MÊS, INCORPORAÇÃO, DESNECESSIDADE, DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO Nº 2002.39.00.702132-1
 Processo de origem nº 2002.700308-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: JOANA SOCORRO SOARES
 ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO, DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO, ÍNDICE DE 3,17%, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPOSSIBILIDADE, AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4, AUTARQUIA FEDERAL, LEGITIMIDADE PASSIVA, JUROS DE MORA, 1% AO MÊS, INCORPORAÇÃO, DESNECESSIDADE, DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO Nº 2002.39.00.702134-4
 Processo de origem nº 2002.700306-5
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: MARIA DE NAZARÉ CRUZ ARAGÃO
 ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO, DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO, ÍNDICE DE 3,17%, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPOSSIBILIDADE, AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4, AUTARQUIA FEDERAL, LEGITIMIDADE PASSIVA, JUROS DE MORA, 1% AO MÊS, INCORPORAÇÃO, DESNECESSIDADE, DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO Nº 2002.39.00.702135-3
 Processo de origem nº 2002.700304-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: MARIA CLARICE FERREIRA LIMA
 ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

REMETE: 1ª V. JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO, DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO, ÍNDICE DE 3,17%, ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPOSSIBILIDADE, AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4, AUTARQUIA FEDERAL, LEGITIMIDADE PASSIVA, JUROS DE MORA, 1% AO MÊS, INCORPORAÇÃO, DESNECESSIDADE, DETERMINAÇÃO CONTIDA NA MP 2.225-45/01, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Juizes da 1ª Turma Recursal dos JEFs / Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) MM.Juiz(a) Relator(a).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91.3751-1148
 E-mail:
 sec.abaetetuba@trt8.gov.br
 JUIZ TITULAR

RAIMUNDO D'AMAR LEMOS FERNANDES JR.
 DIRETOR DE SECRETARIA
 MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 35/2002 PROCESSO Nº 101-477/2002-1

EXEQUENTE: CLAUDIONOR BARBOSA DE SOUZA
 EXECUTADO: CONSERG COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
 O DOUTOR RAIMUNDO DE JESUS LEMOS FERNANDES JUNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 02/10/2002, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA - PARÁ, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, BENS ESTES QUE SEGUER ABAIXO DISCRIMINADOS:
 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, MARCA PROSDOCIMO, 7.500 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
 CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER AO LEILÃO DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-Nº 15/96.
 QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ OS EXECUTADOS CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (10.09.2002). EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 37/2002 PROCESSO Nº 101-338/2002-4

EXEQUENTE: INSS.
 EXECUTADO: JOSÉ DO CARMO RIBEIRO SOARES
 O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 02/10/2002, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA - PARÁ, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, BENS ESTES QUE SEGUER ABAIXO DISCRIMINADOS:
 01 (UM) TELEVISOR PHILIPS DE 20 POLEGADAS, COLORIDO, SÉRIE HC 135838, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
 CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER AO LEILÃO DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-Nº 15/96.
 QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ OS EXECUTADOS CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (10.09.2002). EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 36/2002 PROCESSO Nº 101-2315/2002-9

EXEQUENTE: RAIMUNDO VASCONCELOS RODRIGUES
 EXECUTADO: DÁRIO RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
 O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 02/10/2002, ÀS 10:10 HORAS, NA VARA DO

TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA - PARÁ, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, BENS ESTES QUE SEGUER ABAIXO DISCRIMINADOS:
 UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JUSTO CHERMONT Nº 1534, BEIRA RIO, NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA. O IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA POSSUI: 450 DE FRENTE, POR 36,00 DE FUNDOS, 02 PAVIMENTOS, SENDO O PRIMEIRO DESTINADO A COMÉRCIO E O SEGUNDO A MORADIA E DEPOSITO E ESTÁ CONSTRUÍDO EM TERRENO DE MESMA DIMENSÃO (4,50 X 36,00), CONFINA PELA LATERAL DIREITA COM MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA E OUTROS, PELA LATERAL ESQUERDA COM EMÍLIA BARROS FERREIRA, PELOS FUNDOS COM ITALIA CONCEIÇÃO CALIDRI PARENTE.
 CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER AO LEILÃO DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-Nº 15/96.
 QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES.
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ OS EXECUTADOS CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (10.09.2002). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101-3226/2002-7

Re: CATARINA SERRÃO CHAVES
 Adv: DR. JOÃO PEDRO MAUÉS
 Adv: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PREF. MUNICIPAL
 Adv: DR. QUÊSIA SINEY G. LUSTOSA
 DECISÃO: REJEITO POR FALTA DE AMPARO LEGAL OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS POR MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PREF. MUNICIPAL, INCIDENTALMENTE À EXECUÇÃO MOVIDA POR CATARINA SERRÃO CHAVES, INTIMAR AS PARTES.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
 ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA UNIMAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 10:45 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01420/2002-3, EM QUE É RECLAMANTE LINDEMBERG DE OLIVEIRA VIEIRA, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEQUENTE: LEVANTAMENTO DO FGTS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL (R\$192,57). FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO À SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
 PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (11.09.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
 ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 10:20 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01428/2002-4, EM QUE É RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO SANTOS MARTINS, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO: AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R\$224,40); 13º SAL. PROP. 12 (R\$56,10); FER. PROP. 12 (R\$74,80); AD. DE FERIAS 1/3 (R\$24,93); HE IN ITINERE (R\$284,58); HE HAB. A 30% (R\$206,55); IND. DO FGTS 6% (R\$53,85); IND. DA GRP 40% FGTS (R\$215,4); SALDO DE SALÁRIO RETIDO DOBRO (R\$119,68); MULTA ART. 477-CLT (R\$224,40); COMUN. DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO), NO TOTAL LÍQUIDO DE R\$1.290,83 + ILÍQUIDOS.
 FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO À SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
 PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (11.09.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
 ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01427/2002-2, EM QUE É RECLAMANTE IRENO NONATO DA SILVA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R\$224,40); 13º SAL. PROP. 01/12 (R\$18,70); FER. PROP. 02/12 (R\$37,40); AD. DE FERIAS 1/3 (R\$12,46); HE IN ITINERE (R\$122,40); HE HAB. A

50% (R\$-443,70); HE. A 100% (R\$-110,16); ADICNOTA 25% (R\$-27,30); INDENIZ/P/ NULIDADE DA CTPS (R\$-1.000,00); IND DO FGTS 8% (R\$-23,60); IND. DA GRFP 40% FGTS (R\$-9,44); SALDO DE SALÁRIO RETIDO DOBRO (R\$-149,60); MULTA ART 477-CLT (R\$-224,40); COMUN.DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO); NO TOTAL LÍQUIDO DE R\$-2.403,56 + ILÍQUIDOS.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO À SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (11.09.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 10:40 HORAS, PERANTE À MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, PA, SITO AAV.D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01429/2002-6, EM QUE É RECLAMANTE CARLOS DUARTE DO AMARAL, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R\$-380,60); 13º SAL.FROP.02/12 (R\$-63,42); FÉR.FROP.04/12 (R\$-95,15); AD. DE FÉRIAS 1/3 (R\$-31,71); HB IN ITINERE (R\$-234,00); HE HAB. A 50% (R\$-156,00); IND.DO FGTS 8% (R\$-45,45); IND. DA GRFP 40% FGTS (R\$-18,18); SALDO DE SALÁRIO RETIDO DOBRO (R\$-431,34); MULTA ART 477-CLT (R\$-380,60); COMUN.DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO); NO TOTAL LÍQUIDO DE R\$-1.836,43 + ILÍQUIDOS.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO À SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (11.09.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROC. Nº 101-00756/2002-5, EM QUE É RECLAMANTE MIGUEL CAVALCANTE DE BRITO, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "ACOLHIDA EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECLAMANTE MIGUEL CAVALCANTE DE BRITO, CONDENANDO AS RECLAMADAS ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. e ABB LTDA, SOLIDARIAMENTE A PAGAREM: AVISO PRÉVIO INDENIZADO (R\$-224,83); INCLUSIVE EM RELAÇÃO À SUA INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO, 02/12 AVOS DE 13º SALÁRIO PROP. (R\$-37,47); 02/12 AVOS DE FÉRIAS PROP. ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-49,93); INDENIZ/P/AUSÊNCIA DE DEPS. NO FGTS (R\$-20,35); MULTA DE 40% (R\$-16,91); MULTA NO VALOR DE UM SALÁRIO RECEBIDO PELA RECLAMANTE, FACE AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS A DISTEMPO (R\$-224,83); DUAS COTAS DE SALÁRIO FAMILIA POR TODO O PERÍODO (R\$-20,02); HORAS EXTRAORDINÁRIAS, TENDO POR BASE O TRABALHO REALIZADO NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO, DIVISOR DE 220, E ADICIONAL DE 50% SALÁRIO NO VALOR DE R\$-224,00 MENSAIS (R\$-245,90); INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO (R\$-275,01); FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-61,10); 13º SALÁRIO (R\$-45,83); RSR (R\$-45,83); FGTS (R\$-21,92); E A MULTA DE 40% TRÊS DOMINGOS TRAB./MÊS, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 22:00 HORAS, COM ADICIONAL DE 100% NAS PRIMEIRAS OITO HORAS E NAS SUBSEQUENTES, EM TRÍPLIO - LIMITADO AO PEDIDO (R\$-20,11); DEVEDO ESTAS HORAS, INTEGRAREM O CÔMPUTO DA SUA JORNADA; INDENIZAÇÃO PELO DANO OCASIONADO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS (R\$-200,74); BEM COMO JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO (R\$-32,16).

DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA, AINDA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER À RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 11.03.02, TÉRMINO EM 09.06.02, FUNÇÃO DE AJUDANTE E SALÁRIO MENSAL NO VALOR DE R\$-224,00, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS, QUANDO ENTÃO, DEVERÁ A SECRETARIA REALIZÁ-LAS, E NESTE CASO, OFICIAR À DRT INFORMANDO O OCORRIDO.

COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVERÃO AS RECLAMADAS, ATÉ O DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, FICANDO DESDE LOGO, AUTORIZADAS A REter AO RECLAMANTE, A PARTE QUE LHE INCUMBE AQUELE TÍTULO, BEM COMO DE IMPOSTO DE RENDA.

CUSTAS PELAS RECLAMADAS, NO VALOR DE R\$-31,67, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO - R\$-1.551,96. VALOR TOTAL DEVIDO PELAS RECLAMADAS - R\$-1.583,63.

EM FACE DA ANTECIPAÇÃO, NOTIFIQUE-SE AS PARTES, CUMPRÁ-SE. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (11.09.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

DESPACHOS

Rte: ALESSANDRA CRISTINA EUSTÁQUIO
Adv: DR. JOSÉ CLAUDIO F. DOS SANTOS
Rda: NORSERGER SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Adv: DR. HELENA ROSSE A. TAVARES

DESPACHO: A RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS. PROCESSO Nº 101-648/2000-8

Ext.: ELI FERREIRA CALADO

Adv: DR. ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Ext.: REMOEL ENG. TERRAPLANAGEM COM E IND LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A 4ª VT DE SÃO LUÍS-MA, DESIGNOU O DIA 03.09.2002, ÀS 10:36 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA PRACA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-678/1999-5

Ext.: VALDECIR PINHEIRO CASTRO

Adv: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Ext.: BAR-E RESTAURANTE MATAPI - MARIA DE FÁTIMA DOSSANTOS COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS FOI REAVALIADO, APENAS AS BENFEITORIAS, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CONFORME DETERMINADO PELO JUIZ TITULAR DESTA VARA.

PROCESSO Nº 101-00738/2002-3

Rte: CLÁUDIO DOS SANTOS RIBEIRO

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Rdas: ALVORADA ENGENHARIA E CONST. LTDA.

Adv: Dr. AGNALDO BOSON PAES

Litisc: ABB LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, APRESENTAR O COMPROVANTE DO VALOR DEVIDO AO FGTS, SACADO ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FLS. 89, PARA FINS DE ABATIMENTO NOS CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 101-00741/2002-3

Rte: RAIMUNDO CAVALCANTE DE BRITO

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Rdas: ALVORADA ENGENHARIA E CONST. LTDA.

Adv: Dr. AGNALDO BOSON PAES

Litisc: ABB LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, APRESENTAR O COMPROVANTE DO VALOR DEVIDO AO FGTS, SACADO ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FLS. 89, PARA FINS DE ABATIMENTO NOS CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 101-00743/2002-7

Rte: AGOSTINHO SOARES VALADARES

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Rdas: ALVORADA ENGENHARIA E CONST. LTDA.

Adv: Dr. AGNALDO BOSON PAES

Litisc: ABB LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, APRESENTAR O COMPROVANTE DO VALOR DEVIDO AO FGTS, SACADO ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FLS. 933, PARA FINS DE ABATIMENTO NOS CÁLCULOS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2002

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: TRT 8ª SE A REG 3316/2002- AGRAVANTE: SILVIO FERREIRA SA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRÁVADOS: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE BELEM e REGINALDO PINHEIRO DA SILVA. DESPACHO: Ao Aggravante para, querendo, apresentar manifestação acerca da penção de fls. 1613/1615 no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fls. 1622/1623.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz Relator

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2002

PROCESSO Nº: TRT 8ª SE A REG 3316/2002- IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE AGOSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Nazareno nogueira Lima e outros. AUTORIDADE COATORA EXM. SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA: DESPACHO: Ao impetrante, para, tomar ciência do r. despacho de de fls. 104/106, que indeferiu a liminar requerida em Madado de Separação, por entender disculpar seu cabimento.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz Relator

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2002

PROCESSO Nº: TRT 8ª SE A REG 3316/2002- AGRAVANTE: SILVIO FERREIRA SA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRÁVADOS: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE BELEM e REGINALDO PINHEIRO DA SILVA. REQUERENTE: CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS. DESPACHO: Ao Requerente para, tomar ciência acerca do despacho de fls. 1622/1623.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 17/9/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 4266/2002. RECORRENTES: ÔMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. EDUARDO ALVES SANTOS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

2. PROCESSO TRT RO 5152/2002. RECORRENTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: FRANCISCO LUIZ RODRIGUES DA SILVA. Doutor Carlos Augusto de Oliveira Ramalho. MARCON - LEONBY E.C. DE CASTRO LEÃO - ME. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

3. PROCESSO TRT RO 4898/2002. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. RECORRIDOS: ROSA MARIA FERREIRA SANTA ROSA. Doutor José Cláudio Ferreira dos Santos. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

RITO ORDINÁRIO

4. PROCESSO TRT RO 3796/2002. RECORRENTE: FRANCISCO FIGUEIREDO DOS SANTOS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: MANOEL DE JESUS FERREIRA QUARESMA. Doutor Raimundo Renato Carvalho Maués. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

5. PROCESSO TRT AP 3585/2002. AGRAVANTE: COMPARCOMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. AGRÁVADO: CLEONILSON DA SILVA BEZERRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

6. PROCESSO TRT AP 3588/2002. AGRAVANTE: JOÃO BAPTISTA LOPES FREIRE FILHO. Doutor José Máximo Gomães Júnior. AGRÁVADO: ESTADO DO PARÁ (EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU). RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

7. PROCESSO TRT TREXOFFER RO 1151/2002. RECORRENTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL. Doutor José Ronaldo Loureiro de Lima. JOÃO MARCOS DA SILVA. Doutora Érika Assis de Albuquerque. RECORRIDOS: OS MESMOS E TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

8. PROCESSO TRT AI 412/2002. AGRAVANTE: ALESSANDRO FERREIRA SOARES. Doutora Norma Solange C. Monteiro. AGRÁVADO: MARCLO FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Paulo Sérgio Hage Hermes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

9. PROCESSO TRT AI 3919/2002. AGRAVANTE: JOSÉ REGINALDO SOUSA. Doutor Roberto Afonso da Silva. Carvalho. AGRÁVADO: LINK DA AMAZONIA CONSTRUTORA LTDA. Doutor Luiz Olívio Wanderley Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

10. PROCESSO TRT RO 3705/2002. RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Sérgio Máximo Gomães Júnior. RECORRIDA: TÂNIA DO SOCORRO DIAS DE SOUZA. Doutor João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

11. PROCESSO TRT AP 3956/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Ronaldo Campos de Souza Júnior. AGRÁVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTARÉM. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

12. PROCESSO TRT AP 3545/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Doutor Antônio Sabá de Melo Neto. AGRÁVADO: RENÊ DAS GRACAS LOPES FERREIRA. Doutora Maria Celine Menezes Vieira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 3899/2002. RECORRENTE: DERCELA VELAR DOS SANTOS SILVA. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. RECORRIDOS: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. E MIGUEL ÂNGELO BARLEITE ARRAES. Doutora Manuela Oliveira dos Anjos. GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Mauris Fidalgo Barros. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 3386/2002. AGRAVANTE: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL. AGRÁVADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TÊXTILAGEM DO PARÁ E AMAPA. COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL. Doutor Juarez Rabello Soriano de Melo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

15. PROCESSO TRT RO 3229/2002. RECORRENTE: ADALÍSIO DA CONCEIÇÃO SOBRAL. Doutor Claudemiro Santos Júnior. RECORRIDA: UNIÃO. Doutor Michel Amazonas Costa. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 003 _ 297/2002 PROCESSO NO: 003 _ 2178/2000 -7

Exequente: ERICIO ANTONIO GONCALVES MACHADO

O(a) doutor(a) A. L. PEREIRA COMERCIAL

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) ADANILDO DA SILVA MOURA - AL PEREIRA COMERCIAL, DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ DEPOSITAR O VALOR DOS BENS PENHORADOS, NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SER DECRETADA SUA PRISÃO, PELO PRAZO DE 1 ANO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO, nesta cidade de BELEM, PA, 20 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiro e subscriro.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 003 _ 298/2002 PROCESSO NO: 003 _ 663/2002 -7

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL COLEGIO BOA ESPERANCA LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) SOCIEDADE CIVIL COLEGIO BOA ESPERANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CIVIL PUBLICA PROPOSTA PELO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO CONTRA A RECLAMADA ACIMA, CONDENANDO ESTA A FAZER O REGISTRO DE SEUS EMPREGADOS EM LIVRO, FICHA OU SISTEMA ELETRONICO, CONFORME EXIGENCIA DO ART. 41, CAPUT, DA CLT, NO PRAZO DE 48 HORAS CONTADO A PARTIR DO TRANSITO EM JULGADO DA PRSENTE DECISAO, O QUE DEVE SER OBSERVADO, DORAVANTE, DE FORMA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 461, PAR. 4º DO CPC, FOI FIXADA MULTA DIARIA NO EQUIVALENTE A 500 UPIRS NO CASO DE RECALCITRANCIA DA EMPRESA NO CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DE FAZER, POR EMPREGADO ENCONTRADO PELA FISCALIZACAO DA DRT EM DESACORDO COM O COMANDO LEGAL ACIMA REPERIDO, A REVERTER EM FAVOR DO FAT. CUSTAS DE R\$20,00, PELA DEMANDADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO DE FAZER, QUE A ESSE FIM ARBITRO NO ESTIMADO A CAUSA NA INICIAL, CIENTE O MPT, E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 21 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 003 _ 299/2002 PROCESSO NO: 003 _ 1222/2001_8

Exequente: LUIZ PAULO FORTES DE CARVALHO

Executado: M & D SERVICE LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara de Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) M & D SERVICE LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DE R\$ 48, DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 21 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 003 _ 300/2002 PROCESSO NO: 003 _ 1098/2002_7

Reclamante: IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALVARO

Reclamado: LOURIVALDO MARQUES DA COSTA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(a) TITULAR da 003 Vara de Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) LOURIVALDO MARQUES DA COSTA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DA R. DECISAO PROFERIDA EM 19.08.2002, CUJO TEOR E O SEQUINTE JULGO PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZA POR IZABEL CRISTINA DE SOUZA ALVARO CONTRA LOURIVALDO MARQUES DA COSTA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PROMOVER A BAIXA NA CTPS DA AUTORA COM DATA DE 10.09.93, PROVIDENCIA QUE DEVE SER IMPLEMENTADA PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISAO, CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTACAO RETRO, CUSTAS DE R\$ 4.000 PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO A CAUSA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA NOS TERMOS DA PORTARIA No. 289/97 DO MIN. DA FAZENDA, REGISTRE-SE, CIENTE A AUTORA, NOTIFICAR O RECLAMADO POR EDITAL NAMA MAIS,////

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 23 de agosto de 2002. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 003 _ 1234/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1227/2001_7

Exequente: JOSE FREIRE DE MORAES FILHO

Advogado(a): JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO

Executado: BELCONAV S.A.

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTA DA AS FLS. 156/162, DOS AUTOS.

RESENHA NO 003 _ 1245/2002

PROCESSO NO: 003 _ 2377/1991_9

Exequente: ANTONIO RODRIGUES QUINTO

Advogado(a): EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA MARINHA

Assunto:

ADV. EXEQUENTE, COMPARECER AO POSTO DE SERVICO DO BANCO DO BRASIL, LOCALIZADO NO PREDIO DO TRT, A FIM DE RECEBER CREDITO - GUIA DE RETIRADA NO. 1355/2002.

RESENHA NO 003 _ 1247/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1043/2000_0

Exequente: GOMAR PRIMAVERA DE MENDONÇA

Advogado(a): CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

Executado: NATALINO GONCALVES PAIXAO

Advogado(a): CLAUDIO HOLLES DE SOUZA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1248/2002

PROCESSO NO: 003 _ 927/2000_1

Exequente: FRANCISCO CESARIO DE SOUSA

Advogado(a): ANDRE ALBERTO SOUZA SOARES

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L. GODINHO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1249/2002

PROCESSO NO: 003 _ 844/2001_X

Exequente: ALEIXO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(a): MEIRE GOSTA VASCONCELOS

Executado: NORTE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1270/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1798/2001_6

Exequente: INSS

Executado: DIAS E CAMPOS LTDA

Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado manifestar o seu interesse na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1271/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1038/2001_3

Exequente: INSS

Executado: SUPERPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado manifestar o seu interesse na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1272/2002

PROCESSO NO: 003 _ 848/2001_1

Exequente: IZABEL DAS DORES MELO DOS SANTOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: RADIO CHAMADA BIP BEL

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1273/2002

PROCESSO NO: 003 _ 451/1998_6

Exequente: ANTONIO SANTOS

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Executado: SARE FUNDACOES LTDA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1274/2002

PROCESSO NO: 003 _ 243/2001_1

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: GRAFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/C LTDA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTI JR.

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado manifestar o seu interesse na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1275/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1777/2001_9

Exequente: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Advogado(a): ECONTEC MADEIREIRA ACRE S.A. - MADEACRE

Executado: JESSELEIO SOARES GUIMARAES

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado manifestar o seu interesse na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1276/2002

PROCESSO NO: 003 _ 396/2001_3

Exequente: EDESON SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Executado: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO DOURO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1277/2002

PROCESSO NO: 003 _ 64/2001_8

Exequente: LELIO RAMOS DE VASCONCELOS

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: BELCONAV S.A

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1278/2002

PROCESSO NO: 003 _ 2/1996_2

Exequente: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOTA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: MADEIRAS ACARA S.A

Advogado(a): JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO A TITULO DE MULTA -30% SOBRE A 2ª E A 8ª PARCELA PAGAS EM ATRASO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO

RESENHA NO 003 _ 1279/2002

PROCESSO NO: 003 _ 2098/2001_0

Exequente: MARIA DE LOURDES BARROS OLIVEIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: CASSIA MARINHO MOREIRA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1280/2002

PROCESSO NO: 003 _ 2516/2001_3

Exequente: TERESINHA MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Executado: CLINICA SANTA CECILIA

Advogado(a): ANDREA COSTA FERREIRA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1281/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1496/2001_1

Exequente: ANTONIO JOSE MARQUES DA SILVA

Advogado(a): CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES

Executado: FLADISRELL PLATONIS E DISCOS EMBREAG BELEM LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1282/2002

PROCESSO NO: 003 _ 759/2001_2

Exequente: ANTONIO LINDOLFO MARTINS CARDOSO

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GORDANO

Executado: SUPERPET - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1283/2002

PROCESSO NO: 003 _ 2127/2000_1

Exequente: MANOEL DO ESPRITO SANTO PANTOJA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1284/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1246/2001_6

Exequente: MISAEL DOS SANTOS GUIMARAES

Advogado(a): MARIA MADEIRA GARCIA QUITES

Executado: COOPSAIT

Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1285/2002

PROCESSO NO: 003 _ 2168/2001_6

Exequente: INSS

Executado: BELCONAV S.A

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado manifestar o seu interesse na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1286/2002

PROCESSO NO: 003 _ 1490/2001_9

Exequente: HELIO DOS SANTOS MONTEIRO

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Executado: RICARDO DO CARMO AYRES MONTEIRO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao.

RESENHA NO 003 _ 1287/2002

PROCESSO NO: 003 _ 763/2001_4

Exequente: IVANEISE FERREIRA DE ABREU

Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA

Executado: MARIA ARLETE DINIZ

Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO

Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realizacao de Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 003 _ 1288/2002

PROCESSO NO: 003 _ 684/2001_8

Exequente: INSS

Executado: J B S CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Assunto:

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: CENTRAL DE OPERACOES E VIGILANCIA LTDA

Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realização de Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 003_1291/2002

PROCESSO NO: 003_133/1996_3

Exequente: ROBERTO NUNES

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado: EDITORA CEJUP LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realização de Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 003_1292/2002

PROCESSO NO: 003_2119/2000_0

Exequente: JOAO EVANGELISTA GUIMARAES

Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA

Executado: BELCONAVE S/A

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 24/10/2002, as 08:30 horas para realização de Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 003_1293/2002

PROCESSO NO: 003_529/2001_7

Exequente: RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA

Advogado(a): ELIO FERNANDES NUNES

Executado: NORTE SUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA

Advogado(a): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO: "CONHECO DOS EMBARGOS OPOSTOS POR NORTE SUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA... REJEITANDO-OS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FATICO-LEGAL... REPUTO A EXECUTADA LITIGANTE DE MA-FE..."

RESENHA NO 003_1294/2002

PROCESSO NO: 003_1022/1991_0

Exequente: ANA MARIA DE QUADROS TORRES

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: INAMPS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DE AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 003_1295/2002

PROCESSO NO: 003_249/2002_3

Reclamante: FABIO ALEXANDRE ARAUJO DA CRUZ

Advogado(a): CARMELIA CARREIRA TRINDADE

Reclamado: CMC COMERCIAL LTDA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Assunto:

AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO, ACERCA DA ATUALIZACAO DE CAL CULOS DE FLS. 49 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1296/2002

PROCESSO NO: 003_934/1997_3

Reclamante: SERGIO ORLEANS DE MELO GADELHA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO AMERICA DO SUL S/A

Advogado(a): ADELMIRO CARNEIRO MAIA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 522 DOS AUTOS "CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O VALOR DE R\$4.614,99, MENCIONADO PELO PATRONO DO EXEQUENTE EM SUA PETICAO DE FLS. 520, FOI RECEBIDO PELO MESMO ATRAVES DA GR 1584/2000, JUNTADA AS FLS. 485 DOS AUTOS".

RESENHA NO 003_1297/2002

PROCESSO NO: 003_658/2001_7

Exequente: VALDEMIR ARAUJO

Advogado(a): NILDE ROSA DA SILVA

Executado: QUALIS COMERCIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO COM RELACAO A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 119 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1298/2002

PROCESSO NO: 003_1911/1989_2

Exequente: RITA MARIA DE FREITAS BORGES LEAL

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

Advogado(a): DANIELA SOUZA FILHO MOURA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE FLS. 317/318, FORMULADO PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 003_1299/2002

PROCESSO NO: 003_217/2002_6

Exequente: PAULO DE TARSO CAMPELO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: EVANDRO JOSE LIMA DE SOUSA

Advogado(a): LEANDRO JORGE LIMA DE SOUSA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 40 REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, BEM COMO SE MANIFESTE ACERCA DA PETICAO DO EXECUTADO INDICANDO BENS AS FLS. 34/36 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1300/2002

PROCESSO NO: 003_326/2002_0

Reclamante: GETULIO CUNHA FERREIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: GUAMA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): MADO PERPETUO SOCORRO B.M. OLIVEIRA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA COMPROVAR, NESTE JUIZO, O

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 003_1301/2002

PROCESSO NO: 003_589/2001_1

Exequente: JOSE INOCENCIO COSTA

Advogado(a): MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES

Executado: ADAIR COMERCIAL E SERVICOS

Advogado(a): ALMIR HOLANDA COSTA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA DEPOSITAR O SALDO DEVIDO NOS AUTOS SUPRA NO VALOR DE R\$4.966,93, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

RESENHA NO 003_1302/2002

PROCESSO NO: 003_687/2002_X

Reclamante: FERNANDO LUIZ DA SILVA CORDEIRO

Advogado(a): HERALDO BESSA

Reclamado: COMERCIAL ATLANTIS LTDA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, ACERCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 003_1303/2002

PROCESSO NO: 003_465/2002_3

Exequente: CELINO PALHA ATRAYDE

Advogado(a): SEBASTIAO DE SOUSA MAIA

Executado: INAUTO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE FLS. 40 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1304/2002

PROCESSO NO: 003_765/1997_6

Exequente: LUIZ CARLOS NOGUEIRA SOLEDADE

Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

Executado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 322, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 003_1305/2002

PROCESSO NO: 003_319/1998_1

Reclamante: SAMUEL CARVALHO DE SOUZA

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA ATENDER A DILIGENCIA SOLICITADA AS FLS. 474, PELO CONTADOR DESTA JUIZO.

RESENHA NO 003_1306/2002

PROCESSO NO: 003_878/1998_4

Reclamante: MARIA JOSE PONSECA VELOSO

Advogado(a): KONRAD KARL SEIBEL

Reclamado: ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Assunto:

AO EXECUTADO PARA DEPOSITAR O VALOR ATUALIZADO DO CREDITO EXEQUENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ALERTANDO QUE, CASO NAO O FAÇA, OS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 54/64, NAO SERAO CONHECIDOS (ART. 844 DA CLT).

RESENHA NO 003_1307/2002

PROCESSO NO: 003_954/1992_5

Reclamante: GABRIEL DE JESUS MARINHO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA

Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO DESPACHO: "DEVE O PETICIONANTE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS JUNTO AO INSS, POR TANTO INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 134 DOS AUTOS."

RESENHA NO 003_1308/2002

PROCESSO NO: 003_542/2002_6

Exequente: DIVALDO MARTINS DE SOUZA

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Executado: CLUBE DO REMO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO A PENHORA PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 003_1309/2002

PROCESSO NO: 003_776/2002_9

Reclamante: JESSE JEMES LOPES FIGUEREDO

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado: A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA QUE ESTE JUIZO JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA.

RESENHA NO 003_1310/2002

PROCESSO NO: 003_776/2002_9

Reclamante: JESSE JEMES LOPES FIGUEREDO

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado: REDE MARAJÓ LTDA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Assunto:

ARA CIENCIA QUE ESTE JUIZO JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA.

RESENHA NO 003_1311/2002

PROCESSO NO: 003_776/2002_9

Reclamante: JESSE JEMES LOPES FIGUEREDO

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado: GENGIS FREIRE DE SOUZA

Advogado(a): RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA QUE ESTE JUIZO JULGOU

PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA.

RESENHA NO 003_1312/2002

PROCESSO NO: 003_776/2002_9

Reclamante: JESSE JEMES LOPES FIGUEREDO

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado: EDITORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZ LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA QUE ESTE JUIZO JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO TRABALHISTA SUPRA.

RESENHA NO 003_1313/2002

PROCESSO NO: 003_657/2002_1

Reclamante: CARLOS ROBERTO PARANHOS FERREIRA

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: LUIZ DE BRITO BAIA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA QUE ESTE JUIZO JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO APRESENTADOS POR CARLOS ROBERTO PARANHOS FERREIRA CONTRA LUIZ DE BRITO BAIA.

RESENHA NO 003_1315/2002

PROCESSO NO: 003_686/2002_5

Exequente: JOSE AMADEU BORGES DE ALCANTARA

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Executado: I.S. DE SA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 003_1316/2002

PROCESSO NO: 003_379/2002_X

Reclamante: TAMILTON OLIVEIRA DE MORAES

Advogado(a): M. XAVIER & LIMA LTDA

Reclamado: RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

Assunto:

AO EXECUTADO PARA COMPROVAR, NESTE JUIZO, O VALOR DEVIDO A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 003_1317/2002

PROCESSO NO: 003_1358/2001_9

Exequente: INSS

Advogado(a): BELEM SOM E INFORMATICA LTDA (Eletronics e etc)

Executado: BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO AS FLS. 184 DOS AUTOS.

RESENHA NO 003_1318/2002

PROCESSO NO: 003_2229/2001_5

Exequente: GILBERTO DA SERRA SEABRA

Advogado(a): BELCONAV S/A

Executado: ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, PORQUE DESERTO, VEZ QUE A EXECUTADA NAO ERETOU O RECOLHIMENTO DO DEPOSITO RECURSAL".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: trt8a@trt8a.gov.br

TERCEIRA TURMA - SESSÃO DO DIA 11-9-2002

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 2949/2002. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S.A. - CAPAP. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Arvelino Koenig e outros. EMBARGADOS: ANTONIO DA SILVA CORREA, CELIA MARIA MOURA DE LIMA PONTES, JOSE CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, JOSE GALENCIO DE SOUZA, LEONCIO TADAO SAWAKI, MARIA DE JESUS SAGICA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO REBELO DA GAMA RODRIGUES e MARIA HELENA CORDOVIL MARTINS BEZERRA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA. Doutora Odaisa Cristina Ficanço Benjamin e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2949/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO. OMISSÃO. Não há omissão se o acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3994/2002. EMBARGANTE: MD - CONSTRUTORA LTDA. Doutor Isomar Ferreira de Souza. EMBARGADO: EDILSON FERREIRA GOMES. Doutora Selma Clara Rodrigues e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA O

CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) A RECLAMADA CONFESSOU QUE SEU MARIDO TEM UMA DOENÇA GRAVE E PRECISAVA DE UMA PESSOA, PARA AJUDAR E LHE FAZER COMPANHIA (SIC, FOLHA 21), ASSIM ADMITINDO A PRESTAÇÃO DE TRABALHOS DOMÉSTICOS PELA RECLAMANTE-RECORRENTE, O QUE FOI CONFIRMADO PELO SEGUNDO TESTEMUNHO PRODUZIDO PELA RECLAMADA-RECORRIDA, CONFORME O QUAL A RECLAMANTE AJUDAVA LAVANDO ROUPA, PASSANDO, AJUDAVA NA COZINHA E NO DIÁRIO (SIC, FOLHA 22); (2) CONFESSOU TAMBÉM QUE NO FINAL PAGAVA MAIS QUE UM SALÁRIO, ASSIM ADMITINDO CONTRAPRESTAÇÃO PELO TRABALHO DOMÉSTICO, SENDO IRRELEVANTE, PORQUE ÓBVIO, QUE O SALÁRIO ASSIM PAGO SERVIA PARA CUSTEAR DESPESAS DA RECLAMANTE E DO SEU FILHO (SIC, FOLHA 21), DESTINAÇÃO COMUM DOS SALÁRIOS PAGOS A TODO E QUALQUER TRABALHADOR; (3) DESSA CONFISSÃO E DA PROVA TESTEMUNHAL RESULTA PERSUASÃO RACIONAL DO JUÍZO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO DOMÉSTICO; (4) O SEGUNDO TESTEMUNHO PRODUZIDO PELA RECLAMADA-RECORRIDA CONFIRMA RAZOAVELMENTE O TERMO INICIAL DO CONTRATO DE EMPREGO, AO AFIRMAR QUE A RECLAMANTE CHEGOU EM 96 OU 97 (SIC, FOLHA 22); (5) NA DEFESA A RECLAMADA-RECORRIDA NÃO FEZ BOM USO DO PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE PARA IMPUGNAR AS DATAS DE ADMISSÃO E DE DESLIGAMENTO E O VALOR DO ÚLTIMO SALÁRIO, INDICADOS NA PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 2 E 20); ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR EXISTENTE O CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 14 DE JULHO DE 1996 A 30 DE MARÇO DE 2002 (FOLHA 21), NO CARGO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E RECEBENDO SALÁRIO MÍNIMO; POR MAIORIA, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR E A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE O MÉRITO, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, COMINANDO CUSTAS AO FINAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4119/2002. RECORRENTE: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. DOUTOR SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEITE e outros. RECORRIDA: TATIANE DE BRITO RAMOS. DOUTOR Cássio Souza de Brito e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA-RECORRENTE PROVOU TER DEPOSITADO EM JUÍZO O VALOR CONSIGNADO NO PRAZO DO ART. 477 CONSOLIDADO (FOLHA 28), DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4258/2002. RECORRENTE: WALDERI LIMA DOS SANTOS. DOUTORA Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S.A. DOUTOR Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1156/2002. RECORRENTE: ABEL PITÃO DA COSTA. DOUTOR Miguel Baita Brito. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. DOUTORA Maria Lúcia Sousa Pereira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: DANO MORAL. RESPONSABILIDADE. Se o empregador não pratica nenhum ato do qual tenha resultado violação à intimidade, à vida privada, à honra ou à imagem do empregado, não pode ser responsabilizado por dano moral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO ORDINÁRIO, EXCETO DO TRECHO QUE TRATA DA QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESERVAÇÃO (FOLHAS 298-300); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3948/2002. RECORRENTE: VENÍCIUS SILVA PAMPOLHA. DOUTOR Luiz Guilherme Fontes e Cruz. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO LOPES MONTEIRO. DOUTOR Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CONTRATO DE EMPREGO. JOGO DO BICHO. RECONHECIMENTO. É de emprego o contrato que se estabelece entre o cambista e o banqueiro de jogo do bicho, se presentes os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 83-88, DEIXANDO-SE DE DESENTENHAR-LAS POR MEDIDAS DE ECONOMIA E Celeridade PROCESSUAL; POR MAIORIA, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ GRAZIELA LEITE COLARES E WALTER ROBERTO PARO, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR EXISTENTE O CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 5 DE JANEIRO DE 1989 A 5 DE JANEIRO DE 2002, NO CARGO DE ARRECADADOR DE APOSTAS, COM REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE À BASE DE COMISSÕES (COMISSIONISTA PURO) À RAZÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), SOBRE O VALOR DAS APOSTAS ARRECADADAS, CUJOS VALORES DEVERÃO SER APURADOS, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, ANTE A INEXISTÊNCIA, NOS AUTOS, DE ELEMENTOS PARA SE FIXAR A BASE DE CÁLCULO; POR MAIORIA, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR E GRAZIELA LEITE COLARES, QUE DECIDIAM O MÉRITO,

DESDE JÁ, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE DECIDA O MÉRITO, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, COMINANDO CUSTAS AO FINAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3732/2002. RECORRENTE: SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. DOUTOR Tony Nakuchi de Souza. RECORRIDO: HÉLCIO MARTINS ESTUMANO. DOUTOR Marília Siqueira Rebelo e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. ADICIONAL. OPÇÃO EXPRESSA. Sujeito o empregado aos riscos ambientais de insalubridade e periculosidade, exigível a opção expressa pelo trabalhador por um só dos adicionais remuneratórios, sendo inaceitável a imposição unilateral, pelo empregador, do adicional que achar conveniente. Inteligência do artigo 193, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA, LIMITANDO-A O ANO DE 2000, NO VALOR LÍQUIDO DE R\$147,18 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZOTO CENTAVOS), REDUZINDO EM CONSEQUÊNCIA O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, O QUE DEVE SER CONSIDERADO QUANDO DA ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./A REG AP 3679/2002. AGRAVANTE: IMIFARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A. DOUTOR Cados Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADO: DALBERTON CARVALHO DE OLIVEIRA. DOUTOR Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. PROLATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. Não se conhece do agravo de petição, porque os valores impugnados não foram delimitados justificadamente, em flagrante violação ao disposto no artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3216/2002. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. DOUTORA Jaqueline Noronha Auto de Souza Leão e outro. RECORRIDO: FERNANDO AMORIM DOS SANTOS. DOUTORA Ana Maria Cunha de Mello e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AS ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CITS, EM RELAÇÃO AO EMPREGADOR, GOZAM DE PRESUNÇÃO JURE ET JURE, E, EM RELAÇÃO AO EMPREGADO, JURIS TANTUM, OU SEJA, ADMITEM PROVA EM CONTRÁRIO. No caso ora examinado, incumbia ao reclamante provar as alegações constitutivas do seu direito, consoante previsão legal do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, inciso I, do Código de Processo Civil. Assim, tendo ele comprovado, através de sua testemunha, a data do início do contrato de trabalho, declinado na petição inicial, mantém-se a decisão quanto a este aspecto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 328 A 332, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 357 A 369, POR NÃO SE TRATAR DE QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 8 DO COLENDADO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DEIXANDO DE DESENTENHAR-LAS, FACE OS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL; AINDA, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO ULTRA PETITA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E INDEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4190/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. DOUTOR João Demas Amaro e outros. RECORRIDO: GRACY LOPES DOS SANTOS. DOUTOR Rubens José Gomes de Lima e outro. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, (1) CONSIDERANDO QUE O SEU PEDIDO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO AO PERÍODO, QUANTO À QUANTIDADE, (2) CONSIDERANDO QUE OS CÁLCULOS ELABORADOS PELA MERITÍSSIMA VARA FORAM REALIZADOS DE FORMA ULTRA PETITA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NESTE ASPECTO, PARA LIMITAR OS CÁLCULOS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME PETIÇÃO INICIAL À FOLHA 4, CUJA LIQUIDAÇÃO SEGUE EM ANEXO E QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$34,24 (TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO DE R\$171,404 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4206/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. DOUTOR João Demas Amaro e outros. RECORRIDO: ALDERI SILVA SANTOS. DOUTORA Isabel Pereira Cruz e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4206/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. DOUTOR João Demas Amaro e outros. RECORRIDO: ALDERI SILVA SANTOS. DOUTORA Isabel Pereira Cruz e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3453/2002. EMBARGANTE: PAULO SÉRGIO DA CRUZ TRINDADE. Dns. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. EMBARGADA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT RO Nº 03453/2002. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÕES. VALORAÇÃO DA PROVA. Rejeitam-se os embargos declaratórios que estão fundamentados em alegadas contradições na prova testemunhal, na tentativa de desqualificá-la e rediscutir a valoração dos depoimentos acerca de falta grave de dirigente sindical. Os embargos declaratórios não servem para a finalidade apontada pelo embargante, pois a contradição que autoriza a interposição de embargos é aquela detectada entre as diversas partes do acórdão, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO NA RESPEITÁVEL DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4002/2002. RECORRENTE: LÚCIA MOREIRA NISHIMOTO. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDOS: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO CAVALCANTE. Dr. Nilson Faixão Gomes. K. NAKAGAWA E.P.P. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ GRAZIELA LEITE COLARES E WALTER ROBERTO PARO, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO SUSCITADA PELO RECORRENTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: A) A RECLAMADA-RECORRENTE REQUEREU EM CONTESTAÇÃO O CHAMAMENTO DO SENHOR ALCIDES ALCANTARA DE NAZARÉ PARA COMPOR O PÓLO PASSIVO DA LIDE, DECLARANDO-SE MERA DONA-DA-OBRA E JUNTANDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FLS. 38), RECIBO DE PAGAMENTO (FL. 35) E CÓPIA DE CHEQUE NOMINAL AO REFERIDO SENHOR (FL. 36), QUE A RECLAMADA APONTA COMO O RESPONSÁVEL PELA OBRA; B) O RECLAMANTE NÃO CONCORDOU COM O CHAMAMENTO A LIDE ALEGANDO QUE SEUS EMPREGADORES FORAM OS INDICADOS NA INICIAL, RAZÃO PELA QUAL A MM. VARA IMEDIATAMENTE INDEFERIU O PEDIDO, SOB OS PROTESTOS DO PATRONO DA RECLAMADA (FLS. 50/51); C) A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU NÃO PODE PREVALECER, SOB PENA DE CARACTERIZAR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, UMA VEZ QUE A PESSOA INDICADA DEVE SER CHAMADA ANTES DA ANÁLISE DAS PROVAS PARA, A PARTIR DAÍ, SER DECIDIDO ACERCA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS; E) DESSA FORMA, SEM ENTRAR NO MÉRITO E NA ANÁLISE DA PROVA DOCUMENTAL E DO DEPOIMENTO DAS PARTES, O PROCESSO DEVE SER ANULADO A PARTIR DO INDEFERIMENTO DO CHAMAMENTO À LIDE DO SENHOR ALCIDES ALCANTARA DE NAZARÉ, O QUAL DEVE SER CHAMADO PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO, QUERENDO, PROSSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES DE DIREITO ATÉ FINAL SENTENÇA QUE DEFINIRÁ EVENTUAIS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS; FICA PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO ORDINÁRIO; CUSTAS AO FINAL. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4071/2002. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: OSVALDO COUTINHO MORAES JÚNIOR. Dns. Cado Siqueira Barbosa Fonseca e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) CONHECER DO RECURSO, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; (2) REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO POR ILICITUDE DO OBJETO (JOGO DO BICHO), CONFIRMANDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; (3) NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS CONSTANTES DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE FLS. 15/24 (AO LADO DA PALAVRA "RECIBO"), EVITANDO-SE O PAGAMENTO EM DUPLICAÇÃO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4225/2002. RECORRENTE: JEANNELSON BLIAS SILVA SOUSA. Dr. Antonio Henrique C. Pereira e outros. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) CONHECER DO RECURSO, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; (2) ACOLHER EM PARTE O APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE 11 (ONZE) HORAS EXTRAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2000 E 10 (DEZ) HORAS EXTRAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2001 E SUAS REPERCUSSÕES NOS PGTS MAIS 40%, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, BASEANDO-SE O QUANTUM DEFERIDO EM UMA HORA EXTRAORDINÁRIA NOS DIAS EFETIVAMENTE LABORADOS EM CADA MÊS, A PARTIR DO DÉCIMO OITAVO DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: 2.1) HOUVE CONVERGÊNCIA NOS DEPOIMENTOS DO OBREIRO, DO PREPOSTO E DA TESTEMUNHA INDICADA PELA RECLAMADA, FLS. 43/46, EM RELAÇÃO À SOBREJORNADA NA ÉPOCA NATALINA, SENDO QUE ESSAS PROVAS ORAIS PREVALECEM SOBRE AS DOCUMENTAIS E, AINDA, AS DECLARAÇÕES COLHIDAS ENCONTRARAM CORRESPONDÊNCIA NO REGISTRO DE PONTO DO MÊS 12/2000 (FL. 36-D.O.C. 03), MAS NÃO FOI PROVADO O PAGAMENTO RESPECTIVO (FL. 36-D.O.C. 04) E, EM RELAÇÃO AO MÊS 12/2001, NÃO ENCONTRARAM RESPALDO NO CARTÃO DE PONTO (FL. 28-D.O.C. 05), NEM HOUVE A PROVA DA QUITAÇÃO; 2.2) FOI COMPROVADO O PAGAMENTO DAS HORAS EXCEDENTES TRABALHADAS EM DEZEMBRO/1999 (FLS. 31-D.O.C. 01 E 34-D.O.C. 02); 2.3) AS PROVAS ORAIS NÃO PERMITIRAM AFERIR SE HORAS EXCEDENTES À JORNADA LEGAL, DIVERSAS DAS REGISTRADAS NOS CARTÕES DE PONTO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO CÍRIO, SENDO INCONSISTENTES OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS INDICADAS PELAS PARTES NESTE TOCANTE, DEVENDO SER POSTO EM RELEVO QUE A ÚNICA ARROLADA PELO RECLAMANTE SEQUEU DESCREVEU A

dobrada, por mês. Transcreve arestos para confronto de teses.

d) Preliminar de nulidade processual por cerceamento de prova: não admito o apelo. A tese do v. acórdão foi no sentido de que o ônus da prova era do reclamante porque não há nos autos indícios de que o pagamento do salário pago "por fora" era feito por meio de cheques. Logo, para desdizer o entendimento do v. acórdão será inevitável o reexame de provas, o que é vedado em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST. Quanto ao valor da despesa pelo fornecimento das cópias, entendo correto o entendimento da r. decisão, já que o período requerido foi de fevereiro/97 a outubro/2001.

e) Mérito: também não admito o apelo. A tese do v. acórdão foi resultado do exame do conjunto fático-probatório dos autos, por essa razão, impossível prevalecer a pretensão do reclamante, em vista do Enunciado 126/TST.

f) Arestos: o oriundo deste Regional é inservível, a teor do art. 896, a, da CLT; o outro, é inespecífico, nos termos dos Enunciados 23 e 296, do C. TST, porque as provas dos autos apontaram para o não deferimento das horas extraordinárias pleiteadas no respectivo período.

III- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar.

Belém, 05 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 3148/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: JOSÉ ARMANDO SOARES DO VALE

Dr. Silvia de Nazaré Bastos Pereira e outra

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III, e art. 896, alínea a, da CLT.

II- Inconformar-se a recorrente com o v. Acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, por considerá-lo deserto.

III- Sustenta que o r. decisum, ao não conhecer do seu apelo, por falta de depósito recursal, contraria decisões do C. TST, fls. 107/108. Alega que o bem penhorado foi avaliado pelo executor de Mandados, em R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), valor quinientas vezes superior ao valor do depósito recursal. Aduz que a cessação do depósito recursal é a garantia para um eventual cumprimento do julgado, e que, havendo penhor suficiente para suportar a execução, desnecessário se torna o recolhimento do referido depósito. Transcreve arestos.

IV- Não admito o apelo. No presente caso, não foram indicados, expressamente, os dispositivos constitucionais tidos como violados, o que inviabiliza o prosseguimento do recurso, de acordo com a Orientação Jurisprudencial 94, da SDI, do C. TST. Ressalto que não cabe recurso de revista por ofensa a arestos do C. TST quando o feito está na fase de execução, a teor do § 2º do art. 896 da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 09 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RÔ Nº 3488/2002

RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A

Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão Regional, que, manteve a r. sentença a que em todos os seus termos, inclusive quanto à remuneração e ao aviso prévio.

III- Pretende que seja reconhecida a maior remuneração no valor de R\$ 339,75. Alega que tem direito ao aviso prévio, tendo em vista o contrato ter encerrado antes de seu tempo final, conforme provas nos autos, especialmente as de fls. 18/21.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio submetido ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O apelo não merece ser admitido. A questão da remuneração e da concessão do aviso prévio envolve o reexame de fatos e provas, o que não é permitido nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

VI- Assim, não vislumbro qualquer contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República (art. 896, § 6º, da CLT).

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 09 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RÔ Nº 835/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros

RECORRIDO: MARTINHO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Dr. Raimundo Luís Mousinho Mota e outros

ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão de fls. 119/120, que manteve a condenação subsidiária.

III- Suscita a preliminar de nulidade da decisão por falta de fundamentação, ex vi do art. 93, IX, da Constituição da República. Entende que não bastava apenas uma análise superficial da matéria, mas deveria ser detalhada, substancial e profunda, que convencesse a parte do acerto de suas razões jurídicas. No mérito, requer a aplicação do art. 71, da Lei n. 8.666/93, e a inaplicabilidade do Enunciado n. 331, IV, do C. TST. Aduz que não se pode atribuir a um simples enunciado o efeito vinculante de uma ADC ou ADIN. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- Ressalta-se que o presente feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei n. 9.957/00. Logo, a admissibilidade de recurso de revista dar-se-á somente por ofensa à súmula de jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta e literal à Constituição da República.

V- O apelo é inadmissível. A preliminar de nulidade por falta de fundamentação não tem procedência. O presente feito está sujeito ao rito sumaríssimo, neste caso, o v. acórdão apenas constata de certidão de julgamento do processo, bem como a parte dispositiva e as razões de decidir do voto prevalente. Ocorre, todavia, se for mantida a r. sentença por seus próprios fundamentos, a certidão de julgamento, mencionando esse fato, servirá de acórdão, a teor do que dispõe o art. 895, IV, da CLT.

VI- Esta é a situação dos autos. A certidão de julgamento de fl. 98 manteve a r. sentença de primeiro grau, logo esta é considerada como se acórdão fosse. Em assim sendo, não há que se falar em ofensa ao art. 93, IX, da Lei Maior.

VII- No mérito, também não prospera o apelo. Trata-se de responsabilidade subsidiária, decorrente da inidoneidade da verdadeira empregadora do reclamante. A jurisprudência trabalhista, nesses casos, tem reconhecido que na contratação de mão-de-obra por terceiros, infração à norma consolidada pelo empregador, obriga o tomador de serviços a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

VIII- O item IV do Enunciado n. 331/TST dispõe que: "O inadimplemento das obrigações

trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)." (grife).

IX- A tese adotada pela r. decisão atacada repousou exatamente sobre o enunciado acima transcrito. Assim sendo, não se pode falar em qualquer irregularidade acerca da condenação subsidiária da recorrente pelas verbas trabalhistas do reclamante.

X- Vale destacar, por oportuno, que, embora os "simples" enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não tenham efeito vinculante, nada obsta que as orientações neles inseridas sejam observadas pelo magistrado, já que a Superior Corte Trabalhista é a responsável pela unificação da jurisprudência no âmbito nacional, e tal unificação resume-se nos respectivos enunciados.

XI- Os arestos transcritos em nada beneficiam a recorrente, porque não há como se admitir recurso de revista por dissensão pretoriana quando o feito sujeita-se ao rito sumaríssimo.

XII- Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 03583/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Eliane Sabá Lopes e outros

RECORRIDO: ALMIA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Dr. Suzana Paula Azancot Canton e outros

ANTÔNIO DOS SANTOS

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 6º, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da E. 1ª Turma desta Corte, que confirmou a r. decisão primária, que a condenou, subsidiariamente, ao pagamento de horas extras e seus reflexos.

III- Alega violação ao art. 3º, da CLT, uma vez que a litisconsorte não possui qualquer vínculo empregatício com o recorrido, tendo em vista que o reclamante foi admitido pela empresa ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, que é uma firma legalmente constituída, que goza de idoneidade econômico-financeira, onde admite, fiscaliza, remunera e dispensa seus trabalhadores, sem qualquer interferência da litisconsorte. Aduz que não empresas distintas, não se enquadram na hipótese prevista no § 2º, do art. 2º, da CLT. Argumenta que, sendo o serviço realizado pelo recorrido, insendo na atividade meio da litisconsorte, não gera vínculo empregatício com o tomador, por não haver personalidade e subordinação direta, de acordo com a Súmula 331, III, do C. TST. Alega, ainda, que, com base no depoimento do próprio recorrido e do préposto da primeira reclamada, ficou comprovado que o recorrido não exercia atividade de vigilante, apenas de agente de portaria, e que o fato de exercer atividades nos finais de semana não descaracteriza o serviço. Afirma que o recorrido declarou, na petição inicial, que realizava serviço de 12 por 36 horas, sendo as demais horas trabalhadas compensadas com folga. Quanto aos reflexos das horas extras, aduz que houve julgamento extra petita, uma vez que não houve este pedido. Transcreve arestos para tentar demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio submetido ao procedimento sumaríssimo, instituído pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- Não merece ser admitido o recurso. A recorrente alega não ter vínculo empregatício com o recorrido, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado n. 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante.

VI- Em relação às horas extras e diferença salarial, a r. decisão está fundamentada nas provas testemunhais e documentais inseridas nos autos, logo, para o deslinde da questão será indispensável o reexame do conjunto fático-probatório, o que não é permitido em grau de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

VII- Quanto à alegação de julgamento extra petita, relativa aos reflexos das horas extras, também não admito o apelo. Ora, se foi provado nos autos que o reclamante trabalhou em horas extras, evidente que deve ser determinado os seus reflexos. Não vejo aqui julgamento extra petita.

VIII- O aresto de fl. 129/130 em nada beneficia a recorrente, porque o presente feito sujeita-se ao rito sumaríssimo, que não admite recurso de revista por divergência jurisprudencial.

IX- Ademais, nos casos de processo submetido ao procedimento sumaríssimo o recurso de revista somente é admitido por ofensa ao Enunciado de Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, conforme o artigo 896, § 6º, da CLT, pressupostos não preenchidos no caso sub examen.

X- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RÔ Nº 00626/2002

RECORRENTE: BENEVIDES ÁGUAS S/A

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis e outros

RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA GALUCE

Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Volta-se, a recorrente, contra a r. decisão da 2ª Turma deste E. Tribunal, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento de parcela de adicional de insalubridade e seus reflexos.

III- Dentre outras coisas, alega que a r. decisão recorrida afronta o art. 192, da CLT, e diverge do entendimento esposado no Enunciado n. 228 do C. TST, pois o adicional foi defendido sobre o salário base do autor, e não sobre o salário mínimo.

IV- Neste particular, o apelo merece ser admitido. De fato, o art. 192 da CLT, o Enunciado n. 228 e a Orientação Jurisprudencial n. 2, estes do C. TST, estabelecem que o referido adicional deve incidir sobre o salário mínimo, e não sobre o salário do autor, como defendido no v. Acórdão ora recorrido. Logo, é inconstante a violação legal e a contrariedade à Súmula do C. TST alegadas pela recorrente, o que enseja a admissibilidade da presente revista, ex vi das alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. Despicienda a análise das demais questões, a teor do Enunciado n. 285/TST.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 00631/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Carlos Augusto Vasconcelos e outros

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Dr. Karina Teixeira de Azevedo

TEREZINHA DE JESUS BATISTA

Dr. Aurélio Pinheiro Botelho e outra

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão prolatada pela 2ª Turma desta Egrégia Corte, que manteve a r. sentença de 1º grau, que entendeu desnecessária a expedição de precatório requisitório para o pagamento de dívida de pequeno valor, ex vi do art. 100, § 3º, da Carta Magna, c/c o art. 128, da Lei n. 8.213/91.

III- Alega que a aplicação analógica da Lei n. 10.099/2000 é inconstitucional, na medida em que afronta o princípio da reserva legal. Aduz que o art. 100, da Carta Magna, exige lei específica para definir o que seja obrigação de pequeno valor. Argumenta que a Lei n. 10.099/2000, refere-se à Previdência Social, não podendo ser utilizada por analogia, por violar os § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição da República.

IV- O recurso não deve prosperar. Embora o v. Acórdão tenha fundamentado sua decisão no art. 100, § 3º, da Constituição da República c/c o art. 128, da Lei n. 8.213/91, esta matéria foi recentemente regulamentada pela Emenda Constitucional n. 37, que definiu o que seria "pequeno valor". A Emenda Constitucional n. 37, de 12 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13.06.2002, que alterou o art. 100, da Constituição da República, e acrescentou, entre outros, o art. 87 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispõe que: "Art. 87. Para efeito do que dispõe o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judicial, que tenham valor igual ou inferior a: I - quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal; II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios. Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100". Portanto, tratando-se, o caso destes autos, de execução de pequeno valor, o r. decisum recorrido não afrontou o § 3º, do art. 100, da Carta Magna, tendo em vista que, a partir da referida Emenda é desnecessária a expedição de precatório requisitório.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 09 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RÔ Nº 01448/2002

RECORRENTE: JOSÉ IRANDIR DA SILVA BLANS

Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira

RECORRIDO: POSTO CAMILA LTDA

Dr. Carlos Thadeu Matos Aued Júnior

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, do art. 896, da CLT.

II- Inconformar-se o recorrente com a r. decisão da E. 2ª Turma, deste Regional, que, ao confirmar a r. sentença recorrida, não reconheceu a existência de vínculo empregatício, em razão de sua condição de policial militar.

III- Alega que foi violado o art. 3º, da CLT. Transcreve um aresto da 1ª Turma deste Regional para tentar demonstrar dissensão pretoriana. Por fim, suscita a Orientação Jurisprudencial n. 167, da SDI-1, do C. TST, que reconhece o vínculo empregatício de policial militar com empresa privada.

IV- O v. Acórdão adotou duas teses. A primeira relativa à inexistência de relação de emprego, a teor do Decreto-lei n. 667, de 02.07.69, no sentido de ser vedado ao policial militar da ativa exercer função ou emprego remunerado, o que constitui nulidade virtual de contratação dessa natureza. A segunda, no sentido de que não ficaram evidenciados, nos autos, os elementos caracterizadores da relação de emprego, como personalidade, subordinação e não eventualidade, tendo em vista que o serviço era prestado de forma eventual e executado mediante revezamento (fls. 71/72).

V- Assim, não ficou caracterizada infração à Orientação Jurisprudencial n. 167, da E. SDI/TST, considerando-se que o não reconhecimento do vínculo decorreu do fato de inexistirem os elementos caracterizadores da relação de emprego, pelo que entendo que o apelo não pode ser admitido, eis que, para se decidir de forma diversa da r. decisão, será necessário o reexame de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de setembro de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 2356/2002

RECORRENTE: EDITORA CEJUP LTDA

Dr. Verena Maria Fidalgo Barros

RECORRIDO: JOÃO BATISTA LOPES BATISTA

Dr. Maria José Cabral Cavalli e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a decisão de fls. 134/139, que manteve a r. sentença quanto à condenação solidária, mantendo a penhora do bem descrito à fl. 7.

III- Aduz que não mantém qualquer relação com a empresa executada. Ressalta que, conforme documentos juntados aos autos, a executada A. Provincia do Pará Ltda, é de propriedade do Sr. Miguel Ângelo Bedete Armas e da Sr. Márcia Bahia Armas. Acentua que a executada possui vários bens passíveis de penhora. Entende que não pode ser executada porque não participou da fase de conhecimento, sendo, por essa razão, ofendidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, IV, da Constituição da República. Ressalta que comprovou que é a legítima proprietária da maquinário penhorado, estando amparada pelo direito de propriedade inserido no art. 5º, XXII, da Lei Maior.

IV- O apelo não merece ser admitido. Conforme comprovado pelo v. acórdão impugnado, trata-se de penhora sobre bens de propriedade de empresa que compõe mesmo grupo econômico da executada. Neste caso, entendendo válida a penhora realizada à fl. 7, considerando-se o disposto no art. 2º, § 2º, da CLT. Por conseguinte, não há que se falar em violação ao direito de propriedade, como alegado pela recorrente, considerando-se que a executada não demonstrou condições econômicas de arcar com seus débitos.

V- Quanto à infração ao Enunciado n. 205 do C. TST, também não pode ser admitido o apelo, porque não cabe a admissão de recurso de revista em fase de execução por ofensa a enunciado, mas por violação direta e literal à Constituição da República, nos termos do § 2º do art. 896, da CLT.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RÔ Nº 02441/2002

RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho

RECORRIDO: MANOEL MONTEIRO DAMASCENO

Dr. Rubem Carlos de Sousa e outro

TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

recebia gratificação de função de um terço do salário do cargo efetivo. Aduz que era obrigada a bater cartão de ponto, conforme as provas testemunhal e documental. Não se conforma com a tese no sentido de que o acordo coletivo da categoria não abrangia o Instituto Bvaldo Lodi. Alega que, de acordo com as regras do art. 464, da CLT, os documentos comprobatórios de remuneração gozam de presunção de veracidade, porém o v. acórdão desprezou o banco de horas juntado pela recorrente, mesmo após a confirmação da veracidade dos fatos ali narrados por testemunhas. Entende que, no caso, não cabe a aplicação do art. 62, da CLT, já que não tinha poder de gestão, pois toda e qualquer decisão era tomada pelo Diretor do Instituto Bvaldo Lodi e pelo Presidente da FIEPA. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- Não admito o apelo. A r. decisão impugnada é resultado do exame do conjunto fático probatório dos autos. Logo, para desdizê-la seria inevitável o revolvimento das provas, o que é vedado em sede de recurso de revista pelo Enunciado n. 126/TST.

V- Os arestos transcritos são inespecíficos, a teor do Enunciado n. 23/TST, porque, segundo o v. acórdão, pelas provas dos autos, a recorrente tinha amplos poderes de gestão.

VI- Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. R EX OFF Nº 3023/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDOS: LAUDENILSON CARLOS SARGES MACEDO

Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros

COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art. 896, alínea c, da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão de fls. 82/86, proferida pela E. 3ª Turma desta Corte, que confirmou a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto à condenação subsidiária.

III- Insiste na reforma do julgado, para que seja declarada a exclusão do Município da lide, por entender violado o art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93. Colaciona arestos tentando demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- O apelo não merece ser admitido. O recorrente alega não ter vínculo empregatício com o recorrido, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado nº 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. De qualquer modo, a matéria está pacificada pela existência do Enunciado acima referido (331, IV), a conferir, expressamente, esse encargo também aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

V- Quanto à divergência jurisprudencial alegada, não há precedência, visto que os arestos estão supridos pela Súmula do Enunciado 331 do C. TST, além de serem oriundos deste Regional.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 3ª T. TRT RO Nº 03051/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcanti Júnior e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

JUREMA ALVES MELO, MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER, MIRIAN LUIZA DE SOUSA BARROS, ZILMA GALVÃO SOUSA e ETELVINA SILVA DE SOUZA

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II- Insurgem-se os recorrentes contra a r. decisão da Egrégia 3ª Turma deste Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, os condenou solidariamente a pagarem o abono de R\$2.000,00 de forma integral à reclamante MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER, 60% às reclamantes JUREMA ALVES MELO e ETELVINA SILVA DE SOUZA, e 35% às reclamantes MIRIAN LUIZA DE SOUSA BARROS e ZILMA GALVÃO SOUSA, além de juros e correção monetária.

III- Recurso do BASA (fls. 210/220):

1. Interposto com fulcro no art. 896 consolidado.

2. No mérito, entende violado o art. 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, na medida em que a r. decisão recorrida não observou que a negociação coletiva que concedeu o abono em questão, estabeleceu a sua natureza indenizatória. Transcreve arestos para confronto de teses.

3. O recurso merece ser admitido. A tese adotada pela E. Turma é no sentido de que o abono questionado tem natureza salarial, independentemente do que foi determinado na norma coletiva que o instituiu. Assim sendo, o recorrente consegue demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente através do aresto transcrito à fl. 222, da SDI-I do C. Tribunal Superior do Trabalho. Dessa forma, com base na alínea "a" do art. 896 consolidado, o apelo pode prosseguir à Colenda Corte Superior Trabalhista. Despicienda a análise das demais alegações, tendo em vista o disposto no Enunciado 285 do Colendo TST.

IV- Recurso da CAPAF (fls. 229/251):

1. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

2. Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária, e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nas estatutas e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que acaba por afastar a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colaciona arestos para confronto de teses.

3. Neste particular, o apelo merece ser admitido. Não há dúvida que o fundamento básico da decisão recorrida é no sentido de que esta Justiça Especializada é competente para apreciar a matéria. Em sendo assim, consegue a recorrente demonstrar a alegada interpretação jurisprudencial divergente, ao transcrever para os autos, às fls. 236/239, acordões que sustentam posição diversa daquela esposada no r. decisão impugnado, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, com fulcro na alínea "a", do art. 896 consolidado, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.

V- Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 3 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 03054/2002

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Dr. Maria da Graça Meira Abrader e outros

RECORRIDO: JOSÉ BALBI

Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT, c/c os Enunciados nºs 210 e 266 do C. TST.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão proferida pela 3ª Turma desta Egrégia Corte, que reformou a r. sentença de 1º grau para determinar que os valores depositados como garantias do juízo sejam atualizados com base nas disposições da Lei nº 8.177/91, que regula a correção dos débitos trabalhistas.

III- Alega que ao determinar a atualização dos valores depositados como garantias do juízo, com base em índices estabelecidos na Lei nº 8.177/91, a r. decisão impugnada feriu o princípio da legalidade insculpido no art. 5º, inciso II, da Carta Magna, na medida em que existe norma legal aplicável ao processo trabalhista, aquela inscrita no art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.830/80 (LEP), que prevê que havendo depósito judicial em estabelecimento de crédito autorizado e em conta que tenha juros e correção monetária, fica o devedor isento de qualquer novo acréscimo decorrente da eventual demora na conditio da execução. Assevera que a Lei nº 8.177/91, só trata de hipótese de débito trabalhista não pago ou não quitado com o depósito em dinheiro, o que não aconteceu nos autos. Transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

IV- O apelo não merece prosperar. A uma, porque a Lei nº 6.830/80 não é aplicável na execução trabalhista, na medida em que prevê que os depósitos em questão devem ser atualizados pelo índice de atualização dos débitos tributários (§ 4º do art. 9º c/c art. 32), o que não é o caso dos créditos trabalhistas que são corrigidos por norma específica, prevista na Lei nº 8.177/91, que determina, em seu art. 39, que os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias, sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. Ademais, o depósito feito pela parte executada não é para pagamento, é para discutir a execução, portanto o valor não fica à disposição do credor. A duas, porque não se vislumbra a alegada violação direta e literal à Constituição da República, única hipótese que ensejaria a admissibilidade do presente apelo, a teor do que dispõe o § 2º, do art. 896 consolidado.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. R EX OFF Nº 3074/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa

RECORRIDOS: MANOEL DO SOCORRO ALFAIA CHAVES

Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros

COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, fundamentando-se no art. 896, alínea c, da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão de fls. 86/90, proferida pela E. 3ª Turma desta Corte, que confirmou a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto à condenação subsidiária.

III- Insiste na reforma do julgado, para que seja declarada a exclusão do Município da lide, por entender violado o art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93. Colaciona arestos tentando demonstrar divergência jurisprudencial.

IV- O apelo não merece ser admitido. O recorrente alega não ter vínculo empregatício com o recorrido, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado nº 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora de serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho do reclamante. De qualquer modo, a matéria está pacificada pela existência do Enunciado acima referido (331, IV), a conferir, expressamente, esse encargo também aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

V- Quanto à divergência jurisprudencial alegada, não há precedência, visto que os arestos estão supridos pela Súmula do Enunciado 331 do C. TST, além de serem oriundos deste Regional.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 03155/2002

RECORRENTE: BELEM RIO TRANSPORTES LTDA., sucessora de TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA.

Dr. Máio Sérgio Pinto Tostes e outros

RECORRIDO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS DE LIMA LOPES

Dr. Gabriela Resque Neves e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "b", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 305/308, prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar integralmente a r. sentença de 1º grau, a condenou ao pagamento de horas extras e reflexos.

III- Asseverando que o extraordinário não se presume, se prova, a recorrente alega que o v. acórdão regional não analisou corretamente as provas inseridas nos autos, na medida em que o deferimento das horas extras está fundamentado no depoimento de uma única testemunha, que não conseguiu comprovar o labor extraordinário do autor, porque trabalhou com ele apenas 15 dias do período de prestação de serviço compreendido entre 1 de novembro de 1999 e março de 2001, e que não foi capaz de elidir o valor probante da prova documental apresentada pela defesa, que afasta o direito do autor. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- O apelo não merece prosperar. No que pertine à violação legal, observo que a recorrente não indica o dispositivo legal que considera violado pela r. decisão impugnada, o que obsta o acolhimento do apelo, a teor do conteúdo da Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST. Quanto ao dissenso protetivo alegado, considero-o inexistente. Os arestos colacionados não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão impugnado, o que obsta a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 2 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 03149/2002

RECORRENTE: PROTEÇÃO MÉDICA SOCIEDADE CIVIL LTDA

Dr. Érika Morim Becham e outros

RECORRIDO: JOANIR DE SOUZA CUNHA

Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra

DESPACHO

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 222/244, que, após rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, de inépcia da inicial e da nulidade do processo, manteve o reconhecimento do vínculo empregatício.

III- Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho quanto à indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego. Suscita a preliminar de inépcia da inicial, ao argumento de que não houve clareza nos pedidos feitos pelo recorrido.

Argüa a preliminar de nulidade do processo por três motivos: primeiro, pela manifestação intempestiva do reclamante quanto à perda apresentada nos autos; segundo, pela saída do preposto da sala de audiência, por ocasião do depoimento do recorrido; e, terceiro, por ter sido indeferido o pedido de realização de nova perícia. Entende que foram violados os incisos II e IV, do art. 5º, da Constituição da República. No mérito, entende que foram ofendidos os arts. 818, da CLT; 128 e 460, do CPC. Aduz que a subordinação não ficou demonstrada em nenhum momento da instância processual. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria: não há como prevalecer o apelo nesse aspecto. A decisão impugnada está de acordo com o preceito na Orientação Jurisprudencial nº 210, da E. SDI/TST.

V- Preliminar de inépcia da inicial: a petição inicial está de acordo com o art. 295, parágrafo único, do CPC. Como ressaltado pelo v. acórdão impugnado, foi possível a contestação dos pedidos. Logo, não se pode falar em inépcia da inicial.

VI- Preliminar de nulidade do processo: as três razões suscitadas pela recorrente não podem prevalecer. Correto o entendimento do v. acórdão à fl. 200. A manifestação do recorrido quanto ao laudo pericial, realmente, ocorreu no prazo estabelecido pelo juízo. Quanto à saída do preposto da sala de audiência, a r. decisão seguiu a orientação inserta no art. 344, parágrafo único, do CPC. Em relação à realização de nova perícia, também com acerto o entendimento do v. acórdão impugnado. O primeiro momento em que a recorrente teve para falar nos autos, após o indeferimento do pedido, foi por ocasião das razões finais. Ali, a recorrente nada manifestou a respeito, logo não poderia fazê-lo após aquele momento processual. Preclusa, portanto, sua interposição.

VII- Mérito: o entendimento do v. acórdão hostilizado é resultado do exame do conjunto fático-probatório dos autos. Assim sendo, para dizer de forma contrária à r. decisão, seria inevitável o revolvimento de provas, o que não é permitido pelo Enunciado n. 126/TST.

VIII- Arestos: os de fls. 224/226, estão supridos pela Orientação Jurisprudencial n. 210, da E. SDI/TST. Os de fl. 229, é inespecífico, a teor do Enunciado n. 296/TST, porque a inicial observou o disposto no art. 295, parágrafo único, do CPC. Os de fls. 231/233, são inservíveis, a teor do art. 896, a, da CLT.

IX- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 10 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2396/2002

RECORRENTE: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARA LTDA

Dr. Simão Isaac Benzecry

RECORRIDOS: GUILHERME CHARCLAR BARRA

Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira

INDÚSTRIAS VOSSAM LTDA.

Dr. Simão Isaac Benzecry

DESPACHO

I- Recurso tempestivo e subscrito por profissional habilitado, porém deserto.

II- A condenação importou em R\$30.000,00, como se infere na parte dispositiva da r. sentença de fls. 125/128. Ao interpor recurso ordinário, a recorrente depositou o valor de R\$3.196,10, como se verifica à fl. 145. Porém, por ocasião da interposição do recurso de revista de fls. 180/184, a recorrente efetuou o depósito ad recurrem no valor de R\$3.196,10 (fl. 185), ao invés de recolher R\$6.970,05, ou seja, o depósito legal, conforme art. 899 da CLT. A esse respeito, a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI/TST estabelece que "está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Attingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso".

III- Ante o exposto, e constatada a ausência de um dos pressupostos de admissibilidade do apelo, nego seguimento ao recurso de revista, por deserção. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 02422/2002

RECORRENTES: SAMUEL PINTO DE FREITAS, RAJMONDA SANTANA DE SENA, FRANCISCO FERREIRA, OSVALDINA FERREIRA DE BRITO, PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA OSVALDINA FERREIRA DA SILVA, ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SUELI DA GRAÇA SILVA

E SILVA, MOACIR TAVARES DE MELO e OSMAR ALVES DE OLIVEIRA

Dr. Iêda Lúvia de Almeida Brito e outros

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Dr. Maria de Fátima de Oliveira e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II- Insurgem-se os recorrentes contra a r. decisão de fls. 663/669, prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que confirmou a r. sentença de 1º grau que considerou preclusa a alegação acerca da existência de erros nos cálculos de atualização.

III- Em sua defesa, os recorrentes alegam que a r. decisão exequenda lhes deferiu o direito de receberem o seu crédito com juros e correção monetária, calculados da data de ajuizamento da ação até a data de seu efetivo pagamento, a teor do art. 39 da Lei nº 8.177/91, o que não foi observado pela r. decisão impugnada, em afronta ao princípio da intangibilidade da coisa julgada, inscrito no art. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna. Asseveram que, se o cálculo apresenta erro material e não observa os parâmetros da decisão exequenda, ele pode e deve ser corrigido a qualquer tempo, em prestígio à coisa julgada, contra a qual inexistiria preclusão. Transcreve textos doutrinários e jurisprudenciais que corroboram sua tese.

IV- O apelo não merece prosperar. A controvérsia em análise recai sobre o cálculo de fl. 562, que, no entender dos reclamantes, está errado. A uma, porque foi elaborado com base no cálculo de fl. 446, que apenas verificou a diferença existente entre o valor pago e o que foi requisitado, sem computar juros e correção monetária. A duas, porque deixou de incluir os juros e correção monetária referentes ao período de junho/95 a dezembro/98, na medida em que atualizou a dívida somente de dezembro/1998 a agosto/2001, por considerar que o cálculo de fl. 446 apresentava valores atualizados até dezembro/98, quando na verdade não havia sido feita atualização alguma. Como se vê, o erro apontado pelos reclamantes no cálculo de fl. 562, ora impugnado, decorre de suposto erro ocorrido no cálculo de fl. 446, o qual, conforme o entendimento adotado pela D. Turma, não pode ser caracterizado como erro material e não pode mais ser alvo de alegações por parte dos reclamantes, face a preclusão ocorrida. Isto porque não foi impugnado no momento processual oportuno, como também porque houve a concordância, de forma expressa, dos reclamantes acerca dos valores ali apurados. De fato, compulsando os autos verifica-se que as alegações dos recorrentes referem-se à

metodologia empregada na elaboração do cálculo, e não a mero erro material, passível de correção a qualquer tempo. Observe, ainda, que, em nenhum momento, os reclamantes apresentaram suas contradições, ao contrário, manifestaram expressamente a sua aquiescência, pelo que não poderiam agora apresentar o seu inconformismo, ante a preclusão lógica que se concretizou, ex vi do parágrafo 2º do art. 879 consolidado. Ademais, o recurso de revista só será admitido, na fase de execução, por ofensa direta e literal a texto da Carta Magna, conforme dispõe o § 2º do art. 896 consolidado, o que não se vislumbra no caso sub examen.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 04 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 2480/2002

RECORRENTE: UNIÃO

Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira

RECORRIDOS: ANITA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, CELINA PUÇA MARTINS, EMÍLIA REIS VIEIRA, FRANCISCO CARLOS MARTINS LIMA, GEISE SANDRA BARRETO MONTEIRO, MARIA CELIA SILVA TAVARES, MIRIAN FERREIRA MESSIAS e RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA

Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 4ª Turma, que determinou os cálculos dos juros de mora e da correção monetária até a data do efetivo pagamento do débito, conforme o disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.

III- Alega violação ao art. 100, § 1º, da Constituição Federal de 1988, ao argumento de que não existe norma constitucional ou infraconstitucional que autorize atualização posterior à expedição do precatório requisitório, com incidência de juros de mora e atualização monetária. Entende que o débito judicial foi integralmente quitado quando depositou o valor do primeiro precatório requisitório, porque o crédito foi atualizado até 1º de julho para pagamento até o final do exercício seguinte. Ressalta que o integral entre a última atualização e o efetivo pagamento aos exequentes corresponde ao tempo normal de transição do precatório previsto na Carta Magna, o que não gera direito a juros e correção monetária, porquanto há, nesse procedimento, qualquer comportamento culposo da União, pois se trata de determinação constitucional. De outro lado, diz que o condutor do juízo incluiu na conta de liquidação as parcelas de gratificação de desempenho de atividade previdenciária e gratificação de atividade técnico-administrativa e, ainda, o contracheque de agosto de 1998 foi calculado em duplicidade.

IV- Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. acórdão inquinado firmou tese no sentido de que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, mormente quando se trata da primeira atualização. No particular, a interpretação dada pela r. decisão hostilizada à matéria está em consonância com o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Vale ressaltar, por outro lado, que a Constituição Federal não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, introduzida pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência da Corte Superior Trabalhista, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Além do mais, o recurso de revista só será admitido, na fase de execução, por ofensa direta e literal a texto da Carta Magna, a teor do § 2º do art. 896 consolidado, o que não se vislumbra no caso sub examen. Em relação às parcelas de gratificação de desempenho de atividade previdenciária, gratificação de atividade técnico-administrativa e o contracheque de agosto de 1998, a v. decisão recorrida esclareceu que não há qualquer providência a ser adotada, tendo em vista que os cálculos de liquidação foram apresentados pela própria recorrente, que efetuou os expurgos que entendia necessários. Desde então, a conta vem sofrendo somente as atualizações pertinentes ao decurso do tempo.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 02 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2495/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Eliane Sabbá Lopes

RECORRIDO: ADALBERTO ARAÚJO VAZ

Dr. Wallace Maia de Araújo Corrêa

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 252/255, que manteve os descontos considerados devidos.

III- Alega que a r. decisão ofende os arts. 5º, II, da Constituição da República, 461, § 2º, e 462, da CLT, 6º, § 2º, da LICC, bem como o Enunciado n. 342/TST. Entende que o desconto feito por ocasião da rescisão contratual é legal e cabível. Dispõe que o horário de trabalho do recorrido era feito de acordo com o Plano de Benefícios da recorrente. Transcreve acertos para confronto de teses.

IV- Não admito o apelo. É aplicável, sim, ao presente caso o disposto no § 5º do art. 477 da CLT. É que a compensação de qualquer valor recebido pelo trabalhador, quando da rescisão contratual, não pode ser superior a um mês de remuneração.

V- Entendo que não há ofensa ao Enunciado n. 342/TST porque não é a hipótese dos autos, já que não se discute a validade dos descontos feitos durante o pacto laboral para Plano de Assistência Odontológica, Médico Hospitalar, mas apenas descontos de valor superior à remuneração no momento da rescisão contratual. No mesmo sentido em relação ao art. 462 da CLT, já que o § 5º do art. 477 da CLT dispõe sobre o limite de desconto na rescisão contratual.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 2801/2002

RECORRENTE: BELCONAY S/A

Dr. Benedito Marques da Rocha e outra

RECORRIDO: JOSÉ EDUARDO ATAR DA COSTA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III, e art. 896, alínea a, da CLT.

II- O presente recurso de revista é no sentido de que o v. acórdão de fls. 56/59 não conheceu de seu agravo de petição, por considerá-lo deserto. Transcreve ementa à fl. 61, que seria do v. acórdão impugnado. Fundamenta seu recurso como se o mesmo não tivesse sido conhecido pela r. decisão. Ocorre, todavia, que a recorrente equivocou-se em suas razões recursais.

III- Verifico que o v. acórdão de fls. 56/59 ultrapassou o pressuposto de conhecimento do agravo de petição de fls. 42/46, porque vencida a relatoria (fl. 57). Todavia, por equívoco, na conclusão do referido acórdão constou como se o mesmo não tivesse sido conhecido, porque deserto. Em seguida, dentro do oculto legal, a recorrente interpôs recurso de revista sem que tivesse sido sanada a irregularidade.

IV- O incidente ocorrido na conclusão do v. acórdão, nos termos do art. 833, da CLT, foi corrigido ex officio pela Egrégia Turma, que procedeu à republicação da r. decisão (fl. 72).

V- Ressalte-se que não houve qualquer manifestação da recorrente, nem antes, por meio de embargos de declaração, nem após a publicação de retificação.

VI- Diante de tais fatos, o presente recurso de revista mostra-se inadequado, não havendo como cotejá-lo com os fundamentos da r. decisão hostilizada. Por essa razão, não admito o apelo.

VII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 09 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 02373/2002

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Dr. Cristina Maia de Mello Porto e outros

RECORRIDO: ENOCK MESQUITA-FERRAZ

Dr. Odival Quaresma e outra

DESPACHO

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 119/121, que considerou protelatórios os embargos de declaração opostos em face do v. Acórdão que julgou o recurso ordinário por ele interposto, aplicando-lhe multa de 1% sobre o valor da causa.

III- O presente feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação. Logo, a admissão do apelo dar-se-á somente se houver violação à Súmula de jurisprudência do C. Tribunal Superior do Trabalho ou ofensa direta e literal à Constituição da República, ex vi da alínea "c" do art. 896 consolidado.

IV- Assevera que o parágrafo único do art. 538 do CPC, alega como requisito necessário à continuação da multa sob controvérsia, a comprovação do manifesto intuito protelatório do recorrente, o que não se configura com a simples tejeição dos embargos ante a ausência de omissão, contradição ou obscuridade na r. decisão embargada. Aduz que a não observância do dispositivo legal acima mencionado, viola os princípios constitucionais da legalidade e do devido processo legal, inscritos no artigo 5º, incisos II e LIV, da Carta Magna. Por fim, ressalta que o v. Acórdão recorrido limitou-se a afirmar estar evidente o intuito protelatório dos embargos, sem, contudo, apontar os fundamentos factuais de tal conclusão, o que evidenciaria a sua ausência de fundamentação, acarretando a sua nulidade, a teor do art. 93, inciso IX, da CF/88. Transcrevo acertos para confronto de teses (fl. 127).

V- Ao contrário do alegado pelo recorrente, a r. decisão recorrida apresenta a necessária fundamentação, que repousa no fato de que o reclamado utilizou-se do recurso com objetivo diverso daquele autorizado pelo art. 535 do CPC, na medida em que buscava apenas o revolvimento de provas, e não sanar possíveis omissões, contradições ou obscuridades na r. decisão embargada. Diante disto, é ímagine o intuito protelatório do recorrente, pelo que não há de se falar nas ofensas legais e constitucionais apontadas. Ademais, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a ofensa constitucional capaz de ensejar a admissibilidade da revista é a direta, o que não se pode vislumbrar no presente caso. Por fim, observe que os acertos transcritos em nada beneficiam o recorrente, tendo em vista que não cabe recurso de revista por divergência jurisprudencial quando o feito sujeita-se ao rito sumaríssimo.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 2 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO 2994/2002

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA-INFRAERO

Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDOS: MARIA ELOISA GOMES CALDAS

Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos

BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra o Acórdão da Egrégia 4ª Turma deste Tribunal, que manteve a condenação subsidiária da recorrente.

III- Alega que é inconstitucional a aplicação do Enunciado 331, IV, do C. TST, pois compete à União, conforme o art. 22, I, da Constituição da República, legislar sobre Direito Processual do Trabalho e Direito do Trabalho. Assim, acredita que há invasão da competência privativa da União. Aduz que houve violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, uma vez que a lei federal não prevê essa responsabilidade. Argumenta que a decisão foi contrária ao art. 71, da Lei n. 8.666/93.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- O apelo não merece ser admitido. Trata-se de condenação subsidiária e não de reconhecimento de vínculo empregatício, sendo correta, portanto, a decisão Regional. A jurisprudência trabalhista tem reconhecido que, na contratação de mão-de-obra por terceiros, havendo infusão à norma consolidada pelo empregador, o tomador de serviços estará obrigado a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

VI- O item IV do Enunciado n. 331 do C. TST dispõe que: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos de administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título judicial (art. 71 da Lei n. 8.666/93)" (grife).

VII- A tese adotada pela r. decisão atacada repousou exatamente sobre o Enunciado acima transcrito. Assim sendo, não se pode falar em qualquer ilegalidade da condenação subsidiária da recorrente pelas verbas trabalhistas do reclamante, e também de nenhuma violação direta à Constituição da República.

VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 06 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3113/2002

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA BARROS MACHADO

Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos

BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da 4ª Turma desta E. Corte, circunstanciada na certidão de fls. 179/183, que manteve a condenação subsidiária imposta pela r. sentença

de primeiro grau.

III- Alega que o item IV do Enunciado n. 331/TST é inconstitucional, porque viola o art. 22 da Lei Maior, na medida em que invade a competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, bem como porque afronta o inciso II do art. 5º da Constituição da República, eis que impõe a recorrente obrigação não prevista em lei. Por fim, argumenta que a aplicação do referido Enunciado fere o art. 71 da Lei n. 8.666/93, que veda a responsabilização dos entes públicos pelas obrigações trabalhistas não cumpridas pelas empresas contratadas.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- Inadmissível o apelo. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente será admitida por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no presente caso. A matéria está pacificada pelo Enunciado n. 331/TST, no qual se baseou a E. Turma para fazer valer suas razões de decidir, o que obsta a admissibilidade da revista interposta com fulcro no primeiro requisito acima indicado. Quanto às violações constitucionais com fulcro na competência ali prevista é de legislar e o C. TST, ao editar o Enunciado 331, não atua como legislador, mas como intérprete da lei, demonstrando o entendimento predominante daquela Corte quanto à questão. No que pertine à violação do inciso II do art. 5º da Lex Fundamental, observe que a condenação subsidiária imposta está fundamentada na responsabilidade civil prevista nos artigos 37, § 6º, da CF/88, e 159 do CCB, advinda da culpa in eligendo e in vigilando da reclamada, pelo que não há de se falar em afronta direta ao princípio da legalidade.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 2 de setembro de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 17.09.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 09:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 4115/2002. RECORRENTE: EGESA ENGENHARIA S/A. Dr. Diomedes de Souza Campos e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA CUNHA. Dr. Cristiane de Menezes Vieira Blime e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

02. PROCESSO TRT RO 3857/2002. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS. Dr. José Máximo Gemaque Júnior e outros. RECORRIDOS: PROBANK LTDA. Dr. Gleisy Andrade Moraes e outros e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Graciano da Mota Costa e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 4269/2002. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa. RECORRIDOS: SÉRGIO RENATO DIAS DA COSTA. Dr. Onéide da Silva Pereira; VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RELATORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4105/2002. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. RECORRIDO: ALBINO DA SILVA RIBEIRO. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

05. PROCESSO TRT RO 3570/2002. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Ary Lima Cavalcanti. RECORRIDO: JOAQUIM VALENTE MOREIRA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

06. PROCESSO TRT AP 3959/2002. AGRAVANTE: SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. AGRAVADO: JUNIO MACEDO DA COSTA. Dr. José Figueira Ferreira. RELATORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Varz do Trabalho de Santarém.

07. PROCESSO TRT AP 3970/2002. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Adelmira Carneiro Maia e outros. AGRAVADO: ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR. Dr. Maris Angela Kunz Frank e outro. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Varz do Trabalho de Santa Izabel.

08. PROCESSO TRT RO 3100/2002. RECORRENTE: RONILDO DOS SANTOS SILVA. Dr. France do Socorro de Lima Ferreira e outros. RECORRIDO: INJEPEL ENGENHARIA LTDA. Dr. Clóvia Modesto Figueiredo. RELATORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Varz do Trabalho de Santa Izabel.

09. PROCESSO TRT RO 3146/2002. RECORRENTE: RAIMUNDA DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3594/2002. RECORRENTE: DIVALDO SANCHES VEIGA. Dr. Silvia Eloisa Becham Sodré. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Silva e outros. RELATORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Varz do Trabalho de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT AP 3671/2002. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros e JOSÉ VALNECI DE OLIVEIRA SOARES. Dr. Rossival Cardoso Calil e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 3500/2002. RECORRENTES: J. L. MORAES FILHO - NOVO LAR MUDANÇAS - ME. Dr. Mendel Eliasquevi e outros e ELIAS CAMPELO DE BRITO. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISORA: Juiz Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

Belém, 11 de setembro de 2002.

NARCILEMA SOBRAL SANTOS RAMOS

Secretária da 1ª Turma, em Substituição

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.779

DIÁRIO OFICIAL

0425

Belém, quinta-feira,
12 de setembro de 2002

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 030/2002 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10.09.2002

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/1ª T./ED/RO 3590/2002. EMBARGANTE: CELIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES. DR. MEIR COSTA VASCONCELOS e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. DR. DENNIS DE ALMEIDA ALVES e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR, DESNECESSÁRIA A OPOSIÇÃO DOS PRESENTES EMBARGOS COMO FIM DE PREQUESTIONAMENTO, UMA VEZ QUE CONSTOU EXPRESSAMENTE DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FL. 319 QUE "A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NÃO INCORREU EM VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS OU INFRACONSTITUCIONAIS CITADOS PELO RECORRENTE". E, APESAR DE UNISSONAR A JURISPRUDÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, COMO PRESSUPOSTO PARA O CONHECIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS LATO SENSU, IMPORTANTE ATENTAR PARA O FATO DE QUE O REQUISITO É O PREQUESTIONAMENTO E NÃO A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO PARECE ENTENDER O EMBARGANTE, REJEITOU AINDA O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE VIOLAÇÃO À LITERALIDADE DA LEI, PARA QUE ESTA É TURMA IMPRIMA EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO PARA DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO, OU ENTENDENDO DE MODO DIVERSO, EXPLÍCITE TESE ESPECÍFICA ACERCA DO ALCANCE DOS ARTS. 20, 93, PARÁGRAFO 1º, E 118, DA LEI 8.213/91" (FL. 322), UMA VEZ QUE AO CONTRÁRIO DO QUE PRETENDIA FAZER CRER O EMBARGANTE, NÃO É NECESSÁRIO QUE O JULGADOR COMENTE CADA DISPOSITIVO LEGAL OU CONSTITUCIONAL MENCIONADO, MAS TÃO-SOMENTE QUE TRATE EXPRESSAMENTE DA MATÉRIA ABORDADA NO RECURSO. NESSE SENTIDO, O ENUNCIADO Nº 297 DO TST, BEM COMO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 72 DA SDI-II DO TST, A OMISSÃO OCORRE, POIS, QUANDO O JULGADOR DEIXA DE APLICAR PEDIDO CONSTANTE DO RECURSO OU DAS CONTRA-RAZÕES, OU MESMO UMA QUESTÃO PRELIMINAR OU PREJUDICIAL, O QUE NÃO SE DEU NA HIPÓTESE DESTES AUTOS, OCORRE QUE O EMBARGANTE NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO E PRETENDE REDESCUTIR MATÉRIA JÁ AMPLAMENTE ANALISADA, O QUE NÃO SE ADMITE POR VIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 2082/2002. RECORRENTE: NOVA JERUSALÉM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. DR. OSELA MARIA PEREIRA NUNES e outros. RECORRIDO: EVELÁSIO INÁCIO DOS REIS. DR. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. DR. CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$22,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.100,00, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 4099/2002. RECORRENTE: EDNA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA. DR. ANNA FÁBIO HAGE KARIM GIORDANO. RECORRIDO: BRASITON BELEM HOTELS E TURISMO S/A. DR. AGNELLO MAJOJA DE SOUZA e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA PARCELA DE 4 HORAS EXTRAS SEMANAIS - DECORRENTES DO COZO DE APENAS 20 MINUTOS DE INTERVALO INTRAJORNADA - E REFLEXOS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS, FGTS E 13º SALÁRIO DE TODO O PERÍODO E NAS VERBAS RESCISÓRIAS, DEFERINDO AINDA À RECLAMANTE HORAS EXTRAS NÃO COMPENSADAS, RELATIVAS AO MÊS DE OUTUBRO DOS ANOS DE 1999, 2000 E 2001, A SEREM APURADAS NOS CARTÕES DE PONTO, TODAS COM ADICIONAL DE 100%. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$40,00, CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 4100/2002. RECORRENTES: ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS e OUTROS. DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARMELO e outros.

RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. DR. CEZAR ESCÓCIO DE PERA JÚNIOR e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. DR. VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO e Avelino Koenig e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA Apreciação DA MATÉRIA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA Apreciação DOS PEDIDOS EXPOSTOS NA INICIAL.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 4103/2002. RECORRENTE: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA. DR. CLÁUDIO CESAR NUNES PONTES e outros. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. DR. JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEÃO e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, PREVISTA NO ARTIGO 18, DO CPC, A REVERTER À RECLAMANTE, HAJA VISTA QUE RESTOU CARACTERIZADA A ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS NESTE AUTOS, CONDUTA ESTA QUE IMPORTA EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO II, DO CPC, POIS EM SUA DEFESA A EMPRESA AFIRMOU QUE JÁ HAVIA ENTREGUE A CTPS À RECLAMANTE, MAS SUA PREPOSTA CONFESSOU QUE A CTPS NÃO FORA DEVOLVIDA (FL. 23). ALÉM DISSO, JUNTOU DOCUMENTO EM FOTOCOPIA AUTENTICADA PARA PROVAR O CONTRÁRIO, O QUAL A PARTE CONTRÁRIA DISSE NÃO CORRESPONDER À REALIDADE, NÃO TENDO JUNTADO O ORIGINAL, CONSOANTE DETERMINADO PELO JUÍZO, PARA ELUCIDAR OS FATOS. A TESTEMUNHA MARIA DE LOURDES LIMA CORREA, QUE TERIA PRESENCIADO A ENTREGA, AFIRMOU EM DEPOIMENTO QUE NÃO VIU A RECLAMANTE RECEBER A CTPS, O QUE TAMBÉM DEMONSTRA O PROCEDIMENTO DESLEAL IMPUTADO À RECLAMADA. ADEMAIS, APÓS A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA, EM 13.05.02, A EMPRESA DETERMINOU QUE UM FUNCIONÁRIO TENTASSE PROCEDER A ENTREGA DA CTPS À RECLAMANTE, O QUE ORIGINOU O DOCUMENTO DE FL. 20, E, MESMO APÓS ESTE FATO, CONTINUOU A AFIRMAR QUE NÃO A DETINHA, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEBATES TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 4036/2002. RECORRENTE: RENATA DE AZEVEDO TRINDADE. DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO. RECORRIDA: LUCINAURIA COSTA DE JESUS. DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO FEITO PELA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL RELATIVO À IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DA AUDIÊNCIA PELA AUSÊNCIA DA MAGISTRADA E EM FUNÇÃO DA RETIRADA DA RECLAMADA, POIS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ÀS 9:05, AO INVÉS DE ÀS 8:40, HORÁRIO INICIALMENTE DESIGNADO, NÃO IMPORTOU EM VIOLAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 815, DA CLT, NA MEDIDA EM QUE REFERIDO DISPOSITIVO SÓ É APLICÁVEL QUANDO O JUÍZ NÃO SE ENCONTRAR NA VARA. NO CASO DOS AUTOS, A JUÍZA ESTAVA NA VARA, E, EMBORA A ELA TENHA COMPARECIDO, COMO RECONHECEU NO TERMO DE AUDIÊNCIA, COM ATRASO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, ESTE ATRASO OCORREU EM RELAÇÃO À PRIMEIRA AUDIÊNCIA, DE 8:30, E NÃO EM RELAÇÃO À DA RECORRENTE, DESIGNADA PARA ÀS 8:40, DE TAL FORMA QUE, EM RELAÇÃO À AUDIÊNCIA DA RECLAMADA, NÃO HÁ FALAR EM NÃO-COMPARECIMENTO DA MAGISTRADA APÓS A HORA MARCADA, PELO QUE CORRETA A DECLARAÇÃO DA REVELIA E A APLICAÇÃO DA CONFESSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. RESSALTE-SE QUE A REVELIA CONSISTE EM AUSÊNCIA DE DEFESA, E SENDO A EXCEÇÃO DEFESA INDIRETA, COMO PREVISTO NO ARTIGO 297, DO CPC, A SUSPEIÇÃO DEDUZIDA PELO RECLAMADA NÃO PODE SER CONSIDERADA, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 74, DA SDI DO C. TST, FICA REJEITADA TAMBÉM, A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE POR PARCIALIDADE DA JUÍZA, A QUAL, DE RESTO, NÃO FOI PROVADA, ALÉM DE OS MOTIVOS DO IMPEDIMENTO SEREM UNICAMENTE AQUELES CONSTANTES DO ARTIGO 891, DA CLT. REJEITAR, OUTROSSIM, A PRELIMINAR DE NULIDADE POR INOBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO ÀS PROPOSTAS DE CONCILIAÇÃO, QUE FORAM JULGADAS PREJUDICADAS PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA, POIS, NESTE CASO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE MENCIONAR-SE, TAMBÉM, A POSSIBILIDADE DE ACORDO, COMO CONSTA DO RECURSO, QUANTO AOS REGISTROS QUE A RECLAMADA DIZ NÃO TEREM CONSTADO DO TERMO DE AUDIÊNCIA, EM QUE PESE O TIVESSE

FEITO, NÃO HÁ PROVAS NOS AUTOS, SEQUER TENDO O DE PRÓPRIO PUNHO, CONSIGNADO PROTESTOS NA ATA, NÃO PODENDO, AGORA, EM SEDE RECURSAL, PEDIR QUE OS FATOS VENHAM A SER PROVADOS POR TODOS OS MEIOS EM DIRBITO ADMITIDOS, COMO CONSTA NA PARTE FINAL DO APELO ORA JULGADO (FL. 40). A DISPENSA DO DEPOIMENTO DO RECLAMANTE É AUTORIZADA PELO ARTIGO 844, DA CLT, SENDO CERTO QUE O JUÍZ TEM A FACULDADE DE OUVIR AS PARTES, NÃO A OBRIGAÇÃO, A RETIRADA DA RECLAMADA SOB A ALEGAÇÃO DE QUE PRECISAVA ATENDER SUA FILHA RECÉM-NASCIDA, CONSOANTE CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FL. 45, NÃO RESTOU COMPROVADA NESTES AUTOS, ALÉM DE HAVER DIVERSAS ATITUDES LEGAIS QUE PODERIA TER ADOTADO PARA EVITAR A AUSÊNCIA, COMO, POR EXEMPLO, A NOMEAÇÃO DE PREPOSTO, FICAM REJEITADAS, POR FIM, AS PRELIMINARES DE VIOLAÇÃO À REPÚBLICA E AO ESTADO DE DIREITO, POIS OBSERVADAS ESSAS NORMAS CONSTITUCIONAIS, NÃO TENDO OCORRIDO QUALQUER FATO QUE PUDESSE MACULÁ-LAS, ALÉM DE TER SIDO PLENAMENTE OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL (ART. 5º, INCISOS LIV E LV, DA CF/88). NO MÉRITO, DECIDIU NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTE O NOME DO NOVO ADVOCADO DA RECLAMADA, DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO, A QUEM OS PODERES FORAM SUBSTABELECIDOS, SEM RESERVAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 3665/2002. EMBARGANTE: TELSMAR NORTE LESTE S/A. DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO e outros. EMBARGADO: MARCELO VINÍCIUS NOGUEIRA GARCIA. DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração quando inexiste na r. decisão embargada a obscuridade alegada, ou quaisquer dos defeitos do art. 897-A, da CLT, e art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OBSCURIDADE, BEM COMO QUALQUER DOS DEFEITOS DO ART. 897-A, DA CLT, E 535, DO CPC, CONSIDERANDO-OS MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS, APLICANDO À AGRAVANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER AO AGRAVADO, DE ACORDO COM O ART. 538, P. ÚNICO, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RISCADURA DE EXPRESSÃO OFENSIVA AO PRETÓRIO EXCELSO, CONTIDA À FL. 109, GRIFADA PELA EXMA. JUÍZA RELATORA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 3425/2002. EMBARGANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ. DR. MARIA ROSÂNGELA S. COELHO DE SOUZA e outros. EMBARGADOS: ARTUR LIMA DOS SANTOS. DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS e COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS. DR. MARIA ROSÂNGELA S. COELHO DE SOUZA e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES. Inexistindo na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos previstos no art. 897-A, da CLT, e 535, do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA, QUALQUER DOS DEFEITOS DO ART. 897-A, DA CLT, E 535, DO CPC, ESCLARECENDO, PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, QUE A R. DECISÃO NÃO ATENTA CONTRA O CONTIDO NO ART. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 2753/2002. AGRAVANTES: LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS, DR. DAVID CRUZ ARAÚJO, SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA e outros e UNIÃO. Representante Judicial da União no Pará: DR. ANA LAURENTINA RICO. AGRAVADOS: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA e outros e UNIÃO. Representante Judicial da União no Pará: DR. ANA LAURENTINA RICO. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. FRAZO. ENTES PÚBLICOS. O prazo para embargos à execução aplicável à agravante é de trinta dias, na forma do art. 1º-B, da Lei nº 9.494/97, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO (1) DE FLS. 1486/1489, REJEITANDO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO SINDICATO E MINISTÉRIO PÚBLICO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO INTERPOSTOS POR LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS, SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E UNIÃO (2), POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA

PELA UNIÃO EM RELAÇÃO AO AGRAVO INTERPOSTO POR LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO ROCHA, QUE DAVA PROVIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS, NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERPOSTOS POR LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS E UNIÃO (1), E DAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERPOSTOS POR SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E UNIÃO (2), PARA O FIM DE, MODIFICANDO AS R. DECISÕES RECORRIDAS, DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA SEJAM APURADOS ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DA DÍVIDA TRABALHISTA, BEM COMO PARA, AFASTANDO A INTIMESCIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DA UNIÃO, DETERMINAR O EXAME DO MÉRITO DOS EMBARGOS PELO JUÍZO DE 1º GRAU, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS, PARA QUE CONSTE O NOME CORRETO DE LUCIVALDO DIAS DOS SANTOS, COMO AGRAVANTE, DEBENDO O MESMO SER EXCLUÍDO DA RELAÇÃO DE AGRAVADOS. ACÓRDÃO TRT/1ª T./REX OFF. e RO 3677/2002. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE BELÉM, Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen, RECORRIDOS: JOSÉ ROBERTO XAVIER BALA, Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA. Mesmo fazendo parte da administração pública direta, o Município, como tomador dos serviços, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços, considerando a responsabilidade objetiva da administração pública para com danos provocados por seus agentes a terceiros, preconizada no art. 37, § 6º, da CF, bem como pela aplicação, por analogia, do art. 455, da CLT, e segundo entendimento sumulado do C.TST, contido no Enunciado no. 331, item IV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL E DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ SÉRGIO ROCHA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DO ENUNCIADO NO 331, ITEM IV, DO C.TST, A FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR EM PARTE PROVIMENTO AOS APELOS PARA DETERMINAR QUE SEJAM FEITOS TAMBÉM OS DESCONTOS FISCAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NA INICIAL. ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3713/2002. RECORRENTE: ALESSANDRO FERREIRA TORRES, Dr. Maria Lúcia da Silva Fimment, RECORRIDOS: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Farconari Costa e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INDEVIDOS. Deve ser mantida a r. decisão que julgou improcedentes os pleitos em epígrafe, tendo em vista a ausência de provas convincentes de labor aos fins de verificação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3763/2002. AGRAVANTE: PARÁ CLUBE, Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: VERA LÚCIA CORDEIRO RODRIGUES, Dr. Araci Feio Sobrinha. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPOSITO RECURSAL. INEGIBILIDADE. LEI 8.542/92. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, ESTANDO GARANTIDO O JUÍZO PELA PENHORA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE DEPOSITO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/TST, QUE INTERPRETA A LEI Nº 8.542/92, EM SEU ITEM IV, ALÍNEAS 'A' E 'C', É CLARA NO SENTIDO DE QUE A GARANTIA DO JUÍZO, ATRAVÉS DE PENHORA, NÃO EXIGE QUALQUER OUTRA GARANTIA OU DEPOSITO, SEJA PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, SEJA PARA RECORRER DE QUALQUER DECISÃO NA FASE EXECUTÓRIA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E FRANCISCO SÉRGIO ROCHA, E PELO VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELO EXMO. JUIZ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, PERMITIR QUE O AGRAVANTE FAÇA O DESCONTO E RETENÇÃO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, PELO AGRAVADO, PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO NOS AUTOS, A TEOR DO QUE DISPÕEM AS LEIS APLICÁVEIS, BEM COMO O PROVIMENTO Nº 01/96, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 3845/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DOCAIS DO PARÁ - GDP. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. AGRAVADO: CELESTINO GALVÃO ALVES, Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: ANISTIA. EFEITOS FINANCEIROS. Os efeitos financeiros da rescisão do emprego anistado serão contados a partir do momento em que este indubitavelmente manifestou o desejo de voltar ao emprego e, na ausência de prova, da data do ajuizamento da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INTERPOSTO PELA EXECUTADA, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Belém, 11 de setembro de 2002.

NARLIELMA SOBRAL SANTOS RAMOS

Secretária da 1ª Turma, em Substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL TRT 8ª T. Nº 014/2002

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contrarrazões aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeram, no prazo de oito dias, a extração da carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999; PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT AI/RO 1118/2002. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabá Lopes. AGRAVADO: RAIMUNDO FRANCISCO GONCALVES SAMPAIO. Dr. Walace Maria de Araújo Costa. TRT AI/RO 1917/2002. AGRAVANTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. TRT AI/RO 2216/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN). Dr. Antônio Sabá de Melo Neto. AGRAVADOS: RUY DE LIMA DOURADO SOBRINHO, Dr. Miguel Gonçalves Serrão. TRT AI/RO 2359/2002. AGRAVANTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Amaldo Furtado de Mendonça Neto. AGRAVADO: ELIO VITAL DA SILVA. Dr. Maria Lúcia da Silva Fimment. TRT AI/RO 2365/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Dr. Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto. AGRAVADOS: MIGUEL MARQUES DE OLIVEIRA. Dr. Marlon Douglas Castro Martins e ECCO - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA. TRT AI/RO 2366/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Dr. Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto. AGRAVADOS: RINALDO ALVES DE SOUSA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. TRT AI/RO 2521/2002. AGRAVANTE: BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A. Dr. Karen Pontes Richardson. AGRAVADO: FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA. Dr. Maria Lúcia da Silva Fimment. TRT AI/RO 2531/2002. AGRAVANTE: BIVALDO AFONSO PINHEIRO. Dr. Lúcia Lúcia de Almeida Brito. AGRAVADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Dr. Maria de Fátima Martins Cavada Monteiro. TRT AI/RO 2660/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Osvaldo José P. de Carvalho. AGRAVADO: EDMAR DA COSTA FERNANDES VIEIRA. Dr. Elias de Sousa Manhão. TRT AI/RO 2737/2002. AGRAVANTE: VASP - VIAGENS AÉREAS SÃO PAULO S/A. Dr. Marcelo Araújo Santos. AGRAVADA: ADRIANA LAL MARQUES. Dr. Adélmo Caxias de Sousa. TRT AI/RO 2756/2002. AGRAVANTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Amaldo Furtado de Mendonça Neto. AGRAVADO: JORGE SANTANA VELOSO. Dr. Maria Lúcia da Silva Fimment. TRT AI/RO 2781/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANITAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - SITUPA. Dr. Jáchas Vasconcelos do Carmo. TRT AI/RO 2787/2002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro. AGRAVADO: ADEMIR RANIERI. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI/RO 2803/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: NELSON MAURÍCIO RIBEIRO. Dr. Carlos Maurício da Costa Oliveira. TRT AI/RO 2821/2002. AGRAVANTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Genildo Fernandes Vasques. AGRAVADO: MARIVALDO MONTADO MORAES. Dr. Rubens José Lima. TRT AI/RO 2998/2002. AGRAVANTE: MAPEN ENGENHARIA LTDA. Dr. Enika Moreira Bechara. AGRAVADO: AUGUSTO COSTA OLIVEIRA. Dr. Adriana Carla Magno Barbosa. TRT AI/RO 3046/2002. AGRAVANTE: MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADOS: BENEDITO DA COSTA SANTOS e EZEQUIAS DOS SANTOS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. TRT AI/RO 3099/2002. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa. AGRAVADOS: MARIA DAS NEVES FERREIRA COSTA. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos e BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: TRT AI 4058/2002 (RO 2449/2002). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro. AGRAVADA: ELIANE VIEIRA MORAIS DE PAULA. Dr. André Bendelack Santos. TRT AI 4059/2002 (RO 2825/2002). AGRAVANTE: SOLON EVANGELISTA DOS SANTOS. Dr. Madu Silva de Souza. AGRAVADO: JOELY DUARDE JESUS. TRT AI 4072/2002 (RO 2044/2002). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. (Sucessora de Telecomunicações do Pará S/A). Dr. Alfredo Nelson Ribeiro. AGRAVADO: PAULO ACÁCIO DE CASTRO BARBOSA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 4361/2002 (RO 2413/2002). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: JUAREZ BOTELHO DA COSTA JÚNIOR. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. Belém, 11 de setembro de 2002. NARLIELMA SOBRAL SANTOS RAMOS - Secretária da 1ª Turma, em Substituição.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma - GJ 13 Nº 33/2002

Pelo presente Edital, notifico BANCO DO BRASIL S/A. (Doutor João Inácio Ribeiro Pinto), autor nos autos do Processo TRT AR nº 3125/2002, em que é réu JOSÉ DUARTE LISBOA (Doutor Márcio Mota Vasconcelos), para oferecer razões finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, (Regimento Interno, art. 218). SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora. Belém, 10 de setembro de 2002, Lillian V. de Moura Cebolão, Assistente de Juiz.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 014 - 302/2002 PROCESSO NO: 014 - 1612/2001-9

Exequente: ELIEL MARTINS PEREIRA MOREIRA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
O(s) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA. Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA SOBRE BEM DE SUA PROPRIEDADE, PENHORADO A FL. 32 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 04 de setembro de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subcrevi.

O(s) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 014 - 304/2002 PROCESSO NO: 014 - 938/2002-X

Reclamante: FÁBIO LOBATO CANDIDO SILVA
Reclamado: LUCIA DE FÁTIMA MACEDO DA SILVA
O(s) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA. EMBARGADA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA A SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, EM 19/08/2002, ÀS 13:00 HORAS, NOS AUTOS EM REPERECIA, CUJA DECISÃO CONHECEU DOS EMBARGOS, MAS OS CONSIDEROU ATENTATÓRIOS A EXECUÇÃO PORQUE MANIFESTA A ILEGITIMIDADE DO TERCEIRO EMBARGANTE PARA POSTULAR NESTA QUALIDADE, COMINANDO-LHE A MULTA DE 20% DA CONDENAÇÃO A QUE ALUDE O ART. 601 DO CPC, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 853,31, A REVERTER EM BENEFÍCIO DA EXEQUENTE, SENDO EXIGÍVEL IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DE EVENTUAL RECURSO, SEM PREJUÍZO DA EXECUÇÃO FORÇADA A SER PROMOVIDA EM CASO DE INADIMPLENTAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 04 de setembro de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subcrevi.

O(s) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 014 - 305/2002 PROCESSO NO: 014 - 1902/2001-9

Exequente: RUI GUILLERME DE SOUZA MORAES
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
O(s) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.474,91 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), atualizado em 30/08/2002, correspondente ao Principal e juros devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	3.880,80
Juros de Mora	418,94
Valor das Custas	85,99
INSS	89,18
Total devido	4.474,91

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERENCIAL VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subcrevi.

O(s) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 014 - 306/2002 PROCESSO NO: 014 - 1246/2002-8

Reclamante: CARLOS ALBERTO DE AVIZ SEIXAS
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONIA S A
O(s) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONIA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PUBLICADA EM 02.09.2002 ÀS 08H30MIN: ANTE O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CARLOS ALBERTO DE AVIZ SEIXAS CONTRA TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S.A., ACOLHER INTEGRALMENTE O PEDIDO DO RECLAMANTE, INDICADO NO TERMO DE RECLAMAÇÃO, PARA DETERMINAR A SECRETARIA A EXPEDICAO DE ALVARA PARA SAQUE DAS VERBAS FUNDIARIAS DEPOSITADAS NA CONTA VINCULADA DO EX-EMPREGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMAÇÃO, EM R\$ 7.40 (SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS DE REAL), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE CUJO PAGAMENTO FICA DISPENSADA EM RAZÃO DE SEU MONTANTE CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PELA VIA EDITALÍCIA NADA MAIS. AAOCS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 09 de setembro de 2002. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subcrevi.

O(s) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA Nº 014 - 1383/2002

PROCESSO NO: 014 - 1446/2002-8

Reclamante: JOVERLAND OTAVIO DA COSTA LOBATO

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR
Reclamado: JAIR JOSE NUNES DO NASCIMENTO
Advogado(a): EDMAURI MARCIO FERREIRA TRINDADE
Assunto: AO EMBARGADO, SR. JAIR JOSE NUNES DO NASCIMENTO, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELO SR. JOVERLAND OTAVIO DA COSTA LOBATO.

RESENHA NO 014_1389/2002

PROCESSO NO: 014_1214/2002_6

Reclamante: PEDRO FREIRE

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: SETAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES S/A

Advogado(a): RITA DOS SANTOS BARBOSA

Assunto:

A RECLAMADA PARA QUERENDO, CONTRAMINUTAR, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

RESENHA NO 014_1390/2002

PROCESSO NO: 014_1110/2002_5

Reclamante: SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Reclamado: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS: NEGÓ. SEGUIMEN TO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO EM RAZÃO DE SUA INTEMPESTIVIDADE, DE SE CIENCIA. AJAOC.

RESENHA NO 014_1391/2002

PROCESSO NO: 014_1250/2002_X

Reclamante: MARIO SERGIO PALHA DE OLIVEIRA

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS.

RESENHA NO 014_1392/2002

PROCESSO NO: 014_695/2002_X

Reclamante: SANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: GRAMBEL TELEFONIA CELULAR LTDA

Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 014_1393/2002

PROCESSO NO: 014_1256/2002_4

Reclamante: LUTGGARDES SILVA FILHO

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NA ATA DE AUDIÊNCIA REALIZADA EM 06.09.2002 AS 08H30MIN (A PEDIDO DAS PARTES, EM RAZÃO DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE POLÍAS 79, O MM. JUIZ TRANSFERE A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 13.09.2002 AS 09H30MIN, MANTIDAS TODAS AS DETERMINAÇÕES ANTERIORES. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS NADAMAI.

RESENHA NO 014_1394/2002

PROCESSO NO: 014_2349/2001_5

Reclamante: GUSTAVO BATALHA VILAS BOAS

Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS

Reclamado: TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS

Advogado(a): ALEXANDRE CAVALCANTE

Assunto:

AO AUTOR PARA CIENCIA QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 014_1395/2002

PROCESSO NO: 014_340/2002_6

Exequente: EDVALDO JULIO DE PAIVA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Executado: POLIPLAST S/A PLASTICOS DA AMAZONIA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.

RESENHA NO 014_1396/2002

PROCESSO NO: 014_838/2002_6

Reclamante: IVONE LEO CONCEICAO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA

Assunto:

AO RECLAMANTE E AO RECLAMADO CAPAF PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO BASA.

RESENHA NO 014_1397/2002

PROCESSO NO: 014_877/2002_5

Reclamante: VALDENOR TEIXEIRA DE SOUZA

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 014_1398/2002

PROCESSO NO: 014_1429/2002_5

Reclamante: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS ALVES

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: DETROIT VEICULOS LTDA

Assunto: AO AUTOR PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS: RESERVO-ME O DIREITO DE APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA SOMENTE EM AUDIÊNCIA, JA DESIGNADA, APOS OUVIR A MANIFESTAÇÃO DA RECLAMADA. DE-SE CIENCIA E AGUARDE-SE EM 05.09.2002." A)AOC

RESENHA NO 014_1399/2002

PROCESSO NO: 014_719/2002_9

Reclamante: MARIA TEREZINHA MONTEIRO RODRIGUES

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): HUMBERTO FERREIRA BARROS

Assunto:

PARA A RECLAMANTE MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 014_1400/2002

PROCESSO NO: 014_1052/2002_6

Reclamante: MANOEL COELHO VALENTE

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAN NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

A RECLAMADA PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 014_1401/2002

PROCESSO NO: 014_720/2002_5

Reclamante: ANTONIO FERREIRA DA CRUZ

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): HUMBERTO FERREIRA BARROS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 014_1402/2002

PROCESSO NO: 014_876/2002_3

Reclamante: RAIMUNDO EYLASIO DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 014_1403/2002

PROCESSO NO: 014_973/2002_1

Reclamante: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA TABA - AFT

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Reclamado: JOSENIAS PEREIRA DA SILVA

Assunto:

AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO PUBLICA DA EM 09.09.2002 AS 13h00min: "ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO EM FACE DA DECADÊNCIA MATERIALIZADA PELO AJUIZAMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO APOS O PRAZO LEGAL, A TEOR DO ART. 269, IV, C/C ART. 1048, AMBOS DO CPC. DE SE CIENCIA AS PARTES E AO TERCEIRO EMBARGANTE, JUNTANDO-SE COPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS PRIN CIPAIS. NADA MAIS." A)AOC

RESENHA NO 014_1404/2002

PROCESSO NO: 014_631/2002_6

Reclamante: ANDREA ESTUMANO PEREIRA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Reclamado: MEDIMAGEM SOCIEDADE CIVIL LTDA

Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACIADO

Assunto:

A RECLAMADA PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS 68 DOS AUTOS: "MANTENHO OS DESPACHOS DE FLS 53 E 58, DE SE CIENCIA, INCLUSIVE QUE OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DEVERÃO OBEDECER A PROPORCIONALIDADE TENDO COMO PARAMETRO A NATUREZA DAS VERBAS DEFERIDAS E APURADAS AS FLS 37/40, PARA PAGAMENTO A FINAL."

RESENHA NO 014_1405/2002

PROCESSO NO: 014_1951/2000_4

Exequente: ADRIANA REGO DOS SANTOS

Advogado(a): AMAURILENE GONCALVES DE JESUS

Executado: CARVALHO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Assunto:

A EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E ANEXOS DE FLS 76/84.

RESENHA NO 014_1406/2002

PROCESSO NO: 014_1497/2001_4

Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SILVA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A EXECUTADA PETICIONOU OPOENDO EMBARGOS A EXECUÇÃO.

RESENHA NO 014_1407/2002

PROCESSO NO: 014_465/2001_3

Exequente: ALDENOR DAMASCENO PIMENTEL DE SOUZA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: R N RATO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA PRIMEIRA EXECUTADA OU BENS A PENHORA, EM VINTE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO QUARENTA DA LEI NR. 6.830/80.

RESENHA NO 014_1408/2002

PROCESSO NO: 014_2022/1999_7

Exequente: ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): SULAMITA DE SOUZA DIAS

Executado: A E DA SILVA PRESTADORA DE SERVICOS

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS AS FLS. 105/108, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 014_1409/2002

PROCESSO NO: 014_1990/1999_0

Exequente: JOSE RIBAMAR ARAUJO FEITOSA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: DANILO SILVA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A FL. 129 DOS AUTOS, BEM COMO, INDICAR O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO.

RESENHA NO 014_1410/2002

PROCESSO NO: 014_106/1997_0

Exequente: SILVIO CARLOS SOUZA DE JESUS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: MONTE SIAO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

Advogado(a): JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, EM VINTE DIAS, SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATORIA SEM CUMPRIMENTO OU INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO QUARENTA DA LEI NR. 6.830/80.

RESENHA NO 014_1411/2002

PROCESSO NO: 014_446/1994_3

Reclamante: RAIMUNDO DA CONCEICAO ROCHA

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE PETIÇÃO DA EXECUTADA JUNTANDO RELACÃO DE FUNCIONÁRIOS.

RESENHA NO 014_1412/2002

PROCESSO NO: 014_2324/2001_0

Exequente: RAIMUNDO MEDEIROS LEAL

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO, INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA NO 014_1413/2002

PROCESSO NO: 014_875/2001_5

Reclamante: CELJO ATAIDE POJO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: PONTE IRMAO & COMPANHIA LTDA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE BAIMA COTA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO AS FLS. 233/234, DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_1414/2002

PROCESSO NO: 014_1201/2001_1

Exequente: DIRCEU VERDEROSA DOS SANTOS

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO A OFERTA DE BENS POR PARTE DA RECLAMADA.

RESENHA NO 014_1415/2002

PROCESSO NO: 014_1758/1999_7

Exequente: SILVIO GALIA DE MAGALHAES

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a): MARCOLINO SALGADO PINTO

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO PROFERIDO, A FL. 417, NOS PRESENTES AUTOS.

RESENHA NO 014_1416/2002

PROCESSO NO: 014_1644/2000_6

Exequente: CARLOS ALBERTO FERREIRA ALEIXO

Advogado(a): OLAVO HENDERSON

Executado: TOP TEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FL. 162 DOS AUTOS E RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 014_1417/2002

PROCESSO NO: 014_147/2002_1

Exequente: ELI PINTO DE CASTRO

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Executado: LIDER MADEIRAS LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DOS RECLAMADOS E BENS A PENHORA E, TAMBÉM, PARA RECEBER NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2002

O Dr. ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Titular da MM. Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a elevada quantidade de bens aguardando a venda em Leilão, alguns ocupando o Depósito Público deste Judiciário Trabalhista ou nos depósitos do leiloeiro designado pelo Juízo da Execução, outros em poder dos executados, que, embora sujeitos às penas da lei, muitas vezes descuidam de suas obrigações como depositários,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos em face do caráter alimentar do crédito e as dificuldades com a venda, decorrente da economia de mercado.

RESOLVE: Determinar que todos os bens penhorados, que estão aguardando venda, consoante relação anexa à presente Ordem de Serviço, sejam objeto de um só Leilão, a ser

INTERNET: www.ioepa.com.br

realizado no dia 28 de novembro de 2002, às 8:30 horas, nas dependências do Depósito Público desta Justiça, situado na Rua Manoel Evanisto, 224, Umarizal, com a presença do Juiz Titular da Vara, do Diretor de Secretaria, dos Supervisores das Seções de Execução e Processo, dos Técnicos MARIA SUELY MAIA SARAIVA e ADRIANO NASCIMENTO SOUSA e do Oficial de Justiça Avaliador e de dois funcionários designados pelo E. TRT, observando o seguinte:

- a) as vendas serão realizadas pelo Leiloeiro ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, com auxílio do Oficial de Justiça ou outro servidor nomeado pelo Juízo da Execução;
 - b) o preço para venda será a melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, decisão que incumbirá ao Juízo da Execução;
 - c) o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, no percentual arbitrado pelo Juízo da Execução, de 5 a 10%, não podendo exceder este último;
 - d) o edital de venda, acompanhado da relação de bens a serem vendidos, devidamente discriminados, inclusive mencionando a localização desses bens, a indicação das partes, e o número de cada processo, será afixado na ante-sala de audiência desta Vara, no Depósito Público e em locais de ampla visibilidade neste Tribunal, devendo o Sr. leiloeiro incumbir-se de fazer ampla divulgação na imprensa falada e escrita, resumindo as informações em texto único. Será solicitada a colaboração de entidades sindicais e de centros comunitários, a fim de que a divulgação abranja maior número de jurisdicionados;
 - e) os referidos bens, objetos do leilão e/ou praça, deverão ser removidos ao Depósito Público, se for o caso, fazendo constar no Mandado de Remoção autorização ao Oficial de Justiça para intimar o fiel depositário, em caso de evasão da execução ou não localização dos bens penhorados, para apresentá-los, no prazo de cinco dias, perante este Juízo, sob pena de prisão;
 - f) deverá ser expedido ofício ao Sr. leiloeiro ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, solicitando-lhe a relação de todos os bens encaminhados por Alvará para venda, bem como a remoção de todos os bens que estejam sob sua guarda ao Depósito Público;
 - g) tratando-se de bem imóvel, o arrematante poderá fazer o pagamento do preço da alienação a prazo, pagando no ato a comissão do leiloeiro e encaminhando a proposta ao Juiz da Vara para parcelamento, sendo obrigatório o sinal de 40% (quarenta por cento) do valor da alienação, salvo se outro percentual for convenicionado pelas partes, sempre a critério do Juiz da Vara. Nesse caso, permanecerá a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação;
 - h) tratando-se de bem móvel, e desde que haja concordância das partes, a venda também poderá ser a prazo, porém com o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da alienação e da comissão do leiloeiro, no ato da compra, parcelando o saldo restante, a critério do Juiz da Vara;
 - i) nas duas hipóteses antecedentes, em havendo parcelamento do pagamento, o arrematante passará a ser o fiel depositário, permanecendo a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação, se for o caso; sendo móveis os bens, serão imediatamente entregues ao arrematante, permanecendo a restrição anterior;
 - j) em todos os procedimentos, deverão ser observadas as normas processuais e os provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal, especialmente os de nºs 02 e 15, publicados no Diário Oficial deste Estado, e que serão afixados, para conhecimento geral, juntamente com a presente Ordem de Serviço.
- Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 10 de setembro de 2002
ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
 Juiz do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 013 - 1140/2002

PROCESSO Nº: 013 - 331/1994-8

Exequente: MANOEL SANTINO NASCIMENTO

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: CAPAF

Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

A CAPAF PARA APRESENTAR RECIBOS DE PAGAMENTO MENSAL DE BENEFÍCIOS DO PERÍODO DE OUTUBRO/94 A SETEMBRO/95, REFERENTES AOS RECLAMANTES.

RESENHA Nº 013 - 1149/2002

PROCESSO Nº: 013 - 692/2002-4

Reclamante: JOSE RAIMUNDO LIMA NAVEGANTES

Advogado(a): FRANCISCO A. DE CASTRO RIBEIRO

Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADO MAGAZINE LTDA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 165/176.

RESENHA Nº 013 - 1154/2002

PROCESSO Nº: 013 - 1156/2002-7

Reclamante: MAX LENO CARVALHO DA SILVA

Advogado(a): BLY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Reclamado: TRANSPORTE PINHEIRO LTDA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 84/92.

RESENHA Nº 013 - 1151/2002

PROCESSO Nº: 013 - 1973/1999-8

Exequente: SONIA DOS SANTOS CARDOSO

Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY

Executado: MARIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(a): ALEXANDRE SALES SANTOS

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA QUE OS BENS FORAM VENDIDOS EM LEILÃO.

RESENHA Nº 013 - 1152/2002

PROCESSO Nº: 013 - 829/2002-5

Reclamante: ALEXSANDRO RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: FEDERAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 55/58.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 013 - 121/2002 PROCESSO Nº: 013 - 1784/2001-7

Exequente: GELSON ZORANTE BORGES

Executado: SONAVE NAVEGAÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR, da 013ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/10/2002, às 11:30 h, na(o) 13a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

EMBARCACAÇÃO AV. BERNARDO SAYAO, 4036220.000,00

CARLOS EVANDRO PONTES PINTO JUNIOR

EMPURRADOR DENOMINADO COMANDANTE ELTON, ANO DE FABRICAÇÃO 19 95, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM 21 METROS DE COMPRIMENTO, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA EFETIVA DE 375 HP, POTÊNCIA NOMINAL ELETRICIDADE DE 6,0 KVA NAVEGAÇÃO ANTERIOR E 2G, NR. 021-025601-0, REG. ISTRADO EM 09.08.96 LIVRO 236, FLS. 1000, PONTAL 2,30M E CAL.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 08 de maio de 2002. Eu MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISÁRIO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 013 - 272/2002 PROCESSO Nº: 013 - 351/2002-8

Exequente: MARIA SANTANA DA SILVA

Executado: JOSE RIBEIRO JUNIOR

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR, da 013ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/10/2002, às 09:00 h, na(o) 13a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MESA E CADEIRAS RUA DEODORO DE MENDONÇA 250200,00

JOSE RIBEIRO JUNIOR

UM CONJUNTO DE SALA SENDO UMA MESA CONFECIONADA EM FERRO E MARMORE E SEIS CADEIRAS CONFECIONADAS EM FERRO E ASSENTO EM TUPADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 10 de setembro de 2002. Eu MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISÁRIO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Nº 013 - 273/2002 PROCESSO Nº: 013 - 773/2002-4

Exequente: SUZI ALCANTARA DA SERRA

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR da 013ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADEIREIRA SANGALLI LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.297,33 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) atualizado em 03/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	744,00
Valor FGTS	181,33
Valor de Multa	372,00
Total devido	1.297,33

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 10 de setembro de 2002. Eu MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISÁRIO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Nº 013 - 274/2002 PROCESSO Nº: 013 - 765/2002-5

Exequente: IVAN VIEIRA FERREIRA

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR da 013ª Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADEIREIRA SANGALLI LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.862,36 (UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 03/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	1.862,36
Total devido	1.862,36

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 10 de setembro de 2002. Eu MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISÁRIO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 013 - 275/2002 PROCESSO Nº: 013 - 1998/2001-4

Exequente: ANTONIO MARIA DA SILVA E SILVA

Executado: PEDRO JORGE VIANA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a)

TITULAR, da 013ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/10/2002, às 11:00 h, na(o) 13a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MAQ. ESCRITÓRIO AV. ALMIRANTE BARROSO NR. 797 400,00

PEDRO JORGE VIANA

UMA MÁQUINA DE ENCADERNACAO, MARCA SPIRATEC, SEM NR. SÉRIE VI SIVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA POR R\$ 400,00.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 10 de setembro de 2002. Eu MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISÁRIO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA

JUIZ(a) TITULAR

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 010 - 1611/2002

PROCESSO Nº: 010 - 2272/2001-7

Exequente: NEWTON CAVALCANTE SALES

Advogado(a): NELSON MONTALVAO DAS NEVES

Executado: ASCSPMBPA

Advogado(a): CLAUDIO CESAR LOPES LUCAS

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS".

RESENHA Nº 010 - 1612/2002

PROCESSO Nº: 010 - 1123/2002-8

Reclamante: LEIDE MARIANA ARAUJO DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Assunto: "A RECLAMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO".

RESENHA Nº 010 - 1613/2002

PROCESSO Nº: 010 - 1419/2001-6

Reclamante: JOSE ROBERTO DUARTE

Advogado(a): MIGUEL OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR OS RECURSO INTERPOSTOS PELAS PARTES CONTRARIAS. II-A PRIMEIRA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO INTER POSTOS PELA SEGUNDA RECLAMADA".

RESENHA Nº 010 - 1614/2002

PROCESSO Nº: 010 - 1419/2001-6

Reclamante: JOSE ROBERTO DUARTE

Advogado(a): MIGUEL OLIVEIRA

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:

"A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA".

RESENHA Nº 010 - 1615/2002

PROCESSO Nº: 010 - 960/2002-3

Reclamante: JAIR BAIA DE ARAUJO

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL BLET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto:
AS PARTES NOS TERMOS DO ART.833 DA CLT, RETIFICA-SE O DISPOSITIVO DASSENTENÇA PARA CONSTAR QUE O VALOR DAS CUSTAS FOI ARBITRADO SOBRE /R\$-5.720,00. DE-SE CIENCIA AS PARTES. EM 05.08.2002.

RESENHA NO 010 - 1616/2002

PROCESSO NO: 010 - 960/2002-3

Reclamante: JAIR BAIA DE ARAUJO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto:
AS PARTES NOS TERMOS DO ART.833 DA CLT, RETIFICA-SE O DISPOSITIVO DASSENTENÇA PARA CONSTAR QUE O VALOR DAS CUSTAS FOI ARBITRADO SOBRE /R\$-5.720,00. DE-SE CIENCIA AS PARTES. EM 05.08.2002.

RESENHA NO 010 - 1617/2002

PROCESSO NO: 010 - 216/2002-5

Reclamante: MARIO DO CARMO DE SOUSA LIMA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

RESENHA NO 010 - 1618/2002

PROCESSO NO: 010 - 683/2002-3

Reclamante: ARNALDO PAULO DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVADORES LTDA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS PARA AS ANOTACOES DEVIDAS"

RESENHA NO 010 - 1619/2002

PROCESSO NO: 010 - 1217/2002-1

Reclamante: LUIZ GONZAGA GOMES

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto:
AS PARTES RECEBO COMO SIMPLES PETICAO. RETIFICO O NOME DO AUTOR NA CONCLUSAO DA SENTENÇA PARA QUE CONSTE "LUIZ GONZAGA GOMES", BEM COMO DA RECLAMADA PARA QUE CONSTE "TELEMAR NORTE LESTE S/A", NOS TERMOS DO ART.833 DA CLT. DE-SE CIENCIA" ///mm

RESENHA NO 010 - 1620/2002

PROCESSO NO: 010 - 1513/1998-6

Exequente: ILSON ALMEIDA GARCIA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: A R GARCIA MEDIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DOS EXPEDIENTES BANCARIOS, DEVENDO INDICAR BENS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NA FORMA DA LEI 6830/80. ///mm

RESENHA NO 010 - 1622/2002

PROCESSO NO: 010 - 964/2002-4

Reclamante: FABIANO GARCIA MARINHO

Advogado(a): ARNALDO SILVA ROSA

Reclamado: VALDINEI PEREIRA PAZ & CIA

Advogado(a): YUDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS E RECEBER ALVARA, DEVENDO COMPROVAR O LEVANTAMENTO DO FGTS NA SECRETARIA DA VARA"

RESENHA NO 010 - 1623/2002

PROCESSO NO: 010 - 1585/1998-6

Exequente: JOAO FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO

Executado: ENGEQUIPA CONSTRUT TRANS E COMERCIO LTDA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DOS EXPEDIENTES JUNTADOS AOS AUTOS. ///mm

RESENHA NO 010 - 1624/2002

PROCESSO NO: 010 - 938/2002-X

Reclamante: EMERSON LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA NOGUCHI DE OLIVEIRA

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS E RECEBER ALVARA, DEVENDO COMPROVAR O LEVANTAMENTO DO FGTS NA SECRETARIA DA VARA"

RESENHA NO 010 - 1625/2002

PROCESSO NO: 010 - 1591/1999-8

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): MIGUEL BRASIL CUNHA

Executado: RIO MATAPI NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): MARCOS JOSE DE MORAES AFONSO JR

Assunto:

A EXECUTADA PARA CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER O BEM PENHORADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, DO CONTRARIO O MESMO SERA DOADO. ///mm

RESENHA NO 010 - 1626/2002

PROCESSO NO: 010 - 1641/2000-8

Exequente: JOSE RIBAMAR EVANGELISTA GUIMARAES

Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA

Executado: BELCONAVE S A

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO AS FLS.88/93. ///mm

RESENHA NO 010 - 1627/2002

PROCESSO NO: 010 - 1190/2002-7

Reclamante: MARIA JOSE DA PAIXAO PEREIRA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: MARCIA DO SOCORRO LAGE COSTA

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA PROPOSTA DE ACORDO FLS. 24, PARA QUE RE QUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO"

RESENHA NO 010 - 1628/2002

PROCESSO NO: 010 - 2143/2001-7

Reclamante: MANOEL MARTINS

Advogado(a): NELTON MARANHÃO DOS SANTOS

Reclamado: REILTON - REBELLO INDUSTRIA COM NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE O MM. JUÍZO ENCAMINHOU A CEF COPIADO DOCUMENTO COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DO FGTS.

RESENHA NO 010 - 1629/2002

PROCESSO NO: 010 - 1550/2001-1

Exequente: HUGO DE MENEZES MONTENEGRO

Advogado(a): MARCO ANTONIO BELTRAO PAMPLONA

Executado: FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO Sr. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 91, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO"

RESENHA NO 010 - 1630/2002

PROCESSO NO: 010 - 448/2002-4

Reclamante: GERSON DOS PASSOS SILVA

Advogado(a): JOSE EDILSON JOSE LISBOA AGRASSAR

Reclamado: MIDIA NEWS S C

Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA"

RESENHA NO 010 - 1631/2002

PROCESSO NO: 010 - 2049/2001-4

Exequente: ANA CLIVIA CARVALHO RODRIGUES

Advogado(a): MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS

Executado: PAULO DA SILVA TORRES

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RECLAMADO PARA FINS DE EXECUCAO"

RESENHA NO 010 - 1632/2002

PROCESSO NO: 010 - 1922/2001-1

Exequente: JOSE CARLOS LEMOS TAVARES

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Executado: QUARESMA E QUARESMA LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS. ///mm

RESENHA NO 010 - 1633/2002

PROCESSO NO: 010 - 2133/2001-X

Exequente: LAURO DA SILVA MIRANDA JUNIOR

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: IMPERSIK SERVICO E COMERCIO LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS. ///mm

RESENHA NO 010 - 1634/2002

PROCESSO NO: 010 - 397/2002-2

Reclamante: MARINALDO MOTA DE ALMEIDA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S A

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto:

A RECLAMADA PARA DEPOSITAR O VALOR DA MULTA (R\$-51,33), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA NO 010 - 1635/2002

PROCESSO NO: 010 - 483/2002-4

Reclamante: SEMIRAMAR NASCIMENTO LIMA

Advogado(a): CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA

Reclamado: ADECON ASS ADM ECON CONTABIL LTDA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Assunto:

"AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" PARA CALCULO DA PARCELA DE DIFERENÇAS DE FGTS, NECESSARIO SE FAZ SABER O QUANTUM SALARIAL (SALARIO BASE+VANTAGENS) PERCEBIDO PELO AUTOR, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO/95 A JANEIRO/2001, INCLUSIVE 13o. SALARIO/95 A 2001 E, PERIAS 95/96, 96/97, 97/98 E 99/2000 + 1/3 GOZADAS NO PERIODO LABORAL, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS E PERIODO CONCESSIVOS DE GOZO. PELO QUE PROPONHO, SEJAM AS PARTES NOTIFICADAS PARA FAZEREM A DEVIDA APRESENTACAO, ATRAVES DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS. DESP. JUÍZA: COM PROPOSTO"

RESENHA NO 010 - 1636/2002

PROCESSO NO: 010 - 534/2002-8

Reclamante: AUGUSTO ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): ARMANDO CESAR DE SOUSA NERI

Reclamado: ADECO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Assunto:

AS PARTES PARA APRESENTAREM COMPROVANTES DE PAGAMENTOS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO/2000, MARÇO/2001, AGOSTO/2001 A OUTUBRO/2001 E FEVEREIRO/2002, INCLUSIVE 13o. SALARIO/2000 (ADIANTAMENTO), PARA CALCULO DA DE DIFERENÇAS DE FGTS.

RESENHA NO 010 - 1637/2002

PROCESSO NO: 010 - 1623/2001-8

Exequente: OLIVEIRO MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA

Executado: EDITORA CBJUP LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO ASFLS. 99/101. ///mm

RESENHA NO 010 - 1638/2002

PROCESSO NO: 010 - 1305/2002-9

Reclamante: PEDRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Reclamado: EDSON MIRANDA DE MORAES

Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO ASFLS. 32/34. ///mm

RESENHA NO 010 - 1639/2002

PROCESSO NO: 010 - 111/1998-8

Exequente: JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Executado: NORCAN EXPORTACAO LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. ///mm

RESENHA NO 010 - 1640/2002

PROCESSO NO: 010 - 277/2002-X

Reclamante: FERNANDO ANTONIO QUARESMA GASPAR

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA TRANSP VAL LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto:

AS PARTES: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, POIS INTEMPESTIVO". ///mm

RESENHA NO 010 - 1641/2002

PROCESSO NO: 010 - 627/2001-8

Exequente: JOSE RIBAMAR SANTOS SILVA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: RIO GUAMA NAVEGACAO E EXPORTACAO LTDA

Assunto:

AO RECLAMANTE: "I - HOMOLOGO; II - CUSTAS DE R\$-24,00 PELA EXECUTADA QUE DEVER SER RECOLHIDAS EM 5 DIAS; III - O INSS A CARGO DA EXECUTADA EM SUA TOTALIDADE; IV - DAR CIENCIA."

RESENHA NO 010 - 1642/2002

PROCESSO NO: 010 - 2113/2001-2

Exequente: FRANCISCA DE SOUZA E SILVA

Advogado(a): JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA

Executado: MARIA MADALENA OLIVEIRA MARTINS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Assunto:

"AS PARTES PARA CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 11.10.2002 AS 09:30 HORAS PARA REALIZACAO DA PRACA PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS"

RESENHA NO 010 - 1643/2002

PROCESSO NO: 010 - 915/2000-4

Exequente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): MILTON BENEDICTO FARIAS LIMA

Executado: C M F MIRANDA

Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO.

RESENHA NO 010 - 1644/2002

PROCESSO NO: 010 - 1196/2002-8

Reclamante: RONILSON SOARES

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA

Advogado(a): EVALDO NOGUEIRA GUERREIRO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL.

RESENHA NO 010 - 1645/2002

PROCESSO NO: 010 - 612/2001-7

Exequente: JONAS DA SILVA GALVAO

Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES

Executado: J.H. DE SOUZA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA ASSINAR/RECBBER AUTO DE ADJUDICACAO. ///mm

RESENHA NO 010 - 1646/2002

PROCESSO NO: 010 - 797/2000-4

Exequente: PAULO BENEDITO DE SOUZA BARROS

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Executado: L T CUNHA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.162, E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. ///mm

RESENHA NO 010 - 1647/2002

PROCESSO NO: 010 - 815/2002-8

Exequente: LEONARDO DOS SANTOS

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Executado: HOME & OFFICE CONSTRUTORA S C LTDA

Assunto: AO EXEQUENTE: "INDEFIRO, LIMINARMENTE, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS AS FLS. 43/45 DOS AUTOS, ANTE A AUSENCIA DE PROCURACAO AD JUDICIA AO SUBSCRITOR DA PECA". ///mm

RESENHA NO 010 - 1648/2002

PROCESSO NO: 010 - 849/2001-X

Exequente: FRANCISCO SALES PAULA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
 Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O BEM INDICADO A
 PENHORA.//mmil

RESENHA NO 010 - 1649/2002

PROCESSO NO: 010 - 40/2002-5

Exequente: MANOEL DE AVIZ MAIA
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
 Assunto:

" AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6.830/80".

RESENHA NO 010 - 1650/2002

PROCESSO NO: 010 - 56/2000-6

Exequente: MONICA NASCIMENTO DA CRUZ
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: HARETHUSA HENRINI DA COSTA
 Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
 Assunto:

" A RECLAMADA PARA CIENCIA DA LIBERACAO DO BEM PENHORADO, BEM COMO DA LIBERACAO DO Sr. RICARDO CANDIDO DE ARAUJO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITA RIO".

RESENHA NO 010 - 1651/2002

PROCESSO NO: 010 - 135/2002-5

Exequente: MARIA JUDITE SOUSA DA CUNHA
 Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
 Executado: MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Assunto:

" AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO? DEVERAO AS PARTES PETI CIONAREM EM CONJUNTO, APONTANDO A PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO".

RESENHA NO 010 - 1652/2002

PROCESSO NO: 010 - 265/2002-7

Reclamante: PEDRO PAULO MORAES TAVARES
 Advogado(a): ELIAS DAIBES
 Reclamado: TRANSPORTE AERO CLUB LTDA
 Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
 Assunto:

" AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO? I - O CREDITO SUPLE MENTAR NAO PODE SER LIBERADO POR ESTA JUSTICA. II - CERTIFICAR A SECRETARIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO".

RESENHA NO 010 - 1653/2002

PROCESSO NO: 010 - 532/2002-4

Exequente: JORGE DOS SANTOS BRITO
 Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
 Executado: VISUART LTDA
 Advogado(a): ALMIR CARDOSO RIBEIRO
 Assunto:

" A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A MULTA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO".

RESENHA NO 010 - 1654/2002

PROCESSO NO: 010 - 769/2001-6

Reclamante: CARLIANE CARVALHO MORAES
 Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA
 Reclamado: HAILTON SOUZA BELO
 Assunto:

" A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA FLS. 65; (NAO EXISTE O No. CNPF DO RECLAMADO, SEM O QUAL NAO SERA POSSIVEL REALIZACAO DO EXPEDIENTE), ELEMENTO NECESSARIO PARA PROCEDER O BLOQUEIO".

RESENHA NO 010 - 1655/2002

PROCESSO NO: 010 - 121/2000-2

Exequente: LUCIANO PINTO DA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A
 Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE OS AUTOS DO PROCESSO NA 13a VARA N.1124/96-0 ENCONTRAM-SE COM O JUIZ PARA PROLACAO DE SENTENÇA JUNTAMENTE COM OS EMBARGOS DE TERCEIRO, QUE FOI SOLICITADO ABANDAMENTO.

RESENHA NO 010 - 1656/2002

PROCESSO NO: 010 - 356/1997-1

Exequente: ANA LUCIA CARDOSO LOBATO
 Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
 Executado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S A
 Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
 Assunto:

A RECLAMANTE PARA CIENCIA DO EXPEDIENTE DE FLS.629 DO CRI E CERTIDAO DE FLS.630. AO RECLAMADO PARA CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO A ESTES AUTOS AS FLS.623.

RESENHA NO 010 - 1657/2002

PROCESSO NO: 010 - 835/2002-0

Reclamante: MARCELO SANTOS DA SILVA
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Reclamado: DOCA FESTIVAL CENTER LTDA
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 010 - 1658/2002

PROCESSO NO: 010 - 968/1997-X

Reclamante: ANA LUCIA RODRIGUES DUARTE
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A
 Advogado(a): ANA VITORIA COELHO DE JESUS
 Assunto:

A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA MANIFESTACAO DOS

RECLAMANTES AS FLS.1785/1792.

RESENHA NO 010 - 1659/2002

PROCESSO NO: 010 - 1095/2002-2

Reclamante: CARLOS NELSON MOTTA DE SOUZA
 Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL
 Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
 Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 010 - 1660/2002

PROCESSO NO: 010 - 1374/1996-1

Exequente: SIND. DOS TRAB. NAS IND. URBANAS DO EST. PARA
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
 Advogado(a): SALM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
 Assunto:

AOS RECLAMANTES PARA CONTESTAREM AGRAVO DE PETICAO.

RESENHA NO 010 - 1661/2002

PROCESSO NO: 010 - 527/2002-0

Exequente: ALAIR DA COSTA MONTEIRO
 Advogado(a): JOSE CARDOSO DE ALMEIDA
 Executado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
 Assunto:

" AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO AS FLS. 52, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO".

RESENHA NO 010 - 1662/2002

PROCESSO NO: 010 - 1494/2002-5

Reclamante: S C B SANTOS-FILSILVIO CARLOS BAHIA SANTOS;
 Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO
 Reclamado: ADANILSON OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Assunto:

AO EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA NO 010 - 1663/2002

PROCESSO NO: 010 - 1502/2001-4

Exequente: DANIEL JOSE DA SILVA
 Advogado(a): CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
 Executado: ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CEF DO PARA
 Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
 Assunto:

AO AUTOR PARA INDICAR EM 10 DIAS BENS A PENHORA.

RESENHA NO 010 - 1664/2002

PROCESSO NO: 010 - 1754/2001-9

Exequente: ALCINEA BELEM DE CASTRO BAENA
 Advogado(a): RUBIENE LINS SANTOS DE OLIVEIRA
 Executado: ASSISTENCIA MEDICA PARAENSE S C LTDA
 Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS
 Assunto:

A RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 104, DEVENDO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 009 - 1461/2002

PROCESSO NO: 009 - 2236/2001-6

Exequente: YANDA DO SOCORRO BRITO DA SILVA
 Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
 Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
 Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUCAO, QUE SE REALIZARA NESTA VARA, NO DIA 19/09/2002, AS 11,00 HORAS.

RESENHA NO 009 - 1473/2002

PROCESSO NO: 009 - 1551/2000-9

Exequente: BORYS GABRIEL TRZECIAK
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
 Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 31/10/2002, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 009 - 1474/2002

PROCESSO NO: 009 - 841/2001-9

Exequente: MARIA JOSE DA SILVA MELO
 Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
 Executado: BANCO ABN AMRO REAL S A
 Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
 Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL.142 E VERSO DOS AUTOS,DEVENDO A EXECUTADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AS FL. 134 DOS AUTOS, NO MESMO PRAZO.

RESENHA NO 009 - 1476/2002

PROCESSO NO: 009 - 1505/1996-3

Exequente: ALVINO BASTOS NETTO
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado: LUIZ ALBERTO MARTINS BASTOS
 Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 31/10/2002, as 11:05 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

RESENHA NO 009 - 1485/2002

PROCESSO NO: 009 - 951/2002-1

Reclamante: CLEYTON DA SILVA MENDONCA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TECSA TELECON NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA NOGUCHI DE OLIVEIRA

Assunto:

RECLAMADA: TELECOMUNICACOES DO PARA S A ADVOGADA: Dra. MICHELE CONDE VIEIRA ASSUNTO: AS RECLAMADAS, POR SUAS PATRONAS, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 - 1487/2002

PROCESSO NO: 009 - 1255/2002-8

Reclamante: WALTER LOPES CHAVES JUNIOR
 Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
 Reclamado: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS COSMETICOS S A
 Advogado(a):
 Assunto:

A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 - 1488/2002

PROCESSO NO: 009 - 117/2002-2

Exequente: MARIA PAULA DE ARAUJO MARTINS
 Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO
 Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Assunto:

A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO E DOCUMENTACAO DE FLS.133/137, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1489/2002

PROCESSO NO: 009 - 1517/1999-6

Exequente: MOACIR CORREA DA SILVA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Executado: M W ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUCAO, QUE SE REALIZARA NESTA VARA, NO DIA 18/09/2002, AS 11,30 HORAS.

RESENHA NO 009 - 1500/2002

PROCESSO NO: 009 - 822/2000-9

Reclamante: JONAS FERNANDES DE FREITAS
 Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
 Reclamado: SCALFANI COMERCIAL LTDA
 Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
 Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CREDITO NOS AUTOS.

RESENHA NO 009 - 1501/2002

PROCESSO NO: 009 - 991/1997-4

Reclamante: FERNANDO AUGUSTO PAZ PANTOJA
 Advogado(a): PAULO DE TASSO DE SOUZA PEREIRA
 Reclamado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
 Assunto:

AOS RECLAMANTES, PARA COMPROVAREM OS VALORES SACADOS ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO LEGAL, VISANDO CALCULO DA MULTA DE 40% DETERMINADA EM SENTENÇA, SOB PENA DE SER CONSIDERADA A DE SISTENCIA DA PARCELA

RESENHA NO 009 - 1502/2002

PROCESSO NO: 009 - 3631/1997-6

Exequente: MARIA BELENICE CEREJA LEAL
 Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO
 Executado: ESMERALDO MIRANDA FREITAS
 Advogado(a):
 Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR O NUMERO DO CPF DO EXECUTADO.

RESENHA NO 009 - 1503/2002

PROCESSO NO: 009 - 575/1997-1

Exequente: SANDRO ALBERTO MATOS DA SILVA
 Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES
 Executado: BRAGANTINO CLUBE DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO " A PROVIDENCIA PODE SER ADOTADA PELA PARTE.

CUMPRÁ-SE O R. DESPACHO DE FLS.152".

RESENHA NO 009 - 1504/2002

PROCESSO NO: 009 - 76/2002-3

Exequente: EDUARDA CATARINA RODRIGUES
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: ANTONIO ADOLFO PIMENTEL ALBUQUERQUE
 Advogado(a): CRISTIANE RENATO DAI FRE
 Assunto:

A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FLS.68, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1505/2002

PROCESSO NO: 009 - 1497/1998-8

Exequente: WELLINGTON MUNIZ GUNHA
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
 Executado: ALDEMIR LOPES
 Advogado(a):
 Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFETAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.189, BEM COMO INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARAGRAFO 2o DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 009 - 1507/2002

PROCESSO NO: 009 - 2064/2001-X

Exequente: EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA
 Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Executado: EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DE BEM A PENHORA AS FLS.147/148, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1509/2002

PROCESSO NO: 009 - 1549/2001_X

Exequente: RAIMUNDO WAGNER DA SILVA SALGADO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: AQUATICA LTDA - EPP

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA CUMPRIR O SEGUINTE DESPACHO: "INDIQUE O EXEQUENTE O BEM QUE DESEJA VER PENHORADO".

RESENHA NO 009 - 1509/2002

PROCESSO NO: 009 - 649/2002_8

Exequente: ANTONIO RODRIGUES MARTINS

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Executado: ACIMPEX ASS CONSULTING EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.46, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1510/2002

PROCESSO NO: 009 - 647/2001_2

Exequente: JOSIEL HIGSON NEVES DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: ACIMPEX - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.92, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1511/2002

PROCESSO NO: 009 - 331/1996_X

Exequente: LUIS IVAN DE OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CPE DE VOLVIDA AS FLS.430/519, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1512/2002

PROCESSO NO: 009 - 250/2002_4

Reclamante: HUMBERTO MESQUITA CUNHA

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS.33, REFERENTE A PETIÇÃO DE FLS.32, DOS AUTOS SUPRA: "I - DEIRO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS.097/18; II - APOS, RETORNAR OS AUTOS AO ARQUIVO".

RESENHA NO 009 - 1514/2002

PROCESSO NO: 009 - 116/2000_6

Exequente: MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO PEREIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: AGUA PURA COMERCIO E REPRESENTACOES

Assunto:

COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUIZ PARA 16.10.2002, AS 11:30 HS.

RESENHA NO 009 - 1515/2002

PROCESSO NO: 009 - 152/2001_8

Exequente: ANTONIO GABRIEL RIBEIRO LIMA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Executado: MAURO N S CRUZ

Assunto:

AO EXEQUENTE, ATRAVES DE SUA PATRONA, RECEBER CREDITO CUJA GUIA SE ENCONTRA NA CBF/PAB/TRT-BA. Rap/

RESENHA NO 009 - 1516/2002

PROCESSO NO: 009 - 1070/2002_7

Reclamante: GILBERTO GOMES DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado: MEDLEY S A INDUSTRIA FARMACEUTICA

Advogado(a): DRA. RENATA CAMPOS PINTO SIQUEIRA

Assunto:

AS PARTES POR SEU PATRONO, PARA CIENCIA QUE SERA REALIZADA PERICIA DIA 16/09/2002 AS 14:00 HORAS, NA SEDE DA RECLAMADA.

RESENHA NO 009 - 1519/2002

PROCESSO NO: 009 - 2014/2001_1

Reclamante: JOSE RODRIGUES MACHADO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S A

Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO RODINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009 - 1520/2002

PROCESSO NO: 009 - 932/2001_1

Exequente: RUBENS DOS SANTOS AREIAS

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Executado: E OLIVEIRA MENDES

Advogado(a): ROBERTO SANTOS ARAUJO

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FLS.95, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1521/2002

PROCESSO NO: 009 - 656/2002_X

Reclamante: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO CUNHA

Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES

Reclamado: VASPSA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DA PETIÇÃO DE FLS: 184/185, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1522/2002

PROCESSO NO: 009 - 195/1997_9

Reclamante: ABELARDO FORTES DA COSTA

Advogado(a): CELENE DA COSTA NUNES

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

Assunto:

RECLAMADA: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERADOS DO BRASIL - DR. PAULO BRITO CHERMONT AS RECLAMADAS, POR SEUS PATRONOS, PARA SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.528/529, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009 - 1523/2002

PROCESSO NO: 009 - 1510/2002_1

Reclamante: MARIA DAS GRACAS SANTOS GOUVEIA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Reclamado: JOSE ADEBALDO PEREIRA

Advogado(a): AFONSO DE MELO SILVA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, PROLATADA NO DIA 06/09/2002, CUJA CONCLUSÃO DECIDIU ACOPIAR EM PARTE PARA MANTER A PENHORA SOBRE O BEM CONSTRITO NOS AUTOS 9a.VT-1423/94-6(AUTO FLS.10-79/1080), ASSEGURANDO NA HIPÓTESE DE ARREMATACAO DO IMÓVEL O RECEBIMENTO PELA EMBARGANTE, DE 50% DO VALOR OBTIDO COM A ALIENACAO, TUDO CONFOR. ME A FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELA EMBARGADA EM R\$ 400,00, SOBRE O VALOR DE R\$ 20.000,00, QUE FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

Processo No: 9a.VT - 951/02

Reclamante: CLEYTON DA SILVA MENDONÇA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado(a): TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Conteúdo: A SEGUNDA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "... DECIDO, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE CLEYTON DA SILVA MENDONÇA MOVE CONTRA TECSA TELECOM NORTE LTDA E TELEMAR NORTE LESTE S/A - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA; II - NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAREM AO RECLAMANTE, OBSERVADA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: SALÁRIO, RETIDO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 01/02 (11/12) MAIS UM TERÇO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/02 (03/12); FGTS COM 40% (DEDUZIDOS OS VALORES QUE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA E QUE DEVERÃO SER LEVANTADOS, MEDIANTE ALVARÁ JUDICIAL, EM FAVOR DO DEMANDANTE), HORAS EXTRAS COM ADICIONAL DE 50%, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT, E SEGURO DE EMPREGO INDENIZADO (UM SALÁRIO MÍNIMO). ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE, AINDA, A RETIFICAÇÃO DO SALÁRIO NA CTPS, FAZENDO A SECRETARIA-AS COMUNICAÇÕES A DRT E AO INSS. NÃO CABE A COMPENSAÇÃO. AS RECLAMADAS DEVERÃO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA, DEVERÃO PROCEDER NA FORMA DA SÚMULA 01, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: OBSERVAR A VARIAÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE, TENDO EM VISTA OS CONTRACHEQUES EXISTENTES NOS AUTOS, ACRESCENTANDO-SE O VALOR DE R\$ 165,00, SEM REGISTRO EM CARTEIRA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO."

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 - 397/2002 PROCESSO No: 009 - 1216/2002_9

Reclamante: LUDIVALDO PEREIRA LISBOA

Reclamado: ESTAMPARIA IRIDIO LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ESTAMPARIA IRIDIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto

e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DECIDE A MM. 9a VARA DO TRABALHO DE BELEM ACOPIAR INTEGRALMENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA DETERMINAR, APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DE FGTS DO RECLAMANTE LUDIVALDO PEREIRA LISBOA, ATRAVES DE ALVARÁ JUDICIAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 3,66, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZAL BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 22 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 405/2002 PROCESSO No: 009 - 1551/2000_9

Exequente: BORYS GABRIEL TRZECIAK

Executado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

O(a) doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA,

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009

Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/10/2002, as 11:00 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizada(s) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor

Fiel Depositário(a)

GRUPO GERADOR TRAV DR MORAES 121 35.000,00

CIRO VITOR DE M SOARES JR

01 UM GRUPO GERADOR CONTEUDO GERADOR MARCA NEGRINI DE 275 KV A MOD 4343 TIPO ATEC SERIE 9452 ACOPLADO A MOTOR MARCA CUMMINS MOD NTA 855PG DE 400 HP SERIE 301030339452 EM FUNCIONAMENTO AVALIADO EM

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de setembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 406/2002 PROCESSO No: 009 - 1345/1996_3

Exequente: ALVINO BASTOS NETTO

Executado: LUIZ ALBERTO MARTINS BASTOS

O(a) doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/10/2002, as 11:00 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizada(s) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor

Fiel Depositário(a)

TITULO IATEAV BERNARDO SAYAO, 3224 1.000,00

UM TITULO DE SOCIO PROPRIETARIO 3343 MATRICULA 4740. O TITULO ENCONTRA-SE COM DEBITO DESDE JANEIRO DE 2001. ALEM DISSO

A DIRECAO DO CLUBE COBRA 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) EM CASO DE TRANSFERENCIA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de setembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 - 408/2002 PROCESSO No: 009 - 1064/1997_3

Exequente: CARLOS BARBOSA DE SOUZA

Executado: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA SOBRE O BEM IMÓVEL DESCRITO AS FL. 93 DOS AUTOS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 746, UMARIZAL BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 05 de setembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009 - 409/2002 PROCESSO No: 009 - 195/2002_8

Exequente: LUIZ CESAR BRAGA MODESTO

Executado: TELEMAT SISTEMAS E SERVICOS TELEFONICOS LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/10/2002, às 11:30 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem/Localização do Bem/Valor

Fiel Depositário(a)

BQ COMPUTACAO RUA APINAGES 391 1.200,00

ERMILA DE NAZARE RAMOS BRANDAO

UM MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD K6 3D, 56MB DE RAM, SEM KIT MULTIMIDIA, TECLADO, MOUSE, MONITOR DE VIDEO COLORIDO MARCA TCE, N/S 938JA42A3021, ACOMPANHADO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA MARCA HERULETT PACKARD, MODELO 695C, S/N BR96U1TUHOC 4562B E UM ESTABILIZADOR SMS, TUDO EM PERFECTO ESTADO DE FUN

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de setembro de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiro e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 006 194/2002 PROCESSO NO: 006 345/2001-8

Exequente: ROSIMAR RODRIGUES PALHETA

Executado: MAGAZINE LILIANI S A

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006a Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CODEX COOPANES DO BRASIL, LITISCONSORTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 144/146 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM-PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 06 de setembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiro e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 006 178/2002 PROCESSO NO: 006 1713/2000_9

Exequente: MAOME MENDES DA SILVA

Executado: NUBIA S RIZZIOLI

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006a Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) NUBIA S RIZZIOLI, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"Tomar ciência que foi convocado em penhora o valor de R\$115,65 constante de fl. 173 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM-PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 22 de agosto de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiro e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

NO 006 195/2002 PROCESSO NO: 006 1304/2002_6

Reclamante: GLEBER TEIXEIRA PORO

Reclamado: A C DE ALMEIDA - ME

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006a Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) A C DE ALMEIDA - ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM APIGRAFE. CONCLUSAO: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO POSTULADA PELO RECLAMANTE GLEBER TEIXEIRA PORO CONTRA A C ALMEIDA - ME PARA O FIM DE, CONCEDENDO A TUTELA ANTECIPADA, DETERMINAR A EXPEDICAO IMEDIATA DE ALVARA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DE FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONCERNENTE AO CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO ENTRE AS PARTES. TUDO CONSOANTE A

FUNDA MENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR DA ALCADA, DE R\$8,37 AS QUAIS POR EQUIDADE ISENTA. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICACAO DA SENTENÇA. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.//MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZA DO TRABALHO TITULAR DA MM.6a VARA DO TRABALHO DE BELEM.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM-PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 09 de setembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confiro e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 006 350/2002

PROCESSO NO: 006 78/1999_7

Exequente: ROSANGELA MARIA LOBATO DA SILVA

Advogado(a): NELSON BORDALLO-FARIAS

Executado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto:

Ao exequente, comparecer no Banco do Brasil para receber crédito.

RESENHA NO 006 399/2002

PROCESSO NO: 006 1694/1997_3

Exequente: JOSE MARIA DA SILVA CABRAL

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Executado: BELCONAVE S A CONSTRUCAO NAVAL

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

Ao exequente para se manifestar, no prazo legal, acerca dos EMBARGOS A EXECUCAO. Querendo

RESENHA NO 006 400/2002

PROCESSO NO: 006 1066/2002_5

Reclamante: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Reclamado: PEDRO CALDAS RAMOS

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Assunto:

As partes para apresentarem os contracheques ou recibos de pagamentos do reclamante, referente ao período de julho/01 a maio/02

RESENHA NO 006 401/2002

PROCESSO NO: 006 1795/2001_0

Exequente: LAERCIO GURDES DE BELEM

Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Executado: CM SANTOS DOS REIS

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Assunto:

Ao reclamado para efetuar o pagamento da 2a (segunda) parcela do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

RESENHA NO 006 402/2002

PROCESSO NO: 006 554/2001_5

Exequente: UBIRATAN TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA

Assunto:

Ao exequente para em cinco dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de assinar o auto de adjudicação.

RESENHA NO 006 403/2002

PROCESSO NO: 006 93/2002_3

Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado: GRAFICA E EDITORA CEJUP LTDA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto:

OUTRAS RECLAMADAS: MA BARLETE ARRAES - REDE MARAJO LTDAADV: CRISTIANA PINHO MARTINSGENGIS FREIRE DE SOUZA E GRAFICA EDITORA CEJUPADV: VERENA MAUES PIDALGO BARROS AOS RECLAMADOS PARA APRESENTAREM CONTRA-CHEQUES DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE MARÇO DE 1991 A NOVEMBRO DE 2001.

RESENHA NO 006 422/2002

PROCESSO NO: 006 1706/2001_8

Exequente: EVADILZA DUARTE TENORIO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: CLC CONFECÇÕES LTDA

Advogado(a): ELIANE VITORIA AMADOR DOS SANTOS

Assunto: Ao exequente para informar o atual endereço do executado, no prazo de quinze dias.

RESENHA NO 006 424/2002

PROCESSO NO: 006 1515/1996_3

Exequente: JOSE RUFINO DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: ATLANTICA PESCA LTDA

Advogado(a): MONICA DOS SANTOS STORINO

Assunto:

As partes para tomarem ciência da atualização dos cálculos devidamente homologada pelo Juízo, total devido R\$36.645,30

RESENHA NO 006 546/2002

PROCESSO NO: 006 1510/2002_9

Reclamante: FLORISVAL LEITAO DE ALBUQUERQUE

Advogado(a): RICARDO AMARO DE LIMA

Reclamado: ELSON JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): DANUZIA DALITRO DE VIVEIROS PINA

Assunto:

AO EMBARGADO PARA CONTESTAR, QUERENDO, A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA NO 006 547/2002

PROCESSO NO: 006 1792/2000_9

Exequente: EDIVALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Executado: BELCONAV S A

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS A PENHORA DO RECLAMA DO EM QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR SEIS (6) MESES, DE ACORDO COM O ART. 40 DA LEI 6830/90.

RESENHA NO 006 348/2002

PROCESSO NO: 006 1138/1997_5

Exequente: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA TRIBEIRA

Advogado(a): JADER NELSON DA LUZ DIAS

Executado: CENTRO EDUCACIONAL FUNDACAO IBIFAM

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 268 V.verso, PARA OS FINS DE DIREITO, CONFORME TRANSCRICAO A SEGUIR: "TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 258 EXPEDIR CERTIDAO ATUALIZADA QUANTO AO CREDITO EXEQUENDO PARA QUE O RECLAMANTE PROCEDA A SUA HABILITACAO PRANTE O JUIZO ALIMENTAR DE SE CIENCIA."

RESENHA NO 006 549/2002

PROCESSO NO: 006 1693/1995_9

Reclamante: TEREZINHA DO SOCORRO LEMOS NOBRE

Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA

Reclamado: BANCO BANDEIRANTES S/A

Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE ATUALIZACAO DE FL. 776, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006 550/2002

PROCESSO NO: 006 2306/1992_7

Exequente: REGINALDO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Executado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S A

Advogado(a): KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONO, PARA INDICAR BENS A PENHORA DA RECLAMA DA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

RESENHA NO 006 551/2002

PROCESSO NO: 006 1158/2000_7

Exequente: KARLA CHRISTIANE DAMASCENO SILVA

Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS

Executado: CURSO NEW YORK

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO E LEVANTAMENTO DA PENHORA.

RESENHA NO 006 552/2002

PROCESSO NO: 006 112/2002_0

Exequente: PAULO EDUARDO FONSECA DOS PRAZERES

Advogado(a): ANA BARBARA LUNES DE SOUZA

Executado: LIN ENGENHARIA LTDA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 100 V.verso.

RESENHA NO 006 553/2002

PROCESSO NO: 006 1535/2001_X

Reclamante: MAURO ALVES PEDROSA

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: TRANSBRASIE S A LINHAS AEREAS

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto:

AS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES E RECIBOS SALARIAIS RELATIVOS AO PERÍODO DE JULHO/1993 A MAIO/2000, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

RESENHA NO 006 554/2002

PROCESSO NO: 006 647/2001_X

Exequente: VALDIR FERREIRA CAVALCANTE

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Executado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA PELO EXECUTADO, CONFORME PETICAO DE FLS. 246/289.

RESENHA NO 006 555/2002

PROCESSO NO: 006 1413/2001_4

Exequente: AMARILDO MENDES

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S A

Advogado(a): EDSON RANIERE PENHA DE FREITAS

Assunto:

AS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES E RECIBOS SALARIAIS RELATIVOS AO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/1999 E MARÇO/2000 PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

RESENHA NO 006 556/2002

PROCESSO NO: 006 1289/2002_3

Reclamante: LEILA BARRETO BARBAS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: CONTRATE

Advogado(a): EDVAN CAPUCHO-COUTEIRO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA, A QUAL JULGOU A RECLAMATORIA SUPRA TOTALMENTE PROCEDENTE.

RESENHA NO 006 557/2002

PROCESSO NO: 006 2268/2002_6

Reclamante: PAULO RONALDO DA SILVA RAMOS

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: L A S BRITO E LOPES LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto:
SEGUNDO RECLAMADO: MILVA CABRAL REBELOADVOCADO:
TYENAY DE SOUSA TAVARESASSUNTO: AOS RECLAMADOS PARA
CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO
RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 005_558/2002
PROCESSO NO: 005_559/2002_5
Reclamante: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O
RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 005_559/2002
PROCESSO NO: 005_1323/2002_X
Reclamante: DILEIA DIAS
Advogado(a): JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Reclamado: ZENADE RABELO
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O
RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 005_560/2002
PROCESSO NO: 005_3747/2001_3
Reclamante: ANA LUCIA DE SOUZA SILVA
Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
Reclamado: BANCO ITAU S/A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENÇA, A QUAL JULGOU
A RECLAMATORIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE.
RESENHA NO 005_561/2002
PROCESSO NO: 005_1362/2002_9
Reclamante: NORMA CELL MACEDO ALVES
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHOS S/C LTDA
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSANCIO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO
PROCESSO SUPRA, A QUAL JULGOU A RECLAMATORIA
PARCIALMENTE PROCEDENTE.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 005_1360/2002
PROCESSO NO: 005_1370/1999_X
Exequente: VICENTE DE PAULO DAMASCENO DA COSTA
Advogado(a): ALBERICO PIMENTEL FILHO
Executado: ODONTO BONNO LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA
EXECUTADA, DE FLS. 248 DOS AUTOS SUPRA, fr.
RESENHA NO 005_1377/2002
PROCESSO NO: 005_1381/2001_X
Reclamante: IRACI CUNHA DA SILVA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO
Assunto:
A RECLAMADA: MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE
LIQUIDACAO DE SENTENÇA APRESENTADOS PELO RECLAMANTE,
AS FLS. 340/342 DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO
RESENHA NO 005_1380/2002
PROCESSO NO: 005_1384/2002_X
Exequente: ROBERTA DO SOCORRO GOMES
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES
Executado: CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIATIVO
Assunto:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA OP. DE
JUSTICA, NA QUAL INFORMA QUE DIRIGIU-SE AO CENTRO
EDUCACIONAL CRIATIVO-CREC PARKLAN DIA E
ENCONTROU O IMÓVEL FECHADO E O SENHOR WILSON MUNIZ
RESIDENTE NA MESMA RUA, NR. 1880, DISSE QUE O SENHOR PAULO
SERGIO COSTA MARTINS NAO RESIDE MAIS NO ENDEREÇO, POREM
NAO SOUBE INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO MESMO, fr.
RESENHA NO 005_1381/2002
PROCESSO NO: 005_222/2002_6
Exequente: DANIEL RIBEIRO COSTA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Assunto:
Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 10/10/2002, as 12:30 horas
para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,
devidamente o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, fr.
RESENHA NO 005_1385/2002
PROCESSO NO: 005_758/2001_0
Reclamante: ALONSO DE NAZARE NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DO R. DESPAGHO, CUJO TEOR E O SEGUINTE:
HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 644/645 PARA QUE PRODUZA SEUS
EFEITOS LEGAIS, LEVANTE-SE O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL,
DESSE VALOR RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E
FISCAIS DEVIDAS, PELO RECLAMANTE, CONFORME
DEMONSTRATIVO DE FLS. 646 E PAGAR AO RECLAMANTE A
QUANTIA DE R\$ 1.114,00. O SALDO REMANESCENTE SE HOUVER
DEVE SER DEVOLVIDO A RECLAMADA. AS GASTAS JA FORAM RE-
COLHIDAS AS FLS. 563. DAR CIENCIA, EXMA. SRA. DRA. MARIA

EDILENE DE OLI VEIRA FRANCO, JUIZA TITULAR, fr.
RESENHA NO 005_1386/2002
PROCESSO NO: 005_547/2002_5
Exequente: JOSE PAULO RIBBIRO
Advogado(a):
Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANCO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 14/10/2002,
AS 12:00H, PRACA DO BEM: DUAS LOJAS DE NRS 06 E 07 DO ED. JOSE
PEIXOTO MS
RESENHA NO 005_1388/2002
PROCESSO NO: 005_1563/1999_2
Exequente: INSS
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Executado: PARAMED SERVICOS LTDA
Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Assunto:
Receber a Guia de Retirada que foi remetida a Caixa Economica Federal, MS
RESENHA NO 005_1389/2002
PROCESSO NO: 005_1580/2001_4
Exequente: JORGE REINALDO DA SILVA
Advogado(a): MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE
Executado: L'S NUNES REFRIGERACAO
Advogado(a):
Assunto:
Tomar ciencia que nao houve licitantes para o bem levado a Praca. In formar se
deseja adjudicar o bem, MS
RESENHA NO 005_1390/2002
PROCESSO NO: 005_12/2000_2
Exequente: DELSON ALVES NOGUEIRA
Advogado(a): MILDRED LIMA FITMAN
Executado: ABRAHAO OTOCH E CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
Contraminutar, no prazo legal, os EMBARGOS A EXECUCAO, MS
RESENHA NO 005_1391/2002
PROCESSO NO: 005_1386/2001_9
Exequente: WALDEMIR SIQUEIRA SARMENTO
Advogado(a):
Executado: DIARIO DO PARA LTDA
Advogado(a): EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Assunto:
AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE ACHERCA DA IMPUGNACAO
DOS CALCULOS INTERPOSTA PELO EXEQUENTE, fr.
RESENHA NO 005_1392/2002
PROCESSO NO: 005_131/1999_2
Exequente: TEMISTOCLES RODRIGUES PANTOJA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: IRTE DECOR ARTEZANATO E DECORACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR O ENDEREÇO DA EXECUTADA, MS
RESENHA NO 005_1393/2002
PROCESSO NO: 005_1271/2002_6
Reclamante: ANTONIO CIDERE MONTEIRO PINTO
Advogado(a): WALLACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS
JUNTADOS NOS AUTOS PELA EMPRESA RECLAMADA (FRONTUARIO
MEDICO) APRESENTAR-SE EM JUIZO PARA RECEBER OFICIO QUE
O ENCAMINHA AO INSS PARA EXAME PERICIAL.
RESENHA NO 005_1394/2002
PROCESSO NO: 005_933/2002_X
Reclamante: JOAO EGURS DA COSTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
INFORMAR ACERCA DO PAGAMENTO DO FGTS, MS
RESENHA NO 005_1396/2002
PROCESSO NO: 005_104/2001_8
Exequente: ANTONIO LUIZ ALMEIDA ALVES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: LAVA CAR BAR RESTAURANTE E LANCHONETE
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR O PARADEIRO DA RECLAMADA, MS
RESENHA NO 005_1397/2002
PROCESSO NO: 005_866/2002_X
Reclamante: SEBASTIAO BARBOSA PAMPLONA
Reclamado: JOAO LEONARDO DE MIRANDA LOBATO
Advogado(a): HELENA TUPINAMBA
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA EXARAR SEU
CARIMBO NAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, MS
RESENHA NO 005_1398/2002
PROCESSO NO: 005_1281/2001_2
Exequente: RAIMUNDO PEREIRA FLEXA
Advogado(a): ADALBERTO GUMARAES NETO
Executado: J LIMA GONCALVES
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE A EXECUTADA ENCONTRA-SE RESIDINDO
EM CONCEICAO DO ARAGUAIA, SEGUNDO INFORMA SEU IRMAO,
INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DA EXECUTADA, MS
RESENHA NO 005_1399/2002
PROCESSO NO: 005_360/1999_5
Reclamante: RICHARD FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Assunto:
PARA A CONFECCAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, SAO
NECESSARIOS OS CONTRA-CHEQUES DO RECLAMANTE DO
PERIODO DE AGOSTO/1982 A SETEMBRO DE/1991.
RESENHA NO 005_1400/2002
PROCESSO NO: 005_1362/2001_0
Exequente: JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: IATE CLUBB DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 15/10/2002, as 12:30 horas para
realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,
devidamente o(s) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao, e o(s)
executado(s), na remicao da divida, fr.
RESENHA NO 005_1401/2002
PROCESSO NO: 005_789/2002_7
Reclamante: RAILENA MARIA BRITO PORTAL
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Reclamado: LISTEL - LISTAS TELEFONICAS S/A
Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Assunto:
A RECLAMADA: CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARACAO
COM EFEITO MODIFICATIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE,
NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO AO
RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO
LEGAL, QUERENDO, fr.
RESENHA NO 005_1403/2002
PROCESSO NO: 005_392/1997_4
Exequente: LUIZ LOURIVAL FERNANDES
Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA ESTADO TRANSPORTES
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO,
INTERPOSTO PELO EXECUTADO DO ESTADO DO PARA SEITRAN, NOS
AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, fr.
RESENHA NO 005_1404/2002
PROCESSO NO: 005_728/2002_6
Reclamante: HELENA FERREIRA ROSA
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS
Assunto:
A RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARACAO
COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO INTERPOSTO PELA
RECLAMADA COHAB, NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL,
QUERENDO.
RESENHA NO 005_1406/2002
PROCESSO NO: 005_781/2002_2
Reclamante: MARCIA OLIVEIRA CORREA
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado: CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO PELO 1o RECLAMADO CHRISTINO DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO LTDA, NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL,
QUERENDO, fr.
RESENHA NO 005_1407/2002
PROCESSO NO: 005_270/2002_X
Reclamante: LUCIRENE DE SILVA NASCIMENTO
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA PARINHA
Reclamado: INFRAERO EMPRESA INFRAESTRUTURA
AEROPORTUARIA
Advogado(a):
Assunto:
A RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
INTERPOSTO PELA RECLAMADA INFRAERO, NOS AUTOS SUPRA, NO
PRAZO LEGAL, QUERENDO, fr.
RESENHA NO 005_1408/2002
PROCESSO NO: 005_1454/1999_8
Exequente: MELISA LIMA ALMEIDA
Advogado(a): RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Executado: LUCAS FOTO E PRESENTES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
DEVE V.S.A. INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA A PENHORA,
PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, NOS AUTOS
SUPRA, fr.
RESENHA NO 005_1409/2002
PROCESSO NO: 005_1990/1999_X
Exequente: VICENTE DE PAULO DAMASCENO DA COSTA
Advogado(a): ALBERICO PIMENTEL FILHO
Executado: ODONTO BONNO LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DA
RECLAMADA, NA QUAL PEDE SEJA LIMITADA A ATUALIZACAO
MONETARIA DOS VALORES DEVIDOS ATE MAIO/2002, CONFORME
FLS. 248 DOS AUTOS SUPRA, fr.
RESENHA NO 005_1411/2002
PROCESSO NO: 005_2803/2000_5
Exequente: LUIZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: R & M CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PENHORADO BENS
DA EXECUTADA, CONFORME OFICIO NR 201-809/2002, COM COPIA

Advogado(s): LUCIA HALLMAN SOUZA MARCONDES

QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Executado: M & C TERRAPLANAGEM & SERVIÇOS LTDA
Assunto: Indicar o patrimônio da executada MS

RESENHA NO 005_1375/2002

PROCESSO NO: 005_430/2001_X

Exequente: INSS

Executado: R. L. AMARAL FERREIRA

Advogado(a): JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES

Assunto:

AO RECLAMADO: Tomar ciência da que foi designado o dia 07/10/2002, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do bem penhorado, nos presentes autos, devendo o executado manifestar interesse na remissão da dívida; fr.

RESENHA NO 005_1376/2002

PROCESSO NO: 005_2211/2001_3

Reclamante: OBERDAN NERI JARDIM

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: RIO TEFÉ NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR OS DADOS PARA EXPEDICAO DE ALVARA DE LEVANTAMENTO DO FGTS.

RESENHA NO 005_1378/2002

PROCESSO NO: 005_1728/2000_0

Exequente: ISIDIO INACIO COSTA

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Executado: IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): CLEBER SARAIVA DOS SANTOS

Assunto:

As partes para ciência da que foi designado o dia 08/10/2002, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida; fr.

RESENHA NO 005_1379/2002

PROCESSO NO: 005_1017/2002_3

Reclamante: MAURO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA MORAES

Advogado(a):

Reclamado: CASA DO PAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): JOSE RORIZ JUNIOR

Assunto: A RECLAMADA: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 226/232 DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO; fr.

RESENHA NO 005_1382/2002

PROCESSO NO: 005_562/1996_7

Exequente: LUIS JORGE GONCALVES RIBEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO R.DESPACHO: "ARQUIVE SE PROVISORIAMENTE, COM CIENCIA AO EXEQUENTE 14.08.02" JUIZ(A) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

RESENHA NO 005_1383/2002

PROCESSO NO: 005_1165/1996_2

Exequente: JOSE JOAQUIM ALFVERTI ALVES

Advogado(a):

Executado: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:

REINTEIRO PEDIDO DE COMPROMISSO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO E FISCAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO PELA SECRETARIA COM O SALDO E EXECUCAO DA DIFERENÇA; fr.

RESENHA NO 005_1384/2002

PROCESSO NO: 005_1827/2001_9

Reclamante: GILBERTO JUNIOR GAMA DE QUEIROZ

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 005_265/2002 PROCESSO No: 005_2111/2001_4

Exequente: NILTON DA SILVA

Executado: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/09/2002, as 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizada(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a publico o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositado(a):

GUILHOTINA TRAV RUI BARBOSA 1080 20.000,00

RAIMUNDO LEOCILIO B CUNHA

GUILHOTINA DE CORTE PAPEL MARCA CATU MODELO H-80, FUNCIONANDO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizando o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, o passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

la o(a)s executado(a)s, ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento da devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de agosto de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005_269/2002

PROCESSO NO: 005_1386/2002_4

Reclamante: LUIS WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado: DETROIT VEICULOS LTDA

Data da Proxima Audiência: 12/09/2002 as 10:50 Horas

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) DETROIT VEICULOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua rejeição e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato; e

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 03 de setembro de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 005_271/2002 PROCESSO No: 005_1331/2002_9

Reclamante: RUTE CARMEN VIANA FREIRE

Reclamado: ACTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) ACTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MERITO: "...CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO...DECIDIDO JULGAR A RECLAMATORIA...TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA DETERMINAR QUE APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO SEJA EXPEDIDO ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS EXISTENTES NAS CONTAS VINCULADA DAS...CUSTAS PELA RECLAMANTE...NO TOTAL DE R\$12,48, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE...". A MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO-JUIZA TITULAR DA 5a VT DE BELEM.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 03 de setembro de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 005_279/2002 PROCESSO No: 005_564/2002_5

Reclamante: AGUINALDO PANTOJA NOGUEIRA

Reclamado: J B COM SERV AUTOMOTIVOS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) J B COM SERV AUTOMOTIVOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS COM STANTES DA RECLAMACAO AJUIZADA POR AGUINALDO PANTOJA NOGUEIRA PARA CONDENAR J B COM SERV. AUTOMOTIVOS LTDA A PAGAR-LHE, O QUE FOR APURADO E M CALCOS DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TITULO DE DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS, AVISO PREVIO, CINCO HORAS EXTRAS POR SEMANA AO LONGO DO PACTO COM ADICIONAL DE 50% E SEUS REFLEXOS, DIFERENÇA SALARIAL E REFLEXOS, DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS PELO AUMENTO SALARIAL NORMATIVO, MULTA DA CLAUSULA N. 28 DA NORMA COLETIVA, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA E DA RETIFICACAO DA DATA DE SAIDA DO AUTOR NA CTPS E COMUNICACOES AO INSS E DRT APRA AS PROVIDENCIAS CARIBEIS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamação de R\$-40,00 sobre R\$-2.000,00, abitrado para este fim. CIENTE O RECLAMANTE E SUA PATRONA. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL POR EDITAL. NADA MAIS. JE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 05 de setembro de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 004_269/2002

PROCESSO NO: 004_974/2002_2

Reclamante: BANCO RURAL S/A

Advogado(a):

Reclamado: RAIMUNDO BRITO BRAGA

Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Assunto:

AO EMBARGADO, PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE

EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA NO 004_273/2002

PROCESSO NO: 004_57/1998_8

Exequente: CARLOS ALBERTO BARBOSA NERY

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO A LIQUIDACAO

RESENHA NO 004_527/2002

PROCESSO NO: 004_506/2002_1

Reclamante: MARCELO BELTRAO DUARTE

Advogado(a): JOSE BENEDITO DOS P GUIMARAES

Reclamado: BANCO ABN AMRO REAL S A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA.

RESENHA NO 004_528/2002

PROCESSO NO: 004_1207/2002_8

Reclamante: JOAO FRANCISCO MENDES CAMPELO

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Reclamado: COOPERINDUS

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHIBIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA.

RESENHA NO 004_529/2002

PROCESSO NO: 004_1175/2002_X

Reclamante: COLEGIO UNIFICADO S/C LTDA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Reclamado: ELLANA BLENDA SGTOWICK DA SILVA

Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA NO 004_530/2002

PROCESSO NO: 004_552/2002_9

Exequente: ALEXANDRE SIDNEI AWE DA COSTA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOMUN LTDA

Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA QUE O VALOR REFERENTE A GD 965/2002, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 004_531/2002

PROCESSO NO: 004_1115/2002_3

Reclamante: ANTONIO ALBINO GOMES ANDRADE DOS SANTOS

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado: S W SOUZA PINTO

Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 004_532/2002

PROCESSO NO: 004_45/2001_7

Exequente: DAVID FERNANDES DO CARMO JUNIOR

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Executado: SAO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTER POSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 004_533/2002

PROCESSO NO: 004_127/2002_5

Exequente: IVANILSON POJO CUIMAR

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Executado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA QUE E O SEGUINTE: "CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA, A DIESEL, MARCA MERCEDEZ BENZ, MODELO 1218 EL, ANO 2002, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, ESTANDO AVALIADO EM R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

RESENHA NO 004_534/2002

PROCESSO NO: 004_566/2001_2

Reclamante: JOSE REGINALDO RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: O M BASTOS JUNIOR

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR AO JUIZO SE PRETENDE ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM SEU SILENCIO A EXECUCAO FICARA SUSPensa, APOS LIBERACAO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 004_535/2002

PROCESSO NO: 004_2111/2000_8

Reclamante: OLIVAR GARCIA FILHO

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS APRESENTADO PELA RECLAMADA NA CARTA DE SENTENÇA NR 58/2001.

RESENHA NO 004_536/2002

PROCESSO NO: 004_939/2002_4

Exequente: NOEL MARQUES TRINDADE

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado(a): ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
Executado: SERGIO HENRIQUE RAIOI
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS HOMOLOGADOS, PARA MANIFESTACAO EM 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 004_337/2002
PROCESSO NO: 004_786/2002_3
Exequente: JOSE CORREA DE SOUZA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado: BELCONAV S A - CONSTRUCAO NAVAL
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS HOMOLOGADOS, PARA MANIFESTACAO EM 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 004_338/2002
PROCESSO NO: 004_979/1999_6
Exequente: DINALDO PINTO DO NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Executado: CIRCULO MILITAR DE BELEM CIMBE
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO DE FLS.238/247 PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS COMO PROPOS TO.
RESENHA NO 004_339/2002
PROCESSO NO: 004_1247/2001_4
Exequente: REGINA CELIA SIQUEIRA BARBOSA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: PARA CLUBE
Advogado(a): JERRY WILSON S DE SOUZA
Assunto:
A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OPERECIDO A PENHORA QUE E O SEGUINTE: "UM TITULO DE SOCIO PROPRIETARIO NO VALOR DE R\$-2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), CUJO O NUMERO DE SE RUE E 4464.
RESENHA NO 004_340/2002
PROCESSO NO: 004_956/2001_3
Reclamante: JOSE BARROS SANTIL
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado: VIACAO ITAPMIRIM S A
Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 004_341/2002
PROCESSO NO: 004_112/2002_3
Reclamante: GLAUTON DO REGO VIANA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS.53/54, EXTINGUIDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.269, III, DO CPC.
RESENHA NO 004_342/2002
PROCESSO NO: 004_452/2000_7
Exequente: SANDRO FARIAS
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDEN CIA CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "EM FACE DA INERCIA DO RECLAMANTE E DO PEDIDO DO INSS AS FLS.121, DETERMINO A SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUCAO NO PRAZO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ART.40, DA LEI 6830/80. CASO O EXEQUENTE CONTINUE "IN ALBIS", DECORRIDO O PRAZO SUPRA, ARQUIVE SE OS AUTOS NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2o, DO ART.40 DA LEI 6830/80". EXMO.DR.PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
RESENHA NO 004_343/2002
PROCESSO NO: 004_1277/2001_0
Exequente: MOISES TRINDADE DE JESUS
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CS BENS OPERECIDOS A PENHORA PELA EXECUTADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA AS FLS. 412/413 DOS AUTOS.
RESENHA NO 004_344/2002
PROCESSO NO: 004_1017/2002_3
Exequente: ERITON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Executado: J L DE MIRANDA SOUZA
Advogado(a):
Assunto:
O ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE FS ALEGACOES DO RECLAMADO, QUANTO AO RECOLHIMENTO CORRETO DO FGTS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
RESENHA NO 004_345/2002
PROCESSO NO: 004_139/2000_9
Exequente: EMERSON MARQUES
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Executado: MULTI CASA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A POSSIVEL AJUDICACAO DO BEM PENHORADO, OU INDIQUE OUTROS BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, CONSIDERANDO QUE O BEM JA FOI OPERECIDO MAIS DE UMA VEZ, SEM LICITANTES, EM SEU SILENCIO, A EXECUCAO FICARA SUSPensa POR 90 (NOVENTA) DIAS R A PENHORA SERA LIBERADA, PORQUE INUTIL, FINDO O PRAZO, OS AUTOS SERAO AR QUIVADOS.
RESENHA NO 004_346/2002
PROCESSO NO: 004_1578/2000_7
Exequente: LEANDRO DA CONCEICAO PANTOJA
Advogado(a): RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
Executado: BELCONAV S A CONSTRUCAO NAVAL
Advogado(a):
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "I-DEFIRO O PEDIDO DE FLS.152, TENDO EM VISTA A APLICABILIDADE DO PRINCIPIO DA DESCONSIDERACAO DE PESSOA JURIDICA NO DIREITO LABORAL II-DEVERA, O EXEQUENTE, INDICAR BENS DOS DEVEDORES A PENHORA OU SE MANIFESTAR SOBRE A POSSIVEL, ADJUDICACAO DA PENHORA EXISTENTE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME ESTA BELECIDO NO DESPACHO DE FLS.149 DOS AUTOS". EXMO. DR. PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
RESENHA NO 004_347/2002
PROCESSO NO: 004_1149/2000_6
Exequente: NIVALDO RIBEIRO PEREIRA
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Executado: TEAR SERVICO DE VIGILANCIA
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE
Assunto:
AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA HOMOLOGACAO DA CONTA DE FLS.555, BEM COMO DOS VALORES DE FLS.528,531,552 E 553 QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA EXPIRADO O PRAZO PARA EMBARGOS PAGUE-SE OS DOCUMENTOS DE FLS.540/543 E 546/547, COMPROVAM A EXISTENCIA DE GRUPO ECONOMICO MICO ENTRE AS EMPRESAS VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA E TEAR SERVICOS DE VIG.LTDA. O INADIMPLENTO DAS OBRIGACOES TRABALHISTAS EXECUTADAS E O PRINCIPIO DA DESCONSIDERACAO DA RESPONSABILIDADE JURIDICA AUTORIZAM A ATRIBUICAO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL AO SR.TENZO BASTINIANE PELOS CREDITOS DEVIDOS. POSTO ISTO, DEFIRO OS PEDIDOS DE LETRAS C E D DE FLS.538/539, NO QUE CONCERNE AO SOCIO E EMPRESAS SUPRA CITADOS, EXCLUIDA, PORTANTO, A EMPRESA BLITZ SERG. VIG. LTDA, CUJA VINCULACAO COM OS DEMAIS NAO FICOU COMPROVADA. EXMA.DRA. ANA ANGELICA PINTO BENTES.
RESENHA NO 004_348/2002
PROCESSO NO: 004_1232/2002_7
Reclamante: OLIVAN PABO PRESTES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA.
RESENHA NO 004_349/2002
PROCESSO NO: 004_1174/2002_5
Reclamante: KLEBER JOSE RODRIGUES MONTEIRO
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: RODOMAR LTDA
Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 004_350/2002
PROCESSO NO: 004_554/2002_2
Reclamante: CLOVIS CAMPOS BRANDAO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: COMPAT
Advogado(a):
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDEN CIA CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "INDEFIRO HIS QUE NAO HA DOCUMENTOS ACOS TADOS COM A INICIAL" EXMA. DRA. ANA ANGELICA PINTO BENTES
RESENHA NO 004_351/2002
PROCESSO NO: 004_1024/2002_0
Reclamante: JOAO ALTAIDES SILVA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: LUIZ WALDOMIRO MONTEIRO DA COSTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto:
A ADVOGADA DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 004_352/2002
PROCESSO NO: 004_1270/2001_8
Exequente: NELSON OTAVIO RAMOS BARROS JUNIOR
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO REFERENTE A EXECUCAO DO FGTS, DIANTE DOS TERMOS DO ACORDO.
RESENHA NO 004_353/2002
PROCESSO NO: 004_473/1999_X
Exequente: SIND TRAB EMP TELEC E OPER MESAS TELEF DO PARA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A TELEPARA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

RESENHA NO 004_354/2002
PROCESSO NO: 004_1408/2001_0
Exequente: PEDRO BARATA SOUZA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: BAR E RESTAURANTE IOLANDA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 004_355/2002
PROCESSO NO: 004_1343/2002_4
Reclamante: JOSE MENDONCA DOS SANTOS
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C BATISTA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA.
RESENHA NO 004_356/2002
PROCESSO NO: 004_888/2002_5
Reclamante: FRANCISCO CARLOS E SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIANº 1195/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda o disposto no art.94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982, RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem no mês de setembro aos municípios onde exerçam atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
Alycy Montero Cecim	Caretá para Limoeiro do Ajuru	2e9
Aldir Jorge Viana da Silva	Santarém para Novo Progresso	2e9
Aldo de Oliveira Brandão Stife	Oeiras do Pará para Ananindeua	2e9
Alexandre Marcos Fonseca Tourinho	Breves para Bagre	2e9
Alfredo Martins de Amorim	Jacundá para Goianésia do Pará	2e9
Aline Moreira Batista	São João do Angaité para São Domingos do Araguaia	2e9
Angela Maria Zabeiro Quirior	Rorópolis para Santarém	2e9
Antonio Lopes Maurício	Uruará para Altamira e Brasil Novo	2,9,16,23,27 e 30
Arnaldo Célio da Costa Azevedo	Porto de Moz para Santarém	2,9,16 e 23
Bezael Castro Alvarenga	Senador José Porfírio para Santa Izabel do Pará	2e9
Carlos Stilianidi Garcia	Marácanã para Santarém Novo	2e9
Dadene Rodrigues Moreira	Melgaço para Portel	2e9
Edivar Cavalcante Lima Junior	Afuá para Anajás	2e9
Fábio Araújo Marçal	Itaituba para Aveiro	2e9
Francisco de Assis Santos Laurid	Muaná para Ananindeua	2e9
Frediano Augusto de Monis Fozie	Primavera para Moju	2e9
José Edvaldo Pereira Sales	Santa Cruz do Arari para Cachoeira do Arari	2e9
José Godofredo Pires dos Santos	Chaves para Abaetetuba	2e9
Josélia Leontina de Barros Lopes	Marabá para Conceição do Angaité	2e9
José Maria Capela Sampaio	Pacajá para Tucuruí	2e9
José Maria Gomes dos Santos	Curialinho para Castanhal	2e9
Leissa Brasil Brandão de Mendonça	Mão do Rio para Aurora do Pará	9 e 16
Liliane Patrícia Gomes Fierozan	Itupiranga para Marabá	2e9
Lucineide do Amaral Cabral	Outilândia do Norte para Tucumã	2e9
Márcia Beatriz Reis Souza	Paragominas para Ulianópolis	2,9,16 e 23
Márcio Antônio Lima do Nascimento	Peixe-Boi para Belém	2e9
Margareth Puga Cardoso Simimbu	São Caetano de Odivelas para Marituba	2e9
Márcia de Paula de Moraes Barbosa Amato	Curupá para Capangema	2e9
Márcia de Lourdes Costa Brasil	São Domingos do Capim para Magalhães Barata	9 e 16
Maria José Lobato Rossy	Belém para Ourém	2e9
Maria José Vieira de Carvalho	Augusto Corrêa para Bragança	2e9
Mauro José Mendes de Almeida	Altamira para Brasil Novo	2e9
Miguel Ribeiro Baia	Belém para Tucuruí	9 e 13
Ocivalva de Souza Farias Tabosa	Belém para Alenquer	9 e 16
Paulo Adas Carvalho Cruz	Santarém para Fato	2e9
Paulo Roberto Corrêa Monteiro	Almeirim para Monte Dourado	2e9
Quintino Farias da Costa Júnior	Monte Alegre para Prainha	2e9
Raimundo Antonio Silva Aires	Rondon do Pará para Marabá	2e9
Regina Luiza Taveira da Silva	Cunhonópolis para Marabá	2e9
Roberto Joaquim da Silva Silva	Benevides para Salvaterra	2e9
Roberto Pereira Filho	Santa Izabel do Pará para Mosqueiro	2e9
Rosa Maria Rodrigues Carvalho	Belém para Garrafão do Norte	2e9
Rosângela Estanislau Gonçalves Heitmann	Redenção para Sena do Angaité	2e9
Sandra Fernandes de Oliveira Mathe	Barcarena para Igarapé-Açu	2e9
Sandro Garcia de Castro	Castanhal para Igarapé-Açu	2e9
Silvana Souza Mendonça	Nova Timboteua para Ananindeua	2e9
Sônia Nonata Neves de Quintanilha	Xinguara para São Geraldo do Angaité	2e9
Bibas Cardoso	Angaité	2e9
Túlio Chaves Novais	Juruti para Óbidos	2e9

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de setembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1406/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria n.º 067/2002-SGMP, de 14.01.2002, instaurada em cumprimento ao disposto nos arts. 199 e 200, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO os prejuízos financeiros causados a este Órgão e a responsabilidade administrativa atribuída ao servidor Ilvan de Souza Marinho, em razão de sua comprovada culpabilidade, tendo como base as provas constantes dos autos;

CONSIDERANDO, ainda, que em todo o processo foi observada a paratidade constitucional da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

I - APLICAR ao servidor ILVAN DE SOUZA MARINHO, Matricula-AOM-105-A-TV, a pena de REPREENSÃO, consoante as motivações de fato e de direito expostas na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 067/2002-SGMP, de 14.01.2002, e o disposto no art. 177, VI, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24.01.94;

II - EFETIVAR a reposição devida pelo servidor que será descontada em parcelas mensais não excedentes à décima parte de sua remuneração, nos termos do art. 125, da Lei 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de setembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1424/2002-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOVELINO JOSÉ DE SOUSA ITAPIREMA, Auxiliar de Serviços de Manutenção MP-AOS-102-A-III, da prestação de serviço em regime de tempo integral e correspondente a gratificação de 70% (setenta por cento), conforme art. 137, da Lei n.º 5.810, de 24.01.94, a contar de 26.08.2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de agosto de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 4101

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regimentais, e conforme Procedimento Administrativo protocolizado sob o n.º 15.673, de 02/08/2002,

CONSIDERANDO o repasse da carga patrimonial das urnas eletrônicas e dos módulos impressores externos para as Zonas Eleitorais de todo o Estado,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR subcomissões compostas pelo Juiz Eleitoral, Chefe de Cartório e Escrivão Eleitoral, das Zonas Eleitorais da capital e do Interior do Estado, como responsáveis pela guarda das urnas eletrônicas e dos módulos impressores, incumbindo-lhes a atuação setorializada sob a orientação da Comissão de Logística de Urna Eletrônica.

Art. 2.º - Revogar-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2002.

@Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 4109, DE 11 SETEMBRO DE 2002

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º, item VI, da Portaria n.º 2616/2001 e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis 8.883 de 08/06/94, 9032 de 28/04/95 e 9648 de 27/05/98 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o n.º 5.477/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores deste Tribunal, conforme relação nominal que se segue, para comporem Comissão Especial de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, objetivando a aquisição e instalação de mini centrais de ar condicionado tipo split.

PATRICIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA - Presidente;

ROBSON DE FREITAS COSTA - Membro, e

ALCIONE ANDRADE TOCANTINS - Membro

Art. 2.º - DESIGNAR como membros substitutos da Comissão, os servidores deste Regional, a seguir:

MAURILO DA COSTA MONTEIRO (da Presidência);

MARIA JOSÉ DO SOCORRO CAVALCANTE MACEDO.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora-Geral

ACÓRDÃO N.º 17.078

Processos n.ºs: 90, 88, 87 e 86 - MS.

Autos de: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar.

Origem: Belém-Pará.

Impetrantes: Fernando Alexandre de Souza Navarro, Igreja Pentecostal Deus é Amor, J.J. Publicidade e Everaldo de Freitas Lobato.

Advogado(s): Dr. Inocêncio Márcio Coelho Júnior e outros.

Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar, Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.

Assunto: Contra Ato de Juiz Auxiliar deste Tribunal que determinou a suspensão da programação normal da emissora Rádio Marajó Ltda.

Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por dependência.

Mandado de Segurança. Pedido de Liminar. Indeferimento. Ausência de documentos indispensáveis. Prejudicialidade. Decisões confirmadas pelo Tribunal Regional Eleitoral. Extinção do processo.

Ante o indeferimento da liminar e da confirmação da decisão do Juiz Auxiliar pelo TRE, o pedido encontra-se prejudicado, portanto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar extinto os processos sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de setembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva-Presidente, Juiz Ronaldo

Marques Valle-Relator, Dr. Ubiratan Cazetta-Procurador Regional Eleitoral.

Resolução N.º 2955

Constitui a Comissão de Auditoria de verificação do funcionamento de urnas eletrônicas, mediante votação paralela, relativa às Eleições de 2002, e dá outras providências.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto no art. 66, § 6º, da Lei n.º 2.504/97, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10.408, de 10 de janeiro de 2002, e ainda, nos termos das disposições insertas nas Resoluções n.ºs 20.997, de 26.02.2002 e 21.127, de 20.06.2002, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão de Auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, composta pela Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Eliana Rita Daher Abufiad, pelos servidores Sérgio Augusto Sarmento de Araújo, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Informática, Ricardo Cabral da Costa, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judiciária, Harley Silva Lopes, Técnico Judiciário, lotado na Corregedoria Regional Eleitoral, Rubens Cavalcante da Silva, Analista Judiciário, lotado na Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para, sob a presidência do Excelentíssimo Juiz designado, adotar os procedimentos de auditoria a que se refere esta resolução.

Parágrafo Único - O procurador regional eleitoral indicará um representante do Ministério Público Eleitoral para acompanhar os trabalhos da comissão.

Art. 2.º - Qualquer partido político ou coligação, no prazo de três dias, contados da divulgação dos nomes que compõem a comissão de auditoria, poderá impugnar, justificadamente, as indicações.

Art. 3.º - Os trabalhos da comissão de auditoria poderão ser acompanhados por fiscais dos partidos políticos ou das coligações, bem como das entidades representativas da sociedade, credenciados na forma desta Instrução.

Parágrafo Único - As pessoas referidas no caput deverão solicitar seu credenciamento à comissão de auditoria até 20 dias antes das eleições.

Art. 4.º - A auditoria será realizada no dia 6 de outubro de 2002, às 8 horas, edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à rua João Diogo n.º 288, bairro da Campina.

Art. 5.º - A Comissão de Auditoria, no cumprimento de suas atribuições, deverá observar as normas estabelecidas na Resolução n.º 21.117/02 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de setembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Desembargadora

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza SILVIA ELENA PETRY, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2957

Proc. n.º 999 - ADM

EMENTA: Altera a Resolução n.º 2949, de 01 de agosto de 2002, deste E. Tribunal, que constitui as Juntas Eleitorais para apuração das Eleições Gerais de 2002, a realizar-se em 06 de outubro de 2002, em primeiro e eventual segundo turno.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, § 1.º da Lei n.º 4.737/65, (Código Eleitoral) e de acordo com o disposto no art. 1.º, caput, na Resolução n.º 21.000/02, do Egrégio TSE.

RESOLVE, à unanimidade de votos de seus Juizes Membros, aprovar a alteração na composição das Juntas Eleitorais que terão o encargo de apurar a votação a ser colhida por ocasião das eleições do próximo dia 06 de outubro em primeiro turno e eventual segundo turno.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de setembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Presidente, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Vice-Presidente e Corregedora, em exercício, Juíza SILVIA ELENA PETRY, Juiz

RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

1.ª JUNTA - SEDE - BELÉM (1.ª ZE)

Presidente: Juíza MARIA RITA LIMA XAVIER

Membros:

João Batista da Silva Imbiriba

Angela Maria Martins Vilhena

Miriam Paulo de Oliveira Fudan

Rosana Maria Souza de Barros

Competência: 277 urnas da 1.ª ZE - Belém

2.ª JUNTA - Sede - CACHOEIRA DO ARARI (2.ª ZE)

Presidente: Juiz JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

Membros:

Maria do Perpétuo Socorro Feio da Conceição

Alfrânjo Carlos Campos de Avelar

João Batista Soares Maia

José Geraldo Dantas Siqueira

Competência: 58 urnas (Cachoeira do Arari - 42 urnas; Santa Cruz do Arari - 16 urnas)

3.ª JUNTA - Sede - SOURE (3.ª ZE)

Presidente: Juiz RICARDO SALAME GUIMARÃES

Membros:

Carlos Roberto da Silva Barbosa

Ricardo Carvalho Figueiredo

Suzana das Graças Vital da Silva

Maria Natália Pelepe Monteiro

Competência: 78 urnas (Soure - 44 urnas; Salvaterra - 34 urnas)

4.ª JUNTA - Sede - CASTANHAL (4.ª ZE)

Presidente: Juíza TERESINHA NUNES MOURA

Membros:

Mariano Antonio Rodrigues da Silva

José Marcos Campos de Araújo

Competência: 220 urnas de Castanhal

5.ª JUNTA - Sede - IGARAPÉ AÇU (5.ª ZE)

Presidente: Juíza MARIA DE BRITÂNIA PAES RODRIGUES

Membros:

Lucineide Nazaré Lima Santos

Maria de Fátima Tavares

Waldemir Dantas Moraes

Tacilene Costa da Silva

Competência: 56 urnas de Igarapé Açu

6.ª JUNTA - Sede - IGARAPÉ MIRI (6.ª ZE)

Presidente: Juiz ANTÔNIO CLÁUDIO VON-LOHRMANN CRUZ

Membros:

Paulo Doady de Oliveira Chaves

João Batista Leal Gonçalves

José Maria Afonso da Silva

Jorge Antônio dos Santos Carvalho

Competência: 97 urnas de Igarapé-Miri

7.ª JUNTA - Sede - ABAETETUBA (7.ª ZE)

Presidente: Juiz ALVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS

Membros:

Ivan Vieira Mendes

Ivanil Nascimento do Carmo

Haroldo Dias Alves

Ronaldo Alexandre Martins

Competência: 209 urnas de Abaetetuba

8.ª JUNTA - Sede - VIGIA (8.ª ZE)

Presidente: Juíza MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO

Membros:

Elenice Santos Monteiro

Francisco de Assis Barros Almeida

José Afonso da Silva

Juiz de Nazaré Brito da Silva

Competência: 231 urnas (Vigia - 96 urnas; Colares - 29 urnas; São Caetano de Odivelas - 43 urnas; Santo Antônio do Tauá - 51 urnas; São João da Ponta - 12 urnas)

9.ª JUNTA - Sede - CURUÇÁ (9.ª ZE)

Presidente: Juiz EDMAR SILVA PEREIRA

Membros:

Raimundo Nazaré Ramos

Raimundo Nonato Ferreira Favacho

Anunciação Santos do Vale

Roberto Carlos de Sousa Pinheiro

Competência: 78 urnas (Curuçá - 59 urnas; Terra Alta - 19 urnas)

10.ª JUNTA - Sede - MUANÁ (10.ª ZE)

Presidente: Juiz JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA

Membros:

Boaventura da Costa Castro

José de Melo Cortez Filho

Raimundo Nonato de Oliveira Pimentel

Raimundo Nonato Monteiro Poça

Competência: 41 urnas de Muana

11.ª JUNTA - Sede - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (11.ª ZE)

Presidente: Juiz JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

Membros:

Marcos Antônio Carvalho

Antonio Frazzadado Alho Nóbis

Competência: 109 urnas (São Miguel do Guamá - 84 urnas; Bonito - 25 urnas)

12.ª JUNTA - Sede - CAMETÁ (12.ª ZE)

Presidente: Juiz MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR

Membros:

Reinaldo Pinho Rodrigues

Eulámpio Freitas de Oliveira

Adenoi dos Santos Filocresio

Walter Braga Ribeiro

Competência: 210 urnas (Cametá - 173 urnas; Limoeiro do Ajuru - 37 urnas)

13.ª JUNTA - Sede - BRAGANÇA (13.ª ZE)

Presidente: Juiz LUIZ ERNANE FERREIRA RIBEIRO MALATO

Membros:

Manoel de Brito Fernandes

Claudemiro Antônio de Figueiredo

Antônio Castanho de Quadros

Ricardo Augusto Medeiros Rossi

Competência: 226 urnas (Bragança - 180 urnas; Tracuateua - 46 urnas)

14.ª JUNTA - Sede - VISEU (14.ª ZE)

Presidente: Juiz VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA

Membros:

Idailson Guido Cunha de Jesus

Raimundo Antônio Costa da Silva

Lucidelson Brito de Almeida

Maria Monteiro dos Santos

Competência: 135 urnas (Viséu - 107 urnas; Cachoeira do Itá - 28 urnas)

15.ª JUNTA - Sede - BREVES (15.ª ZE)

Presidente: Juíza RUBILENE SILVA ROSÁRIO BAHIA

Membros:

José Carlos Carvalho da Oliveira

Orlando Rodrigues Paes Júnior

Antônio Pereira Ladislau

Lúcio Mauro Caldas de Oliveira

Competência: 173 urnas (Breves - 120 urnas; Baga - 26 urnas; Melgaço - 27 urnas)

16.ª JUNTA - Sede - APUÁ (16.ª ZE)

Presidente: Juiz MARCOS ANTÔNIO BRITO MAUÊS

Membros:

Altair Campos de Melo

Mário Antônio Ferreira Nery

Aguinaldo Nery Gonçalves

Amarildo Santos dos Reis

Competência: 45 urnas de Apuá

17.ª JUNTA - Sede - ANAJÁS (17.ª ZE)

Presidente: Juiz SÍLVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA

Membros:

Suely Quaresma Dias
Rossimar Conceição da Nóbrega Soares
Jorge Adindo da Silva Marçal
Max Pinheiro Barbosa

Competência: 30 urnas de Ansjás

18ª JUNTÁ - Sede - CHAVES (17ª ZE)

Presidente: Juiz JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS

Membros:

Maria do Carmo de Almeida Rocha
Marcos Antônio Pamphylis Abdon

Competência: 33 urnas de Chaves

19ª JUNTÁ - Sede - ALTAMIRA (18ª ZE)

Presidente: Juiz MARCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA

Membros:

Jorge Barros de Souza
João da Costa Neto Júnior

Samuel Santana Reis

Divanildo Domingos Oliveira

Competência: 190 urnas (Altamira - 137 urnas; Brasil Novo - 32 urnas e Vitória do Xingu - 21 urnas)

20ª JUNTÁ - Sede - MONTE ALEGRE (19ª ZE)

Presidente: Juiz ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Membros:

Luis Alves Barbosa

Agnaldo Luis Leonel da Gama

Elanildo Gonçalves Garcia

Arthagnan Vieira da Costa Neto

Competência: 179 urnas (Monte Alegre - 123 urnas; Prainha - 56 urnas)

21ª JUNTÁ - Sede - SANTARÉM (20ª ZE)

Presidente: Juiz LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUE

SANTALICES

Membros:

Ubirajara Bentes de Sousa Filho

Rosa Helena Monte Macambira

Elias Cesar da Silva Queiroz

Jacirene Maria Façanha da Costa

Competência: 359 urnas (Santarém - 312 urnas; Belterra - 47 urnas)

22ª JUNTÁ - Sede - ALENQUER (21ª ZE)

Presidente: Juiz AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Membros:

Delourdes de Oliveira Barbosa

Alvaro Chaves Filho

Leida da Costa Ferreira

Eliana Mota da Silva

Competência: 138 urnas (Alenquer - 118 urnas; Curui - 20 urnas)

23ª JUNTÁ - Sede - ÓBIDOS (22ª ZE)

Presidente: Juiz MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL

Membros:

Isabel Alice Santos de Figueiredo

Ana Nílva Pereira Soares

Benedito Raimundo José Lavor de Aquino

Aurélio Guimarães Auzier Júnior

Competência: 174 urnas (Óbidos - 117 urnas; Juruti - 57 urnas)

24ª JUNTÁ - Sede - MARABÁ (23ª ZE)

Presidente: Juiz SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA

Membros:

João Itaguary Milhomem Costa

Antônio Káio Tida

Edilene Pereira da Silva

Maria Anísia Martins de Almeida

Competência: 305 urnas (Marabá - 279 urnas e Nova Ipixuna - 26 urnas)

25ª JUNTÁ - Sede - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (24ª ZE)

Presidente: Juiz MANOEL MARIA BARROS COSTA

Membros:

Adalfon da Silva Bessa

Fábia Maria de Sousa

Railon Borges de Oliveira

Valéria Bégico Magalhães

Competência: 153 urnas (Conceição do Araguaia - 99 urnas; Floresta do Araguaia - 34 urnas; Santa Maria das Barreiras - 20 urnas)

26ª JUNTÁ - Sede - CAPANEMA (25ª ZE)

Presidente: Juiz ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO

Membros:

Gladson Pereira Américo

José Maria da Silva Reis

Maria Lucia da Silva Serra

Vanete Pompeu da Silva Sales

Competência: 125 urnas de Capanema

27ª JUNTÁ - Sede - GURUPÁ (26ª ZE)

Presidente: Juiz BLENDIA NERY RIGON

Membros:

Silvana da Rocha Mourão

Benildo Machado de Deus

Edgelson de Souza Fernandes

Wanderléia Maria Lobato do Carmo

Competência: 39 urnas de Gurupá

28ª JUNTÁ - Sede - PONTA DE PEDRAS (27ª ZE)

Presidente: Juiz ELLIANE FIGUEIREDO CAMPOS

Membros:

Dalmínio Mendes Dias

João Bosco Teixeira da Costa

Competência: 42 urnas de Ponta de Pedras

29ª JUNTÁ - SEDE - BELÉM (28ª ZE)

Presidente: Juiz MARNEIDE TRINDADE MERABET

Membros:

Ecélia Lopes do Carmo

Paulo Pereira Menezes

Marcelo Antônio S. Martins

Odeyze Pimentel Moura

Competência: 345 urnas (28ª ZE) - Belém

30ª JUNTÁ - SEDE - BELÉM (29ª ZE)

Presidente: Juiz BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Membros:

Ana Maria Paçoso Toscano

Laura Maria Fragaço Pires de Freitas

Lenewton das Graças Moraes Athayde

Eucila Maués Correa

Competência: 264 urnas da 29ª ZE - Belém

31ª JUNTÁ - SEDE - BELÉM (30ª ZE)

Presidente: Juiz MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Membros:

Manoel Ribeiro das Neves

João Mathias Massoud Lobato

José Roberto Alexandre Pinto

Nazaré Gonçalves dos Santos

Competência: 288 urnas da 30ª ZE - Belém (Distritos de Icoaraci e Mosqueiro)

32ª JUNTÁ - Sede - MARACANÁ (31ª ZE)

Presidente: Juiz ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Membros:

José Alberto Santos de Lima

Nara Cyla Ribeiro de Souza

Ney Santana da Silva

Olinda Barbosa Varela

Competência: 108 urnas (Maracanã - 85 urnas; Santarém Novo - 23 urnas)

33ª JUNTÁ - Sede - MARAPANIM (32ª ZE)

Presidente: Juiz MARIA APARECIDA MOURÃO SANTA BRÍGIDA

Membros:

Maria Dionéia Ferreira da Paixão

Wilson Ferreira Fayacho

Competência: 83 urnas (Marapanim - 60 urnas; Magalhães Barata - 23 urnas)

34ª JUNTÁ - Sede - NOVA TIMBOTEUA (33ª ZE)

Presidente: Juiz RITA HELENA BARROS FAGUNDES

Membros:

Elizamar de Souza Mendonça

Josiane Magalhães Oliveira

Competência: 31 urnas de Nova Timboteua

35ª JUNTÁ - Sede - ITAITUBA (34ª ZE)

Presidente: Juiz SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO

Membros:

João Nazareno de Melo Baima

Antônio Marinho Sousa Almeida

José Alberto do O

Joairil Domingos Belém Pereira

Competência: 270 urnas (Itaituba - 219 urnas; Novo Progresso - 31 urnas; Trairão - 20 urnas)

36ª JUNTÁ - Sede - JACAREACANGA (35ª ZE)

Presidente: Juiz LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Membros:

José Sales de Sousa

Katia Farias de Oliveira

Competência: 25 urnas de Jacareacanga

37ª JUNTÁ - Sede - BALÃO (36ª ZE)

Presidente: Juiz CLARICE MARIA DE ANDRADE

Membros:

Maciel José Bini

Ana Maria Rodrigues Machado

Arivaldo Pereira de Souza

Maria de Jesus Rodrigues Coelho

Competência: 50 urnas de Balão

38ª JUNTÁ - Sede - SANTA IZABEL DO PARÁ (37ª ZE)

Presidente: Juiz MARIA DAS GRAÇAS ALPAIA FONSECA

Membros:

Heronildo Sebastião Freitas da Silva

Fimino Silva Araújo

Edney Gusdes de Sousa

Shirley Raquel Jaquet Mitanda

Competência: 175 urnas (Santa Izabel do Pará - 86 urnas; Benevides - 60 urnas; Santa Bárbara - 29 urnas)

39ª JUNTÁ - Sede - MOJU (38ª ZE)

Presidente: Juiz ÂNGELA ALICE ALVES TUMA

Membros:

Noberto Bernardino da Silva

Ivone Lopes da Silva

Carlos Odomário de Almeida Feio

Carlos Benedito Siqueira Santos

Competência: 188 urnas (Moju - 117 urnas; Tailândia - 71 urnas)

40ª JUNTÁ - Sede - ORIXIMINÁ (39ª ZE)

Presidente: Juiz ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA

Membros:

Carlos Augusto Fernandes Beta

Ana Lúcia Tavares Fernandes

Rafael Nicolau Múlio Peraioli

James Maia de Souza

Competência: 153 urnas (Oriximiná - 111 urnas; Terra Santa - 28 urnas; Faro - 14 urnas)

41ª JUNTÁ - Sede - TOMÉ-AÇU (40ª ZE)

Presidente: Juiz SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

Membros:

Devanir Martins

Carlos Henriques

Abraão Haroldo Borba Pereira

João Galberto

Competência: 82 urnas de Tomé-Açu

42ª JUNTÁ - Sede - TUCURUI (41ª ZE)

Presidente: Juiz CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO

Membros:

Adílio de Moura

Marcelo de Souza Cavalcante

Jefferson Rodrigues Garcia

Edvan Martins dos Santos

Competência: 189 urnas (Tucuruí - 138 urnas; Brejo Branco - 51 urnas)

43ª JUNTÁ - Sede - OURÉM (42ª ZE)

Presidente: Juiz ANTÔNIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO

Membros:

Carlos Augusto Magalhães de Souza

Paulo Sérgio Carvalho

Competência: 75 urnas (Ourém - 36 urnas; Santa Luzia do Pará - 39 urnas)

44ª JUNTÁ - Sede - PARAGOMINAS (43ª ZE)

Presidente: Juiz TÂNIA BATISTELLO

Membros:

Laércio Rostoviz

Paulo Afonso Dias Melo

Raimundo Vital dos Santos Moraes

Wladimir Biasi

Competência: 127 urnas de Paragominas

45ª JUNTÁ - Sede - ANANINDEUA (44ª ZE)

Presidente: Juiz KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Membros:

Américo Assunção Vale

Wilson Leão Monteiro Teixeira

Ana Cristina de Almeida Pinto

Edinamar Andrade Correa

Competência: 310 urnas (Ananindeua - 202 urnas; Marituba - 108 urnas)

46ª JUNTÁ - Sede - PORTEL (45ª ZE)

Presidente: Juiz ROBERTO RIBEIRO VALOIS

Membros:

Amarildo Vieira Gonçalves

Jacinto Augusto da Ponte Machado

Competência: 65 urnas de Portel

47ª JUNTÁ - Sede - OBRAS DO PARÁ (46ª ZE)

Presidente: Juiz MAGNO GUEDES CHAGAS

Membros:

Antônio Maria Ferreira Brabo

Sebastião Santana da Costa

Competência: 46 urnas de Obras do Pará

48ª JUNTÁ - Sede - SANTANA DO ARAGUAIA (47ª ZE)

Presidente: Juiz KÁTIA PARENTE SENA

Membros:

Alberto de Paula Pinto

Mariano Marinho Cardoso

Itamar Aguiar de Souza

Ivano Humberto Kuhn

Competência: 38 urnas de Santana do Araguaia

49ª JUNTÁ - Sede - SÃO FRANCISCO DO PARÁ (48ª ZE)

Presidente: Juiz CLÁUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA

Membros:

Jaciane Barbosa de Souza

Raimundo Jairson Costa de Souza

Competência: 53 urnas (Inhangapi - 23 urnas; São Francisco do Pará - 30 urnas)

50ª JUNTÁ - Sede - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (49ª ZE)

Presidente: Juiz PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO

Membros:

Dalva de Souza Brabo

Maria Cecília Matos de Castilho

Maria de Jesus Farias Teixeira

Waldimir Gomes Ferreira

Competência: 36 urnas de São Sebastião da Boa Vista

51ª JUNTÁ - Sede - MÃE DO RIO (50ª ZE)

Presidente: Juiz CECÍLIA DOS SANTOS CARNEIRO

M

Competência: 60 urnas de São Félix do Xingu.
56ª JUNTÁ - Sede - SENADOR JOSÉ POBÉRIO (54ª ZE)
 Presidente: Juiz ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUYIM
 Membros:
 Antônio Heleno Passos Araújo
 Edja dos Santos Moura
 Competência: 19 urnas
57ª JUNTÁ - Sede - ALMEIRIM (55ª ZE)
 Presidente: Juiz JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR
 Membros:
 Orlando Henrique Vasconcelos Júnior
 Otávio de Souza Almeida
 Pedro Pantoja dos Santos
 Maria Abdelfina Carneiro do Nascimento
 Competência: 64 urnas de Almeirim
58ª JUNTÁ - Sede - ITUPURANGA (56ª ZE)
 Presidente: Juiz RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
 Membros:
 Valters Soares Sena
 Paula Ricardo da Silva
 Competência: 66 urnas de Itupuranga
59ª JUNTÁ - Sede - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (57ª ZE)
 Presidente: Juiz MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
 Membros:
 Conina Barroso Feitosa
 Maria Silva Sousa
 Domingos Saraiva
 Wandel Reis da Silva
 Competência: 108 urnas (São João do Araguaia - 18 urnas; São Domingos do Araguaia - 34 urnas; Bom Jesus do Tocantins - 23 urnas; Brejo Grande - 18 urnas; Palestina do Pará - 15 urnas)
60ª JUNTÁ - Sede - CURIONÓPOLIS (58ª ZE)
 Presidente: Juiz ROBERTO ANDRÉS ITZCOVICH
 Membros:
 Francisco Glauberito Sousa Rego
 Jocélio da Costa Vieira
 Competência: 82 urnas (Curionópolis - 49 urnas; Eldorado do Carajás - 33 urnas)
61ª JUNTÁ - Sede - REDENÇÃO (59ª ZE)
 Presidente: Juiz HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA
 Membros:
 Moacir Panteleão
 Gilmar Diniz Borges
 Competência: 169 urnas (Redenção - 139 urnas; Cumari do Norte - 11 urnas; Pau d'Arco - 19 urnas)
62ª JUNTÁ - Sede - RIO MARIA (60ª ZE)
 Presidente: Juiz ROBERTO CÉZAR OLIVEIRA MONTEIRO
 Membros:
 Anselmo de Oliveira Freitas
 Liduino Vieira Cabral
 Jane Josina Rocha Dias
 Francisco Valdeci Araújo Silva
 Competência: 82 urnas (Rio Maria - 49 urnas; Bannach - 09 urnas)
63ª JUNTÁ - Sede - XINGUARA (61ª ZE)
 Presidente: Juiz CRISTIANO ARANTES E SILVA
 Membros:
 Elias de Souza Santos
 José Cândido da Silva
 Márcio César de Freitas
 Edson Zanella de Freitas
 Competência: 124 urnas (Xinguara - 90 urnas; Água Azul do Norte - 24 urnas; Sapucaia - 10 urnas)
64ª JUNTÁ - Sede - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II (62ª ZE)
 Presidente: Juiz ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA
 Membros:
 Alex Cristiano Gomes
 Odélio Divino Garcia Júnior
 Fabiano Wanderley Dias Barros
 Evaldo Conceição Pereira
 Competência: 82 urnas (São Geraldo do Araguaia - 59 urnas; Figueira - 23 urnas)
65ª JUNTÁ - Sede - PRIMAVERA (63ª ZE)
 Presidente: Juiz MARINEZ CATARINA VON-LOHRMANN CRUZ ARRAES
 Membros:
 Sérgio Benedito Dias Nêi
 Adonis dos Reis Cunha
 Cláudio de Barros Peixoto
 Dilson Ferreira Maia
 Competência: 80 urnas (Primavera - 25 urnas; Quatipuru - 21 urnas; São João de Pirabas - 34 urnas)
66ª JUNTÁ - Sede - SALINÓPOLIS (64ª ZE)
 Presidente: Juiz MARIA LADELINA DA ROCHA BARATA OLIVEIRA
 Membros:
 Mauro Fernando Sant'Brigida dos Santos
 Carlos José Adgino dos Reis
 Maria Goreth de Jesus Castro
 Antonio Elder Maunício Correa
 Competência: 52 urnas de Salinópolis
67ª JUNTÁ - Sede - BARCARENA (65ª ZE)
 Presidente: Juiz CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA
 Membros:
 Kishiro Fugimori
 Osvaldo Toyogi Suenaga
 Wilton Luiz Matos Costa
 Maria do Socorro Souza da Silva
 Competência: 103 urnas de Barcarena
68ª JUNTÁ - Sede - FELIX-BOI (66ª ZE)
 Presidente: Juiz GILDES MARIA SILVEIRA LIMA
 Membros:
 Wladimir Nogueira Júnior

Jorge Luiz Herculano de Oliveira
 Competência: 20 urnas de Felix-Boi
69ª JUNTÁ - Sede - SANTA MARIA DO PARÁ (67ª ZE)
 Presidente: Juiz ANA SELMA DA SILVA TIMÓTEO
 Membros:
 Erótica Benassuly Boges
 Márcia Reis de Lima
 Jussara Pinça da Silva Mendes
 Sonia Maria de Araújo Paiva
 Competência: 47 urnas de Santa Maria do Pará
70ª JUNTÁ - Sede - RUROPOLIS (68ª ZE)
 Presidente: Juiz OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 Membros:
 Francisco Lino Barros
 Flávio Augusto Paiva da Rocha
 Catarina Trup Barros
 Cláudio Inês Antez
 Competência: 94 urnas (Ruiópolis - 49 urnas; Aveiro - 24 urnas; Placas - 21 urnas)
71ª JUNTÁ - Sede - JACUNDÁ (69ª ZE)
 Presidente: Juiz MARIA ALDECY DE SOUZA
 Membros:
 Vera Lúcia Fariende
 Enise Mezzedine da Cunha
 Competência: 142 urnas (Jacundá - 103 urnas; Goinésia do Pará - 39 urnas)
72ª JUNTÁ - Sede - CAPITÃO POÇO (70ª ZE)
 Presidente: Juiz SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA
 Membros:
 Pedro Marcelino Ferreira Neto
 Romeu Fernandes da Costa Júnior
 Samuel Benigno Queiroz Filgueiras
 Francisco Edéio Canabrava Albuquerque
 Competência: 87 urnas de Capitão Poço
73ª JUNTÁ - Sede - IRITUIA (71ª ZE)
 Presidente: Juiz MARIA SANTANA TAVARES REBELO
 Membros:
 Vera Lúcia dos Reis Souza
 Raimundo Reis Silva
 Robson Raimundo Macias Tavares
 Ana Alice Nunes Pereira
 Competência: 72 urnas de Irituia
74ª JUNTÁ - Sede - ANANINDEUA II (72ª ZE)
 Presidente: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO
 Membros:
 Jesonias Alves da Paixão
 Marcelo Rabelo de Lima
 Eunice Mara Farias Brown
 Maria Tereza Silva dos Anjos
 Competência: 274 urnas de Ananindeua
75ª JUNTÁ - Sede - BELÉM (73ª ZE)
 Presidente: Juiz ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
 Membros:
 Márcio de Jesus Rosa
 Heleno Humberto Padilha
 Edvaldo Pinó Gama
 Alberto Valente Mendonça Filho
 Competência: 323 urnas de Belém
76ª JUNTÁ - Sede - TUCUMÁ (74ª ZE)
 Presidente: Juiz FLÁVIO SÁNCHEZ LEÃO
 Membros:
 José Roberto Barbosa Pires
 Cenedi Alexandre
 Competência: 88 urnas (Tucumá - 55 urnas; Ourilândia do Norte - 33 urnas)
77ª JUNTÁ - Sede - PARAUPEBAS (75ª ZE)
 Presidente: Juiz LAÉRCIO DE ALMEIDA LARÉDO
 Membros:
 Wanancy Pedro da Silva Feitosa
 Lourimar Bastos Santos
 Nildete Silva Ribeiro
 Robson da Cunha Nascimento
 Competência: 157 urnas (Parauapebas - 136 urnas; Canaã dos Carajás - 21 urnas)
78ª JUNTÁ - Sede - BELÉM (76ª ZE)
 Presidente: Juiz RAIMUNDO HOLANDA REIS
 Membros:
 Lucivaldo Dias dos Santos
 Shirley Viana Marques
 Augusto Cesar Alves Medeiros
 Maíra Rafaela S. da Mota
 Competência: 246 urnas de Belém
79ª JUNTÁ - Sede - BELÉM (77ª ZE)
 Presidente: Juiz MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES
 Membros:
 Munilo Souza Araújo
 Lúcia Maria Alves Teixeira Costa
 Antônio Felix Monteiro Costa
 Elvira Costa da Silva
 Competência: 305 urnas de Belém
80ª JUNTÁ - Sede - MOCAJUBA (78ª ZE)
 Presidente: Juiz LAÍCE ANA MARRON DA SILVA
 Membros:
 Jorge Antônio Américo de Castro
 Marcos Antônio Correa Lopes
 Edvilde Gomes Lima
 Manoel Maurício da Silva Américo
 Competência: 41 urnas de Mocajuba
81ª JUNTÁ - Sede - URUARA (79ª ZE)
 Presidente: Juiz FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA
 Membros:
 Antônio Farias Filho
 Lidio Becker

Competência: 54 urnas de Uruará
82ª JUNTÁ - Sede - PACAJÁ (80ª ZE)
 Presidente: Juiz JOÃO LOURENÇO MAIA
 Membros:
 Iranis Lima Vargas
 Edson Barbosa dos Santos
 Izabelene Ramos dos Santos
 Maria Lobo dos Anjos
 Competência: 131 urnas (Pacajá - 41 urnas; Anapu - 21 urnas; Novo Repartimento - 69 urnas)
83ª JUNTÁ - Sede - GARRAFÃO DO NORTE (81ª ZE)
 Presidente: Juiz AUGUSTO CARLOS CORRÊA CUNHA
 Membros:
 Mário Luiz Monteiro
 Lairton Sampaio Ferreira
 Competência: 62 urnas (Garrafão do Norte - 41 urnas; Nova Esperança do Piriá - 21 urnas)
84ª JUNTÁ - Sede - PORTO DE MOZ (82ª ZE)
 Presidente: Juiz CHARLES MENEZES BARROS
 Membros:
 Jackson da Silva Lima
 Nazare do Socorro Fuziel da Silva
 Competência: 39 urnas de Porto de Moz
85ª JUNTÁ - Sede - SANTARÉM II (83ª ZE)
 Presidente: Juiz ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIKOTO
 Membros:
 José Ricardo Geler
 Maria Dúma de Andrade Cardoso
 Idemilza Regina Siqueira Rufino
 Lucas dos Santos Guimarães
 Competência: 251 urnas de Santarém
86ª JUNTÁ - Sede - DOMELISEU (84ª ZE)
 Presidente: Juiz ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
 Membros:
 Moisés Alves de Amorim
 Ruth Piekanski Siviero
 Kátia Cilene Rodrigues Viana
 João Jair Alves
 Competência: 91 urnas (Dom Eliseu - 65 urnas; Ulianópolis - 26 urnas)
87ª JUNTÁ - Sede - MEDICILÂNDIA (85ª ZE)
 Presidente: Juiz ALESSANDRA ISADORA VIEIRA MARQUES
 Membros:
 Cristiany Oliveira Nascimento
 Paulo de Tarso Campos
 Competência: 48 urnas de Medicilândia
88ª JUNTÁ - Sede - CURRALINHO (86ª ZE)
 Presidente: Juiz MAURÍCIO PONTE FERREIRA DE SOUZA
 Membros:
 Anderson Dias Gomes
 Betania Monteiro
 Competência: 28 urnas de Curralinho
89ª JUNTÁ - Sede - CONCÓRDIA DO PARÁ (87ª ZE)
 Presidente: Juiz ANA ANGÉLICA PEREIRA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
 Membros:
 Valdecir Antônio Presotto
 Inalda Matsumura Lima Pena
 Venceslau Silva dos Santos
 Sandra Maria Pereira de Oliveira
 Competência: 165 urnas (Concórdia do Pará - 46 urnas; Acará - 79 urnas; Bujaru - 40 urnas)
 Belém, 10 de setembro de 2002.
 @ Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente

RESOLUÇÃO N.º 2.962

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos membros das Mesas Receptoras de votos, das Mesas de Justificativas e das Juntas Apuradoras de Votos e seu pessoal de apoio, do Estado do Pará, durante as Eleições Gerais de 2002.
 O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar a concessão de auxílio-alimentação aos membros das Mesas Receptoras de votos, das Mesas de Justificativas, das Juntas Apuradoras de votos e seu pessoal de apoio, durante as Eleições Gerais de 2002; considerando, ainda, a existência de previsão e disponibilidade orçamentária para atender a despesa,
 RESOLVE:

DO AUXÍLIO

Art. 1º Conceder auxílio-alimentação em pecúnia, aos membros das Mesas Receptoras de votos, das Mesas de Justificativas e das Juntas Apuradoras de Votos e seu pessoal de apoio, para atender a despesa com alimentação durante as eleições 2002.
 Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido:
 I - aos membros das Mesas Receptoras de votos, nomeados na forma do art. 120 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965,
 II - ao suplente das Mesas Receptoras de votos, nos casos em que o juízo eleitoral utilize seus serviços para fins de supervisão dos locais de votação e/ou para apoio aos membros efetivos, nomeados na forma do art. 120 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965;
 III - aos membros das Mesas Receptoras de justificativas, nos termos da regulamentação deste Tribunal;
 IV - aos membros das Juntas Apuradoras de votos, nomeados na forma do art. 36 e 38, da Lei n.º 4.737 de 15 de julho de 1965;
 V - ao pessoal de apoio aos serviços das Juntas Apuradoras.
 Parágrafo Único - É vedada a concessão de auxílio-alimentação a servidores do quadro efetivo da Justiça Eleitoral, funcionários de empresas terceirizadas contratadas pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

DOS VALORES

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação, nas Eleições gerais 2002, fica fixado na seguinte forma:

I - R\$-8,00 (oito reais) para os membros das Mesas Receptoras de votos e Mesas de Justificativas, por dia efetivamente trabalhado.

II - R\$-12,00 (doze reais) para os membros das Juntas Apuradoras de votos e seu pessoal de apoio, por dia efetivamente trabalhado.

DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 4º Os valores do auxílio-alimentação serão repassados mediante a concessão de suprimento de fundos, na forma disciplinada na Resolução TRE/PA nº 2.914/2002, ao Juiz Eleitoral, ou ao titular da Chefia de Cartório, ou, na sua ausência e/ou impedimento, ao titular da escrivania eleitoral de cada Zona Eleitoral.

Art. 5º O auxílio será concedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização do pleito.

Art. 6º Nas Zonas Eleitorais onde existirem seções localizadas em zona rural distante da sede, para as quais sejam necessários deslocamentos antecipados de mesários, caberá ao respectivo suprimento, quando da apresentação da prestação de contas, justificar e demonstrar, em separado, as seções onde foram registrados deslocamentos antecipados, relacionando o pessoal mobilizado e anexando os respectivos recibos.

Art. 7º Os valores totais repassados correspondem a concessão do auxílio, considerando a previsão do 1º e 2º turno das eleições, cabendo ao suprimento, observar os limites para cada turno, não extrapolando os valores fixados através de portaria específica editada para este fim.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º Compete às respectivas Zonas Eleitorais, por intermédio do suprimento:

I - operacionalizar a distribuição do auxílio-alimentação mediante recibo substanciado nos Anexos I e II;

II - prestar contas, registrando a ocorrência de recebimentos indevidos e emitindo relatório final contendo os desembolsos reais ocorridos, variações porventura existentes nos quantitativos e número de beneficiários.

III - fiscalizar a efetiva distribuição dos auxílios aos membros das Mesas Receptoras, das Mesas de Justificativas e das Juntas Apuradoras, exigindo a devolução dos valores não utilizados; em razão da formação incompleta das mesas ou juntas, restituindo ao Regional, através de depósito em conta específica.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas, o suprimento adotará os modelos de recibo dos Anexos I e II e observará os termos da Portaria de concessão do suprimento e da Resolução TRE/PA nº 2.914/2002.

DO CUSTEIO

Art. 9º As despesas com o pagamento do auxílio-alimentação, durante as Eleições de 2002, serão custeadas através da Ação: 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de setembro de 2002.
@@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Vice-Presidente e Corregedor, Juíza SILVIA ELENA PETRY, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

EDITAL Nº 44/02

A Bacharel BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza da 29ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 3º da Res. nº 20.998/02-TSE, que a Mesa Receptora de Justificativa - MRJ para o 1º turno das Eleições 2002, que antes funcionaria na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi transferida para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, situada na Av. Magalhães Barata, 1201 - Bairro de São Braz e encontra-se assim constituída:

PRESIDENTE: FÁBIO JOSÉ BRAGA MARTINS
I MESÁRIO: RAFAEL CALLINS NEVES SIQUEIRA
II MESÁRIO: HIRMA GRACIE VIANNA DIAS
I SECRETÁRIO: EDIVALDO DA SILVA DOS ANJOS
II SECRETÁRIO: MARIA BENEDITA MOREIRA

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar do costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

@ BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 29/2002

O Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz da 76ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições.

Faz saber, a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 135, do Código Eleitoral, combinado com o art. 2º, § 2º da Resolução nº 20.998/02, TSE, que a Mesa Receptora de Justificativa - MRJ, para o 1º turno, antes designada para funcionar na Agência dos Correios no bairro do Jurunas, conforme Edital nº 023/2002, foi transferida para Associação dos Sargentos e Subtenentes da Amazônia-SUBSAR, localizada na Rua Arcepreste Manoel Teodoro, nº 1089-Batista Campos, com a seguinte composição:

Presidente: Jane Margaret de Oliveira Monteiro
1º Mesário: João Rosa da Silva
2º Mesário: Jorge de Souza do Rosário
1º Secretário: Joaquim Cavalcante da Silva
2º Secretário: Arnaldo Trindade de Souza

E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois. Eu, Swami Alves, Escrivão o subscrevi.

Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS
Juiz Eleitoral da 76ª Zona - Belém - Pará

MODELO DA CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA
ELEIÇÕES GERAIS DE 2002 (1º Turno - Frente)

PARA PRESIDENTE		PARA SENADOR (ASSINALE DOIS NOMES)	
☐ 23 CIRO	PPS	☐ 151 ELCIONE	PMDB
☐ 29 RUI COSTA PIMENTA	PCO	☐ 177 PASTOR RAUL	PSL
☐ 13 LULA	PT	☐ 182 WANDERLEY	PSTU
☐ 18 ZÉ MARIA	PSTU	☐ 231 TELMA LOBO	PPS
☐ 45 JOSÉ SERRA	PSDB	☐ 131 ANA JÚLIA	PT
☐ 40 GAROTINHO	PSB	☐ 401 ISABEL	PSB
		☐ 141 XERFAN	PTB
		☐ 111 GERSON PERES	PPB
		☐ 333 MARCIO LUIZ	PMN
		☐ 411 DUCIOMAR	PSD
		☐ 152 AURELIO DO CARMO	PMDB
		☐ 301 ALENCAR	PGT
		☐ 161 GALENO	PSTU
		☐ 654 NEUTON MIRANDA	PC do B
		☐ 123 RAIMUNDO	PDT

- Confeccionar em papel opaco amarelo de 24 quilos.

- Dimensões: altura mínima 84 mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84 mm.

- A altura poderá ser aumentada para comportar todos os candidatos.

MODELO DA CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA
ELEIÇÕES GERAIS DE 2002 (1º Turno - Verso)

☐	
PRESIDENTE	
MESÁRIO	
MESÁRIO	